Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCIX - 100º DA REPÚBLICA - Nº 26.754 BELÉM - TERÇA-FEIRA, 03 DE JULHO DE 1990

GOVERNADOR DO ESTADO
HÉLIO MOTA GUEIROS
VICE-GOVERNADOR
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Mário Chermont
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
Almir de Lima Pereira
CASA MILITAR
Coronel PM Roberto Pessoa Campos
CASA CIVIL

SECRETARIADO

ADMINISTRAÇÃO
Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques
JUSTIÇA
Arthur Claudio Mello
FAZENDA
Frederico Aníbal da Costa Monteiro
VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
Ismar Pereira da Silva
SAÚDE PÚBLICA
Paulo Mendes Barroso Rebello
EDUCAÇÃO
Therezinha Moraes Gueiros
AGRICULTURA
Joaquim Lira Maia
SEGURANÇA PÚBLICA
Mário Monteiro Malato
PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
Odinéa Leite Caminha
CULTURA
João de Jesus Paes Loureiro
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
Fernando Teruo Yamada
TRABALHO E PROMOÇAO SOCIAL
Paulo Roberto de Campos Ribeiro, em exercício
TRANSPORTES
Luiz Otávio Oliveira Campos

PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA
Edith Marília Maia Crespo
PROCURADOR GERAL DO ESTADO
Edgard Olynto Contente
CONSULTOR GERAL DO ESTADO
Daniel Queima Coelho de Souza

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS Nºs. 6982 e 6983

DESPACHOS - Do Governador do Estado

LIMITES DAS MODALIDADES DE LICITAÇÃO
- Da Administração Pública

PORTARIAS
- Da Secretaria de Administração - SEAD
- Da Casa Militar da Governadoria do Estado
- Da Casa Civil da Governadoria do Estado
- Da Secretaria da Fazenda - SEFA
- Da Secretaria de Indústria, Comércio e Mine
- Da Secretaria de Obras - SEVOP
- Do Departamento de Trânsito - DETRAN
- Do Instituto de Previdência - IPASEP

EDITAIS DE CITAÇÃO
- Do Tribunal de Contas dos Municípios

AVISO DE LICITAÇÃO - Da CELPA

ATOS - Do Tribunal Regional do Trabalho

ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA
- III Curso Oficial de Preparação de Juízes

Resenhas da Justiça Estadual

Boletins da Justiça Federal

ATAS, AVISOS e BALANÇOS - De diversas Firmas

2 Cadernos
32 Páginas

GOVERNO DO ESTADO
PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 6982 DE 29 DE Junho DE 1990

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA NO QUADRO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 135, ítem V da Constituição do Estado

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei nº 4.621 de 18 de maio de 1976 e Ofício/SETRAN de 05 de junho de 1990.

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam criadas no Quadro da Secretaria de Estado de Transportes, 114 (CENTO E CATORZE) Funções Gratificadas constantes no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Estado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 29 de Junho de 1990.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretário de Estado de Administração

LUIZ OTÁVIO DE OLIVEIRA CAMPOS
Secretário de Estado de Transportes

ANEXO I

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	SIMBOLO
02	Chefe de Seção de Estudos e Projetos	FG-4
01	Chefe de Seção de Obras Contratadas	FG-4
01	Chefe de Laboratório de Pesquisa	FG-4
01	Chefe de Seção de Obras Especiais	FG-4
01	Chefe de Núcleo de Apoio Operacional	FG-4
01	Chefe de Seção de Educação e Segurança de Trânsito	FG-4
01	Chefe de Seção de Trânsito e Trânsitometria	FG-4
01	Chefe de Seção de Transportes de Passageiros e Cargas	FG-4
01	Chefe de Seção de Controle e Fiscalização de Tráfego	FG-4
01	Chefe de Seção de Registro e Controle de Linhas	FG-4
01	Chefe de Seção de Vistoria, Tarifas e Taxas	FG-4
03	Chefe de Seção de Manutenção	FG-4
01	Chefe de Seção de Custos Operacionais	FG-4
01	Chefe de Seção de Execução Orçamentária	FG-4
01	Chefe de Seção de Portos e Atracadouros	FG-4
01	Chefe de Seção de Vias Navegaveis	FG-4
02	Chefe de Seção de Apoio Administrativo	FG-4
01	Chefe de Seção de Construção	FG-4
01	Chefe de Seção de Navegação Aérea	FG-4
01	Chefe de Seção de Construção e Melhoramento	FG-4
01	Chefe de Navegação	FG-4
01	Chefe de Seção de Conservação	FG-4
01	Chefe de Seção de Travessias	FG-4
01	Chefe de Seção de Concessão e Fiscalização	FG-4
01	Chefe de Seção de Liquidação	FG-4
01	Chefe de Seção de Controle	FG-4
01	Chefe de Seção de Tesouraria	FG-4
01	Chefe de Seção de Tomada de Contas	FG-4
01	Chefe de Seção de Controle e Análise de Cargos	FG-4
01	Chefe de Seção de Controle de Salário	FG-4
01	Chefe de Seção de Benefício e Assistência	FG-4
01	Chefe de Seção de Compras	FG-4
01	Chefe de Seção de Almoxarifado	FG-4
01	Chefe de Seção de Patrimônio	FG-4
01	Chefe da Seção de Comunicação	FG-4
01	Chefe de Biblioteca	FG-4
01	Chefe de Seção de Transportes Interno	FG-4
01	Chefe de Seção de Gráfica	FG-4
01	Chefe de Seção de Administração de Edifícios	FG-4
10	Chefe de Seção de Operações e Gerência Regional de Transportes	FG-4
10	Chefe de Seção de Construção e Conservação	FG-4
10	Chefe de Seção Técnica	FG-4
10	Chefe de Seção de Administração	FG-4
10	Chefe de Seção de Manutenção Mecânica	FG-4
01	Chefe de Setor de Sinalização Náutica	FG-3
10	Chefe de Serviço de Sinalização	FG-2
10	Chefe de Distrito Regional	FG-4

DECRETO Nº 6983 DE 29 DE JUNHO DE 1990

DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º DO DECRETO Nº 6.934, DE 19 DE JUNHO DE 1990.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - O parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 6.934, de 19 de junho de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - .....

Parágrafo Único - Sobre o vencimento-base incidirá apenas a gratificação de representação, na mesma base estipulada no art. 1º do Decreto nº 6.295, de 14 de setembro de 1989, e a de tempo de serviço na forma da lei.

Art. 2º - Os efeitos pecuniários deste Decreto vigoram a partir de 1º de junho de 1990.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 29 de junho de 1990.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

GABINETE DO GOVERNADOR

REFERÊNCIA: Processo nº 0381/90-GG
INTERESSADO: Frigorífico e Matadouros do Pará - FRIMAPA
ASSUNTO: Reajuste Salarial

D E S P A C H O

Aprovo o parecer da Casa Civil e, em consequência concedo aumento de 56.28% aos servidores da FRIMAPA a partir de 1º de junho.

Em, 29.06.90

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

REFERÊNCIA: 06/222/90-DP-G, de 27.06.90
INTERESSADO: Defensoria Pública
ASSUNTO: Dispensa de Licitação

D E S P A C H O

Autorizo dispensa de licitação para aquisição de dois veículos utilitários para a Defensoria Pública, com base no art.15, inciso IV da Lei 5416.

PUBLIQUE-SE
Em, 29.06.90

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

IMPRENSA OFICIAL

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco S/N, próximo a Almirante Barroso
Belém – Pará

PBX – 226-7888(Geral)
Gabinete do Diretor Presidente 226-0078
Diretoria de Administração 226-1196
Seção de Informática 226-0556

Diretor-Presidente
PEDRO DE OLIVEIRA PINTO

Resp. P/Diretoria de Administração
DANIEL RUBI SIQUEIRA VALENTE

Diretor Técnico
JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO

Resp. P/Chefia de Redação
ANTONIO CARLOS C. DOS SANTOS

Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na CAPITAL
Trimestral ..... Cr$ 1.514,12
Outros Estados e Municípios
Trimestral ..... Cr$ 4.625,09
Publicações: Página comum,
cada centímetro .. Cr$ 741,88
Preço por página . Cr$ 151.343,52

PREÇO DO EXEMPLAR ..... Cr$ 10,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO
Das 8:00 às 13:00hs., e das 15:30 às 18:30hs., excetuando-se os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.
OFÍCIO OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

OBS.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Caderno Especial, elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

LIMITES DAS MODALIDADES DE LICITAÇÃO
VALIDOS P/ JULHO DE 1990

	CONTRATAÇÃO PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA.		COMPRA DE MATERIAL E OUTROS SERVIÇOS.	
DISPENSÁVEL	ATÉ	372.162,59	ATÉ	54.811,55
CONVITE	DE	372.162,60 à 3.733.539,06	DE	54.811,56 à 1.191.554,80
TOMADA DE PREÇOS	DE	3.733.539,07 à 29.888.879,83	DE	1.191.554,81 à 19.859.252,93
CONCORRRÊNCIA	APÓS	29.888.879,84	APÓS	19.859.252,94

BELÉM, 02 DE JULHO DE 1990

BENEDITO MONTEIRO FILHO
Assessor Especial do Governador

DECRETO DE 05 DE JUNHO DE 1990

O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75 item I da Lei nº 749, de 24.12.53, ROSANGELA RUIVO MELLO, do cargo em comissão de Diretor da Divisão de Administração de Pessoal, Código GEP-DAS-001.3, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 01.11.89.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 05 DE JUNHO DE 1990.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
PAULO MENDES BARROSO REBELLO
Secretário de Estado de Saude Pública

Republicado por ter saido com incorreções no D.O. nº 26.736, de 06.06.90.

DECRETO DE 05 DE JUNHO DE 1990

O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 12 item III da Lei nº 749, de 24.12.53, ROSANGELA RUIVO MELLO, para exercer o cargo em comissão de Diretor da Divisão de Administração, de Pessoal, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 30.08.89.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 05 DE JUNHO DE 1990.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
PAULO MENDES BARROSO REBELLO
Secretário de Estado de Saúde Pública

Republicado por ter saido com incorreções no D.O. nº 26.736, de 06.06.90.

DECRETO DE 05 DE JUNHO DE 1990

O GOVERNADOR DO ESTADO
RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 12 item III da Lei nº 749, de 24.12.53, MARIA DE FÁTIMA FREITAS PINHEIRO, para exercer o cargo em comissão de Diretor da Divisão de Administração de Pessoal, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 30.08.89.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 05 DE JUNHO DE 1990.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
PAULO MENDES BARROSO REBELLO
Secretário de Estado de Saúde Pública

Republicado por ter saido com incorreções no D.O. nº 26.736, de 06.06.90.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

PORTARIA N9076/90-CMG, DE 02 DE JULHO DE 1990

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar JOÃO PEREIRA DA SILVA, servidor lotado na Seção de Finanças e Contabilidade da Casa Militar da Governadoria do Estado, para responder pela servidora MARIA DAS GRAÇAS CARPINA, no período de 02 à 31.07.90.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 02 de julho de 1990.

ROBERTO PESSOA CAMPOS, Cel QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 076/90-CMG, Belém, 27.06.90

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares, correspondentes ao exercício de 1989, à servidora Maria das Graças Carpina, ocupante do cargo de Assessora DAS 012.3, lotada na Casa Militar da Governadoria do Estado, no período de 02 à 31.07.90.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 27 de junho de 1990.

ROBERTO PESSOA CAMPOS - Cel. QOPM
Chefe da Casa Militar.

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO

PORTARIA Nº0032/90-CCG, DE 18 DE JUNHO DE 90

O SUBCHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder 30 (TRINTA) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 1988, à servidora MÁRCIA CARNEIRO ALVES, Assessora de Gabinete II, lotada na Casa Civil da Governadoria do Estado, no período de 19.06 à 18.07.90.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 18 de junho de 1990

Dr. CONSTANTINO AUGUSTO TORK BRAHUNA
Subchefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 360 de 10 DE MAIO DE 1990

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o despacho do Of. nº 354/90 - GAB/SEAD, de 23.04.90,

R E S O L V E :

Admitir, RUI SÉRGIO NUNES CORDEIRO, para a Fuução - Atividade de Agente de Artes Práticas - Bombeiro, lotado nesta Secretaria de Estado de Administração, Belém, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389, de 16.09.87, pelo período de 24 meses, a partir de 21.06.90.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

-- Republicada por ter saido com incorreções no D.O.
nº 26.724, de 21.05.90

PORTARIA Nº 361 DE 10 DE MAIO DE 1990

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o despacho do Of. nº 354/90 - GAB/SEAD, de 23.04.90,

R E S O L V E :

Admitir, DEMÉTRIO RODRIGUES PINHEIRO, para a Função - Atividade de Agente de Artes Práticas - Bombeiro, lotado nesta Secretaria de Estado de Administração, Belém, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389, de 16.09.87, pelo período de 24 meses, a partir de 02.07.90

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

--Republicada por ter saido com incorreções no D.O.
nº 26.724, de 21.05.90.

PORTARIA Nº 362 DE 10 DE MAIO DE 1990

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o despacho do Of. nº 354/90 - GAB/SEAD, de 23.04.90,

R E S O L V E :

Admitir, JOSÉ NATALINO DA SILVA DIAS, para a Função - Atividade de Agente de Artes Práticas - Bombeiro, lotado nesta Secretaria de Estado de Administração, Belém, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389, de 16.09.87, pelo período de 24 meses, a partir de 02.07.90.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

-- Republicada por ter saido com incorreções no D.O.
nº 26.724, de 21.05.90.

PORTARIA Nº 476 DE 02 DE julho DE 19 90

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o despacho do Memº nº 070/90 - Secretário Adjunto SEAD, de 29.06.90,

R E S O L V E :

Admitir, SANDES SOUZA DO AMARAL, para a Função - Atividade de Motorista, lotado nesta Secretaria de Estado de Administração, Belém, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389 de 16.09.87, pelo período de 24 meses, a partir de 02.07.90.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 477 DE 02 DE julho DE 19 90

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o despacho do Memº nº 070/90 - Secretário Adjunto SEAD, de 29.06.90,

R E S O L V E :

Admitir, MÁRCIO AUGUSTO DA SILVA GOMES, para a Função - Atividade de Motorista, lotado nesta Secretaria de Estado de Administração, Belém, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389 de 16.09.87, pelo período de 24 meses a contar de 19.06.90.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 478 DE 02 DE julho DE 19 90

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o despacho do Memº nº 070/90 - Secretário Adjunto /SEAD de 29.06.90,

R E S O L V E :

Admitir, JOSÉ BATISTA DE OLIVEIRA, para a Função - Atividade de Motorista, lotado nesta Secretaria de Estado de Administração, Belém, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389 de 16.09.87, pelo período de 24 meses, a contar de 21.06.90.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 479 DE 02 DE julho DE 19 90

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o despacho do Memº nº 070/90 - Secretário Adjunto/SEAD de 29.06.90,

R E S O L V E :

Admitir, EDIVALDO JUAREZ GOMES FERREIRA, para a Função - Atividade de Motorista, lotado nesta Secretaria de Estado de Administração, Belém, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389 de 16.09.87, pelo período de 24 meses a contar de 26.06.90.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 480 DE 02 DE julho DE 19 90

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o despacho do Memº nº 070/90 - Secretário Adjunto /SEAD de 29.06.90,

R E S O L V E :

Admitir, FRANCISCO HILTON MOREIRA LIMA, para a Função - Atividade de Agente de Artes Práticas - Bombeiro, lotado nesta Secretaria de Estado de Administração, Belém, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389 de 16.09.87 pelo o período de 24 meses, a partir de 02.07.90.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 481 DE 02 DE julho DE 19 90

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o despacho do Memº nº 070/90 - Secretário Adjunto /SEAD de 29.06.90,

R E S O L V E :

Admitir, JOSÉ FRANCISCO MOREIRA DE SOUZA, para a Função - Atividade de Agente de Artes Práticas - Bombeiro, lotado nesta Secretaria de Estado de Administração, Belém, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389 de 16.09.87, pelo período de 24 meses, a partir de 02.07.90.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 482 DE 02 DE julho DE 19 90

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o despacho do Memº nº 070/90 - Secretário Adjunto /SEAD de 29.06.90,

R E S O L V E :

Admitir, GUEIAS NEVES NOGUEIRA, para a Função - Atividade de Agente de Artes Práticas - Bombeiro, lotado nesta Secretaria de Estado de Administração, Belém, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389 de 16.09.87, pelo o período de 24 meses, a partir de 02.07.90.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 483 DE 02 DE julho DE 19 90

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o despacho do Memº nº 070/90 - Secretário Adjunto /SEAD de 29.06.90,

R E S O L V E :

Admitir, EDUARDO ANTONIO RIBEIRO DE BRITO, para a Função - Atividade de Agente de Artes Práticas - Bombeiro, lotado nesta Secretaria de Estado de Administração, Belém, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389 de 16.09.87, pelo Período de 24 meses, a partir de 02.07.90.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 484 DE 02 DE julho DE 19 90

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o despacho do MEMº nº 070/90 - Secretário Adjunto/SEAD de 29.06.90,

R E S O L V E :

Admitir, WALBER JUNIOR RAMOS DOS SANTOS, para a Função - Atividade de Agente de Artes Práticas - Bombeiro, lotado nesta Secretaria de Estado de Administração, Belém, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389, de 16.09.87, pelo período de 24 meses, a partir de 02.07.90.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 485 DE 02 DE julho DE 19 90

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o despacho do Memº nº 070/90 - Secretário Adjunto/SEAD de 29.06.90,

R E S O L V E :

Admitir, FRANCISCO CARLOS MAIA DOS SANTOS, para a Função - Atividade de Motorista, lotado nesta Secretaria de Estado de Administração, Belém, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389 de 16.09.87, pelo o período de 24 meses, a partir de 02.07.90.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1661 DE 29 DE 06 DE 1990

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº3480, de 24.10.84,

R E S O L V E:

Nomear de acordo com o art.12 item III da Lei nº 749, de 24.12.53, PAULO RENATO MONTES DE ALMEIDA, para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Porto de Moz. xxxxxxx.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 29 de junho de 1990

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1658 DE 29 DE 06 DE 1990

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº3480, de 24.10.84,

R E S O L V E:

Nomear de acordo com o art.12 item III da Lei nº 749, de 24.12.53, ANTONIO VALDEMIR BRINGEL, para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de São Felix do Xingú. xxxxxxxxxxxxx

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 29 de junho de 1990

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1660 DE 29 DE 06 DE 1990

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº3480, de 24.10.84,

R E S O L V E:

Exonerar "ex-officio" de acordo com o art.75 item II letra "a" da Lei nº 749, de 24.12.53, PEDRO FERREIRA DE ALMEIDA, do cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Porto de Moz. xxxxxx

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 29 de junho de 1990

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1671 DE 02 DE 07 DE 1990

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº3480, de 24.10.84, e, considerando os termos do Proc.nº01308/90-SEAD.

R E S O L V E:

Colocar à disposição, até ulterior deliberação do Governo do Estado de Pernambuco, MARIA DE NAZARÉ RIQUE COSTA, matrícula nº00122700/011, ocupante do cargo de Administrador, Código GEP-ANSAD-617.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, com ônus para o Órgão de origem, a contar de 17.05.90. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 02 de julho de 1990

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretário de Estado de Administração

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
RESUMO DE PORTARIAS DO GABINETE DO SECRETÁRIO

PORT. Nº 696 de 02.07.90 I.Alterar em Cr$4.908.242,00 (QUATRO MILHÕES NOVECENTOS E OITO MIL DUZENTOS E QUARENTA E DOIS CRUZEIROS), a quota do 2º Trimestre da **SECRETARIA DE ESTADO DA INDUSTRIA COMÉRCIO E MINERAÇÃO**, referente a Transferências Correntes.
II. Com a alteração acima, o referido grupo de despesas apresentará a seguinte programação :

UNID.ORÇ: SEICOM - 24.101 Cr$ 1,00

Meses Dispendidos	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
TRANSF.CORR.	2.904.000	3.412.816	7.303.426	13.620.242

III. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORT. Nº 702 de 02.07.90 I.Alterar em Cr$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS), a quota do 2º Trimestre do GABINETE DO VICE-GOVERNADOR, referente a Outros Custeios.
II. Com a alteração acima, o referido grupo de despesas apresentará a seguinte programação :

UNID.ORÇ: GABINETE DO VICE-GOVERN. 11.102 CR$ 1,00

Meses Dispendidos	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
O.CUSTEIOS	992.173	962.173	2.962.173	4.916.519

III. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORT. Nº 693 de 28.06.90 - TRANSFERIR, da 1ª Região Fiscal para Coordenadoria de Fiscalização -D G A T **MAXIMIANA HELIA CHARONE LOUREIRO**, Fiscal de Tributos Estaduais.

PORT. Nº 646 de 18.06.90 - TRANSFERIR do DGA/DAC - SErviço de Documentação, **MARIA DO SOCORRO LOPES BRAZÃO E SILVA**, Técnico, para a 15ª Região Fiscal.

PORT. Nº 647 de 18.06.90 - TRANSFERIR da 16ª para a 15ª Região Fiscal, **ENEIDA CARMEM SILVA SIQUEIRA**, Agente Tributário.

PORT Nº 684 de 28.06.90 - DISPENSAR **RAIMUNDO BARRAL MONTEIRO**, da função de Substituto do Delegado Regional da Fazenda Estadual - 9ª Região Fiscal, à contar de 14.05.90.

PORT. Nº 627 de 12.06.90 - DISPENSAR da função de Chefe da Agência da Fazenda Estadual no Itinga -11ª Região Fiscal, símbolo FG4-**LUIZ OTAVIO COSTA DE MORAES**; Agente Auxiliar de Fiscalização.

PORT.Nº 626 de 12.06.90 - I. REMOVER da 1ª para a 11ª Região Fiscal,ALUISIO DA FONSECA NENO,Auxiliar Técnico.
II. Designar, ALUISIO DA FONSECA NENO, para exercer a função de Chefe da Agência da Fazenda Estadual no Itinga - 11ª Região Fiscal, símbolo FG-4.

PORT.Nº 680 de 27.06.90 - Transferir da 5ª para a 13ª Região Fiscal, JOSE MARIA DE LIMA GOMES, Auxiliar Técnico do Quadro Suplementar.

PORT. Nº 682 de 28.06.90 - I. Transferir da 5ª Região, para a 16ª Região Fiscal, REGINALDO CHAAR,Agente Auxiliar de Fiscalização.
2. Designar o funcionário acima referido, para exercer a função de Chefe do Posto da Fazenda Estadual da Prainha - 16ª Região Fiscal, símbolo FG-2.

PORT. Nº 690 de 28.06.90 -Designar, WALDEMIR BATISTA SENA, Agente Auxiliar de Fiscalização para exercer a função de Chefe da Agência da Fazenda Estadual da Vigia - 2ª Região Fiscal, símbolo FG-3.

PORT.Nº 689 de 28.06.90 - Designar, LUIZ GUILHERME BATISTA COUTO, Agente Auxiliar de Fiscalização para exercer a função de Chefe da Agência da Fazenda Estadual Metropolitana - 2ª Região Fiscal, símbolo FG-4.

PORT. nº 688 de 28.06.90 - Designar JOAO CARLOS RAYOL NUNES,Agente Auxiliar de Fiscalização para exercer a função de Chefe do Posto da Fazenda Estadual em Magalhães Barata - 2ªRegião Fiscal, símbolo FG-4

PORT. Nº 687 de 28.06.90 - Designar, OLDEMIR DO NASCIMENTO PALHA, Agente Tributário para exercer a função de Chefe do Posto da Fazenda Estadual em São Caetano de Odivelas - 2ª Região Fiscal, símbolo FG-4.

PORT. Nº 686 de 28.06.90 - Designar, HENRIQUE TEIXEIRA DA SILVA, Agente Auxiliar de Fiscalização para exercer a função de Chefe do Posto da Fazenda Estadual de São Francisco do Pará - 2ª Região Fiscal símbolo FG-3.

PORT.Nº 639 de 15.06.90 - REMOVER da 14ª Região Fiscal para a Diretoria Geral de Administração Financeira/Coordenadoria de Programação financeira/ ANA MARIA MENDONÇA CANICEIRO, Agente Auxiliar de Fiscalização.

PORT. Nº 691 de 28.06.90 - Transferir da 9ª para a 1ª Região Fiscal,HELCIO CORREA RODRIGUES, Agente de Serviço do Quadro Suplementar da SEFA.

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretario de Estado da Fazenda

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO DO PARA
1ª CAMARA PERMANENTE

AVISO DE PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor Presidente da 1ª Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, designou o dia 11 (onze) de julho de 1990, para julgamento do recurso a seguir relacionado:

Nº 694 -, em que é recorrente Industria e Comércio de Madeiras Rizzi Ltda, inscrição estadual 15.124.418-5 e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 4º Região Fiscal, sendo relator o Conselheiro Manoel da Silva Oliveira.

Secretaria da 1ª Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, 02 de julho de 1990.

NIVALDINA DOS SANTOS CUNHA
Secrenaria

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/90 - CL
OBJETO: Confecção de Documentos de Arrecadação Estadual Avulso.
DATA : 19.07.90
HORA : 10:00 horas
LOCAL : Av. Visconde de Souza Franco, nº 110 s/66 1º andar.
EDITAL: O Edital encontra-se à venda no Serviço de Material da Secretaria de Estado da Fazenda, sito. à Av. Visconde de Souza Franco, nº 110 sala 23 - Térreo.

CRISTINA MARIA PILATI ANYZEWSKI
Presidente da CL
(Dias: 29/06, 02 e 03/07/90)

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA Nº360/90-CA-DRH

HÉRCULES JOSÉ DA SILVA-Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará,usando de suas atribuições legais e,.....

RESOLVE :

DISPENSAR os abaixo relacionados das diversas funções atividades, lotados neste Departamento, na qualidade de Servidores Temporários, de acordo com o art.13, Ítem II da Lei nº5.389 de 16.09.87, a partir de 29.06.90.

TÉCNICO
ESTHER CASTELO BRANCO DE MELO
AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
MÁRIO FRANCISCO DE SENA
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ANTONIO FRANCISCO DA CONCEIÇÃO AGUIAR
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Belém, 28 de junho de 1990.

HÉRCULES JOSÉ DA SILVA
Diretor Geral do DETRAN/Pa

PORTARIA Nº359/90-CA-DRH

HÉRCULES JOSÉ DA SILVA-Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais e,.....

RESOLVE:

ADMITIR os abaixo relacionados para exercerem as diversas funções atividades, lotados neste Departamento, na qualidade de Servidores Temporários sob o regime da Lei nº5.389, de 16.09.87, no período de 12 meses a contar de 02.07.90.

AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
MÁRIO FRANCISCO DE SENA
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ANTONIO FRANCISCO DA CONCEIÇÃO AGUIAR
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Belém, 28 de junho de 1990.

HÉRCULES JOSÉ DA SILVA
Diretor Geral do DETRAN/Pa.

SECRETAIRA DE ESTADO DE INDÚSTRIA,COMÉRCIO E MINERAÇÃO

PORTARIA Nº 131 de 22 de Junho de 1990
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA,COMÉRCIO E MINERAÇÃO, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar a servidora VANIA DOS SANTOS MARTINS, ocupante do cargo de Datilógrafo, lotado nesta Secreataria, para função gratificada FG-3 de Chefe de Seção de Comunicação no período de 02.07.90 à 31.07.90, durante o impedimento da titular.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, 22 de Junho de 1990.

FERNANDO TERUO YAMADA
Secretária de Estado de Indústria, Comércio e Mineração.

PORTARIA Nº 134 de 27 de Junho de 1990
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar a servidora LÚCIA MARIA DE JESUS ALMEIDA, ocupante do cargo de Datilógrafo, lotado nesta Secretaria, para a função gratificada FG-3 de secretário de departamento de Fomento à Microempresa no período de 02.07 à 31.07.90, durante o impedimento da titular.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE
Secretaira de Estado de Indústria, Comércio e Minerção, 22 de Junho de 1990.

FERNANDO TERUO YAMADA
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração.

PORTARIA Nº 135 de 22 de Junho de 1990
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar a servidora LENA MÁRCIA PINHEIRO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Datilógrafo, lotada nesta Secretaria, para a função gratificada FG-3 de Chefe da Seção de Treinamento e Desenvolvimento no período de 02.07.90 à 31.07.90, durante o impedimento do titular.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, 22 de Junho de 1990.

FERNANDO TERUO YAMADA
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração.

EXTRATO DE PORTARIA
PORTARIA nº 120
OBJETIVO: conceder adiantamento ao servidor CELSO I. ROSA DO NASCIMENTO, para fazer face as despesas emergenciais decorrente do seu deslocamento a cidade Redenção.
CLASSIFICAÇÃO da DESPESA:
24101.09532901.141-3120,00
24101.09532901.141-3132,00
Valor: 24.000,00(vinte e quatro mil cruzeiros)
Data: 20/06/90
Prazo para a aplicação 20.06 à 19.07.90
Assinatura: FERNANDO TERUO YAMADA - Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração.

PORTARIA Nº 127 de 20 de Junho de 1990
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA,COMÉRCIO E MINERAÇÃO, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder aos servidores abaixo relacionados,30 (TRINTA) dias de férias regulamentares, referente ao exercício de 1989/90.

Nome do Servidor	Cargo	Período
MÁRCIA S.C.B. BASTOS	Ag.Administ.	02/07 à 31/07/90
RONALDO S. BORDALLO	Técnico	02/07 à 31/07/90
ROSA DO SOCORRO S. SOUZA	Aux.Técnico	30/07 à 28/08/90
CELSO I.R. NASCIMENTO	Geólogo	02/07 à 31/07/90
DILMA Mª O. ANTUNES	Geólogo	02/07 à 31/07/90
LORENA GAMA TOBIAS	Aux.Técnico	05/07 à 03/08/90
Mª DE FÁTIMA S.MARTINS	Téc.Mineração	02/07 à 31/07/90
GLORIANA G. TEIXEIRA	Téc.Mineração	02/07 à 31/07/90
CELSO M. DE A.GALÚCIO	Assessor	02/07 à 31/07/90
VERA LÚCIA M. LOPES	Datilógrafo	02/07 à 31/07/90
JOSÉ CRISTOVÃO P.BARBOSA	Aux.Técnico	15/07 à 13/08/90
RUBENS SALLES JÚNIOR	Motorista	02/07 à 31/07/90
CRISPIM S. DE FRANÇA	Ag.Art.Práticas	02/07 à 31/07/90
ENILDA DA G. GONÇALVES	Telefonista	02/07 à 31/07/90
Mª DA C. L. SILVA	Ag.Art.Práticas	02/07 à 31/07/90
RUTE MARQUES DE LIMA	Ag.Art.Práticas	02/07 à 31/07/90
Mª NEIVA DO E. SANTO	Economista	15/07 à 13/07/90
Mª ANTONIETA P. VIEEIRA	Economista	22/07 à 20/08/90
VANDA CORRÊA SIDRIM	Aux.Técnico	02/07 à 31/07/90
REINALDO B. DA SILVA	Téc.Planejamento	02/07 à 31/07/90
MARIA DE F.C.VASCONCELOS	Assessor	02/07 à 31/07/90
ELIZABETH D.N. MEIRA	Assist.Técnico	02/07 à 31/07/90
FERNANDO A. CAVALCANTE	Economista	02/07 à 31/07/90

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE
Secretaria de estado de Indústria,Comércio e Mineração, em 20 de Junho de 1990.

FERNANDO TERUO YAMADA
Secretária de Estado de Indústria,Comércio e Mineração.

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 128
OBJETIVO: Conceder adiantamento ao servidor PAULO RUBENS RIBEIRO PEREIRA, para fazer face as despesas emergenciais decorrentes do seu deslocamento a cidade Abaetetuba.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 24101.11623461.142-3120,00
24101.11623421.142-3132,00
VALOR: 4.000,00 (Quatro Mil Cruzeiros)
DATA: 20 de Junho de 1990
ASSINATURA: FERNANDO TERUO YAMADA - Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração.

E R R A T A

PORTARIA Nº 111 de 06.06.90
ONDE-SE LÊ:
ROBERTO R.M.VALENTE ,Datilógrafo 1989/90 18.06 à 17.07.90
LE-SE :
ROBERTO R.M.VALENTE Datilógrafo 1989/90 02.07 à 30.07.90

PORTAIRA Nº123 de 26 de Junho de 1990
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA,COMÉRCIO E MINERAÇÃO, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar os funcionários JOSÉ MANOEL MENDES PEDRO e MARIA DE FÁTIMA CAVALVANTE VASCONCELOS, lotados nesta Secretaria sob a presidência do primeiro, constituirem a comissão de Sindi-

cância Administrativo, que deverá apurar os fatos relacionados no memorando nº 002/90 do Diretor Geral.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE
Secretaria de Estado de Indústria,Comércio e Mineração,em 26 de Junho de 1990.

FERNANDO TERUO YAMADA
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração.

PORTARIA Nº 129 de 22 de Junho de 1990
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA,COMÉRCIO E MINERAÇÃO, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder aos servidores abaixo relacionados, 30 (trinta) dias de férias regulamentares.

Nome do Servidor	Cargo	Exercício	Período
SÔNIA Mª LOBATO BELLO	Assessor	1989/90	02/07 à 31/07/90
BERNARD S. FILHO	Assessor	1989/90	01/07 à 31/07/90
IRANIR DA C. BARROS	Datilógrafo	1989/90	02/07 à 31/07/90
KILZA Mª PERREIRA	Técnica	1989/90	10/07 à 08/08/90

REGISTRE-SE,PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, 22 de Junho de 1990

FERNANDO TERUO YAMADA
Secretário de Estado de Indústira, Comércio e Mineração.

PORTARIA Nº 130 de 22 de Junho de 1990
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA,COMÉRCIO E MINERAÇÃO, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Conceder de acordo com o artigo 98 da Lei nº749 de 24.12.53, ao funcionário TEODORO RODRIGUES, ocupante do cargo de Agente de Portaria, lotado nesta Secretaria, 20 (vinte) dias de Licença Saúde, no período de 25.05.90 à 13.06.90, conforme laudo nº2883.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE
Secretaria de Estado de Indústria,Comércio e mineração, 22 de Junho de 1990.

FERNANDO TERUO YAMADA
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração.

PORTARIA nº 132 de 22 de Junho de 1990
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Lotar no Gabinete e departamentos, a partir de 26.06.90,os funcionários abaixo descriminado.

GABINETE	CARGO
CARLOS AUGUSTO VASCONCELOS	Datilógrafo
DÁRIO GUERREIRO DE LEMOS	Assessor
PAULO FERNANDO C. MACIEL	Ag. Administrativo
DIRET. DA ÁREA DE MINERAÇÃO	**CARGO**
SIRLAYNE DE JESUS FURTADO	Datilógrafo
PAULO ROBERTO M. DE LIMA	Ag. Administrativo
JORGE DA COSTA ALMEIDA	Ag. Administrativo
THEODORO H. PALMEIRA	Aux. Técnico
DIRET. DA ÁREA DE INDÚSTRIA	**CARGO**
ABELARDO DO SÉRGIO B. DA SILVA	Ag. Administrativo
Mª EMÍLIA FERREIRA REIS	Sociólogo
Mª NEIVA DO ESPIRITO SANTO	Economista
DIRET. DA ÁREA DE MINERAÇÃO	**CARGO**
HAROLDO DE ARAÚJO PONTES	Engenheiro Civil
DEPARTAMENTO DE ADNINISTRAÇÃO	**CARGO**
CÉLIA SAIKIYAMA KAWA KAMI	Ag. Administrativo
MÁRCIA SUELY C. B. BASTOS	Ag. Administrativo
Mª DE FÁTIMA F. MOURA	Datilógrafo
REINALDO BEZERRA DA SILVA	Téc. em Planej.
GENI MESQUITA TUJI	Assist. Social
SILVIA KÁTIA C. DE SOUZA	Ag. Administrativo
MARCOLINA PAIVA AMOÊDO	Administrador
DIRETORIA GERAL	**CARGO**
MARCOS JACOB DE SOUZA MEDEIROS	D. Geral

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE
Secretaria de Estado de Indústria,Comércio e Mineração, em 26 de Junho de 1990.

FERNANDO TERUO YAMADA
Secretário de Estado de Indústria,Comércio e Mineração.

PORTARIA nº 133 de 28 de Junho de 1990
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA,COMÉRCIO E MINERAÇÃO, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o artigo 98 da Lei nº 749 de 24.12.53, a funcionária MARIA DE FÁTIMA FIGUEIREDO MOURA, ocupante do cargo de Datilógrafo, lotada nesta Secretaria, 30 (trinta) dias de Licença Saúde, no período de 22.06.90 à 21.07.90, conforme laudo nº 3158.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE
Secretaria de Estado de Indústria,Comércio e Mineração, 28 de Junho de 1990.

FERNANDO TERUO YAMADA
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE SEGURO DE ROUBO

SEGURADORA: Companhia de Seguros América do Sul Yasuda.

SEGURADO: Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração.

OBJETIVO: garantir, dentro dos limites das respectivas importâncias seguradas, o pagamento de indenização ao Segurado, por prejuízos consequentes dos riscos cobertos.

IMPORTÂNCIA SEGURADA: Cr$ 2.498.000,00 (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO MIL CRUZEIROS)

PRAZO: 01 (um) ano, de 15 de junho de 1990 à 15 de junho de 1991.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11 07 021 2.174 3132.00

DATA: 22.06.90

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO PARÁ
CDI/PARÁ
CGC/MF Nº 05.416.839/0001-29
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

De acordo com os Estatutos Sociais,convocamos os senhores acionistas da Companhia de Desenvolvimento Industrial do Pará - CDI/Pará,para reunião de Assembleia Geral Extraordinária,a realizar-se no dia 11 de julho de 1990 às 11 horas (onze) na sede da Companhia,sita à Rua dos Tamoios nº 1578,nesta cidade,para apreciação e deliberação do seguinte:

a) Fixação dos honorários da Diretoria Executiva
b) Fixação dos honorários do Conselho de Administração
c) Fixação dos honorários do Conselho Fiscal
d) O que ocorrer.

Belém,2 de junho de 1990

FERNANDO TERUO YAMADA
Presidente do Conselho de Administração
(Dias: 03, 04 e 05/07/90)

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

RESUMO DE PORTARIAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, RESOLVE:

PORTARIA Nº 80 DE 27 DE JUNHO DE 1990 - CONCEDER,30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora.MARLI SILVA DE OLIVEIRA, Mat.Nº 0006050- 018 ocupante do cargo de Datilografo,lotado no Departamento de Administraçao,relativo ao periodo aquisitivo de 24.05.88 a 24.05.90. a contar de 02.07.90 a 31.07.90.

PORTARIA Nº 81 DE 27 DE JUNHO DE 1990- CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias regulamentares a partir de 02.07. a 31.07.90, a servidora REGINA DE SOUZA LIMA. Mat.Nº 0006969-016,na funçao de Agente Administrativo, lotado no Departamento de Administraçao/Divisao de Finanças,no periodo aquisitivo de 21.01.89 a 21.01.90.

PORTARIA Nº 82 DE 27 DE JUNHO DE 1990 - CONCEDER adicional por tempo de serviço a partir de Julho/90 a servidora RAIMUNDA CELIA PINHEIRO BENTES,Mat.Nº 0006289-013, ocupante do cargo de Agente Administrativo,lotada no Depart.º de Administraçao desta Secretaria,33% (trinta e tres)por cento.

PORTARIA Nº 83 DE 27 DE JUNHO DE 1990 - REVOGAR, a portaria nº.122,de 26.07.89, a partir de 01.07.90,a qual designou os funcionarios EDINEIA SENA DOS SANTOS, ANTONIO REIS DA SILVA,ENI NORMA COELHO E REGINA CLEIDE DE SOUZA LIMA a fazerem parte da Equipe Setorial, na Comissao de Implantaçao e Manutençao do Cadastro Funcional Unico da Administraçao Estadual Direta e Indireta.

PORTARIA Nº 84 DE 27 DE JUNHO DE 1990 - REVOGAR, a portaria nº 131,de 10.08.89, a partir de 01.07.90, a qual elevou a carga horaria de 30(trinta) para 40 (quarenta) horas de trabalho semanal, dos funcionarios Antonio Reis da Silva , Edineia Sena dos Santos, Eni Norma Coelho e Regina Cleide de Souza Lima.

PORTARIA Nº 85 DE 27 DE JUNHO DE 1990 - CONCEDER, de acordo com o Art. 116, da Lei nº 749, de 24.12.53, ao servidor JUAREZ BOTELHO DA COSTA, ocupante do cargo de Engenheiro Civil , mat.nº 0006738-017,lotado no Departº de Obras , 03 (Tres) meses de Licença Especial correspondente ao quinquenio de 04.05.75. a 04.05.80, a contar de 15.06.90 a 12.09.90.

PORTARIA Nº 86 DE 29 DE JUNHO DE 1990 - CONCEDER, de acordo com o Art.116, da Lei nº 749, de 24.12.53, ao servidor RUI GUILHERME CARNEIRO BENTES, ocupante do cargo de Engº Civil, Mat.Nº 0006718-019, lotado no Departº de Obras , 03 (Tres) meses de Licença especial correspondente ao quinquenio de 10.05.85 a 10.05.90, a contar de 01.08.90 a 29.10.90.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE, Engº. ISMAR PEREIRA DA SILVA, Secretario de Estado da Viaçao e Obras Publicas-SEVOP-

INTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP.
RESUMO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº 0909 de 21.06.90 - Designar MARIA DE FÁTIMA COSTA DE MORAES,para substituir RAIMUNDA DA COSTA MORAES, no Cargo em Comissão de Representante Municipal deste Instituto em Barcarema, no período de 04.06 a 03.07.90.A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 04.06.90.

PORTARIA Nº 0918 de 22.06.90 - Conceder à MARIA DE LOURDES FERRAZ GODINHO, GUILHERME LELIS DE ASSIS, JUAREZ SILVA DE ABREU, e JOSÉ JORGE NETO, 01 diária para cada um, para fazer face as despesas no Município de Igarapé-Açú no dia 25.06.90.A presente Portaria entrará em vigor no dia 25.06.90.

PORTARIA Nº 0919 de 22.06.90 - Conceder à MARIA ELIZABETH CARVALHO DA CONCEIÇÃO, 30 dias de férias relativas ao período de 01.08.87 a 31.07.88 a contar de 15.06 a 14.07.90.A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 15.06.90.

PORTARIA Nº 0920 de 22.06.90 - Designar Emiliana Monteiro Oliveira, para substituir MARIA ELIZABETH CARVALHO DA CONCEIÇÃO na Função Gratificada de Chefe de Seção de Concessão e Controle de Empréstimo Financeiro, no período de 15.06 a 14.07.90.A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 15.06.90.

PORTARIA Nº 0921 de 22.06.90 - Conceder à ELZA MARIA DA COSTA LOBO, 30 dias de férias,relativas ao período de 01.08.87 a 31.07.88 a contar de 18.06. a 17.07.90.A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 18.06.90.

PORTARIA Nº 0922 de 22.06.90 - Designar MANOEL EVILÁSIO DA COSTA LOBO, para substituir ELZA MARIA DA COSTA LOBO, na Função Gratificada de Chefe de Seção da Biblioteca, no período de 18.06. a 17.07.90.A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 18.06.90.

PORTARIA Nº 0923 de 25.06.90 - Conceder à MARIA ROSÂNGELA RIBEIRO DA PAIXÃO, 30 dias de férias relativas ao período de 05.06.90, a contar de 01 à 30.06.90. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 01.06.90.

PORTARIA Nº 0924 de 25.06.90 - Conceder à MARIA DAS GRAÇAS LOPES GONÇALVES, 30 dias de férias relativas ao período de 13.06.88 à 12.06.89, a contar de 01 à 30.06.90.A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 01.06.90.

PORTARIA Nº 0925 de 25.06.90 - Conceder à MARIA JOSÉ DE LANA 30 dias de férias relativas ao período de 13.10.88 à 12.10.89 a contar de 13.06 a 12.07.90.A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 13.06.90.

PORTARIA Nº 0927 de 25.06.90 - Conceder a JOSÉ FADDUL SARAIVA 30 dias de férias relativas ao período de 05.06.89 à 04.06.90 a contar de 18.06 a 17.07.90.A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 18.06.90.

PORTARIA Nº 0928 de 25.06.90 - Conceder à MARIA DE NAZARÉ PANTOJA GALVÃO, 30 dias de férias relativas ao período de 05.06.89 à 04.06.90, a contar de 18.06. à 17.07.90.A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 18.06.90.

PORTARIA Nº 0929 de 25.06.90 - Concedder à ZILMA GOMES DE OLIVEIRA, 30 dias de férias relativas ao período de 16.10.88 à 15.10.89, a contar de 18.06 à 17.07.90.A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 18.07.90.

PORTARIA Nº 0932 de 25.06.90 - Conceder a LUCIMAR DO SOCORRO PEREIRA BOTELHO, 30 dias de férias relativas ao período de 26.04.89 à 25.04.90, a contar de 20.06. à 19.07.90.A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 20.06.90.

PORTARIA Nº 0934 de 25.06.90 - Conceder a ANGELA CRISTINA DO LAGO PINTO, 30 dias de férias relativas ao período de 05.06.89 à 04.06.90, a contar de 18.06. à 17.07.90.A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 18.06.90.

PORTARIA Nº 0935 de 25.06.90 Conceder a VANESSA LOBATO POMPEU 30 dias de férias relativas ao período de 18.01.89 à 17.01.90 a contar de 18.06 à 17.07.90.A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 18.06.90.

PORTARIA Nº 0840 de 12 DE JUNHO DE 1990
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO Nº 2252, DE 20 DE MAIO DE 1982;

R E S O L V E:

I - ADMITIR, PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA,para a função de Auxiliar Técnico Nível A,lotado neste Instituto na qualidade de Servidor Temporário sob o regime da Lei nº 5.389 de 16.09.87, no período de 24(VINTE E QUATRO) meses, a contar de 01.06.90.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE,PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MARIA DAS NEVES SEIXAS
Presidente.

PORTARIA Nº 0798 DE 04 DE JUNHO DE 1990
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO Nº 2252, DE 20 DE MAIO DE 1982;

R E S O L V E:

I - Os funcionários do quadro de Pessoal do IPASEP regidos pela Lei nº 749/53, que tiveram seus empregos transformados de acordo com o Art. 5º da Resolução nº 045, de 29 de julho de 1987, cujos nomes constam do anexo da presente, ficam promovidos às referências no mesmo consignado.

II -O Departamento de Administração fará as anotações da promoção referida no ítem anterior, na ficha funcional de cada funcionário para que surtam os seus efeitos legais.

III-Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de junho de 1990.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
MARIA DAS NEVES SEIXAS
Presidente.

PORTARIA Nº 0894 de 20.06.90 - Aplicar à ANTONIO JOSÉ DU ARTE, a pena de Suspensão de 15 dias,,prevista no Art.181 inciso III, combinado com o Art. 184 do mesmo Diploma Legal, de acordo com a Lei nº 749/53.A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA Nº 0896 de 20.06.90 - Aplicar à ANDRÉ LUIZ DA SILVA LOBATO, a pena de DEMISSÃO prevista no Art. 181 inciso V da Lei nº 749/53 de 24.12.53, por infrigência ao Art. 186 inciso I do Diploma legal antes referenciado.A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA Nº 0897 de 20.06.90 Aplicar à SILVIO CEZAR LIMA DE SOUZA, a pena de DEMISSÃO prevista no Art. 181 inciso V da Lei Nº 749/53 de 24.12.53,por infrigência ao Art. 186 inciso I do Diploma legal antes referenciado.A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

RESUMO DE PORTARIAS

PROC.Nº3092/90:DEFERIDO - PORTARIA Nº 131 de 21.06.90 -EX.SEG THEREZA MARIA DE JESUS - DECISÃO:Conceder o Pecúlio no valor de CR$12.487,50, integralmente ao beneficiário CARLOS ALBERTO SANTIAGO.A presente Portaria produzirá seus efeitos a contar do falecimento da segurada.

PROC.Nº 2972/90:DEFERIDO - PORTARIA Nº 132 de 21.06.90 - Ex. SEG.CELINA ALVES MAIA - DECISÃO:Conceder o Pecúlio no valor de CR$12.487,50, na sua totalidade ao beneficiário inscrito DEUSDEDITH ALVES MAIA, face a renuncia desse direito em seu favor pela beneficiária RAIMUNDA PINHEIRO DA SILVA.A presente Portaria produzirá seus efeitos a contar do falecimento da segurada.

PROC.Nº2582/90:DEFERIDO - PORTARIA Nº 133 de 25.06.90 - EX. SEG. ATURIANO SANTANA GOMES - DECISÃO:Arbitrar a pensão mensal no valor de Cr$4.350,00, integralmente à viúva LINDUCA SANTANA GOMES. Conceder o Pecúlio no valor de Cr$3.750,00 dividido em partes iguais entre os beneficiários inscritos LINDUCA SANTANA GOMES e HENRIQUE SANTANA GOMES. A presente Portaria produzirá seus efeitos a contar de 20.02.90.

PROC.Nº3000/90:DEFERIDO - PORTARIA Nº 134 de 25.06.90-EX.SEG. ODEMAR FERREIRA DA CRUZ, Arbitrar a pensão mensal no valor de Cr$4.350,00, cabendo metade à viúva MARIA ASSUNÇÃO PATROCINIO DA CRUZ e a outra metade dividida em partes iguais entre os filhos menores DANIELY DO SOCORRO e DÉBORA CRISTINA PATROCÍNIO DA CRUZ. Conceder o pecúlio no valor de Cr$3.750,00, dividido igualitariamente entre os beneficiários contemplados na Pensão.A presente Portaria produzirá seus efeitos a contar da data do falecimento do segurado.

PROC.Nº2296/90:DEFERIDO - PORTARIA Nº 135 de 25.06.90 -EX.SEG. PEDRO MAURÍCIO GOMES - DECISÃO:Arbitrar a pensão mensal no valor de Cr$20.322,64, cabendo à viúva LEONOR CÂNDIDA GOMES 25% e a sua filha menor púbera GENEANA CÂNDIDA GOMES 50% e os outro 25% à companheira MARIA DA SILVA DE SIQUEIRA, sendo que esta quota deverá ficar sobrestada neste Órgão até a homologação de seu processo.A presente Portaria produzirá seus efeito a contar da data do falecimento do segurado.

PROC.Nº2760/90:DEFERIDO - PORTARIA Nº 136 de 25.06.90 -EX.SEG: MANOEL ALMEIDA DE PAIVA - DECISÃO: Arbitrar a pensão mensal no valor de Cr$4.350,00, cabendo metade à viúva MARIA FERREIRA DE ALMEIDA PAIVA e a outra metade rateada em partes iguais entre os filhos menores ALEXANDRE,RICARDO,CARLOS e ROSILENE FERREIRA DE ALMEIDA PAIVA.Conceder o pecúlio no valor de CR$ 3.750,00, cabendo à MARIA FERREIRA DE ALMEIDA PAIVA A importância de Cr$2.250,00, sendo a sua parte mais a de seus filhos maiores de idade JORGE,ROSINETE,ROSÂNGELA,ROSILDA e JOSÉ FERREIRA DE ALMEIDA PAIVA, e o restante no valor de Cr$-1.500,00 dividido em partes iguais entre os filhos menores contemplados na pensão.A presente Portaria produzirá seus efeitos a contar da data do falecimento do segurado.

PROC.Nº2018/90:DEFERIDO - PORTARIA Nº 137 de 25.06.90 - EX. SEG. MIGUEL SOARES DA SILVA - DECISÃO: Arbitrar a pensão mensal no valor de Cr$3.888,00, integralmente à viúva PRESCILLA JOSEPHA DA SILVA. A presente Portaria produzirá seus efeitos a contar de 22 de março de 1990.

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: IPASEP
CONTRATADO : ADVAL BOTELHO DOS REIS
OBJETO: A LOCAÇÃO PARA FINS NÃO RESIDENCIAL DO IMÓVEL SITUADO À RUA MAGALHÃES BARATA S/N, NA CIDADE DE MARACANÃ.
VALOR: CR$-6.000,00
PRAZO: 01.07.90 à 31.12.90
DATA DA ASSINATURA 01.07.90
MARIA DAS NEVES SEIXAS
Presidente do IPASEP
ADVAL BOTELHO DOS REIS
LOCADOR

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PARTES: EDUARDO DA SILVA ESPINHEIRO, como locador e EMATER-Pará, como locatária. **OBJETO:** Locação do imóvel à Rua Maximino Porpino, nº108, na cidade de Castanhal, para instalação do Escritório Local. **VALOR.** Cr$10.000,00 mensal. **RECURSO:** Governo do Estado. **VIGÊNCIA:** 22.05 a 22.11.90. **ASSINATURA:** 22.05.90.

CONTRATO Nº 002/90 - FUNDAÇÃO CARLOS GOMES

PARTES: FCG/AGÊNCIA DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA MODÊLO LTDA.
OBJETO: Prestação de serviços especializados de Vigilância e Seurança.
VALOR: CR$: 498.000,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO MIL CRUZEIROS) reajustável.
RECURSOS: Correrão por conta do Orçamento do Estado, da seguinte Dotação Orçamentária: 1620208482472.001 - Funcionamento da Fundação Carlos Gomes.
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.
DATA DA ASSINATURA:
ASSINANTES: Maria da gloria Boulhosa Caputo - Superintendente da FCG e Nehovah da Conceição Ferreira das Neves - pela Firma.
TESTEMUNHAS: Luiz Gonzaga de Moraes Filho e Astero Severo dos Anjos Filho.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/90

PARTES:COSANPA X IMPORTADORA CRISTALINA LTDA:OBJETO:Fornecimento de tubulações para o Sistema de Abastecimento de Água da Cidade de Alenquer;VALOR: CR$829.327,00 ;VIGÊNCIA: 05 dias;F.LEGAL:Dispensa de Licitação, Artº 15,IV da Lei nº5.416/87;F. RECURSO: Convênio SEPLAN / COSANPA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/90

PARTES:COSANPA X S. TEIXEIRA & CIA LTDA;OBJETO : Fornecimento de peças e conexões em PVC para Alenquer;VALOR:CR$831.492,00;VIGÊNCIA:05 dias;F.LEGAL: Dispensa de Licitação,Artº 15, IV, da Lei nº 5.416/87; F. RECURSO:Convênio SEPLAN/COSANPA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/90

PARTES: COSANPA X MODELO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA;OBJETO: Fornecimento de materiais diversos para construção de uma casa de bomba e recuperação de duas elevatórias em Alenquer; VALOR : CR$827.691,00 ;F. LEGAL: Dispensa de Licitação Artº 15, Lei 5.416/87. F. RECURSO:Convênio SEPLAN / COSANPA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/90

PARTES: COSANPA X COMÉRCIO INDÚSTRIA DE FERRAGENS E MADEIRAS S.A. ; OBJETO:Fornecimento de tubos e conexões em fº galvanizado para Abaetetuba.;VALOR: CR$334.320,00;VIGÊNCIA:05 dias;F. LEGAL:Dispensa de Licitação Artº 15, IV,da Lei nº5.416/87;F. LEGAL:. Convênio SEPLAN/ COSANPA.

Belem, 28 de junho de 1990
AURÉLIO SOUZA
PELA ASSESSORIA JURÍDICA

SECRETARIA DE JUSTIÇA
SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

EXTRATO DE CONTRATO

LOCADOR: ROSA MARIA FONSECA BARLETO
LOCATÁRIO: SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL
OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À TV. Cap. PEDRO ALBUQUERQUE Nº 386- Cidade Velha.
VALOR: Cr$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros)mensais.
PRAZO: 1 (um) ano.
ELEMENTO DESPESA: 18.301.02040152.001/3132.00- Outros serviços e encargos.

Belém, 19 de junho de 1990

a) Rosa Maria Fonseca Barleto

Natanael Furtado de Araújo
Superintendente

Testemunhas:
Saidy Dias
Raimundo W. Rayol

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA
ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 000473 DE 27 DE JUNHO DE 1990

O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º letra "b" da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 6938/90, de 19 de junho de 1990, que aprovou o Regulamento Geral do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, reformulando em consequência, a estrutura organizacional do Órgão;

R E S O L V E:

Tornar sem efeito as Portarias nºs 000310 de 01 de julho de 1988, 000324 de 01 de julho de 1988, 000270 de 01 de julho de 1988, 000273 de 01 de julho de 1988, 000274 de 01 de julho de 1988, 000330 de 01 de julho de 1988, 000178 de 27 de abril de 1989, 000179 de 27 de abril de 1989, 000384 de 29 de junho de 1989, 000385 de 29 de junho de 1989, 000426 de 31 de julho de 1989, que designaram, os tecnicos JOÃO CARLOS SANTIAGO DA GAMA, FRANTI DA COSTA BARBOSA, JAIRO DE MOURA PEREIRA, ANTÔNIA IZABEL OZÓRIO, CARLOS ALBERTO MENDES GARCIA, JOSÉ NERY FERREIRA, ROSA MARCELINA COSTA DA SILVA , MARIA AMÉLIA MARCHETTI BORGES, BENEDITO MARQUES DA ROCHA , ALCIDES DE JESUS LEAL, MARIA DE LOURDES DE SOUZA PEREIRA , respectivamente, para exercerem as funções de Assessores da Presidência do ITERPA.

II- Determinar ao Departamento Administrativo do Órgão, que adote as providências necessárias à relotação dos aludidos servidores nos respectivos setores de origem.

III- Fazer vigorar os efeitos da presente Portaria a partir de 19 de junho de 1990, data da edição do Decreto Estadual nº 6.938/90 de 19 de junho de 1990.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
CARLOS ALBERTO LAMARÃO CORRÊA - Presidente do ITERPA

PORTARIA Nº 000475 DE 29 DE JUNHO DE 1990

O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º , letra "b" da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 6938/90, de 19 de Junho de 1990, que aprovou o Regulamento Geral do Instituto de Terras do Pará-ITERPA, reformulando, em consequência, a estrutura organizacional do Órgão;

R E S O L V E:

I. NOMEAR o Engenheiro Agrônomo JAIRO DE MOURA PEREIRA para o cargo em Comissão de Assessor Especial desta Presidência.

II. ESTA Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
CARLOS ALBERTO LAMARÃO CORRÊA-Presidente do ITERPA

PORTARIA Nº 000474 DE 29 DE JUNHO DE 1990

O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, letra "b" da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 6938/90, de 19 de Junho de 1990, que aprovou o Regulamento Geral do Instituto de Terras do Pará-ITERPA, reformulando, em consequência, a estrutura organizacional do Órgão;

R E S O L V E:

I. NOMEAR o Sr. JOSÉ NERY FERREIRA para o cargo de Assessor de Imprensa desta Presidência.

II. ESTA Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
CARLOS ALBERTO LAMARÃO CORRÊA-Presidente do ITERPA

PORTARIA Nº 000476 DE 29 DE JUNHO DE 1990

O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, letra "b" da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 6938/90, de 19 de Junho de 1990, que aprovou o Regulamento Geral do Instituto de Terras do Pará-ITERPA, reformulando, em consequência, a estrutura organizacional do Órgão;

R E S O L V E:

I. NOMEAR a Pedagoga ANGELA MARIA MAMEDE LAGE para o cargo em Comissão de Assessora de Planejamento desta Presidência.

II. ESTA Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
CARLOS ALBERTO LAMARÃO CORRÊA-Presidente do ITERPA

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICIPIOS DO ESTADO

EDITAL Nº 111/90
(Processo nº 900789-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. JURACY FERREIRA DE ARAÚJO

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Juracy Ferreira de Araújo, Presidente da Câmara Municipal de Ourém, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 900789-00, referente à prestação de contas daquela Câmara exercício financeiro de 1989.

Belém, 27 de junho de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente
(Dias: 02, 03 e 04/07/90)

EDITAL Nº 112/90
(Processo nº 901628-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. IDNILSON CAVALCANTE ANEQUINO

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Idnilson Cavalcante Anequino, Diretor do SMER de Faro, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 901628-00, referente a prestação de contas daquele SMER, exercício financeiro de 1989.

Belém, 27 de junho de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente
(Dias: 02, 03 e 04/07/90)

EDITAL Nº 113/90
(Processo nº 901911-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. CARLOS AUGUSTO NUNES GOUVÊA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Carlos Augusto Nunes Gouvêa, Prefeito Municipal de Soure, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 901911-00, referente a prestação de contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1989.

Belém, 27 de junho de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente
(Dias: 02, 03 e 04/07/90)

EDITAL Nº 114/90
(Processo nº 900953-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. JOSÉ FERNANDES GONÇALVES

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. José Fernandes Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Anajás, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 900953-00, referente a prestação de contas daquela Câmara exercício financeiro de 1989.

Belém, 27 de junho de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente
(Dias: 02, 03 e 04/07/90)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL-SEÇÃO DO PARÁ

ACÓRDÃO Nº A-01/90
PROCESSO DISCIPLINAR Nº 02/89
Representante : Dra. ANA TEREZA SERENI MURRIETA-Juíza de Direito da 5a. Vara Penal, em exercício.
Representado : Advogado LUIZ ORLANDO GUEDES SAMPAIO
Relatora : Conselheira PAULA FRASSINETTI COUTINHO DA SILVA MATOS.

EMENTA : - Caracterizada a infração prevista no artigo 103, inciso XX, da Lei nº4.215/63, sujeita o infrator às penas cominadas no artigo 113, do mesmo diploma legal. Por ser primário o Conselho Secional, por maioria, resolveu aplicar ao Representado a pena de suspensão por trinta (30) dias do exercício profissional. Por todo exposto resolve o E. Conselho Secional da OAB-Pará, por maioria, rejeitar a preliminar de nulidade levantada por um Conselheiro em face da pena mínima que foi aplicada ao representado não condizer com o mínimo previsto no art. 113 da Lei 4.215/63. No mérito, por maioria e com a abstensão dos Conselheiros que entendiam pelo acolhimento da preliminar aplicar ao advogado LUIZ ORLANDO GUEDES SAMPAIO a pena de suspensão de 30 (trinta) dias estando assim impedido do exercício profissional pelo referido prazo. Sala de Sessões, 13.03.90
aa) PAULA FRASSINETTI COUTINHO DA SILVA MATOS-Conselheira-Relatora; MILTON A. DE BRITO NOBRE-Presidente da OAB/Pará.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Os publicitários, Agenciadores de Propaganda e Trabalhadores em Empresas de Propaganda do Estado do Pará, com fulcro no Art. 8º da Constituição Federal, convocam todos os membros de sua categoria econômica, para comparecerem à Tv. Quintino Bocaiúva (Auditório Albano Franco) nº 1588, às 19:30 hs. do dia 04.07.90-quarta-feira, para que em Assembléia Geral da categoria, visando discutir e deliberar sobre os seguintes pontos:
- Fundação do Sindicato da categoria;
- Eleição da Diretoria Provisória e
- Fixação da Contribuição dos Associados.

À COMISSÃO DIRIGENTE
(G. Reg. Dias: 02 e 03/07/90)

COMPANHIA AGROPECUÁRIA SÃO JOÃO DE PEIXE-BOI
CGC(MF) nº 04.849.055/0001-21
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os Senhores Acionistas da COMPANHIA AGROPECUÁRIA SÃO JOÃO DE PEIXE BOI,a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária que se realizará às 10:00 horas do dia 9(nove)de julho de 1990,em sua sede social na Fazenda São João Rodovia PA-242,KM nº34,Município de Peixe Boi,Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte pauta:a)Tomar as contas dos administradores,examinar,discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 1989.b)Aprovar a correção monetária do capital social e consequente capitalização.c)Alteração do Art.5º do Estatuto Social.d)O que ocorrer.Acham-se a disposição dos senhores acionistas;em sua sede social,os documentos de que trata o Art.123 da Lei nº6404/76.
Belém,27 de junho de 1990.ARNALDO DE MELO HENRIQUES-Presidente
(Dias: 29/06, 02 e 03/07/90)

Extrato do Contrato de Empreitada AJ-068/90.Partes: SETRAN/ECCIR S/A.Proc 2421/90. T.P. -044/90 - CPL. Recuperação de 1700 metros da Rua São Benedito em Ananindeua. Prazo: 90 dias. Valor: Cr$-16.111.557,38. Dotação:2910116885382197 4110.00-046 NCE; 002257/90 - SE. Belém, 26.06.90. a) ADM. LUIZ OTÁVIO O.CAMPOS SETRAN E ENGº MÁRIO G. O. DE OLIVEIRA - EMPREITEIRA.

Extrato do Contrato de Empreitada AJ-069/90. Partes: SETRAN / CONSTRUTORA BANDEIRANTE LTDA. Proc: 2091/90. T.P-047/90-CPL.- Serviços de Implantação por Administração da Rodovia PA-150, trecho BR-316-Rio Guamá- IVDM. Prazo: 30 dias. Valor: Cr$-... 4.696.600,00. Dotação: 2910116885382197-4110.00.046. NCE:0022 60/90-SE. Belém, 26.6.90. a)ADM. LUIZ OTÁVIO O.CAMPOS-SETRAN e ENGº. JOSÉ LOBATO FRANCO - SÓCIO GERENTE DA EMPREITEIRA.

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A.

AVISO

EDITAIS DE LICITAÇÃO

A CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA, avisa aos interessados que realizará no seu Escritório Central, sito à Av. Gov. José Malcher nº 1670, nesta cidade, através das Comissões designadas, as seguintes licitações:

EDITAL	TOMADA DE PREÇOS	OBJETO	ABERTURA
AAL/ASU-TGE-110/90	AAL/ASU-TGE-110/90	Aq. de Chaves Fusiveis.	20.07.90 10:00 hs
AAL/ASU-TSU-111/90	AAL/ASU-TSU-111/90	Aq. de Conectores.	20.07.90 11:00 hs
AAL/ASU-TLT-112/90	AAL/ASU-TLT-112/90	Aq. de Transceptores Fac-simile sobressalente.	20.07.90 15:00 hs
AAL/ASU-TLT-113/90	AAL/ASU-TLT-113/90	Aq. de Isoladores.	20.07.90 16:00 hs
AAL/ASU-TLT-114/90	AAL/ASU-TLT-114/90	Aq. de Ferragens p/LT.	23.07.90 11:00 hs
AAL/ASU-ASU-115/90	AAL/ASU-ASU-115/90	Aq. de Sapatos e Botas de Segurança.	23.07.90 15:00 hs
AAL/ASU-FIN-116/90	AAL/ASU-FIN-116/90	Aq. de Impressoras e Interface.	23.07.90 16:00 hs
AAL/DPC-DPC-117/90	AAL/DPC-DPC-117/90	Exec. de obras de Ampliação da RD de Ananindeua. (Heliolandia IV).	17.07.90 09:00 hs
AAL/DPC-DPC-118/90	AAL/DPC-DPC-118/90	Exec. de obrás de Ampliação da RDU de Rio	17.07.90 10:00 hs
AAL/DPC-DPC-119/90	AAL/DPC-DPC-119/90	Exec. de Obras de Ampliação da RD de Conceição de Araguaia.	17.07.90 11:00 hs
AAL/TSU-TSU-120/90	AAL/TSU-TSU-120/90	Exec. de obras de Montagem Eletromecânica da SE Coqueiro.	17.07.90 15:00 hs
AAL/TSU-TSU-121/90	AAL/TSU-TSU-121/90	Exec. de Obras Civis da SE Abaetetuba - Ampliação.	17.07.90 16:00 hs
AAL/DPC-DPC-122/90	AAL/DPC-DPC-122/90	Exec. de obras de Iluminação do campo de futebol do Pinheirense - Icoaraci.	18.07.90 09:00 hs
AAL/ASU-ATR-123/90	AAL/ASU-ATR-123/90	Aq. de Guindaste hidraulico p/instalação em caminhão.	18.07.90 10:00 hs
AAL/ASU-TLT-124/90	AAL/ASU-TLT-124/90	Aq. de Transceptor móvel VHF/FM.	18.07.90 11:00 hs
AAL/TGE-TGE-125/90	AAL/TGE-TGE-125/90	Construção da UDE de Tucumã	18.07.90 15:00 hs
AAL/TGE-TGE-126/90	AAL/TGE-TGE-126/90	Construção da UDE de S. Geraldo do Araguaia.	18.07.90 16:00 hs
AAL/TGE-TGE-127/90	AAL/TGE-TGE-127/90	Construção da UDE de Tailândia.	19.07.90 09:00 hs
AAL/TGE-TGE-128/90	AAL/TGE-TGE-128/90	Construção da UDE de Mauá.	19.07.90 10:00 hs
AAL/TGE-TGE-129/90	AAL/TGE-TGE-129/90	Construção da UDE de Curralinho.	19.07.90 11:00 hs
AAL/TSU-TSU-130/90	AAL/TSU-TSU-130/90	Aq. de Quadro de Controle, Comando, Medição e Proteção.	24.07.90 09:00 hs
AAL/ASU-TLT-131/90	AAL/ASU-TLT-131/90	Aq. de Preformados e ferragens p/LT.	24.07.90 10:00 hs
AAL/ASU-DMD-132/90	AAL/ASU-DMD-132/90	Aq. de Lâmpadas, Reatores e capacitores.	24.07.90 11:00 hs
AAL/ASU-TSU-133/90	AAL/ASU-TSU-133/90	Aq. de Transformadores de corrente 15KV.	24.07.90 15:00 hs
AAL/ASU-DMD-134/90	AAL/ASU-DMD-134/90	Aq. de Condutores de Cobre.	24.07.90 16:00 hs
AAL/ASU-TGE-135/90	AAL/ASU-TGE-135/90	Aq. de Torre estaiada de 65 mts.	25.07.90 09:00 hs.

Os referidos editais encontram-se a disposição dos interessados na Assessoria de Licitação - sl 64, a partir do dia 04.07.90 no horário de 09:00 às 11:00 hs, ao preço unitário abaixo discriminado, como indenização da documentação correspondente.

- cr$-100,00 (CEM CRUZEIROS) para as TP's nºs 110 a 116; 123; 124; 131 a 135/90 .
- Cr$-300,00 (TREZENTOS CRUZEIROS) para as TP's nºs 117 a 119 e 122/90 .
- Cr$-600,00 (SEISCENTOS CRUZEIROS) para a TP-130/90 .
- Cr$-800,00 (OITOCENTOS CRUZEIROS) para as TP's nºs 120 e 121/90 .
- Cr$-3.000,00 (TRÊS MIL CRUZEIROS) para as TP's nºs 125 a 129/90 .

ADIAMENTO

A CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA, comunica as firmas interessadas o adiamento das licitações abaixo relacionadas:

- CONC:AAL/ASU-FIN-033/90 do dia 29.06 para o dia 13.07.90 às 11:00 hs .
- TP-AAL/ASU-TSU-108/90 do dia 02.07 para o dia 13.07.90 às 16:00 horas.

Belém, 03 de Julho de 1990.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO.

(DIAS: 03, 04 e 05/07/90)

RANARIO SANTA CRUZ S/A — CGC/MF: 05.152.277/0001-53

RELATÓRIO DA DIRETORIA: Senhores Acionistas: Em cumprimento aos dispositivos legais e estatutários, apresentamos a V. Sas., o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras correspndentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1989. Estamos à disposição de V. Sas., para qualquer informação que se fizer necessário. A Diretoria.

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1989

ATIVO	1989	1988
CIRCULANTE	98.222,40	343,80
Caixa e Bancos	76.745,91	284,33
Aplicações Financeiras	476,49	—
Créditos	—	23,88
Estoque	21.000,00	35,59
PERMANENTE	843.253,12	34.555,51
Imobilizado	588.644,80	36.047,76
(—) Depreciação Acumulada	(57.374,56)	(2.699,77)
DIFERIDO	311.982,88	1.207,52
Estudos e Projetos	53.929,53	1.207,52
Desp. Pré-Operacionais	258.053,35	—
TOTAL ATIVO	941.475,52	34.899,31

PASSIVO	1989	1988
CIRCULANTE	12,52	12,52
Contas a Pagar	12,52	12,52
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	14.576,03	5.793,42
C/C Acionistas	14.576,03	5.793,42
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	926.886,97	29.093,37
Capital Social	158.975,00	3.175,00
Reserva de Capital		
Corr. Mon. Cap. Realizado	767.911,97	25.918,37
TOTAL DO PASSIVO	941.475,52	34.899,31

DEMONSTR. DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

	1989	1988
ORIGENS		
Realização do Capital	130.000,00	—
Depreciação do Exercício	2.903,65	507,22
Var. Exig. a L. Prazo	8.782,61	5.050,17
Corr. Monet. do Balanço	221.599,25	(12.417,21)
Total das Origens	363.285,51	6.859,82
APLICAÇÕES		
Aquisição do Imobilizado	6.109,47	4.434,30
Aplicação no Diferido	259.297,44	(11.561,85)
Total das Aplicações	265.406,91	(7.127,55)
CAP. CIRC. LÍQUIDO	97.878,60	267,73

DEMONSTR. DAS MUTAÇÕES DO PATRIM. LÍQ. EM 31.12.89

Contas/Mutações	Cap. Subs.	R. Cap. (CM)	Total
Saldo em 31.12.88	3.175,00	25.918,37	29.093,37
Aum. de Cap.	25.800,00	(25.800,00)	
Aum. de Cap. com:			
Rec. do FINAM	95.000,00		95.000,00
Rec. de Acion.	35.000,00		35.000,00
De Reservas:			
Correção Monetária do Capital		767.793,60	767.793,60
Saldo em 31.12.89	158.975,00	767.911,97	926.886,97

MODIFICAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE EM 31.12.89

Contas	Início	Final	Variação
Ativo Circulante	343,80	98.222,40	97.878,60
Passivo Circulante	12,52	12,52	
CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	331,28	98.209,88	97.878,60

DEMONSTRAÇÃO DO CAPITAL AUTORIZADO EM 31.12.89

	Autorizado	Subscrito	A Subscrever	Vlr. p/ Ação
Ações Ordinárias	50.000	47.356	2.644	1,00
Ações Preferenciais	150.000	111.619	38.381	1,00
TOTAL DE AÇÕES	200.000	158.975	41.025	

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1989: 01) — Nas contas do Ativo Permanente e do Patrimônio Líquido, estão refletidos através da correção monetária os efeitos inflacionários com base na variação das BTNs Fiscal; 02) — O Ativo Imobilizado foi registrado ao custo, acrescido da correção monetária, de acordo com a legislação do Imposto sobre a Renda; 03) — As depreciações estão calculadas dentro dos limites e taxas admitidos pelo risco e no sistema linear; 04 — Não apresentamos as demonstrações de resultado em virtude de a sociedade estar em fase de implantação, sendo as despesas e o resultado da correção monetária escriturados no diferido, conforme legislação vigente.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:
ALBERTO FRANCISCO SOARES JÚNIOR — Presidente
NICEAS DA SILVA CABRAL — Membro
MARY COUTO DA SILVA CABRAL — Membro

DIRETORIA:
ALBERTO FRANCISCO SOARES JÚNIOR — Dir. Pres.
SILVIA COUTO CABRAL SOARES — Dir. Administ.

VALDOMIRO VIEIRA COSTA — CRC-PA. 4885

Extrato do Contrato de Empreitada AJ-070/90. Partes: SETRAN/OCL-CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. Proc: 2626/90. T.P.-048/90-CPL. Restauração de 2 pontes de madeira s/os Rios Caripi I e II nos Km 30 e 30,2, com 15m x 8,40m e 12m x 8,40m na Rodovia PA-127 (Igarapé Açu/Maracanã-1ºDR). Prazo: 90 dias. Valor: CR$2.635.760,00. Dotação: 32000-32101-FUNDEPARÁ-03091831095/OFR-01; 4130.00-Convênio 309/90-SEPLAN/SETRAN. NSE: 002/90-SE. Belém, 27.6.90 a)ADM. LUIZ OTAVIO O.CAMPOS-SETRAN e ENG° TEÓFILO DOS SANTOS NARÉ - SÓCIO DIRETOR DA EMPREITEIRA.

ERRATA

Cia. Real Agroindustrial — Na ata de Assembléia Geral Extraordinária e Ordinária publicada neste jornal no dia 20 de junho de 1990, onde se lê: Cr$ 236.677,00, leia-se: Cr$ 236.677.165,00 (Duzentos e trinta e seis milhões, seiscentos e setenta e sete mil, cento e sessenta e cinco cruzeiros). Belém, 03 de julho de 1990.

Extrato do Contrato de Empreitada AJ-072/90. Partes: SETRAN/SONDOTEC LTDA. Proc: 2679/90. T.P.-050/90-CPL. Construção de 1 ponte de madeira s/Rio Uhá com 105m x 4,60m x 5m no Km 5 da Rodovia PA-252 (PA-150/Acará - 7ª DR). Prazo: 150 dias. Valor: CR$ 7.734.552,80. Dotação: 32000-32101-FUNDEPARÁ-03091831095/OFR-01; 4130.00-Convênio 309/90-SEPLAN/SETRAN. NSE: 003/90-SE. Belém, 27.6.90. a)ADM. LUIZ OTAVIO O.CAMPOS-SETRAN e SR. JORGE S. BRASIL SERIQUE - SÓCIO DA EMPREITEIRA.

COMUNICADO

COMUNICAMOS QUE RECEBEMOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA/DMA, A LICENÇA DE OPERAÇÃO DESTA EMPRESA, DE Nº 006/90 EXPEDIDA EM 20/06/90 E COM VALIDADE DE 365 DIAS.

ANANINDEUA, 02 DE JULHO DE 1990.

TTS - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
C M A - 8ª RM
HOSPITAL GERAL DE BELÉM

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS

1. A Comissão de Licitação do Hospital Geral de Belém, avisa que fica aberta uma TOMADA DE PREÇOS para aquisição de medicamentos, materiais de consumo Médico e Filmes para Raio-X, por conta da União.
2. O Edital poderá ser obtido no HGeBe, Praça Santos Dumont, s/n, Farmácia, a partir do dia 29 de junho de 1990.
3. A documentação para habilitação das empresas será recebida até às 16:00 horas do dia 13 de julho 90.
4. As propostas poderão ser entregues até às 15:00 horas do dia 26 julho 90.
5. A sessão pública para a abertura das propostas será realizada às 08:00 horas do dia 27 julho de 1990, no Hospital Geral de Belém.

SAMUEL ALENCAR VIEIRA - 2º TEN FAIM
PRES COM HAB CAD HGeBe

(Dias: 29/06, 02 e 03/07/90)

COMPANHIA AGROPECUÁRIA SETE BARRAS
CGC.MF.nº 04.977.278/001-74

CONVOCAÇÃO

Convidamos os srs. Acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, a ser realizada em nossa Sede Social, sita à rua Avertano Rocha, 392, em Belém(Pa.), às 10,00 horas do dia 30 de julho de 1990, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: 1-EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: 1.1-Apreciação das contas da Diretoria e demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31.12.89. 1.2-Deliberação sobre a destinação do resultado do exercício. 1.3-Fixação da remuneração da Diretoria. 1.4-Aprovação da correção da expressão monetária do Capital Social. 2-EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: 2.1-Aprovação do aumento do Capital Social de Cr$1.003.212,00 para Cr$15.872.626,00 mediante incorporação da reserva da correção monetária do Capital Social. 2.2-Alteração do endereço da sede social da Empresa. 2.3-Alteração do Estatuto Social no que concerne às deliberações anteriores. 2.4-Outros assuntos de interêsse da Sociedade. Outrossim, avisamos que se acha à disposição dos Senhores Acionistas, no endereço acima, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei nº 6404/76. Belém(Pa.), 25 de junho de 1990. A DIRETORIA.

(Dias: 29/06, 02 e 03/07/90)

COMPANHIA AMAZONIA TECNICA DE ENGENHARIA - CATE
CGC (MF) nº-04.991.576/0001 - 19

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO EM CARÂTER EXTRAORDINÁRIO E ORDINÁRIO, DE 19 DE MARÇO DE 1990, ÀS ONZE HORAS, NA SEDE SOCIAL, À AV. NAZARÉ Nº 272 - SALAS 401/405 e 407, BELÉM - PA. EDITAIS DE CONVOCAÇÃO:- DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, edições de: 15, 16 e 19/02/90 e no jornal "A PROVÍNCIA DO PARÁ", edições de: 15, 16 e 17/02/90.

ASSUNTOS TRATADOS E DELIBERAÇÕES TOMADAS:- ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - Aprovados por unanimidade, com abstenção dos legalmente impedidos, sem qualquer restrição, os documentos relativamente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1989. Elevado o capital subscrito e integralizado para Cr$-21.412.281,00 com a capitalização de Cr$-.-.-.-.- 19.954.559,90 sendo Cr$-19.823.811,84 de Correção Monetária do Capital e Cr$-130.748,06 correspondente a Reserva de Isenção do Imposto de Renda. Esclareceu o Sr. Presidente que o Balanço da Sociedade registrara um lucro líquido, constante das demonstrações financeiras, a Diretoria propôs e os acionistas aprovaram a distribuição da parcela de Cr$-545.381,00 como dividendos aos acionistas, o qual poderá, conforme instruções das autoridades do país, ser paga em NCz$- ou Cr$-, de acordo com as disponibilidades da Sociedade, por ocasião de seu pagamento, o qual será avisado com antecedência aos acionistas, por força da atual situação resultante das profundas alterações efetuadas na economia do país, tudo na forma do que permite o § 3º do artigo 205 da Lei nº-6.404/76. Esclareceu o Sr. Presidente que na forma do que dispõe o artigo 150 da Lei nº-6.404/76, havendo ocorrido no curso do exercício o falecimento do membro do Conselho de Administração, o acionista Dr. FERNANDO CALVES MOREIRA, os demais membros do Conselho havium escolhido para exercer, até o fim do mandato a acionista ALDA OCTAVIA AGUIAR GOMES, devendo a Assembléia se pronunciar sobre esta escolha, para ratificá-la ou não. Posto o assunto em discussão, a Assembléia tendo em vista que na Assembléia Geral Extraordinária que se seguirá sobre a transformação desta Companhia em Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada, resolveu não discutir a matéria referente ao mandato da conselheira, deixando que fique a decisão a cargo da Assembléia Geral Extraordinária, se não aprovada a proposta de transformação. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - Aprovado o aumento do Capital Autorizado para Cr$-21.412.281,00. Em conseqüencia, aprovado um novo texto do artº 5º dos Estátutos Sociais, já com o novo padrão monetário vigente no país, com a seguinte redação:-"Artº 5º - A Sociedade, na forma do disposto no artigo 168 da Lei nº - 6.404/76, poderá emitir ações representativas do Capital Social até o montante de Cr$-21.412.281,00 (Vinte e um milhões, quatrocentos e doze mil, duzentos e oitenta e um cruzeiros) divididos em ações ordinárias e preferenciais sem valor nominal, distribuídas na forma determinada no parágrafo 1º deste artigo". Permanece inalterada a redação dos parágrafos deste artigo. Foi aprovado transformar como transformada fica a COMPANHIA AMAZÔNIA TÉCNICA DE ENGENHARIA - CATE, em sociedade por quotas de responsabilidade limitada, regida pelo Decreto 3708/1919 e legislação pertinente, sob a denominação de CATE ENGENHARIA LTDA. Os atuais acionistas, detentores de 14.274.854 ações ordinárias e/ou preferenciais do valor nominal de Cr$-1,50 cada, os acionistas integralizam o capital da nova Sociedade, pela conversão do exato e mesmo número de ações em quotas, ficando o capital da sociedade oriunda da transformação ora ocorrida, de Cr$-21.412.281,00 detidas como abaixo discriminado: ADRIFRANC DE FARIAS BESSA, 01 (uma) quota, com o valor nominal e total de Cr$-1,50; COMPANHIA AMAZÔNIA TÊXTIL DE ANIAGEM.- CATA, 13.926.759 quotas, com o valor nominal e total de Cr$-20.890.138,50; VALDEMIRO AGUIAR MARTINS GOMES, 141.193 quotas, com o valor nominal e total de Cr$-211.789,50; ANTÔNIO AGUIAR MARTINS GOMES, 35.249 quotas, com o valor nominal e total de Cr$-52.873,50; ALDA MARIA AGUIAR GOMES DE CARVALHO, 35.249 quotas, com o valor nominal e total de Cr$-52.873,50; PAULO AGUIAR MARTINS GOMES, 35.249 quotas, com o valor nominal e total de Cr$-.-.-.- 52.873,50; OTÁVIO AGUIAR MARTINS GOMES, 35.249 quotas com o valor nominal e total de Cr$-52.873,50; VALDEMIRO MARTINS GOMES, 17.698 quotas com o valor nominal e total de Cr$-26.547,00; ALDA OCTAVIA AGUIAR GOMES, 15.924 quotas com o valor nominal e total de Cr$-23.886,00; MANUEL MARTINS NOGUEIRA, 2.012 quotas, com o valor nominal e total de Cr$-3.018,00; MANUEL FERNANDES MARTINS NOGUEIRA, 2.012 quotas, com o valor nominal e total de Cr$-3.018,00; ANDRÉ FERNANDES MARTINS NOGUEIRA, 2.012 quotas, com o valor nominal e total de Cr$-3.018,00; ANTÔNIO VIRGÍNIO AGUIAR, 1.204 quotas, com o valor nominal e total de Cr$-1.806,00; SOCIEDADE DA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA LTDA - SPIA, 22.627 quotas, com o valor nominal e total de Cr$-.- 33.940,50; ANTÔNIO CARLOS LEITE CUNHA, 805 quotas, com o valor nominal e total de Cr$-1.207,50; MANOEL CALDAS F. DA SILVA, 805 quotas com o valor nominal e total de Cr$-.-.-.- 1.207,50; JOSÉ DE OLIVEIRA MENDES, 403 quotas, com o valor nominal e total de Cr$-604,50; CÂNDIDO MARTINS GOMES, 403 quotas, com o valor nominal e total de Cr$-604,50. Foi aprovado também o Contrato de Constituição da referida sociedade limitada. A Assembléia extinguiu o mandato dos Conselheiros e da Diretoria, elegendo os sócios-quotistas: OTÁVIO AGUIAR MARTINS GOMES, brasileiro, casado, advogado, C.I. nº-749.207 SEGUP-PA e do CPF(MF) nº-014.314.712 - 91, residente e domiciliado em Belém-PA, à av. Nazaré, 620 aptº-2001, para o cargo de Diretor Superintendente; VALDEMIRO AGUIAR MARTINS GOMES, brasileiro, casado, engenheiro civil, C.I. nº-721.648 SEGUP-PA e do CPF (MF) nº-001.260.802 - 59, residente e domiciliado em Belém-PA, à rua Osvaldo Cruz nº 73, aptº 2401, para o cargo de Diretor Presidente; e ADRIFRANC DE FARIAS BESSA, brasileiro, casado, engenheiro civil, C.I. nº-1.448.920 SEGUP-PA e do CPF (MF) nº-.-.-.-.- 032.557.432-49, residente e domiciliado em Salvador-BA, à rua Aloísio de Carvalho, 14 aptº 1404 - Vitória, para o cargo de Diretor Técnico. Ninguém mais fazendo uso da palavra, foi lavrada esta ata, que depois de lida e aprovada vai assinada pelos presentes. Belém (PA), 19 de março de 1990. Acionistas:- VALDEMIRO AGUIAR MARTINS GOMES - Presidente; OTÁVIO AGUIAR MARTINS GOMES - Secretário; COMPANHIA AMAZÔNIA TÊXTIL DE ANIAGEM - CATA, VALDEMIRO MARTINS GOMES OTÁVIO AGUIAR MARTINS GOMES, ANTÔNIO AGUIAR MARTINS GOMES, ALDA MARIA AGUIAR GOMES DE CARVALHO, ALDA OCTAVIA AGUIAR GOMES, PAULO AGUIAR MARTINS GOMES.

Confere com o original lançado em livro próprio.
OTÁVIO AGUIAR MARTINS GOMES - Secretário.
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - Certifico o arquivamento deste documento sob o número abaixo: 18 JUN 90 000000 1520042159 2 Sec. Geral ALFREDO COELHO.

ERRATA

Deixou de ser publicado no Diário Oficial do Estado, nº 26750, de 27/06/90, no texto dos Resumos dos Estatutos das Associações Profissional de Professores e Instrutores de Yôga de Castanhal e Ananindeua, e da Federação de Yôga do Estado do Pará, os requisitos:

1. Administração e representação: presidente
2. Dissolução: O patrimônio é integrado por todos os haveres de quaisquer natureza e procedência. Em caso de extinção os bens terão o destino que a União e a Confederação de Yôga determinar.
3. Diretoria das Associações: a) de Castanhal-presidente Maria Cruz dos Santos, Dir.Tesoureiro Milton M.S: da Silva, Diretor Secretário Norma Mácola; b) de Ananindeua - presidente Milton M. S. da Silva, Dir.Tesoureiro Norma Mácola, Dir.Secretário Mª Cruz dos Santos; c) Diretoria da Federação-presidente Mª Cruz dos Santos, Vice-presidente Norma Mácola, Diretor Tesoureiro Milton M. S. da Silva, Dir.Secretário Mª Izabel M. Arruda.

Belém, 29 de junho/90

SANTANA RIOS AGROPECUÁRIA S/A
CGC/MF 15.741.432/0001-20

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1990.

DATA, HORA E LOCAL: 30.05.90, às 14:00 horas, na sede social, no Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará; INSTALAÇÃO DA SESSÃO: A sessão foi instalada pelo Diretor Presidente da Sociedade, Dr. ABELARDO DE LIMA PUCCINI, pelo mesmo presidida e secretariada pelo representante da acionista SUPERDATA S.A PROCESSAMENTO DE DADOS, Dr. RUY GOMES CANEDO; PRESENÇAS: Compareceram os acionistas representando mais de 2/3 do Capital Social com direito a voto, conforme se verifica das assinaturas no livro de presença; PUBLICAÇÕES: a) Os anúncios a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404/76, foram publicados no Diário Oficial do Estado do Pará e no O Liberal dos dias 14,16 e 19 de março de 1990; b) O relatório anual da administração, balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras relativas ao exercício de 1989, foram publicados pelos jornais antes referidos, no dia 24 de abril de 1990; c) o edital de convocação igualmente publicado naqueles jornais, nos dias 18, 19 e 20 de abril de 1990; DELIBERAÇÕES: Os Senhores Acionistas, salvo os legalmente impedidos, deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, o seguinte:1) Aprovar as Contas da Administração e Demonstrações Financeiras referentes ao exercício encerrado em 31.12.89; a) Aprovar a quantia de Cr$-37.547.478,74, como resultado da correção monetária do capital e capitalizar totalmente esse resultado, passando o capital social de Cr$-4.986.835,17 para Cr$.....42.534.313,91 sem emissão de novas ações, com a consequente - alteração do "caput" do artigo 5º do estatuto social, cuja redação passa a ser a seguinte: Art. 5º - "O Capital Social é Cr$-42.534.313,91(Quarenta e dois milhões, quinhentos e trinta e quatro mil, trezentos e treze cruzeiros e noventa e hum centavos), dividido em 272.812.926 (duzentos e setenta e dois milhões, oitocentos e doze mil, novecentos e vinte e seis) ações nominativas, inconversíveis em ao portador e sem valor nominal, sendo 267.680.213 (duzentos e sessenta e sete milhões, seiscentas e oitenta mil, duzentas e treze) ações ordinárias- e 5.132.713 (cinco milhões, cento e trinta e duas mil, setecentos e treze) ações preferenciais; 3) Eleição dos membros da Diretoria, recaindo a escolha sobre os seguintes: ABELARDO DE LIMA PUCCINI, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na rua Ipanema nº 151 aptº 902, portador da carteira de identidade nº IFP nº 1.758.336-0 e CPF-MF sob o nº 011.131.357/00; Diretores: DANIEL DE MARCO, brasileiro, advogado, casado, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, na rua - Nascimento Silva nº 208 Aptº 102, portador da carteira de identidade da OAB nº 10.765 e CPF/MF sob o nº 012.469.417-91; GERALDO FERREIRA MUNIZ, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, na rua Joaquim Murtinho nº 587, portador da carteira de identidade do CREA- Região Rio nº 14.890-D e CPF/MF sob o nº 012.156-047-34 e ANTONIO DE CAMPOS NETO, brasileiro, casado, zootecnista, residente e domiciliado na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Tiradentes nº 111, aptº 502, portador- da carteira de identidade da SSP-SP nº 10.329.099 e CPF/MF sob o nº 323.808.526/34; 4) Fixar, com validade até a próxima AGO a remuneração mensal dos membros da Diretoria em Cr$.14.700 (Quatorze mil e setecentos cruzeiros). ENCERRAMENTO.Esgotada a Ordem do Dia, a sessão foi suspensa para alavratura da presente Ata que depois de lida e aprovada foi assinada pelos presentes (a.a) ABELARDO DE LIMA PUCCINI, RUY GOMES CANEDO; p/SUPERGASBRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A - DANIEL DE MARCO - Diretor Vice-Presidente; p/SUPERDATA S.A - PROCESSAMENTO DE DADOS RUY GOMES CANEDO - Diretor P/SUPERGASBRAS DISTRIBUIDORA DE GÁS S.A- GERALDO FERREIRA MUNIZ - Diretor; p/MULTIGÁS DISTRIBUIDORA DE GÁS S.A - GERALDO FERREIRA MUNIZ - Diretor; p/ITAPURA COMERCIAL AGRO PECUÁRIA S/A - ANTONIO DE CAMPOS NETO - Diretor; p/EQUIPO MÁQUINAS E VEÍCULOS S.A - LUIZ FERNANDO LEAL TEGON - Diretor; p/ITAIPÚ COMÉRCIO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA - LUIZ FERNANDO LEAL TEGON - Diretor; P/QUINTA RODA COMÉRCIO DE VEÍCULOS E REPRESENTAÇÕES LTDA - LUIZ FERNANDO LEAL TEGON - Diretor. Certifico que a presente se constitui extráto da ata que se encontra lavrada, na íntegra, em livro próprio. RUY GOMES CANEDO - Secretário e arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o nº 000616 em 4/6/90

Ministério do Exército
Comando Militar da Amazônia
8º Batalhão de Engenharia de Construção
"Batalhão Rondon"

- AVISO - TOMADA DE PREÇOS -

1.O Comandante do 8º Batalhão de Engenharia de Construção comunica aos interessados que serão recebidos e abertos em Ato Público na Sala de Reuniões do seu Quartel, localizado na Serra de Piquiatuba, em Santarém-Para, propostas de aquisição de seguinte tipo de viatua:

TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 01-CL/90-Aquisição de 04 (quatro)Caminhões,Fabricação Nacional,equipados com tomada de força para basculante.

2. O Edital e qualquer esclarecimentos poderão-ser obtidos nos seguintes endereços:

- Quartel do 8º BE Cnst, Serra de Piquiatuba - em Santarém-PA,Fones-091)-522.1129-522.3757:
- Escritorio de Representação do 8º BE Cnst - Rua Angelo Custodio nº 436-Cidade Velha Belém-PA, 66.010-Fone 223.0864.

Quartel em Santarém-PA,25 de Junho de 1990
aa
MARCOS ANTONIO CAVALCANTE -CAP ENG
Presidente da Comis. de Habil.e Cadastro.

AGRO PECUÁRIA BARRA DAS PRINCESAS S/A
CGC/MF 05.426.804/0001-70

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1990.

DATA,HORA E LOCAL: 30.04.90, às 09:00 horas, na sede social, no Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará; INSTALAÇÃO DA SESSÃO: A sessão foi instalada pelo Diretor Presidente da Sociedade, Dr. ABELARDO DE LIMA PUCCINI, pelo mesmo presidida e secretariada pelo representante da acionista SUPERDATA S.A. PROCESSAMENTO DE DADOS, Dr. RUY GOMES CANEDO; PRESENÇAS: Compareceram os acionistas representando mais de 2/3 do capital social com direito a voto, conforme se verifica das assinaturas no livro de presença; PUBLICAÇÕES: a) os anúncios a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404/76 foram publicados no Diário do Estado do Pará e no O Liberal dos dias 14,16 e 19 de março de 1990; b) o relatório anual da adminstração, balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras relativas ao exercício de 1989 foram publicados pelos jornais antes referidos, no dia 24 de abril de 1990; c) o edital de convocação igualmente publicado naqueles jornais, nos dias 18,19 e 20 de abril de 1990; DELIBERAÇÕES: Os Senhores Acionistas, salvo os legalmente impedidos, deliberarem, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, o seguinte: 1) Aprovar as contas da Administração e Demonstrações Financeiras referentes ao exercício encerrado em 31.12.89; 2) Aprovar a quantia de Cr$-17.176.455,18 como resultado da correção monetária do capital e capitalizar totalmente esse resultado, pasasndo o capital social de Cr$-1.159.093,61 para Cr$-18.335.548,79 sem emissão de novas ações, com a consequente alteração do "caput" do artigo 5º do estatuto social, cuja redação passa a ser a seguinte: "Art. 5º - O Capital Social é de Cr$-18.335.548,79- (dezoito milhoes, trezentos e trinta e cinco mil, quinhentos e quarenta e oito cruzeiros e setenta e nove centavos), dividido em 155.108 (cento e cinquenta e cinco mil, cento e oito) ações nominativas, sem valor nominal, sendo 59.757 (cinquenta e nove mil setecentas e cinquenta e sete) ações ordinárias ou comuns; 1.574 (hum mil, quinhentas e setenta e quatro) ações-preferenciais Classe "A"; 2.218 (duas mil, duzentas e dezoito) ações preferenciais Classe "B" e 91.559 (noventa e uma mil, quinhentas e cinquenta e nove) ações preferenciais Classe "C", todas indivisíveis perante a Sociedade que somente reconhecerá um proprietário para cada ação. Para as ações preferenciais deve-se observar o disposto no inciso II do art. 72 do Decreto nº 60.079 de 16 de janeiro de 1967, não podendo, entretanto, ultrapassar a 75% (setenta e cinco por cento) do capital-social; 3) Eleição dos membros da Diretoria, recaindo a escolha sobre os seguintes: ABELARDO DE LIMA PUCCINI, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Ipanema, nº 151 aptº 902, portador da carteira de identidade do IFP nº 1.758.336-0 e CPF-MF sob o nº 011.131.357-00; Diretores: DANIEL DE MARCO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio Janeiro, na Rua Nascimento Silva, nº 208 aptº 102, portador da carteira de identidade da OAB nº 10.765 e no CPF-MF sob o nº 012.469.417-91;GERALDO FERREIRA MUNIZ, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Joaquim Murtinho, nº 587, portador da Carteira de identidade do CREA - Região Rio nº 14.890-D e no CPF-MF sob o nº 012.156.047-34 e ANTONIO DE CAMPOS NETO, brasileiro, casado, zootecnista, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Tiradentes, nº 111 aptº 502, portador da carteira de identidade da SSP-SP nº 10.329.099 e CPF-MF sob o nº 323.808.526-34; 4) Fixar, com validade até a próxima AGO, a remuneração dos membros da Diretoria em Cr$-14.700,00; ENCERRAMENTO: Esgotada a Ordem do Dia a sessão foi suspensa para a lavratura da presente Ata que depois de lida e aprovada pelos presentes (a.a.) ABELARDO DE LIMA PUCCINI, RUY GOMES CANEDO, p/SUPERGASBRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., DANIEL DE MARCO - Diretor Vice Presidente; p/SUPERDATA S.A S.A PROCESSAMENTO DE DADOS - RUY GOMES CANEDO--Diretor, p/ITAIPU COMÉRCIO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS S.A - DANIEL DE MARCO - Diretor. Certifico que a presente se constitui extrato da ata que se encontra lavrada. na íntegra, em livro próprio. RUY GOMES CANEDO - Secretário. e arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o nº000616 em 4/6/90

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO,no uso de suas atribuições legais e as conferidas pelo art.16,Itens XXXII e XLII, do Regimento Interno deste Regional,e o que consta do Processo TRT P-5019/90 e 2683/85(C-164-3º volume), e da deliberação do Egrégio Tribunal em sessão de 27.06.90,e o interesse do serviço,RESOLVE:

- ATO nº 81,de 15.6.90: I-DESIGNAR WILMA ALVES FIL Auxiliar em ATividades Judiciárias TRT-8a-AJ-029, NI.35,para exercer o encargo de Encarregada da Tomada de Reclamações do Serviço de Distribuição deste Tribunal;II-ATRIBUIR,à mencionada servidora,gratificação pela representação de Gabinete,a nível de Assistente Administrativo;

- ATO nº 83,de 28.6.90: NOMEAR,de acordo com o art 12,item II combinado com o art.13 da Lei nº 1711/52,MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE para exercer o cargo de carreira de provimento efetivo da categoria funcional de Técnico Judiciário,Código TRT-8a-AJ-021,Classe A,referência NS.Inicial do Grupo Atividades de Apoio Judiciário do Quadro do Pessoal-parte permanente-do TRT da 8a.Região,para lotação em Belém,em vaga decorrente da aposentadoria de Inã Conceição Pinheiro do Couto;

- ATO nº 84,de 28.6.90: DISPENSAR,a pedido,ADALZIRA IZABEL GONÇALVES DE ARAÚJO,Auxiliar Judiciária TRT-8a-AJ-023 S,NI-35,do encargo de Encarregada da Tomada de Reclamações do Serviço de Distribuição deste Tribunal,a partir de 15.08.90;

- ATO nº 85,de 28.6.90: DESIGNAR LUIZ ROBERTO BENTES DE PAULA,Auxiliar Judiciário TRT-8a-AJ-023 S, NI-35,para exercer o encargo de Encarregado da Tomada de Reclamações do Serviço de Distribuição deste Tribunal,atribuindo-lhe Gratificação pela Representação de Gabinete,a nível de Assistente Administrativo,a partir de 15.08.90. RIDER NOGUEIRA DE BRITO,Juiz Vice-Presidente,no exercício da Presidência.

FARTURA AGRO INDUSTRIAL S/A
CGC/MF 05.427.471/0001-02

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1990.

DATA, HORA E LOCAL: 30.04.90, às 11:00 horas, na sede social, no Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará; INSTALAÇÃO DA SESSÃO: A sessão foi instalada pelo Diretor Presidente da Sociedade, Dr. ABELARDO DE LIMA PUCCINI, pelo mesmo presidida e secretariada pelo representante da acionista SUPERDATA S.A PROCESSAMENTO DE DADOS, Dr. RUY GOMES CANEDO. PRESENÇAS: - Compareceram os acionistas representando mais de 2/3 do Capital social com direito a voto, conforme se verifica das assinaturas no livro de presença; PUBLICAÇÕES: a) os anúncios a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404/76 foram publicados no Diário Oficial do Estado do Pará e no O Liberal dos dias 14,16 e 19 de março de 1990; b) O relatório anual da administração, balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras relativas ao exercício de 1989 foram publicados pelos jornais antes referidos, no dia 24 de abril de 1990; c) o edital de convocação igualmente publicado naquele jornais, nos dias 18,19 e 20 de abril de 1990; DELIBERAÇÕES: Os Senhores Acionistas, salvo os legalmente impedidos, deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, o seguinte: 1) Aprovar as Contas da Administração e Demonstrações Financeiras referentes ao exercício encerrado em 31.12.89; 2) Aprovar a quantida de Cr$-25.299.427,32 como resultado da correção monetária do capital e capitalizar totalmente esse resultado, passando o capital social de Cr$-13.561.062,26 para Cr$-38.860.489,58 sem emissão de novas ações, com a consequente alteração do "caput" do artigo 5º do estatuto social, cuja redação passa a ser a seguinte; "Art. 5º.- O Capital Social é de Cr$-38.860.489,58- (trinta e oito milhões, oitocentos e sessenta mil, quatrocentos e oitenta e nove cruzeiros e cinquenta e oito centavos) dividido em 173.021 (cento e setenta e três mil, vinte e uma) ações ordinárias nominativas Sendo 111.548 (cento e onze mil, quinhentos e quarenta e oito) ações ordinárias nominativas e 61.473 (sessenta e um mil, quatrocentas e setenta e três) ações preferenciais, todas indivíveis perante a Sociedade que somente reconhecerá um proprietário para cada ação; 3) Eleição dos membros da Diretoria, recaindo a escolha sobre os seguintes: ABELARDO DE LIMA PUCCINI, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Ipanema, nº 151 aptº 902, portador da carteira de identidade do IFP nº 1.758-336-0 e CPF-MF sob o nº 011.131.357-00; Diretores: DANIEL DE MARCO, brasileiro, advogado, casado, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Nascimento Silva, nº 208 aptº 102, portador da carteira de identidade da OAB nº 10.765 e CPF-MF sob o nº 012.469.417-91; GERALDO FERREIRA MUNIZ, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Joaquim Murtinho nº 587, portador da carteira de identidade do CREA- Região Rio nº 14.890-D e CPF-MF sob o nº 012.156.047-34 e ANTONIO DE CAMPOS NETO, brasileiro, casado, zootecnista, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Tiradentes, nº 111 aptº 502, portador da carteira de identidade da SSP-SP nº 10.329.099 e CPF-MF sob o nº 323.808-526-34; 4) Fixar, com validade até a próxima AGO, a remuneração mensal dos membros da Diretoria em Cr$-14.700,00. ENCERRAMENTO: Esgotada a Ordem do Dia, a sessão foi suspensa para a lavratura da presente Ata que depois de lida e aprovada foi assinada pelos presentes (a.a.) ABELARDO DE LIMA PUCCINI, RUY GOMES CANEDO, p/SUPERGASBRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. - DANIEL DE MARCO - Diretor Vice-Presidente, p/SUPERDATA S/A- PROCESSAMENTO DE DADOS - RUY GOMES CANEDO - Diretor p/SUPERGASBRAS DISTRIBUIDORA DE GÁS S.A - GERALDO FERREIRA MUNIZ - Diretor. Certifico que a presente se constitui extrato da ata que se encontra lavrada, na íntegra, em livro próprio. RUY GOMES CANEDO - Secretário. JUCEPA em 4/6/90 sob nº 000724

CENTENOR EMPREENDIMENTOS S/A — CGC/MF - 04.200.572/0001-75
REGISTRO CVM Nº 50052-6

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA — EDITAL DE CONVOCAÇÃO: Ficam convocados os Senhores Acionistas da CENTENOR EMPREENDIMENTOS S/A, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 09 de julho de 1990, às 10:00hs, na sede social no Distrito Industrial de Ananindeua, Estado do Pará, Lotes nºs 3 - 4 e 5 Setor I, Quadra 3, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: I) — Retificação da redação dada ao Artigo 5o. do Estatuto Social na AGO/E de 30.04.90; II) — Aumento do Capital Social Autorizado; III) — Homologação do aumento do Capital Social realizado; IV) — Outros assuntos do interesse social. Ananindeua, 27 de junho de 1990. Ass) — Lívio Malzoni — Presidente do Conselho de Administração.

(Dias: 29/06,02 e 03/07/90)

DELTA PUBLICIDADE S. A.

CGC 04.929.683/0001-17

EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXDE 30 DE ABRIL DE 1990

DATA, HORA E LOCAL - 30 de abril de 1990, às 1o horas, na sede da empresa, sito à Rua Gaspar Viana nº 253, em Belém-Pará.

COMPOSIÇÃO DA MESA:- Presidente LUCIDÉA BATISTA MAIORANA, Secretário - ROSANGELA BATISTA MAIORANA KZAN

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO:- Diario Oficial do Estado do Pará dos dias 30/03, 2 e 3/4/90 e no jornal "O LIBERAL DOS DIAS 30 e 31/3 e 1/4/90.

ASSUNTOS TRATADOS E DELIBERAÇÕES TOMADAS:- No item "a" da ordem do dia, correspondente a etapa ordinária do ato, tendo sido aprovados por unanimidade sem qualquer restrição os atos e contas da administração, relativamente ao exercicio encerrado em 31 de dezembro de 1989, inclusive as peças contábeis, especialmente o Balanço Geral e Demonstrações do resultado. A correção monetária do Balanço, depois de conferida foi devidamente aprovada. Determinado a capitalização da quantia de CR$ 11.397.000,00 (ONZE MILHÕES TREZENTOS E NOVENTA E SETE MIL CRUZEIROS passando em consequencia o valor da ação para CR$ 62,62 (SESSENTA E DOIS CRUZEIROS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS). Em seguida elegeu-se a Diretoria para o triênio de 30 de abril de 1990 a 30 de abril de 1993, sendo reeleitos para Diretor-Presidente LUCIDÉA BATISTA MAIORANA e DIRETOR-SUBSTITUTO ROMULO MAIORANA JÚNIOR e fixou-se os honorarios da Diretoria em CR$ 10.000,00 (DEZ MIL CRUZEIROS) para o Diretor-Presidente e CR$ 8.000,00 (OITO MIL CRUZEIROS para o Diretor Substituto. Encerrada a reunião ordinária, áto contínuo, presentes os mesmos acionistas, passou-se à reunião extraordinária, tendo sido alterado o artigo 5º do Estatuto Social que passa a ter a seguinte redação:- Artº 5º - O capital social é de CR$ 11.900.000,00 (ONZE MILHÕES E NOVECENTOS MIL CRUZEIROS) dividido em 190.035 (CENTO E NOVENTA MIL E TRINTA E CINCO) ações ordinárias e nominativas, do valor de CR$ 62,62 (SESSENTA E DOIS CRUZEIROS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS) cada uma Belém, 30 de abril de 1990. a) ROSÂNGELA BATISTA MAIORANA KZAN - Secretária.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
18 JUN 90 000689
SEC. GERAL ALFREDO COELHO.

ADMINISTRADORA DE BENS S/A — C.G.C. 04.747.002/0001-08

SUMÁRIO da ata das assembléias gerais ordinária e extraordinária da ADMINISTRADORA DE BENS, S/A., realizada em 30.04.90. 1. LOCAL, DATA E HORA DA REUNIÃO: Sede social, à Av. Bernardo Sayão no. 4.906, às 08:00 horas, em 30.04.90. 2. CONVOCAÇÃO: Editais publicados no Diário Oficial do Estado e no jornal "A Província do Pará" edição de 18, 19 e 20.04.90. 3. QUORUM DE PRESENÇA: Pelas assinaturas lançadas no livro competente, verificou-se a presença unânime dos acionistas titulares das ações ordinárias. 4. MESA: Por aclamação, a Mesa ficou assim constituída: Nilson Cordeiro Barroso, presidente; Edna Mara Donza Barroso, secretária. 5. ORDENS DO DIA: Foram lidas e amplamente apreciadas as duas ordens do dia, consideradas em cada um dos seus itens constantes do edital publicado, cujas deliberações são informadas a seguir: 6. DELIBERAÇÕES TOMADAS: As deliberações tomadas, por unanimidade, foram as seguintes: 6.1. Decisões tomadas na assembléia geral ordinária: a) — Aprovação das contas da administração, do balanço e demais demonstrações financeiras do exercício recém-findo, com a imediata absorção do prejuízo, porém assegurado o direito do art. 382 § 3o. do RIR/80; b) — A eleição dos administradores será discutida na assembléia geral extraordinária, que antes apreciará a extinção do Conselho de Administração e nova composição da diretoria; c) — Aprovada a nova expressão monetária do capital social, cuja correção pelo atual padrão monetário foi de Cr$ 4.636.846,14 e que acrescida de outros saldos disponíveis de reservas será apropriada ao capital social, elevando-o para Cr$ 3.900.000,00 (três milhões e novecentos mil cruzeiros), como será especificado na assembléia geral extraordinária, que não só fará a efetiva elevação do capital como promoverá necessária alteração do art. 5o. dos estatutos sociais. 6.2 Decisões tomadas na assembléia geral extraordinária, independentemente da seqüência da sua ordem do dia: a) — Foi inicialmente aprovada a extinção do capital autorizado da Companhia, em virtude de não mais ser necessária qualquer nova colaboração financeira da SUDAM, à qual se pedirá a expedição do competente Certificado de Implantação do Projeto, o qual de fato já está completamente implantado, para o que foi de inestimável valia a ajuda da SUDAM. Como conseqüência, aprovou-se também a extinção do Conselho de Administração, que representava uma imposição do art. 138, § 2o. da Lei no. 6.404/76. Essas duas decisões exigem a imediata alteração dos estatutos sociais, que será decidida um pouco adiante para que antes se trate do novo montante do capital social; b) — Com a aprovação pela assembléia geral ordinária da nova expressão monetária do capital social e da absorção do prejuízo apurado no encerramento do exercício no valor de Cz$ 1.080.437,79, resolveu esta assembléia elevar o capital social subscrito de Cz$ 322.361,00, mas só integralizado Cz$ 317.506,69 em virtude de uma diferença na integralização da SUDAM/FINAM de ações preferenciais subscritas mas não integralizadas, para Cz$ 3.900.000,00, cuja diferença aumentada de Cz$ 3.582.493,31 foi integralizada, com aproveitamento dos seguintes saldos contabilizados e disponíveis: Cz$ 3.548.454,92 referentes a parte da Reserva da Correção Monetária do Capital; Cz$ 5.399,56, idem ao saldo da Reserva para Aumento de Capital; Cz$ 9.743,04, idem ao saldo da Reserva DL-756/69; Cz$ 18.895,79, idem ao Lucro do Exercício de 1988; c) — Em conseqüência da elevação do valor do capital social aprovada de acordo com a decisão anteriormente citada e tendo em vista a recente mudança do padrão monetário nacional, todos os valores antes referidos passam automaticamente a ser considerados como Cruzeiros, ao invés de Cruzados Novos, e considerando mais as extinções do capital autorizado e do Conselho de Administração da Companhia, resolveram os acionistas por unanimidade, alterar os estatutos sociais para dar novas redações aos seus arts. 5o., do 13o. ao 20o., 22o. e 29o., sendo que muitas dessas alterações implicarão na completa supressão de alguns dos citados artigos, e, por essa razão, preferem os acionistas redigir separadamente e devidamente atualizado, revisto e alterado o novo estatuto da Companhia, cujo documento, assinado por todos os acionistas presentes a esta assembléia, possa a fazer parte integrante do presente SUMÁRIO DE ATA, com o qual fica formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito. d) — Sobre a eleição dos administradores resultante de uma renúncia coletiva, cuja apreciação e decisão foi remetida a esta pela assembléia geral ordinária, foi confirmada e aceita a renúncia de todos, deixando esta assembléia inteiramente livre e à vontade para compor a nova diretoria, já nos moldes novo estatuto social e com o mandato de um (1) ano, que somente expirará com a eleição e posse dos seus substitutos a serem escolhidos pela assembléia geral ordinária a ser realizada em 1991. Procedeu-se à eleição e verificou-se por unanimidade que foram eleitos os seguintes acionistas, dispensados de caução e que tomarão posse imediata dos cargos, para que serão lavrados os competentes termos de posse no livro de ATAS DAS REUNIÕES DA DIRETORIA: — Diretor Comercial: NILSON CORDEIRO BARROSO, brasileiro, casado, empresário, portado da CI no. 1306/OAB-PA e do CPF no. 006.207.342-72; Diretor-Financeiro: PAULO MOURA BARROSO, brasileiro, casado, engenheiro civil, portadorda CI no. 689D/PA-AP e do CPF no. 000.584.082-15; Diretor Operacional: LUIS FLÁVIO DA SILVA BARROSO, brasileiro, solteiro, universitário, portador da CI no. 1455516-Segup/PA e do CPF no. 277.659.622-72; Diretora Administrativa: EDNA MARA DONZA BARROSO, brasileira, casada, empresária, portadora da CI no. 356.108-Segup/PA e do CPF no. 184.217.092-91; todos residentes e domiciliados nesta cidade. Em relação ao ex-diretor MANOEL LUIS CORDEIRO este já havia manifestado o interesse de desligar-se completamente dos seus trabalhos pela necessidade de receber prolongamento tratamento médico e a assembléia agradece a eficiência colaboração desempenhada por esse antigo companheiro. e) — Quanto aos demais itens da ordem do dia, decidiram ainda os acionistas que seja adotada uma rígida administração financeira e rigoroso controle nos serviços de manutenção da frota e, se preciso, aquisição de motores novos, redistribuição de tarefas entre os auxiliares, melhores controles no almoxarifado e ampla revisão nos registros dos livros especiais das sociedades por ações e também quanto às ações e/ou seus títulos múltiplos emitidos até esta data, cotejando tudo com a evolução do capital social; f) — Em relação à embarcação entregue por um estaleiro por conta de uma encomenda de duas unidades financiadas pelo BASA, em face de não ter sido possível ao estaleiro dar à embarcação o desempenho mínimo previsto no contrato de construção e ainda por outras razões de ordem técnica torna-se a embarcação inviável para a execução do programa em que seria engajada, decidiu a assembléia que se providencie a rescisão de contrato, com a recusa definitiva da embarcação; todavia, no caso de terceiros interessados, poder-se-á concordar com a transferência dos contratos (de construção e financiamento) para que seja esta Companhia completamente exonerada de quaisquer responsabilidades futuras já que vem suportando grandes prejuízos com o lamentável episódio. g) — Ainda em relação à eleição da diretoria, estabeleceu a assembléia fixar os honorários mensais de cada um de seus membros em 725 (setecentos e vinte e cinco) BTN's. 7. ENCERRAMENTO — E nada mais tendo sido tratado, foram encerrados os trabalhos de ambas assembléias, lavrando-se a presente ata em forma de sumário, a qual depois de lida e aprovada por todos vai devidamente assinada por todos os presentes. Belém, 30 de abril de 1990. Pela MESA: Nilson Cordeiro Barroso — Presidente; Edna Mara Donza Barroso — Secretária. Anexo Estatutos Sociais. Arquivado na JUCEPA sob o no. 000602 em 01/06/90. Sec. Geral — Alfredo Coelho. RELAÇÃO ANEXA ao sumário da ata das assembléias gerais ordinária e extraordinária da ADMINISTRADORA DE BENS, S/A., realizada no dia 30.04.90. Esclarecimentos preliminares: Nesta reforma de estatutos foram preservados e mantidos muitos dos seus dispositivos, outros totalmente revogados e suprimidos, alguns apenas modificados e mantidas as suas numerações anteriores, outros renumerados e ao mesmo tempo alterados em suas redações, e outros somente renumerados sem qualquer alteração redacional. Em razão desses diferentes aspectos, a apresentação abaixo desta ampla reforma estatutária dá-se em quatro grupos distintos, a saber: 1o. grupo: Apenas alterações redacionais nos artigos citados que mantêm a sua numeração de origem: Art. 5o. — O capital social subscrito é de Cr$ 3.900.000,00 (três milhões e novecentos mil cruzeiros), dividido em 3.900.000 (três milhões e novecentas mil) ações nominativas, todas do valor nominal unitário de Cr$ 1.00 (um cruzeiro) sendo 2.193.750 (dois milhões cento e noventa e três mil setecentos e cinqüenta) ações ordinárias e 1.706.250 (um milhão setecentos e seis mil duzentas e cinqüenta) ações preferenciais, que foram integralizadas exclusivamente com recursos oriundos dos incentivos fiscais vinculados ao Fundo de Investimento da Amazônia (FINAM) e intrasferíveis até a data da emissão do certificado de implantação do projeto pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM). Por essa razão, os titulares dessas ações preferenciais não terão direito de preferência para a subscrição de novas ações nos aumentos do capital social. — Art. 11o. — A sociedade será administrada por uma diretoria composta de quatro membros, acionistas ou não, residentes no país, eleitos com o mandato de um ano pela assembléia geral, podendo ser reeleitos e dispensados de caução, sendo: um diretor-Comercial, um diretor-Financeiro, um diretor-Operacional e um diretor de Manutenção, os quais distribuirão entre si os encargos e tarefas de administração social, o que deve ser feito harmoniosamente e com a prevalência da atuação de cada diretor nas atividades peculiares ao seu próprio setor. 2o. grupo: Dispositivos totalmente revogados e que ficam suprimidos dos estatutos: — Arts. 12o., 13o., 14o., 15o., 16o., 17o., 18o. e 19o., este com pequena parte do seu originário texto aproveitada no art. 11o. — 3o. grupo: — Dispositivos renumerados e alterados em seu texto, já aqui apresentados com as suas novas e atuais redações: anterior art. 24o., atual art. 12o.: Os diretores ficam dispensados de caução para a sua posse e exercício das suas funções, e terão as suas remunerações mensais fixadas pela assembléia geral que os eleger, que poderão ser revistas a qualquer tempo; anterior art. 20o., atual art. 13o.: Nos casos de vacância, impedimentos ou ausências de qualquer diretor, a diretoria imediatamente designará o seu substituto até a primeira assembléia geral que se verificar, sempre porém com o mandato reduzido ao tempo que restava para o substituído, salvo se os aludidos Órgãos preferirem redistribuir as tarefas do faltoso entre os demais diretores em exercício; anterior art. 21o., atual art. 14o.: Compete à Diretoria, como colegiado, promover a administração da sociedade, cumprindo e fazendo cumprir as leis do país, estes estatutos, e as deliberações da assembléia geral; b) — traçar a política de investimentos da sociedade; c) — autorizar a alienação de bens do ativo permanente, inclusive imóveis, a constituição de direitos reais sobre quaisquer bens da sociedade, móveis ou imóveis, e a contratação de financiamentos e, ainda, a concessão de fianças, avais ou outras quaisquer garantias, inclusive as reais, em favor de companhias ou empresas cologadas, ou em negócios e operações de interesse para a sociedade; d) — promover ao fim de cada exercício social ao levantamento do respectivo balanço com todas as suas demais demonstrações financeiras, e elaborar o relatório da administração sobre os negócios sociais, com proposta sobre a destinação ou aplicação a ser dada ao resultado do exercício apurados nesses balanços; anterior art. 22o., atual art. 15o.: Compete aos diretores, particularmente: a) — colaborar na administração da sociedade, nos termos estabelecidos na parte final do art. 11o. destes estatutos e cumprir e fazer cumprir as leis, os presentes estatutos e as deliberações da assembléia geral e da diretoria; b) — decidir todas as questões e problemas que digam respeito aos interesses sociais e que por lei, por estes estatutos não devam ser apreciados e definidos pela assembléia geral ou pela diretoria; anterior art. 23, atual art. 16o.: A representação extrajudicial da sociedade, quer ativa como passivamente, cabe sempre a dois diretores conjuntamente, ou a um diretor e um procurador, ou ainda por dois procuradores, desde que esses procuradores sejam expressamente indicados pela diretoria, com mandato não superior a um ano e com expressa especificação dos poderes, vedado o substabelecimento. Parágrafo único: A representação da sociedade em juízo, quer ativa como passivamente, dar-se-á validamente, por qualquer dos diretores, individualmente; anterior art. 28o., atual art. 20o.: Após atendido o disposto no artigo anterior, do resultado do exercício será deduzida uma participação de 10% (dez por cento) para ser distribuída em partes iguais entre os membros da diretoria; — 4o. grupo: Dispositivos apenas renumerados, que mantêm as suas redações anteriores sem qualquer alteração: anterior art. 25o. passa a ser o atual art. 17o.; anterior art. 26 passa a ser o atual art. 18o.; anterior art. 27o. passa a ser o atual art. 19o.; anterior art. 29o. passa a ser o atual art. 21o. mantida a redação dada pela assembléia geral extraordinária de 13.05.83; e anterior art. 30o. passa a ser o atual art. 22o. Para completar a presente reforma estatutária, ficam canceladas e suprimidas as seguintes expressões: a) — "Seção I — Do Conselho de Administração" situada entre os arts. 11o. e 12o. segundo a numeração anterior; e, b) — "Seção II — Da Diretoria" situada entre os arts. 18o. e 19o. segundo a numeração anterior. Nada mais há a modificar nos estatutos. Belém (Pa), 30 de abril de 1990. aa) Nilson Cordeiro Barroso — Presidente; Edna Mara Donza Barroso — Secretária. Arquivado na JUCEPA sob o no. 000602 em 01/06/90. Secretário Geral — Alfredo Coelho.

MARTINS AGROPECUÁRIA S/A

C.G.C/MF nº 15.271.802/0001-03

ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIA

Aos trinta dias do mês de Abril do ano de mil novecentos e noventa, às nove horas, em sua sede social, situada na Fazenda Uberlândia s/n, lote 7, setor "C" da Gleba Joana Peres I, no município de Portel-Pa, reuniram-se os acionistas da empresa MARTINS AGROPECUÁRIA S/A., estando representado o total do capital social. Foi aclamado para presidir os trabalhos o Sr. Alair Martins do Nascimento, que convidou o Sr. Geraldo Eduardo da Silva Caixeta para secretariá-lo. Dado início aos trabalhos foram tomadas as seguintes deliberações:

Em Assembléia Ordinária:

a) Após leitura e discussão, foram aprovadas as demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1989.

b) Foi aprovada a correção da expressão monetária do Capital Social.

Em Assembléia Extraordinária:

a) Alterações do Estatuto Social e consolidação do mesmo como seguem :

CAPÍTULO I

Da Denominação, Séde, Objeto e Duração

Art. 1º - "MARTINS AGROPECUÁRIA S/A" é a denominação social da sociedade por ações que ora é constituída, e que se regerá pelo presente estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Art. 2º - A sociedade tem a sua sede na "Fazenda Uberlândia" lote 7 do setor "C" da gleba Joana Peres I, no município de Portel, Estado do Pará, onde tem seu fôro.

Parágrafo Único : A diretoria poderá, a seu critério, criar ou suprimir filiais, agências, depósitos, escritórios ou campos de trabalho em terras próprias ou de terceiros, em qualquer parte do território nacional atribuindo-lhes o respectivo Capital.

Art. 3º - O objeto da sociedade é a pecuária e a agricultura em geral, a cria, recria e engorda de bovinos e suínos, a produção e beneficiamento de cereais e gêneros alimentícios; a indústria extrativa vegetal; o reflorestamento; a industrialização, o comércio e exportação de produtos e subprodutos de origem animal e vegetal; inclusive gêneros alimentícios, produtos agrícolas e pecuários em geral e seus derivados.

Parágrafo Único : A sociedade poderá promover a importação de maquinaria para sua utilização, bem como de matrizes de gado de raça de qualquer gênero, e , demais insumos para suas atividades, se assim entender conveniente a Diretoria.

Art. 4º - O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II

Do Capital e das Ações

Art. 5º - O capital social é de Cr$-150,00 (Cento e cinquenta cruzeiros) dividido em 150 Ações ordinárias pelo valor unitário de Cr$-1,00 (Hum cruzeiro).

Art. 6º - As ações ordinárias poderão ter a forma Nominativas, endossáveis e ao portador, podendo ser convertidas de uma forma em outra, por solicitação de seu possuidor, o qual arcará com as eventuais despesas da conversão.

§ 1º - As ações preferenciais Nominativas não terão Direito de voto, serão subscritas e integralizadas exclusivamente com recursos do Fundo de Investimento da Amazônia - FINAM, terão participação integral nos resultados da sociedade, de modo que a nenhuma outra espécie ou classe de ações poderão ser conferidas vantagens patrimoniais superiores; não darão direito de preferência aos seus possuidores na emissão de novas ações, e , quando adquiridas na forma do "caput" e § 2º do art. 18 do Decreto-Lei 1.376/74, serão intransferíveis até a data de emissão do Certificado de implantação do projeto pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM.

§ 2º - O direito de conversão de ações Ordinárias de uma forma em outra fica suspenso desde 8(oito) dias antes da data prevista para a realização de qualquer assembléia, até a efetivação desta.

Art. 7º - A cada ação Ordinária, na forma da Lei, corresponde um voto nas deliberações das Assembléias-Gerais.

Art. 8º - A ação é indivisível em relação à sociedade.

Art. 9º - Poderão ser emitidos Títulos Múltiplos ou Cautelas representativas das ações, que serão sempre assinadas por 2(dois) Diretores.

Art. 10º - Aos acionistas identificáveis, detentores de ações Ordinárias, é assegurado o direito de, tanto no lançamento de ações novas, como na hipótese de serem postas à venda por outros acionistas, exercerem preferência na subscrição ou na aquisição, segundo a proporção das ações que possuírem. Não havendo interesse, a parte sobre a qual lhes caberia preferência reverterá para os demais acionistas, na proporção das ações ordinárias que possuírem.

Art. 11 - Os possuidores de ações que pretenderem aliená-las, deverão dar preferência aos demais acionistas, para o que farão a competente comunicação expressa à Diretoria, fazendo oferta e fixando o preço e condições, cabendo àquela, transmitir a ocorrência aos demais acionistas

Parágrafo Único : Se decorrido 30(trinta) dias após a comunicação à Diretoria, não houver manifestação dos demais acionistas, o retirante poderá efetuar a venda de suas ações a quem lhe aprouver.

CAPÍTULO III

Da Administração da Sociedade

Art. 12 - A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 4(quatro) membros acionistas ou não, residentes no País, eleitos pela Assembléia Geral, sendo : Diretor Presidente, Diretor Financeiro, Diretor Comercial e Diretor Administrativo.

§ 1º - O mandato da Diretoria será de 2(Dois) anos podendo ser reeleita, mas quaisquer que sejam as datas de suas eleições, os mandatos dos diretores terminarão no dia seguinte ao da realização da Assembléia Geral Ordinária, que deva tratar das eleições da diretoria.

§ 2º - O Diretor Presidente poderá a critério da Assembléia Geral, acumular até 2(Dois) cargos.

Art. 13 - A investidura dos diretores far-se-á por Termo de Posse, lavrado no livro de Atas de Reuniões da Diretoria, ou na própria Assembléia Geral que os elegeu, dispensada a caução.

Art.14 - Cabe à Diretoria a prática de todos os atos de gestão e administração dos negócios e interesses da sociedade. Compete ao Diretor Presidente, dirigir no mais alto nível, como representante dos acionistas, as atividades da empresa ; determinar as metas e diretrizes operacionais ; fixar a política de ação, respondendo pela elaboração das normas que tornarão possível a realização dos objetivos propostos. Compete ao Diretor Comercial, planejar, organizar, dirigir e controlar os programas de comercizlização dos produtos da empresa; fixar política e diretrizes de comercialização, acompanhando sua execução e avaliando resultados, assegurando o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos; acompanhar o comportamento e evolução do mercado, identificando oportunidades de negócios para a empresa. Compete ao Diretor Financeiro, planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades financeiras e contábeis da empresa ; participar da fixação da política de gestão dos recursos financeiros para assegurar o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos para a empresa responder pelas negociações com bancos, financeiras, entidades particulares e/ou oficiais. Compete ao Diretor Administrativo, planejar, organizar , dirigir as atividades da área administrativa relacionadas com a área de recursos humanos, organização e métodos, jurídica, suprimento e segurança ; participar da política geral da empresa no que se refere a planos de desenvolvimento; dar assessoria nos estudos sobre assuntos administrativos e estabelecer normas gerais para os trabalhos relativos a área.

Parágrafo Único : Vagando qualquer cargo da Diretoria ou ocorrendo impedimento do titular, caberá a AG eleger o novo diretor ou designar seu substituto. No 1º(Primeiro) caso, pelo tempo que restar para completar o prazo de gestão, e no 2º(Segundo) caso, pelo tempo que durar o impedimento.

Art.15 - É vedado o uso da denominação social com negócios alheios ao seu objeto, principalmente em favor de terceiros, tais como: fianças, avais , abonos e saques de favores.

Art.16 - Os diretores reunir-se-ão sempre que for de interesse da sociedade fazendo constar suas resoluções no livro de Atas de Reuniões da Diretoria, cabendo-lhes distribuir entre si, internamente as suas funções, parecer sempre de forma a não limitar e nem impedir a substituição de um Diretor por outro, independentemente de qualquer formalidade para não obstruir a boa administração externa da empresa, ressalvando-se no entanto, que os Diretores Presidente, Financeiro, Comercial e Administrativo, somente poderão se substituir entre si

Art.17 - Nas reuniões da Diretoria, um diretor poderá se fazer representar por outro desde que for por escrito.

Art.18 - Além de seu próprio voto, cabe ao Diretor Presidente, ou ao que lhe represente, o voto de qualidade.

Art.19 - Os Diretores terão remuneração fixada pela Assembléia Geral, devendo ser revista nos termos da legislação do Imposto de Renda.

Art.20 - Os contratos de financiamento, escrituras públicas ou particulares, deverão ser assinados pelos Diretores, Presidente, Financeiro, Comercial e Administrativo em conjunto ou no mínimo de Dois.

CAPÍTULO IV

Do Conselho Fiscal

Art.21 - O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3(três) suplentes, não acionistas, eleitos através da Assembléia Geral , com funcionamento não permanente.

CAPÍTULO V

Das Assembléias Gerais

Art.22 - Os acionistas com direito a voto, reunir-se-ão ordinariamente, em Assembléia Geral, dentro dos primeiros 4(quatro) meses subsequentes ao encerramento do Balanço e Extraordinariamente , sempre que os interesses sociais o exigirem.

Art.23 - As Assembléias Gerais poderão ser convocadas:

a) por qualquer dos diretores por sua própria iniciativa ou por pedido dos acionistas;

b) diretamente por acionistas que represente mais de 1/5 (um quinto) do Capital Social, se igualmente, sendo requerida a convocação à Diretoria, esta não providenciar dentro de 10(dez) dias.

Art.24 - As Assembléias Gerais serão instaladas por qualquer dos diretores presentes, o qual pedirá a indicação por aclamação, de um Presidente para os trabalhos, este livremente escolherá um dos presentes para secretariá-lo, compondo com ele a Mesa Diretora.

Art.25 - As deliberações de Assembléia serão tomadas por maioria simples de voto, salvo nos casos de alterações estatutárias, em que se exigirá maioria absoluta do capital social.

Art.26 - As atas das Assembléias Gerais serão lavradas no livro próprio, logo após ou durante os trabalhos devendo ser assinadas pelos acionistas presentes após sua leitura e posterior emissão de cópias datilografadas para os fins legais, autenticadas apenas pelo Presidente e pelo Secretário da Assembléia.

CAPÍTULO VI

Do Exercício Social - Resultados

Art.27 - O ano social coincidirá com o ano civil, ao fim do qual caberá à Diretoria levantar um balanço geral da sociedade que será publicado na forma da Lei.

Art.28 - A Diretoria poderá fazer dentro das prescrições legais as depreciações, provisões, amortizações, exaustões, correções e reavaliações que julgar convenientes " Ad referendum" da Assembléia Geral Ordinária.

Art.29 - A Assembléia Geral Ordinária poderá determinar o crédito de gratificação à diretoria obedecidas as prescrições legais, sobretudo a de distribuição de dividendos sempre de forma a não excluir nenhum diretor, ficando a critério da diretoria a distribuição entre os acionistas.

Art.30 - O pagamento de dividendos será efetuado no prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua aprovação na Assembléia Geral Ordinária.

Art.31 - Dos lucros líquidos verificados, depois de efetuado as deduções permitidas por Lei, serão destinados:

a) 5% (cinco por cento) para constituição do Fundo de Reserva Legal, até que atinja 20%(vinte por cento) do Capital Social;

b) 25% (vinte e cinco por cento) para pagamento de dividendos mínimos aos acionistas em geral , respeitadas as vantagens legais atribuídas as ações s preferenciais.

c) o remanescente ficará a disposição da Assembléia Geral que decidirá a sua destinação.

CAPÍTULO VII

Da Liquidação

Art.32 - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, competindo a Assembléia Geral estabelecer a modalidade da liquidação e nomear liquidante que deverá funcionar durante a liquidação.

CAPÍTULO VIII

Das Disposições Gerais

Art.33 - Os casos omissos neste Estatuto cuja solução compete a Assembléia Geral, serão resolvidos com a observância da legislação em vigor, obedecendo os princípios gerais de Direito e normas de equidade.

Art.34 - A sociedade manterá escritório na cidade de Belém, Estado do Pará.

Art.35 - Além dos atos que são colocados na competência da Diretoria, poderá esta, praticar outros que não infringindo o Estatuto Social, tenham por parte o Direito Comum.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES DA

MARTINS AGROPECUÁRIA S/A

Os signatários do presente Boletim subscrevem as quantidades de Ações Ordinárias, a seguir especificadas, cuja integralização se deu em moeda corrente, deverá ser processada da seguinte forma : (Assinatura dos Subscritores, Qualificação, Endereço, Número de Ações e Valor Total).

MARTINS-COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.,(Alair Martins do NAscimento, CGC/MF nº 17.792.458/0001-23, Av. José Andraus Gassani, nº 5.400-Distrito Industrial em Uberlândia-MG, 18(Dezoito) Ações no valor de Cr$-18,00 (dezoito cruzeiros).

MARBO-TRANSPORTE E COMÉRCIO LTDA. a) Celson Martins Borges, CGC/MF nº 43.214.055/0001-07, Rua Carlos Gomes, nº 3.158, Bairro Nova Porto Velho-RO , 12(Doze) ações, no valor de Cr$-12,00(Doze cruzeiros).

RÁDIO VISÃO DE UBERLÂNDIA LTDA. a) Celson Martins Borges, CGC/MF nº 19.454.784/0001-56, Rua Cruzeiro dos Peixotos, nº 499, 12º andar, em Uberlândia-MG, 12 (doze) ações no valor de Cr$-12,00 (Doze cruzeiros).

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS YPÊ LTDA., a) Oranides Borges do Nascimento, CGC/MF nº 19.921 . 865/0001-19, Av. Afonso Pena, nº 3.333, Bairro Brasil, em Uberlândia-MG, 12 (Doze) ações no valor de Cr$-12,00 (Doze Cruzeiros).

INDÚSTRIA E COMÉRCIO METALGRAMPO LTDA., a) Geraldo Eduardo da Silva Caixêta, CGC/MF nº 18.485.037. 0001-12, Av. José Andraus Gassani, nº 4.560, Distrito Industrial, em Uberlândia-MG, 12 (Doze) a - ções no valor de Cr$-12,00 (Doze cruzeiros).

MARTINS ALIMENTOS LTDA., a) Celson Martins Borges, CGC/MF nº 20.885.711/0001-06, Rua Jerônimo Martins do Nascimento, 1.265, Bairro Operário, em Uberlândia-MG, 12 (Doze) ações, no valor de Cr$-12,00 (Doze cruzeiros).

ALAIR MARTINS DO NASCIMENTO & CIA. LTDA, a) Alair Martins do Nascimento, CGC/MF nº 05.839.741/0001-84, Conj. Parklândia, Q.M.C. 07, Rod. Augusto Montenegro, 12 (Doze) ações no valor de Cr$-12,00 (Doze cruzeiros).

BORGES & MARTINS - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA., Alair Martins do Nascimento,CGC/MF nº 20.749. 727/0001-83, Av. Floriano Peixoto, nº 2.240, Bairro Operário, em Uberlândia-MG., 12 (Doze) ações no valor de Cr$-12,00 (Doze cruzeiros).

ALAIR MARTINS DO NASCIMENTO,CPF nº 004.934.576-15, brasileiro, casado, empresário, residente na Rua Tobias Inácio, nº 393, Bairro Altamira, em Uberlândia-MG, 12(Doze) ações no valor de Cr$-12,00 (Doze cruzeiros).

ORANIDES BORGES DO NASCIMENTO, CPF nº 007.860.206 -87, brasileiro, casado, empresário, residente na Av. Getúlio Vargas, nº 1.116, centro, em Uberlândia-MG, 12 (Doze) ações no valor de Cr$-12,00 (Doze cruzeiros).

HELIO MARTINS BORGES, CPF nº 004.905.046-04, brasileiro, solteiro, empresário, residente na Av. Rio Branco, nº 178, centro, em Uberlândia-MG, 12(Doze) ações no valor de Cr$-12,00 (Doze cruzeiros).

CELSON MARTINS BORGES, CPF nº 108.159.966-91, brasileiro, casado, empresário, residente na Rua Tobias Inácio, nº 601, Bairro Altamira em Uberlândia-MG., 12 (Doze) ações no valor de Cr$-12,00 (Doze cruzeiros), perfazendo um total de 150 (cento e cinquenta) ações no valor de Cr$-150,00 (cento e cinquenta cruzeiros).

Dando prosseguimento a alteração e consolidação do Estatuto, O Capital Social fica assim estipulado:

I - em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 28.04.88, no seu ítem "b" foi aprovado, naquela oportunidade, aumento de Capital de Cr$-36.961.900,00 (trinta e seis milhões, novecentos e sessenta e hum mil e novecentos cruzados), representando hoje Cr$-36.961,90 (trinta e seis mil, novecentos e sessenta e um cruzeiros e noventa centavos), sendo que na demonstração de aumento, omitiu -se o valor de Cz$-506.000,00 (quinhentos e seis mil cruzados), representando hoje Cr$-506,00 (quinhentos e seis cruzeiros), oriundos da conta correção monetária de Balanço (Patrimônio Líquido), passando o Capital Social, naquele período, de Cz$-150,00 (cento e cinquenta cruzados) para Cz$-37.111,90, representando hoje Cr$-37.111,90 (trinta e sete mil, cento e onze cruzeiros e noventa centavos), assim distribuídos:

ACIONISTAS	CAPITAL ANTERIOR	CAPITAL ATUAL
Martins-Com.Imp. e Exp. Ltda	Cr$-18,00	Cr$-19.704,02
Marbo-Transp. Com.Ltda	Cr$-12,00	Cr$- 2.044,58
Rádio Visão de Uberlândia Ltda	Cr$-12,00	Cr$- 102,48
Ind. e Com. de Madeiras YPÊLtda.....	Cr$-12,00	Cr$- 302,48
Martins Alimentos Ltda.	Cr$-12,00	Cr$- 102,48
Ind. e Com. Metalgrampo Ltda	Cr$-12,00	Cr$- 2.552,48
Alair Martins do Nascimento & Cia. Ltda	Cr$-12,00	Cr$- 102,48
Borges & Martins Adm. e Partic. Ltda	Cr$-12,00	Cr$- 102,48
Alair Martins do Nascimento	Cr$-12,00	Cr$- 6.127,98
Oranides Borges do Nascimento	Cr$-12,00	Cr$- 152,48
Helio Martins Borges	Cr$-12,00	Cr$- 3.519,48
Celson Martins Borges	Cr$-12,00	Cr$- 2.298,48
Total	Cr$-150,00	Cr$-37.111,90

II - Fica sem efeito as deliberações tomadas em Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 20.12.88, com referência ao aumento do Capital Social derivado da subscrição por parte do Fundo de Investimento da Amazônia - FINAM, permanecendo o Capital Social acima descrito.

III- Em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 28.04.89, foi aprovado o aumento do Capital Social deNCZ$ 37.111,90 (trinta e sete mil, cento e onze cruzados novos e noventa centavos)para NCZ$-1.259.911,00 (hum milhão, duzentos e cinquenta e nove mil, novecentos e onze cruzados novos) representando hoje Cr$-1.259.911,00 (hum milhão, duzentos e cinquenta e nove mil, novecentos e onze cruzeiros), ficando o mesmo desdobrado em 1.259.911 (hum milhão, duzentas e cinquenta e nove mil, novecentas e onze) ações ordinárias nominativas, com o valor nominal de Cr$-1,00 (hum cruzeiro).

Foram usados para nova integralização de capital os recursos abaixo, já transformados em cruzeiros:

Reserva de Capital	Cr$-302.799,10
Exigível a Longo Prazo	Cr$-689.116,00
Moeda Corrente	Cr$- 6.990,00
Em Bens	Cr$-223.894,00
Totalizando	Cr$-1.222.799,10

Distribuídos entre os acionistas abaixo, e , qualificados neste Estatuto:

ACIONISTAS	CAPITAL	INTEGRALIZAÇÃO	CAPITAL
Martins-Com.Imp. e Exp. Ltda.....	Cr$-19.704,02	Cr$-649.184,98	Cr$-668.889,00
Marbo Transporte Comércio Ltda	Cr$- 2.044,58	Cr$- 67.376,42	Cr$- 69.421,00
Rádio Visão de Uberlândia Ltda	Cr$- 102,48	Cr$- 3.423,52	Cr$- 3.526,00
Ind. e Com. de Madeiras YPÊ Ltda.....	Cr$- 302,48	Cr$- 9.904,52	Cr$- 10.207,00
Martins Alimentos Ltda	Cr$- 102,48	Cr$- 3.423,52	Cr$- 3.526,00
Ind. e Com. Metalgrampo Ltda	Cr$- 2.552,48	Cr$- 84.128,52	Cr$- 86.681,00
Alair Martins do Nascimento &Cia.Ltda	Cr$- 102,48	Cr$- 3.423,52	Cr$- 3.526,00
Borges&Martins Adms. e Parts. Ltda...	Cr$- 102,48	Cr$- 3.423,52	Cr$- 3.526,00
Alair Martins do Nascimento	Cr$- 6.127,98	Cr$-201.884,02	Cr$-208.012,00
Oranides Borges do Nascimento	Cr$- 152,48	Cr$- 5.013,52	Cr$- 5.166,00
Helio Martins Borges	Cr$- 3.519,48	Cr$-115.921,52	Cr$-119.441,00
Celson Martins Borges	Cr$- 2.298,48	Cr$- 75.691,52	Cr$- 77.990,00
Totalizando	Cr$-37.111,90	Cr$-1.222.799,10	Cr$-1.259.911,00

b) Em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 30 de Abril de 1990, foi aprovado o aumento do Capital Social de Cr$-1.259.911,00 (Um milhão, duzentos e cinquenta e nove mil, novecentos e onze cruzeiros) para Cr$-9.831.829,00 (nove milhões, oitocentos e trinta e hum mil, oitocentos e vinte e nove cruzeiros), ficando o mesmo desdobrado em 9.831. 829 (Nove milhões, oitocentos e trinta e um mil, oitocentos e vinte e nove) ações ordinárias nominativas, com o valor no

minal de Cr$-1,00 (um cruzeiro). Foi usada para nova integralização de Capital a Reserva de Capital, distribuída entre os acionistas abaixo :

ACIONISTAS	CAPITAL	INTEGRALIZAÇÃO	CAPITAL	%
Martins-Com.Imp. e Exp. Ltda.....	Cr$-668.889,00	Cr$-4.550.834,00	Cr$-5.219.723,00	53,09
Marbo -Transp. Com. Ltda.	Cr$- 69.421,00	Cr$- 472.312,00	Cr$- 541.733,00	5,51
Rádio Visão de Uberlândia Ltda.....	Cr$- 3.526,00	Cr$- 24.001,00	Cr$- 27.527,00	0,28
Ind. Com. de Madeiras YPÊ Ltda.....	Cr$- 10.207,00	Cr$- 69.432,00	Cr$- 79.639,00	0,81
Martin s Alimentos Ltda.	Cr$- 3.526,00	Cr$- 24.001,00	Cr$- 27.527,00	0,28
Ind. e Com. Metalgrampo Ltda.....	Cr$- 86.681,00	Cr$- 589.748,00	Cr$- 676.429,00	6,88
Alair Martins Nascimento&Cia Ltda..	Cr$- 3.526,00	Cr$- 24.001,00	Cr$- 27.527,00	0,28
Borges & Martins.Adm.Part. Ltda ...	Cr$- 3.526,00	Cr$- 24.001,00	Cr$- 27.527,00	0,28
Alair Martins do Nascimento	Cr$-208.012,00	Cr$-1.415.224,00	Cr$-1.415.224,00	16,51
Oranides Borges do Nascimento	Cr$- 5.166,00	Cr$- 35.144,00	Cr$- 40.310,00	0,41
Hélio Martins Borges	Cr$-119.441,00	Cr$- 812.618,00	Cr$- 932.059,00	9,48
Celson Martins Borges	Cr$- 77.990,00	Cr$- 530.602,00	Cr$- 608.592,00	6,19
Totalizando	Cr$-1.259.911,00	Cr$-8.571.918,00	Cr$-9.831.829,00	100,00

Encerramento : Nada mais havendo a ser tratado, foi dada por encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata que após lida e aprovada, será assinada por quem de Direito. a.a) p/ Martins-Com.Imp. e Exp. Ltda., p/Alair Martins do Nascimento &Cia Ltda., p/ Borges e Martins-Adms. e Parts. Ltda - ALAIR MARTINS DO NASCIMENTO. p/ Marbo Transportes e Comércio Ltda., p/ Rádio Visão de Uberlândia Ltda., p/ Martins Alimentos Ltda.- CELSON MARTINS BORGES. p/ Ind. e Com. de Madeiras YPÊ Ltda.- ORANIDES BORGES DO NASCIMENTO. p/ Ind.Com. Metalgrampo L tda. - GERALDO EDUARDO DA SILVA CAIXETA. Alair Martins do Nascimento, Oranides Borges do Nascimento. Hélio Martins Borges. Celson Ma rtins Borges. Declaramos que a presente ata é cópia fiel do original transcrito em livro próprio. Geraldo Eduardo da Silva Caixeta- Secretário. Alair Martins do Nascimento- Presidente. Portel-Pa, 30 de Abril de 1990, arquivada na JUCEPA sob o nº 000590, em 31.05.90-Alfredo Coêlho - Secretário Geral.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Anúncio de Julgamento da 1ª Câmara Penal Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Exmo. Sr. Des. Presidente da Câmara, foi designado o dia 07.08.90, para julgamento dos seguintes feitos:

APELAÇÃO PENAL DE ANANINDEUA
Apte: A Justiça Pública
Apdo: Anselmo da Rocha Silva (Adv. Américo Leal e outro)
Relatora: Desa. Lydia Fernandes
Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

APELAÇÃO PENAL DE CASTANHAL
Apte: Antônio David S. Albuquerque (Adv. Joazil de Castro)
Apda: A Justiça Pública
Relatora: Desa. Lydia Fernandes
Escrivão: Toscano

APELAÇÃO PENAL DE IGARAPÉ-AÇU
Apte: A Justiça Pública
Apdo: Isaac do Nascimento (Adv. Francisco Ronald de Souza)
Relator: Des. Ricardo Borges Filho
Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

APELAÇÃOPENAL DA CAPITAL
Apte: Sebastião Júnior da Silva Santos, vulgo"Tião" (Adv. Silvio de Oliveira Souza)
Apda: A Justiça Pública
Relator: Des. Carlos Fernando Gonçalves
Escrivão: Toscano

Gabinete do Subsecretário do T.J.E.
Belém (Pa) 29 de junho de 1990

Dr. LUIS CLÁUDIO SERRA DE FARIA
Subsecretário do T.J.E., em exercício

Anúncio de Julgamento da 1ª Câmara Cível Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Exmo. Sr. Des. Presidente da Câmara, foi designado o dia 07.08.90, para julgamento dos seguintes feitos:

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL
Agvte: Icomóvel - Industria e Comércio de Móveis Ltda. (Adv. Arnaldo de Souza Gama)
Agvdo: Banco da Amazônia S/A (Adv. Laércio de Almeida Larêdo)
Relator: Des. Ricardo Borges Filho
Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
Apte: Oscar Raimundo de Moura (Adv. Sebastião Heládio de Souza)
Apdo: Lar de Maria (Adva. Maria das Graças F. Martins)
Relator: Des. Ricardo Borges Filho
Escrivão: Toscano

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
Aptes: Pedro Alcântara da Silva e sua mulher Maria José Carvalho da Silva (Adva. Solange M. Frazão do Couto Dantas)
Apdo: Banpará S/A Crédito Imobiliário (Adva. Maria Antonete M. Tárrio)
Relator: Des. Ricardo Borges Filho
Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
Apte: Adalberto Barbosa Carrilho (Adv. Miguel Brasil Cunha)
Apdo: Magnólia Vasconcelos Santos (Adva. Maria das Graças Sampaio)
Relator: Des. Ricardo Borges Filho
Escrivão: Toscano

Gabinete do Subsecretário do T.J.E.
Belém (Pa) 29 de junho de 1990

Dr. LUIS CLÁUDIO SERRA DE FARIA
Subsecretário do T.J.E., em exercício

Anúncio de Julgamento da 2ª Câmara Cível Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Exmo. Sr. Des. Presidente da Câmara, foi designado o dia 09.08.90, para julgamento do seguinte feito:

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
Apte: Álvaro Luiz Desvecz e outros (Adv. Paulo Rubens X. de Sá)
Apdo: Claudomiro Carvalho da Silva e outros (Adv. Rui G. Tocantins)
Relator: Des. Nelson Amorim
Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

Gabinete do Subsecretário do T.J.E.
Belém (Pa) 29 de junho de 1990

Dr. LUIS CLÁUDIO SERRA DE FARIA
Subsecretário do T.J.E., em exercício

ACÓRDÃO Nº 17.417
SEGUNDA CÂMARA PENAL
RECURSO EX OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTE: DRª JUÍZA DA 5ª VARA
RECORRIDO : GILBERTO DE OLIVEIRA RAMOS (ADV. MARIA DOS ANJOS REZENDE RIBEIRO)
RELATOR : DES. CHRISTO ALVES

EMENTA: Defere-se o H.C. preventivo quando a autoridade coatora não desmente categoricamente o alegado temor do paciente decisão que se confirma na Superior instância inclusivé quanto à isenção do fichamento, de acordo com a Constituição atual.

Vistos, etc...
Razão porque acordam, à unanimidade, os Juízes da Egrégia Segunda Câmara Penal do ven. TJE., em negar provimento ao recurso, para manter a decisão recorrida, sem prejuízo do comparecimento do paciente ao chamamento policial.

Sala das sessões em 7 de junho de 1990.

DES. MANOEL DE CHRISTO ALVES FILHO
Relator

Este julgamento foi presidido pelo Exmo. Sr. Des. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO. Data supra.

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 22 de junho de 1990.

Pérola Pacífico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 17.418
SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA COMARCA DA CAPITAL
RECORRENTE: A DRA. JUÍZA DE DIREITO DA 5ª VARA PENAL, EM EXERCÍCIO
RECORRIDO : JOSÉ QUELHO DE SOUZA (ADV. MARILENA SOUZA PANTOJA).
RELATOR : DES. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

EMENTA - NÃO TENDO SIDO COMPROVADA A IDENTIFICAÇÃO CIVIL, DA-SE PROVIMENTO, EM PARTE AO RECURSO PARA CASSAR A ORDEM NO QUE SE REFERE A IDENTIFICAÇÃO CRIMINAL, CONFIRMANDO-A QUANTO À AMEAÇA DE PRISÃO.

Vistos, etc, ...

ACORDAM, em Segunda Câmara Criminal Isolada do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por votação unânime, conhecer do recurso e lhe dar provimento, em parte para reformar a decisão recorida e cassar a ordem que isentava o paciente da identificação criminal.

Belém, 07 de junho de 1.990

Des. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Presidente e Relator.

Diretoria Judiciária do TJE. Belém, 22 de junho de 1.990

PÉROLA PACÍFICO DA COSTA - Chefe do Serviço de Registros de Acórdão.

ACÓRDÃO Nº 17.419
SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA COMARCA DA CAPITAL
RECORRENTE: A DRA. JUÍZA DE DIREITO DA 5ª VARA PENAL, EM EXERCÍCIO
RECORRIDOS: NELSON CARDOSO DE ALMEIDA E FRANCISCO DAS CHAGAS DINIZ (ADV. RAPHAEL LUCAS).
RELATOR : DES. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

EMENTA - RECURSO IMPROVIDO PARA CONFIRMAR A SENTENÇA RECORRIDA QUE CONCEDEU HABEAS CORPUS PREVENTIVO EM AMBOS OS SENTIDOS SEM PREJUIZO DO PROSSEGUIMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL.

Vistos, etc, ...

ACORDAM, em Segunda Câmara Criminal Isolada do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por votação unânime, conhecer do recurso, porém lhe negar provimento para confirmar a decisão recorrida sem prejuizo do inquérito policial que responde o paciente.

Belém, 07 de junho de 1.990

DES. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Presidente e Relator

Diretoria Judiciária do TJE. Belém, 22 de junho de 1.990

PÉROLA PACÍFICO DA COSTA - Chefe do Serviço de Registros de Acórdão.

ACÓRDÃO Nº 17.420
SEGUNDA CÂMARA PENAL ISOLADA
RECURSO PENAL EM SENTIDO ESTRITO
RECORRENTES: PEDRO BORGES DE OLIVEIRA, MARCELINO MIRANDA BARROS E MANOEL BARBOSA DOS SANTOS. (ADVA. JOSELISA C. KAUFFMAN)
RECORRIDA : MM. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA PENAL.
RELATOR : DES. NELSON AMORIM.

PRISÃO EM FLAGRANTE. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO DO DESPACHO QUE A CONFIRMA - NÃO CABIMENTO. SOMENTE CABE ESTE TIPO DE RECURSO DO DESPACHO QUE RELAXA A PRISÃO EM FLAGRANTE, EX VI DO ARTIGO 581, INCISO V DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL E NÃO DO QUE A CONFIRMA. RECURSO NÃO CONHECIDO.

Vistos, etc...
ACORDAM, os Desembargadores do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em Segunda Câmara Penal, pela unanimidade de votos de uma de suas Turmas Julgadoras, não conhecer do recurso por ser incabível na espécie.
Belém, 07 de junho de 1990.

DES. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Presidente

DES. NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM
Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 22 de junho de 1990.

Pérola Pacífico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SEGUNDA CÂMARA PENAL
ACÓRDÃO Nº 17.421
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECTE; DRA. JUÍZA DA 5a VARA PENAL,EM EXERCÍCIO
RECDO.-RAIMUNDO NONATO MONTEIRO DOS SANTOS. (DR. RAIMUNDO D. RAIOL).
RELATOR; DES. CHRISTO ALVES.

EMENTA; JUSTIFICANDO-SE O TEMOR DO PACIENTE DE SER PRESO E FICHADO CRIMINALMENTE DEFERE-SE O REMÉDIO HEROICO. DECISÃO QUE SE CONFIRMA NA SUP. INSTÂNCIA.

VISTOS, ETC.
ISTO POSTO, ACORDAM, À UNANIMIDABE, OS JUÍZES DA COLENDA SEGUNDA CÂMARA PENAL DO VEN. TJE. EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA MANTER A DECISÃO RECORRIDA.

SALA DAS SESSÕES EM 7 DE JUNHO DE 1990.

(a) DES. MANOEL DE CHRISTO ALVES FILHO -RELATOR.

ESTE JULGAMENTO FOI PRESIDIDO PELO EXMO. SNR. DES. AURELIO DO CARMO. DATA SUPRA.

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE.-BELÉM, 22 DE JUNHO DE 1990

PÉROLA PACÍFICO DA COSTA-CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS.

PODER JUDICIÁRIO
DIRETORIA DO FORUM

PORTARIA Nº30/DF/90 Belém, 02.07.90

O DOUTOR RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES, JUIZ NÃO TITULAR DE VARA DA CAPITAL, NO EXERCÍCIO DA DIRETORIA DO FORUM CÍVEL DA CAPITAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS etc...

RESOLVE:

DETERMINAR que, o expediente no Protocolo Geral do Forum Cível, durante o mês de julho seja de 8:00 às 12:30 hs.

Dê-se ciência e publique-se

Belém, 02 de julho de 1990

Dr. RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES
Juiz Diretor do Forum

15ª Sessão Ordinária das 3ªs Câmaras Isoladas, realizada em 15 de junho de 1990, sob a Presidência do Exmo. Sr. Des. José Alberto Maia. Presentes os Exmos. Srs. Desembargadores Orlando Dias Vieira, Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos, Maria de Nazareth Brabo de Souza e Pedro Paulo Martins. Presentes, ainda, os Drs. Procuradores de Justiça, Vera Couto (Câmara Penal) e Antônio César Borges (Câmara Cível).

MATÉRIA PENAL

Os anúncios de julgamento das 3ªs Câmaras Isoladas não foram publicados no tempo hábil, por esse motivo não constam da pauta de julgamentos.

MATÉRIA CÍVEL

01- Embargos de Declaração da Capital
Embgte: José Ferreira Rodrigues
Embgdo: O V. Acórdão nº 16.530
Relator: Des. José Alberto Maia
Decisão: Unanimemente, rejeitaram os embargos opostos.
T. julg.: Deses. José Alberto Maia, Relator; Maria de Nazareth Brabo e Pedro Paulo Martins
Presidência: Des. Orlando Vieira.

02- Agravo de Instrumento da Capital
Agvtes: Maria de Belém Marques Paraguassú, representante do menor, Inocêncio Mártires Coelho Júnior (Adv. Deusdedith Brasil) e Inocêncio Mártires Coelho (Adv. Flávio Maroja)
Agvdos: Os mesmos
Relator: Des. Calistrato Mattos
Decisão: Adiado.

03- Idem, Idem, Idem
Agvte: Promoções King Ltda. - Inner City Belém (Adva. Eliete de Souza Lopes)
Agvdo: O município de Belém (Adv. Raimundo Nonato Albuquerque)
Relator: Des. José Alberto Maia
Decisão: Adiado.

04- Apelação Cível da Capital
Apte: Amazônia Agropecuária, Importação e Exportação Ltda. (Adva. Ione Arrais)
Apdo: O espólio de Arthur de Melo e Silva (Adv. Orlando M. e Silva)
Relator: Des. Calistrato Mattos
Decisão: Adiado.

05- Idem, Idem, Idem
Apte: Touring Club do Brasil (Adv. Adherbal M. Mattos)
Apda: Maria de Nazaré Caldeira de Menezes (Adv. Carlos B. Potiguar)
Relator: Des. José Alberto Maia
Decisão: Adiado.

06- Idem, Idem, Idem
Apte: José Rivando Campina (Adv. Roberto Júlio do Nascimento)
Apdo: José Humberto Lima (Em causa própria)
Relator: Des. Calistrato Mattos
Decisão: Adiado.

07- Idem, Idem, Idem
Agvte: Cândida Andrade Acessórios de Moda Ltda. (Adva. Ivaneide Trindade)
Agvda: Ana Clara Chalu Pacheco Hahun (Adv. Valdir Fernando Grobério)
Relator: Des. José Alberto Maia
Decisão: Adiado.

08- Idem, Idem, Idem
Apte: Espólio de Antônio Abrahão Jatene (Adv. Luis Roberto C. Meira)
Apdo: Ronaldo Cardoso (Adv. Aramindo Marinho Bentes)
Relator: Des. José Alberto Maia
Decisão: Unanimemente, deram provimento à apelação, determinando o despejo do apelado, dando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para desocupar o imóvel, invertendo-se o ônus da sucumbência.
T. Julg.: Deses. José Alberto Maia, Relator; Maria de Nazareth Brabo e Pedro Paulo Martins

09- Agravo de Instrumento de Itaituba
Agvte: Léo Heck (Adva. Irene Bricatti da Silva)
Agvdos: Márcio Martins Costa e outros (Adv. Fernando Gonçalves)
Relatora: Desa. Maria Lúcia Santos
Decisão: Unanimemente, acolheram o agravo e deferiram a exceção de competência, determinando que os autos de manutenção de posse, de Márcio Martins Costa, sejam remetidos à Comarca de Altamira.
T. Julg.: Deses. Maria Lúcia Santos, Relatora; José Alberto Maia e Maria de Nazareth Brabo

10- Apelação Cível de Castanhal
Apte: Companhia Atlantlic de Petróleo (Adv. Carlos Ferro)
Apdo: Posto Santa Rita Ltda. (Adv. Cleber dos Santos)
Relator: Des. José Alberto Maia
Decisão: Adiado.

11- Idem, Idem, Capital
Apte: MASO - M. A. S. Oliveira & Cia. Ltda. (Adv. Raphael Lucas Filho)
Apda: Hilda Souza & Cia. - Móveis Condor (Adv. Flávio Maroja)
Relator: Des. José Alberto Maia
Decisão: Adiado.

12- Idem, Idem, Idem
Apte: Rubertex Comércio e Indústria S/A e outros (adv. Rosomiro Arrais)
Apdo: Banco do Estado do Pará S/A (Adv. Manoel José Siqueira)
Relator: Des. José Alberto Maia
Decisão: Adiado.

13- Idem, Idem, Castanhal
Apte: Prefeitura Municipal de Castanhal (Adv. Eloy de Melo Neto)
Apda: Ozete Teixeira da Silva (Adva. Adayde M. Pimentel)
Relatora: Desa. Maria de Nazareth Brabo
Decisão: Adiado.

14- Idem, Idem, Capital
Apte: S/A Radiolux (Adv. Elias Pinto de Almeida)
Apda: Cosntrutora Leal Júnior Ltda. (Adv. Floracy Pamplona Dantas)
Relatora: Desa. Maria Lúcia Santos
Decisão: Adiado.

15- Agravo de Instrumento da Capital
Agvtes: ECONTEC S/A - Economistas, Auditores e outros (Adv. Francisco Nunes Salgado)
Agvdo: BANFORT - Banco de Fortaleza S/A (Adv. Afonso Vitor Cardoso)
Relatora: Desa. Maria Lúcia Santos
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao agravo para confirmar a decisão agravada.
T. Julg.: Deses. Maria Lúcia Santos, Relatora; José Alberto Maia e Maria de Nazareth Brabo

16- Apelação Cível da Capital
Apte: Laurinda da Paz Araújo Cunha (Adv. Pedro Daltro Cunha)
Apda: Maria de Purificação Fonseca Martins (Adv. Marcílio F. Vianna)
Relator: Des. Calistrato Mattos
Decisão: Adiado.

17- Idem, Idem, Idem
Aptes: Rosa Cordeiro de Oliveira, Antônio de Oliveira e outras (Adv. Eduardo Lassance de Carvalho)
Apda: Adelaide de Almeida (Adv. César Zacharias Mártires)
Relatora: Desa. Maria Lúcia Santos.
Decisão: Suspenso o julgamento em virtude de erro na publicação do anúncio de julgamento no D.O.

(Publicado no D.O. de 07.06.90)

18- Apelação Cível da Capital
Aptes: Playboy Ltda., Francisco Donizetti Negrão Júnior e Helena Rodrigues Rivera (Adv. Fernando Gonçalves)
Apdo: Banco do Estado do Pará S/A (Adva. Maria de Fátima Pinheira de Oliveira)
Relator: Des. José Alberto Maia
Decisão: Adiado.

Gabinete do Subsecretário do T.J.E.
Belém(Pa), 21 de junho de 1990

LUIS CLÁUDIO SERRA DE FARIA
Subsecretário do T.J.E.,
em exercício

ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO PARÁ
- III CURSO OFICIAL DE PREPARAÇÃO DE JUIZES

A Escola Superior da Magistratura do Estado do Pará — Centro de Estudos Jurídicos do Pará — CEJUP comunica aos interessados que se encontram abertas, pelo prazo de 15 (quinze) dias, as inscrições para o III CURSO OFICIAL DE PREPARAÇÃO DE JUIZES.

NORMAS PARA O III CURSO OFICIAL DE PREPARAÇÃO DE JUIZES

1 — O III Curso de Preparação terá duração de quatro (4) meses, tendo início as aulas em data a ser divulgada oportunamente.
2 — INSCRIÇÃO — São requisitos para a inscrição:
— Cópia de diploma de bacharel em direito;
— Uma fotografia 3x4;
— Pagamento da taxa de inscrição.
3 — LOCAL E HORÁRIO DA INSCRIÇÃO: A inscrição provisória será feita na sede da Escola Superior da Magistratura, à Tv. Quintino Bocaiúva, 1388, nos dias úteis, pela manhã, no horário das 8:00 às 12:00 horas.
4 — TAXA: A taxa de inscrição será de Cr$ — 2.000,00 (dois mil cruzeiros), pagável no ato da inscrição provisória. Após o deferimento das inscrições, será efetuada a matrícula no valor de Cr$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros) e pago o restante em três (3) prestações mensais no mesmo valor, totalizando Cr$ — 50.000,00 (cinqüenta mil cruzeiros), equivalentes nesta data a 1.136.89 BTNs.
5 — SELEÇÃO: Havendo número excessivo de interessados, será feita a seleção de acordo com os seguintes critérios de preferência:
— Candidatos inscritos em concurso para Juíz de Direito ou que manifestem formalmente esta intenção.
— Pretores, membros do Ministério Público e advogados.
6 — TURMAS: Poderão funcionar turmas durante a semana, à tarde e à noite de segunda a sexta-feira. Os candidatos indicarão, no ato da inscrição, o turno de sua preferência.
7 — VAGAS: São oferecidas Cem (100) vagas e somente serão formadas classes com o mínimo de 30 (trinta) inscrições. Serão dissolvidas até o início das aulas, as que não alcançarem o limite mínimo.
8 — LOCAL E HORARIO DAS AULAS: As aulas serão ministradas na Escola Superior da Magistratura no horário das 19:00 às 22:10 horas, ou, opcionalmente, das 15:00 às 18:10 horas, durante os meses de agosto a dezembro.
9 — DISCIPLINAS:
I — Estudos Fundamentais:
1 — Direito Constitucional
2 — Direito Civil — Parte Geral
3 — Direito Penal — Parte Geral
4 — Criminologia
5 — Teoria Geral do Processo
6 — Linguagem Forense
7 — Deontologia Forense
II — Estudos Profissionalizantes:
1 — Direito Civil
2 — Sentença Cível
3 — Direito Processual Civil
4 — Organização Judiciária
5 — Direito Penal
6 — Sentença Penal
7 — Direito Processual Penal
8 — Direito Administrativo
9 — Direito Comercial
10 — Direito Tributário
11 — Direito Agrário
12 — Direito do Trabalho
13 — Direito Eleitoral
14 — Direito do Menor
15 — Direito Ambiental
10 — PROGRAMAS: Os alunos receberão, no início do período letivo, o plano de unidades de cada disciplina, com seus objetivos e conteúdo programático, o plano de atividades curriculares e extra-curriculares e a bibliografia.
11 — AVALIAÇAO: A avaliação nas disciplinas será feita através de um exame final escrito. Todas as provas terão o mesmo peso. A nota final mínima de aprovação, em cada disciplina, é sete (7).
12 — FREQUÊNCIA: Somente prestarão exame final aqueles que tiverem freqüência mínima igual a 75% na disciplina.
13 — CERTIFICADOS: Serão fornecidos certificados de freqüência a quem tiver no mínimo 75% de presença às atividades escolares, e de aproveitamento a quem, tendo a freqüência mínima tiver obtido, em todas as disciplinas do curso, notas iguais ou superiores a 7 (sete).
14 — O Certificado de aproveitamento no Curso de Preparação ao ingresso na Magistratura corresponderá ao título de habilitação em curso oficial para o efeito de inscrição no Concurso (Art. 151, IV, da Constituição do Estado do Pará; Art. 78, § 1º, da Lei Orgânica da Magistratura e Art. 7º da Resolução nº 6, de 8.12.1982, do T.J.E.).

Belém, 29 de junho de 1990

Diretores:

Desembargador Wilson de Jesus Marques da Silva

Desembargadora Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos

Desembargador Almir de Lima Pereira
Presidente do Tribunal de Justiça

ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO S/N
PARTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO X STM-Serviço Técnico de Máquinas
OBJETO: Contrato de Assistência Técnica preventiva e corretiva das máquinas Marca REMINGTON E FACIT.
VALOR: Cz$130.151,00 (Global)
PRAZO DE VIGÊNCIA: De 11.06.90 a 10.06.91
Despesa: 3.1.3.2

Belém, 02 de julho de 1990
DES. ALMIR DE LIMA PEREIRA
Presidente do T.J.E

ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO S/N
PARTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO x G.J. PRESTES (DENTÉCNICA)
OBJETO: manter em condições de funcionamento os aparelhos do consultório odontológico de propriedade do T.J.E
VALOR: Cz$30.000,00 (mensal)
Cz$180.000,00 (global)
PRAZO DE VIGÊNCIA: de 06 meses a contar da data 01.07.90
DESPESA: 3.1.3.2

Belém, 02 de julho de 1990
DES. ALMIR DE LIMA PEREIRA
Presidente do T.J.E

CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO

EDITAL DE CITAÇÃO

A DRA. LÚCIA C. SEGUIN DIAS CRUZ, Juiza de Direito da 1a Vara do Civel e Comércio, faz saber a quem interessar possa, que se processa por este Juizo e Cartorio (Santiago), os termos de uma ação Sumarissima de Ressarcimento de Seguros movida pela Companhia Internacional de Seguros S/A-Sucursal do Pará contra a firma R.F. Soares, empresa estabelecida em Macapá e contra Pedro Coelho Pantoja, sem endereço determinado, é o presente para citá-lo a fim de, sob pena de revelia, comparecer perante este Juizo, no 3º andar do Palacio de Justiça, em Belém, Capital do Estado do Pará, no dia nove (09) de Agosto do ano corrente, às dez horas, ficando cientificado de que poderá oferecer defesa oral ou escrita. Será este publicado e afixado na forma da lei. Belém do Pará, dezenove (19) de Junho de 1990. Eu STAEL SANTIAGO, escrivã, subscrevi.

A JUIZA DE DIREITO
LÚCIA C. SEGUIN DIAS CRUZ

Proc. nº 6476/90

EDITAL DE CITAÇÃO DE AMINTAS PAIVA AFONSO, COM O PRAZO DE (20) VINTE DIAS, NA FORMA ABAIXO:

A DOUTORA ALBANIRA LOBATO BEMERGUY, JUÍZA DE DIREITO DA 18ª VARA CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA DA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, na forma da lei.

FAZ SABER, a quantos o presente EDITAL dele virem ou conhecimento tiverem que pelo presente CITA Sr. AMINTAS PAIVA AFONSO, brasileiro, casado, industriário, que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para responder dentro do prazo legal aos termos da AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA que lhe move ELIZ MACHADO DIAS AFONSO, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada nesta cidade na Av. Nazaré nº 1083, Edifício "Dona Bertina", aptº 1.501-Nazaré, para contestar, querendo, a presente ação dentro do prazo legal, sob pena de revelia.DESPACHO:-...Designo o dia 14 de agosto vindouro, às 9:30 hs, para a realização da audiência prévia de conciliação, devendo constar do edital, além dos requisitos do art. 232 do CPC a advertência de que o prazo de contestação decorrerá de data da audiência ora designada... Em, 18.06.90. (a) Dra. Albanira Lobato Bemerguy, Juíza de Direito da 18ª Vara Cível da Capital. Ficando certo que não contestada a ação dentro do prazo legal, se presumirão aceitos pelo Réu, como verdadeiros os fatos articulados pela Autora. E para no futuro, não venha o interessado a alegar ignorância dos fatos, expedi o presente EDITAL e outros de igual teor, que serão afixados e publicados no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém-Pa., aos vinte e sete dias do mês de junho de mil novecentos e noventa. Eu, _____, Escrivão do 18º Ofício da Capital, mandei datilografar e subscrevi.

Dra. ALBANIRA LOBATO BEMERGUY.
Juíza de Direito da 18ª Vara
Cível da Capital.

PODER JUDICIARIO DO ESTADO DO PARÁ
JUIZO DE DIREITO DA 7ª VARA CIVEL
CARTÓRIO TRINDADE FILHO - 7º OFICIO

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

A DRA. MARIA HELENA DE ALMEIDA FERREIRA, JUIZA DE DIREITO DA 7ª. VARA CIVEL DA COMARCA DE BELÉM-PARÁ.

FAZ SABER, que perante este Juizo e Cartório se processam os termos da presente AÇÃO DE DIVORCIO NÃO CONSENSUAL requerido por BONIFACIO MARTINS SANTOS, contra FRANCISCA BRAGA SANTOS, brasileira em lugar incerto e não sabido. Pelo presente CITA-FRANCISCA BRAGA SANTOS, com prazo de 20 dias para que no prazo legal, conteste a ação, cuja petição inicial se encontra à disposição em cartório, assim como para todos os atos de direitos admitidos. A falta de contestação serão considerados verdadeiros os fatos alegados pelo autor. E para que não se alegue ignorancia é o mesmo publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, 27 de Junho de 1990. Eu (Carlos Trindade) escrivão que o datilografei.

MARIA HELENA DE ALMEIDA FERREIRA
Juiza de Direito da 7ª Vara Cível

COMARCA DE SANTAREM

EDITAL DE CITAÇAO DOS HERDEIROS DE LUDOVICO SOUZA DE ANDRADE E SUA MULHER, ANDREZINA REGIS DE SOUZA ANDRADE.

O DOUTOR RICARDO FERREIRA NUNES, Juiz de Direito da Primeira Vara desta comarca de Santarem, Estado do Para, etc...

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juizo e Cartorio do 1º Ofício se processam aos termos do INVENTARIO dos bens deixados por falecimento de LUDOVICO SOUZA DE ALMEIDA essa mulher ANDREZINA REGIS DE SOUZA ALMEIDA, em que e Inventariante CESAR MEDINA DO AMARAL, e o presente para CITAR os herdeiros dos de cujus, que se encontram em lugar incerto e nao sabido, do // inteiro teor da peticao a seguir transcrita: " Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito de 1ª Vara da Comarca de Santarem. CESAR MEDINA DO AMARAL, brasileiro, desquitado, aposentado, com endereço à Av. Mendonça Furtado nº 237, nesta cidade, vem perante Vossa Excelencia, atraves seus procuradores firmatarios, com o habitual respeito, expor e requerer o seguinte: 1. Em 14.11.1977, o requerente comprou de LUDOVICO SOUZA DE ALMEIDA E SUA MULHER, ANDREZINA REGIS DE SOUZA ALMEIDA, o "terreno próprio sob o nº147, situado nesta cidade, à rua Galdino Veloso, medindo 18,00m de frente por 24,00m de profundidade", registrado no Cartorio de Registro de Imoveis em nome dos / vendedores sob o nº de ordem4.323, fls. 141, livro nº 3-F. O PREÇO TOTAL / FOI DE Cr$ - 150.000,00 (CENTO E CINCOENTA MIL CRUZEIROS), que foram pagos da seguinte maneira: Cr$- 25.000,00 de entrada e o saldo em 11 prestaçoes/ mensais, sendo a primeira no valor de Cr$ 25.000,00 e as dez restantes no valor de Cr$-10.000,00 cada uma; 2. O requerente honrou o pagamento na forma convencionada. Contudo, quando pretendida fazer a transferencia da propriedade, o procurador, Sr. Jose Olegario Souza de Almeida , faleceu, isto em 28.02.1979, conforme obito junto. Os vendedores vieram a falecer em 13.05.86 (ANDREZINA) e 27.03.88 (LUDOVICO), consoante anexos obitos. Assim já não é mais possivel fazer-se a documentação, sem um requerimento judicial. Trata-se de imovel urbano, adquirido em prestaçoes; "EX POSITIS", na qualidade de credor do espolio, nos termos do Art. 988 do CPC, requer a abertura do INVENTARIO de LUDOVICO SOUZA DE ALMEIDA e sua mulher, ANDREZINA REGIS SOUZA DE ALMEIDA, mediante o compromisso legal, para o final lhe ser adjudicado o mencionado imovel, atraves da competente CARTA DE ADJUDICAO , uma vez que já recolhido o imposto devido antes do falecimento dos vendedores, comprometendo-se a fazer as demais declaraçoes, na forma da lei. Valor da causa Cr$- 700,00. "Espera acolhimento. Santarem,Pa, 22 de maio de 1989. aa) MIGUEL BORGHEZAN, RODOLFO HANS GELLER. ADVOCADOS". E para que / ninguem possa alegar ignorancia, mandou expedir o presente edital que sera publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Santarem, Estado do Para, Cartorio do 1º Oficio, aos vinte e dois dias do mes / de maio de mil novecentos e noventa. Eu,(assinatura ilegivel), Escrevente juramentado, datilografei e subscrevi, no impedimento ocasional do escrivao.

Dr. RICARDO FERREIRA NUNES
Juiz de Direito

PODER JUDICIARIO DA COMARCA DE CASTANHAL
ESTADO DO PARA
EDITAL DE CITAÇÃO

A Bacharela ELIANA RITA DAHER ABUFAIAD, Juíza de Direito da 2a. Vara da Comarca de Castanhal, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da Lei, etc...

P A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este meio CITA o Senhor FRANCISCO DOS SANTOS MACIEL, atualmente em lugar incerto e não sabido, para contestar, querendo, os termos da AÇÃO ORDINÁRIA DE DIVÓRCIO que lhe move NECI CARVALHO MACIEL, dentro do prazo legal de 15 dias, e que não o fazendo, serão tidos como verdadeiros todos os fatos alegados pela autora em sua inicial. E para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Castanhal, Estado do Pará, aos vinte e oito (28) dias do mês de maio de mil novecentos e noventa (1990). Eu, _____ Escrivã do Cartório do 2º Ofício, o subscrevi.

COMARCA DE CASTANHAL

ELIANA RITA DAHER ABUFAIAD
Juíza de Direito da 2a. Vara da Comarca de Castanhal

ESTADO DO PARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ALTAMIRA/PARÁ;

EDITAL Nº 05/90.

A Doutota VERA ARAÚJO DE SOUZA, Juiza de Direito da 1ª Vara e Diretora do Forum da Comarca de Altamira, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

Considerando, que o processo do Cargo de Escrevente, encontra-se em andamento junto ao Tribunal de Justiça aguardando decisão superior:

Considerando, que desta forma não poderão seram realizadas as provas, designadas para o dia 28.04.90.

R E S O L V E:

Transferir a realização das provas do concurso do dia 28.04.90, para o dia 16.06.90, às 8:00 horas, na Escola Municipal Esther de Figueiredo Ferraz, para os Cargos de Atendente Judiciario, Agente de Segurança, Escrivão e Escrevente para o Cartório do 3º Ofício de Altamira e Distritos de Brasil Novo e Porto Vitória, consequentemente, designo o dia 23.06.90, às 9:00 horas para a realização da prova de Datilografia, no Forum local, para os concorrentes aprovados para os cargos de auxiliar Judiciário, Oficial de Justiça, Escrivão e Escrevente do Cartório do 3º Ofício de Altamira e Distritos de Brasil Novo e Porto Vitória.

Publique-se e cumpra-se.

Altamira-Pará, 25 de abril de 1990

VERA ARAÚJO DE SOUZA
JUIZA DE DIREITO
1ª VARA

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

- Port.nº186 de 30.05.90 Conceder(15)dias de licença saúde a TEREZINHA DE JESUS CASTRO,Prof.AD-1, na EE Mário Queiroz do Rosário,no Mun.de Bragança, no período de 17.05.90 a 31.05.90.
- Port.nº187 de 30.05.90 Conceder(15)dias de licença saúde a MARIA SOUSA NOGUEIRA,Prof.PA-A,na EE. Leandro Lobão da Silveira,no Mun.de Bragança,no período de 18.05.90 a 01.06.90.
- Port.nº9098 de 14.06.90 Conceder(16)dias de licença saúde a ANTONIO LUIZ CORREA LOBATO,Prof.AD-1, na EE Terezinha de Jesus F Lima,no Mun.de Abaetetuba , no período de 05.10.89 a 20.10.89.
- Port.nº9189 de 18.06.90 Conceder(60)dias de licença saúde a NAZARE FONSECA CASSEB,Prof.AD-1,na EE. Prof. Yolanda Chaves,no Mun.de Bragança,no período de 03.11.89 a 01.01.90.
- Port.nº9186 de 18.06.90 Conceder(15)dias de licença saúde a RAIMUNDA EPIGANIA DE ARAUJO,Prof.Assist; PA-A,na EE Prof.Bolivar Bordalo da Silva,no Mun. de Bragança,no período de 30.11.89 a 14.12.89.
- Port.nº9198 de 18.06.90 Conceder(60)dias de licença saúde a MARIA JOSÉ DA PAZ E SILVA,Ag.de portaria na EE São Francisco Xavier,no Mun.de Abaetetuba,no período de 23.03.90 a 21.05.90.
- Port.nº9188 de 18.06.90 Conceder(11)dias de licença saúde a RAIMUNDA BENEDITA GOMES PEREIRA,Prof.Assistente PA-A,na EE Reunida Julia de Silveira Gomes no Mun.de Bragança,no período de 05.12.89 a 15.12.89.
- Port.nº9197 de 18.06.90 Conceder(8)dias de licença saúde a MARIA DO CARMO ARAUJO DE SOUSA,Servente Ref.I,na EE Leandro Lobão da Silveira,no Mun.de Bragança,no período de 22.11.89 a 29.11.89.
- Port.nº9202 de 18.06.90 Conceder(7)dias de licença saúde a ALDA MARIA GOMES MONTEIRO,Prof.Asistente PA- ,na EE Leandro Lobão da Silveira,no Mun.de Bragança,no período de 20.11.89 a 26.11.89.
- Port.nº9201 de 18.06.90 Conceder(15)dias de licença saúde a MAGNA MATOS DE OLIVEIRA,Ag.de portaria na EE Pe. Luiz Gonzaga,no Mun.de Bragança,no período de 20.10.89 a 03.11.89.
- Port.nº9200 de 18.06.90 Conceder(15)dias de licença saúde a RAQUEL SIQUEIRA PEREIRA,Prof.AD-1,na EE. Antonio de Oliveira Gordo,no Mun.de Moju,no período de 13.12.89 a 27.12.89.
- Port.nº9196 de 18.06.90 Conceder(8)dias de licença saúde a EDNA MARIA DA CUNHA BRITO,Prof.AD-1, na EE Prof.Yolanda Chaves,no Mun.de Bragança,no período de 23.10.89 a 30.10.09.

Departamento de Pessoal,26.06.90

ALDA TEREZINHA PINHEIRO RODRIGUES
Diretora do Departamento de Pessoal
a.SEDUC

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RESUMO DE PORTARIA
LIC.REPOUSO

- Port.nº005 de 09.03.90 Conceder(120)dias de licença repouso a GRACILENE CALDERARO DE ANDRADE,Professora,na EE Prof.Assunção,no Mun.de Oriximina,no período de 28.02 a 27.06.90.
- Port.nº002 de 08.02.90 Conceder(120)dias de licença repouso a ROSALIA LUCIA MAGNO DA SILVA,Professora,na EE Profª Maria Queiroz de Souza,no Mun.de Oriximiná,no período de 18.01.90 a 17.05.90.
- Port.nº004 de 09.03.90 Conceder(120)dias de licença repouso a LUCILIA MARIA SOUZA DOS SANTOS,Professora,na EE Profª Maria Queiroz de Souza,no Mun.de Oriximiná,no período de 01.03.90 a 28.06.90.
- Port.nº8164 de 31.05.90 Conceder(120)dias de lic repouso a MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO ARAUJO,Professor AD-1,na EE Conego Calado,no Mun.de Igarapé Açu, no período de 03.09.89 a 31.12.89.
- Port.nº036 de 01.06.90 Conceder(120)dias de licença repouso a MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA FIALHO,Professora,na EE Pe.Salvador Traccaiolli,no Mun.de Castanhal,no período de 23.05.90 a 19.09.90.
- Port.nº037 de 05.05.90 Conceder(120)dias de licença repouso a MARIA CARMITA FURTADO BARBOSA,Professora,na EE Augusto Pinheiro,no Mun.de Curuçá,no período de 13.02.90 a 12.06.90.
- Port.nº038 de 07.06.90 Conceder(120)dias de licença repouso a BENEDITA BOTELHO DA SILVA,Professora Assositente PA-A,na EE Sesesnando do Carmo Ferreira, no Mun.de Marapanim,no período de 01.03.90 a 28.06.90.
- Port.nº33 de 29.05.90 Conceder(120)dias de licença repouso a MARIA DOS ANJOS SILVA DE OLIVEIRA,Servente,na EE Izabel Barral,no Mun.de Acará,no período de 01.05.90 a 28.08.90.
- Port.nº32 de 29.05.90 Conceder(120)dias de licença repouso a ANA MARIA CASTRO FURTADO,Ag.administrativo,na EE Antonio Brasil,no Mun.de Tome Açu,no período de 02.05.90 a 29.08.90.
- Port.nº31 de 29.05.90 Conceder(120)dias de licença repouso a ANA MARIA CASTRO FURTADO,Ag.administrativo,na EE Pres. Vargas,no Mun.de TOme Açu,no período de 02.05.90 a 29.08.90.
- Port.nº7321 de 23.05.90 Conceder(120)dias de lic. repouso a MARIA SUELI RIBEIRO,Prof.Assistente PA-A, na EE Presid Café Filhe,no Mun.de Altamira,no período de 25.09.89 a 22.01.90.
- Port.nº7320 de 23.05.90 Conceder(120)dias de lic. repouso a EDNALDA ACACIO DE MOURA,Prof.AD-1,na EE. Dom Clemente Geiger,no Mun.de Altamira,no período de 03.10.89 a 30.01.90.
- Port.nº7319 de 23.05.90 Conceder(120)dias de lic. repouso a ONELIA MARIA DA SILVA SENA,Prof.AD-2,na EE Maria Amelia de Vasconcelos Sede,no Mun.de Capanema,no período de 18.10.89 a 14.02.90.
- Port.nº7318 de 23.05.90 Conceder(120)dias de lic. repouso a ARLETE MOURA DE SOUSA,Prof.Assistente PA-A,na EE de Tembei Açu,no Mun.de Baião,no período de 21.09.89 a 18.01.90.
- Port.nº07962 de 29.05.90,DEUZALINA RODRIGUES DA SILVA,DEUSARINA MOURA MARQUES,DORACI COSTA DOS SANTOS,ESMERALDA MARTINS MALCHER,EDGAR DE SANTANA GARÇA,EDINA MARIA FERREIRA ALVES,no período de 02.07.90 a 31.07.90.
- Port.nº07963 de 29.05.90 Aprovar a escala de férias de 90 dos servidores na EE.Osvaldo Brito de Farias no Mun.de São Caetano de Odivelas,IRIMITA SILVA PINHEIRO,IZAURA DA COSTA MONTEIRO ALVES,JOÃO DE DEUS PINHEIRO FAVACHO,JESÚS MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO MONTEIRO,LEONITA FERREIRA DOS ANJOS,LUCINAR BARBOSA DE OLIVEIRA,LUCILEIA BENTES GURJÃO,MARIA CLEMENTINA S.RODRIGUES,MARIA DO ROSARIO SOUZA DE ALMEIDA,MARIA JOSÉ PEREIRA FARIAS,no período de 2.7.90a31.7.90.
- Port.07964 de 29.05.90 Aprovar a escala de férias dos servidores da EE.Osvaldo Brito de Farias no Mun de São Caetano de Odivelas,MARIA SILVA GURJÃO,MARIA CAMPOS DE ALMEIDA,MARIA DE FATIMA DOS SANTOS CHAGAS MARIA MADALENA Z.DE BARROS,MARIA BENEDITA R.CONCEIÇÃOMARIA LUIZA DE JESUS DIAS,NINA DE ALMEIRA MOURA, NILMA DA SILVA ALMEIDA DE SENA,NOEMI GURJÃO GARÇA , ORLANDA ZEFERINO MARQUES,no período de 2.7.a31.7.90
- Port.nº07965 de 29.05.90 Aprovar a escala de férias aos servidores na EE.Antonia Rosa no Mun.de São Caetano do Odivelas,CARMEM MARIA MONTEIRO,COSMA CAVALCANTE DA SILVA,FRANCISCO FERREIRA DAS CHAGAS, FRANCEDINA DE SOUSA,MARCIA PEREIRA DE MATOS ALMEIDA ORLANDINA CHAGAS DE S.SANTOS,RAIMUNDA EDI MONTEIRO, no período de 02.07.90 a 31.07.90.
- Port.nº07926 de 28.05.90 Conceder(45)dias de férias a DULCIDEA SOUSA SANTOS,Prof.AD.1 na EE.Waldemar Maues no Mun.de Santarém no período de 28.11a11.190
- Port.nº07892 de 28.05.90 Conceder(45)dias de férias a ELBA LUCIA CORREA BARBOSA,Prof.AD.1,na EE.Conego Leitão no Mun.de Castanhal no período de 01.12.90a14.01.91.
- Port.nº07957 de 29.05.90 Aprovar a escala de férias aos servidores na EE.Osvaldo Brito de Farias no Mun.de São Caetano de Odivelas,RAIMUNDO NONATO CARDOSO,RAIMUNDA NONATA GONÇALVES ALVES,no período de 02.07.90a31.07.90.
- Port.nº07954 de 29.05.90 Conceder(30)dias de férias a MARIA DE LOURDES DA SILVA FERREIRA,servente Ref.I,na EE.Pascoa no Mun.de São Caetano de Odivelas no período de 02.07.90a31.07.90.
- Port.nº07953 de 29.05.90 Conceder(30)dias de férias a BENEDITA SOARES MARQUES,Servente Ref.I,na EE. Presid.Cipriano Santos no Mun.de São Caetano de Odivelas noperíodo de 02.07.90a31.07.90.
- Port.nº07952 de 29.05.90 Conceder(30)dias de férias a OLIVIA PEREIRA DE ALMEIRA,Servente Ref.I, na EE.São Caetano de Odivelas no período de 02.07.90 a 31.07.90.

- Port.nº8842 de 13.06.90 Conceder(60)dias de licença saúde a VALDERINA DE JESUS SILVA REIS,Ag.de portaria,na EE Lameira Bittencourt,no Mun.de Castanhal no período de 12.10.89 a 10.12.89.
- Port.nº8825 de 13.06.90 Conceder(30)dias de licença saúde prorrogação a MARIA LUCEMIRA CASTRO SOARES Serv.Ref.I,na EE Alvaro Adolfo da silveira,no Mun. de Santarém,no período de 12.03.90 a 10.04.90.
- Port.nº8829 de 13.06.90 Conceder(45)dias de licença saúde prorrogação a MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES T DE MOURA,Prof.AD-1,na EE Frei Othmar,no Mun.de Santarém,no período de 14.03.90 a 27.04.90.
- Port.nº8828 de 13.06.90 Conceder(90)dias de licença saúde prorrogação a IRACEMA SILVA DE ARAUJO,Prof AD-1,na EE São Felipe,no Mun.de Santarém,no período de 12.03.90 a 09.06.90.
- Port.nº9115 de 15.06.90 Conceder(22)dias de licença saúde a MARIA LUIZA DA COSTA,Escr.Datilogr.Ref.III,na EE Acy de Barros Pereira,no Mun.de Xinguara , no período de 20.08.89 a 10.09.89.
- Port.nº135 de 21.05.90 Conceder(15)dias de licença saúde a ALDIR DIAS DE SOUSA PERES,Prof.AD-1, na 4ª URE,no Mun.de Marabá,no período de 09.05 a 23.05 90.
- Port.nº191 de 01.06.90 Conceder(10)dias de licença saúde a NEUZA PEREIRA DE OLIVEIRA COSTA,Ag.de portaria,na EE Cel.Pinheiro Júnior,no Mun.de Bragança,no período de 23.03.90 a 01.04.90.
- Port.nº190 de 01.06.90 Conceder(10)dias de licença saúde a ARLINDA RAMOS COSTA,Serv.Ref.I,no Sistema Educativo Radiofônico de Bragança,no Mun.de Bragança,no período de 07.05 a 16.05.90.
- Port.nº189 de 01.06.90 Conceder(6)dias de licença saúde a TEREZINHA CECÍLIA LOPES DA SILVA,Prof.AD-1, na ERC José de Anchieta,no Mun.de Bragança,no período de 14.05 a 19.05.90.
- Port.nº188 de 01.06.90 Conceder(10)dias de licença saúde a TEREZINHA DE FÁTIMA COSTA QUADROS,Professora AD-1,na EE Mário Queiroz,no Mun.de Bragança,no período de 10.05.90 a 19.05.90.
- Port.nº198 de 05.06.90 Conceder(30)dias de licença saúde a ELZA MARIA DA SILVA FERREIRA,Prof.AD-1 , na EE Profº Galvão,no Mun.de Augusto Corrêa,no período de 01.06 a 30.06.90.
- Port.nº182 de 30.05.90 Conceder(30)dias de licença saúde a MARIA EVANILDE DE QUADROS RODRIGUES,Professora AD-3,na EE Profº Bolivar Bordalo da Silva , no Mun.de Bragança,no período de 03.05 a 01.06.90.
- Port.nº183 de 30.05.90 Conceder(10)dias de licença saúde a MARIA DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO DE SOUSA , Prof.PA-A,na EE Cel Aluizio Ferreira,no Mun.de Bragança,no período de 23.04.90 a 02.05.90.
- Port.nº184 de 30.05.90 Conceder(15)dias de licença saúde a MARIA DE NAZARE SILVA BARROS,Prof.AD-3 , na EE Prof.Bolivar Bordalo da Silva,no Mun.de Bragança,no período de 21.05.90 a 04.06.90.
- Port.nº185 de 30.05.90 Conceder(6)dias de licença saúde a ROSA MARIA DE LIMA,Prof.AD-1,na EE Cel Aluizio Ferreira,no Mun.de Bragança,no período de 11. 05.90 a 16.05.90.
- Port.nº145 de 30.05.90 Aprovar a escala de férias na EE.Nazaré Barbosa no Mun.de Marabá,ROSA RAIMUNDA ARAUJO ROCHA,MARIA DO SOCORRO ARAUJO,no período de 02.07.90a31.07.90.
- Port.nº207 de 18.06.90 Aprovar a escala de férias na EE.Raulino de oliveira Pinto,no Mun.de Bom Jesus do Tocantins,RAIMUNDA MORAES PEREIRA,ANASCY RIBEIRO DE AZEVEDO,ROSA VIANA ROCHA,MARIA OLGA DOS SANTOS CRUZ,ARMANDO CARVALHO DOS SANTOS no período de 15.9 90 a 14.10.90.
- Port.nº204 de 18.06.90 Aprovar a escala de férias na EE.Liberdade,no Mun.de Marabá,FRNACISCA AGLAILDA DA SILVA,MARISILDA MAURICIO MEDEIRO,MARIA BORGES DA SILVA,HELENA GOMES DE OLIVEIRA,MARIA GOMES DOS SANTOS,NILDA MARIA ALVES BONFIN,LUIZA GOMES GUSMÃO,MARIA DA CINCEIÇÃO M.DOS SANTOS,no período de 02.7.90 a31.07.90.IRENEA CATERINGER DE OLIVEIRA,CARMELITA SILVA NASCIMENTO.
- Port.nº202 de 18.06.90 Aprovar a escala de férias na EE.Teotônio Apinagés,no Mun.de Jacundá,ALDAIRES FERREIRA DE PAULA ,RITA FERREIRA S.DOS SANTOSDONACIONE BRITO ALVES,FRANCISCO JOSÉ RODRIGUES,VALDEREZ DE JESUS COSTA no período de 01.9.90a30.9.90.
- Port.nº200 de 18.06.90 Aprovar a escala de férias na EE.Teotônio Apinagés,no Mun.de Jacundá,ROSA MARIA CASTRO LIMA,AUXILIAR DE SECRETARIA,ALMIRIA BARBOSA ALMEIDA,JOSEFA DE SOUZA PEREIRA,ENEDINA PEREIRA DE OLIVEIRA,ALDENORA NUNES BARBOSA no período de 01 08.90a30.08.90.
- Port.nº193 de 15.06.90 Aprovar a escala de férias na EE.Jonathas Pontes,no Mun.de Marabá,FRANCISCA PA PAREIRA RIBEIRO,JESUINA PEREIRA VIRGINIO no período de 02.07.90a31.07.90.
- Port.nº07147 de 18.05.90 Conceder(45)dias de férias a HONORIA RIBEIRO DOS SANTOS,Prof.AD.1,na EE.Terezinha de Jesus f.Lima no Mun.de Abaetetuba no período de 28.9.90a11.11.90.
- Port.nº07960 de 29.05.90 Aprovar a escala de férias na EE.Doris Bulamarques de Miranda no Mun. de São Caetano de Odivelas,EVANGELISTA DE JESUS MONTEIRO,IRENE DA CONCEIÇÃO PINHEIRO,LUZIA DE NAZARÉ BARROS,MARIA DEUSARINA CARDOSO SANTA ROSA,no período de 02.07.90a31.07.90.
- Port.nº7961 de 29.05.90 Aprovar a escala de férias na EE.Osvaldo Brito de Farias no Mun.de São Caetano de odivelas,BERNARDA DE MACEDO RODRIGUES,CARMEM DOS SANTOS FERNANDES no período de 2.7.90a15.8 8.90.
- Port.nº07962 de 29.05.90 Aprovar a escala de férias na EE.Osvaldo Brito no Mun.de São Caetano de Odivelas,ALVARO GURJÃO LEAL,BENEDITA SOARES ALBUQUERQUE ATANDE,DOMINGOS,DOS SANTOS LEAL FILHO,no período de 02.07.90a31.07.90.
- Port.nº008 de 12.06.90 Aprovar a escala de férias de 90,dos servidores,na EE General Gurjão,no Mun.de Salinopolis,a RAIMUNDA DO SOCORRO A SANTOS,no período de 02 a 31.07.90.
- Port.nº003 de 12.06.90 Aprovar a escala de férias de 90,dos servidores,na EE Joaquim de Castro,a AMÉRICA BARROS BOTELHO,AMARILES FELIPE ALEIXO,FRANCISCA DE SOUZA DENTES,no Mun.de Salinópolis,no período de 02 a 31.07.90.
- Port.nº004 de 12.06.90 Aprovar a escala de férias de 90,dos servidores,na EE Dr. Miguel de Santa Brigida,no Mun.de Salinopolis,a EDILSON COSTA,JOSÉ CARLOS RAMOS COSTA,JÚLIA MARIA R COSTA,LOURDES F STª BRIGIDA,MARIA AUGUSTA R DE SOUZA,MARIA JOSÉ DA PAIXÃO,MARIA LETICIA D DA SILVA,MARIA DE SOUZA DOS SANTOS,MARIA SÔNIA FERREIRA,RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO, SEBASTIANA DE O S BRIGIda,SÉRGIO SARMENTO,TEREZINHA C DA SILVA,MARIA DO SOCORRO S B DIAS,ANA LÚCIA COSTA PINHEIRO,TEREZINHA DE J V DE MELO,JOCIVALDA CASTRO CRUZ,no período de 02 a 31.07.90.
- Port.nº005 de 12.06. 90 Aprovar a escala de férias de 90,dos servidores,na EE Aracy Marques,no Mun. de Salinópolis,a NEUSALINDA BARROS DE SENA,MARIA LUCIA DE SENA ARAÚJO,JOAQUIM DAMASCENO MAIA,MARIA DE NAZARÉ C DOS SANTOS,PEDRO STª BRIGIDA DE CASTRO,JOANA DOS S S BRIGIDA,MARIA MARTINHA DE BARROS,MANOEL BRITO DE ASSIS,no período de 02 a 31.07.90.
- Port.nº006 de 12.06.90 Aprovar a escala de férias de 90,dos servidores,na EE Tiradentes,no Mun.de Salinópolis,a ANA LUCIA CÔRREA DIAS,MARIMIANA MIRANDA SANTANA,MILOVANA S B DAMASCENO,MARIA INEZ SOUZA DOS SANTOS,MARIA DOS REIS DO S ARAÚJO,ESTELITA RODRIGUE SANTOS,ORLANDA DOS S TEIXEIRA,RAIMUNDA VIEIRA SILVA e ODETE DOS REIS SOUZA,no período de 02 a 31.07.90.
- Port.nº007 de 12.06.90 Aprovar a escala de férias de 90,dos servidores,na EE Teodato de Rezende,no Municipio de Salinópolis,a JESSI P DO NTº PEREIRA,MARIA LUIZA DOS S COUTINHO,ONÉZIO NAZARETH CORRÊA, no período de 02 a 31.07.90.
- Port.nº029 de 21.06.90 Aprovar a escala de férias de 90,dos servidores,na EE Ana Pontes Francez, no Mun.de Tucuruí,a VALDICLER R A L LEITE,Supervisora, no período de 01.07 a 14.08.90.
- Port.nº019 de 15.06.90 Conceder férias aos servidores,na EE Raimundo da Silva Ramos,no Mun.de Soure a ALFREDO BARROS LIMA,EUFRÁZIA AMÉLIA DA SILVA LIMA e MARIA DE JESUS SILVA SOEIRO,DEUSARINA LASSALETE SILVA,FRANCISCO ASSUNÇÃO DOS SANTOS,ROSALINA DA SILVA,no período de 02.07 a 31.07.90,referente ao exercício de 90.
- Port.nº021 de 15.06.90 Conceder férias aos servidores,na EE Prof.Antonia Tavares,no Mun.de Soure,referente ao exercício de 90,a CLARICE MATIAS FELIPE DA SILVA,DILERMANO LOPES ALMEIDA,MARIA LÚCIA MACIEL DOS SANTOS,no período de 02.07 a 31.07.90.
- Port.nº14 de 22.05.90 Conceder férias aos servidores,na EE Major Cornélio Peixoto,no Mun.de Santo Antonio do Taua,referente ao exercicio de 90,a MARIA BEATRIZ COSTA DE ARAÚJO,no período de 01.a 30.08.90
- Port.nº03 de 07.05.90 Aprovar a escala de férias, dos servidores,na EE Prof.Francisco da Silva Nunes, no Mun.de São João de Pirabas,a ALZIRA RODRIGUES DA SILVA,ANGELINA SARMENTO MENEZES,AQUINO FERREIRA PINHEIRO,ITAMAR ANANIAS R DA CUNHA,JAQUELINE ARAUJO DE SOUSA,JOANA DA FONSECA PINHEIRO,LUZIA DOS SANTOS MIRANDA,MARIA DE JESUS VIANA SILVA,MARIA MENEZES DOS SANTOS,no período de 10.07 a 08.08.90.e ONEIDE TEIXEIRA DIAS,no período de 10.07 a 08.08.90.
- Port.nº0007 de 26.04.90 Aprovar a escala de férias de 90,dos servidores,na EE Senador Lameira Bittencourt,no Mun.de Oriximiná,a NEIZE TEIXEIRA DA SILVA , MARIA LUERTILA DE SOUZA NOGUERIA,MARIA NEUZA DE ALMEIDA SEIXAS,NILZA MARIA CRUZ DA SILVA,MARIA JUCUNDINA M DA ROCHA,MARIA NICILDA V NUNES,ROSA MARIA GATO BARROS,DULCE SOUZA DA SILVA,JOAQUINA FEIJÃO FARIAS,MARIA DE JESUS SILVA BARBOSA,MARIA EDITHE DOS SANTOS TAVARES,VIRGINIA ARAUJO DA COSTA,MARIA DE LOURDES LOPES DE SOUZA,MARIA DUERCILA FARIAS DE SOUZA,ANA MARIA DA SILVA FARIAS,NILCI SERRÃO GIMAQUE , CANTÍDIO PEREIRA DA SILVA,LÚCIA DE FÁTIMA DOS REIS DA SILVA,no período de 01.07.90 a 30.07.90.
- Port.nº21 de 23.03.90 Conceder férias aos servidores,na EE de Limão,no Mun.de Baião,a MARIA RAMOS BENCHIMOL,MARIA RAIMUNDA MACIEIRA RAMOS,no período de 02.06 a 30.06.90.
- Port.nº0012 de 12.06.90 Aprovar a escala de férias de 90,dos servidores,na EE Padre Dubois,no Mun.de Salinópolis,a DARCI SANTOS DO MAR,EURIDICE T DOS SANTOS,ELIETE DA LUZ COSTA,MARIA DE NAZARÉ COSTA DA MASCENO,MARIA DAS GRAÇAS S COSTA,MARIA MESQUITA DA FONSECA,NEURI SARMANHO,ODALICE DE SOUZA CARVALHO,no período de 02 a 31.07.90.
- Port.nº25 de 18.05.90 Conceder férias aos servidores,na EE Levindo Rocha,no Mun.de Baião,a CONCEIÇÃO DE MARIA N DOS SANTOS,ROSA HELENA RIBEIRO DA SILVA, IVONILSE DA PAIXÃO DAMASCENO,NOÊMIA FERREIRA DOS SANTOS,MARIA MEREDES DE S GONÇALVES,MARIA DINETTI BARROSO VIEIRA,NICELMA MAIA BARROSO,no período de 01.07 a 30.07.90.
- Port.nº0003 de 26.04.90 Aprovar a escala de férias de 90,dos servidores,na EE Professor Assunção,no Mun.de Oriximiná,a CARMEN MARIA DA GAMA CARVALHO,ROSA DE FÁTIMA BATISTA PAULINO,VALDIRA MONTEIRO COUTINHO,no período de 01.07.90 a 14.08.90,OZÉLIA SEIXAS MENDES,MARIA JOSÉ MENDES VIEIRA,MARIA IZABEL FARIAS BORGES,MARIA DAS GRAÇAS ALVARENGA FREITAS,ANA PONTES COSTA,no período de 01.07.90 a 30.07.90.
- Port.nº011 de 12.06.90 Aprovar a escala de férias de 90,dos servidores,na EE Dom Bosco,no Mun.de Salinopólis,a ISAURA DA COSTA TAVARES,IRACY DOS S LOUREIRO,MARIA RAIMUNDA VIEIRA COSTA,ODAIR FRANCO DE NAZARÉ,LÚCIO DE JESUS,no período de 02 a 31.07.90.
- Port.nº010 de 12.06.90 Aprovar a escala de férias de 90,dos servidores,na EE Pe.Dubois,no Mun.de Salinópolis,a ANTÔNIO ALVES FERREIRA,BENEDITA CAVALCANTE SILVA,EDNA LOURENÇA B MACAPUNA,MARIETE DE SENA CHAVES,no período de 01.a 31.08.90.
- Port.nº009 de 28.05.90 Aprovar a escala de férias de 90,do servidor,na EE Prof.Teodato de Rezende, no Mun.de Salinópolis,a CARLOS SÉRGIO DA COSTA SOUZA , no período de 01.08 a 31.08.90.
- Port.nº037 de 31.05.90 Aprovar a escala de férias de 90,dos servidores,na EE Clotilde Pereira,no Mun. de Castanhal,a ALICE FERREIRA FAVACHO,no período de 01.a 30.08.90.
- Port.nº125 de 31.05.90 Aprovar a escala de férias de 90,dos servidores,na EE Merandolino P Ferrão, no Mun.de Marapanim,a MARIA NATIVIDADE F VIEIRA,no período de 01.a 30.08.90.
- Port.nº124 de 31.05.90 Aprovar a escala de férias de 90,dos servidores,na EE Castelo Branco,no Mun.de Marapanim,a DINETE TEIXEIRA LOBO,no período de 01.a 30.08.90.
- Port.nº123 de 31.05.90 Aprovar a escala de férias de 90,dos servidores,na EE Nadir Carvalho do Vale , no Mun.de Marapanim,a JUSTO FERREIRA FAVACHO FILHO, no período de 01.a 30.08.90.
- Port.nº041 de 31.05.90 Aprovar a escala de férias de 90,do servidor,na EE Bebício Lopes,no Mun.de Castanhal,a JOSÉ RODRIGUES DANTAS,no período de 01.a 30.08.90.
- Port.nº126 de 31.05.90 Aprovar a escala de férias de 90,dos servidores,na EE Sessenando do C Ferreira no Mun.de Marapanim,a BENEDITA BARROSO CARDOSO, no período de 01.a 30.08.90.
- Port.nº127 de 31.05.90 Aprovar a escala de férias de 90,dos servidores,na EE Julia Passarinho,no Mun. de Marapanim,a ELMA LUCIA BORGES COELHO,no período de 01.a 30.08.90.
- Port.nº128 de 31.05.90 Aprovar a escala de férias de 90,dos servidores,na EE José Magalhães Junior,no Mun.de Marapanim,a JOSÉ CARVALHO DO CARMO,no período de 01.a 30.08.90.
- Port.nº106 de 31.05.90 Aprovar a escala de férias de 90,dos servidores,na EE Maria Hyluiza Pinto Ferreira,no Mun.de Curuça,a JOÃO DE LIMA NEGRÃO,no período de 01.a 30.08.90.
- Port.nº133 de 31.05.90 Aprovar a escala de férias de 90,dos servidores,na EE Marieta Nunes,no Mun.de Curuça,a BENEDITA EDILÉA RAIOL DE LIMA,no período de 01. a 30.08.90.
- Port.nº136 de 31.05.90 Aprovar a escala de férias de 90,dos servidores,na EE Joana Gomes,no Mun. de Curuça,a ARQUELAU DE JESUS PEREIRA,no período de 1. a 30.08.90.
- Port.nº081 de 31.05.90 Aprovar a escala de férias de 90,dos servidores,na EE Corina Lameira,no Mun.de Inhangapí,a RAIMUNDO NONATO N DOS SANTOS,no período de 01. a 30.08.90.
- Port.nº080 de 31.05.90 Aprovar a escala de férias de 90,dos servidores,na EE Prof.Antonio Marçal, no Mun.de Inhangapí,a MANOEL RODRIGUES,no período de 01.a 30.08.90.
- Port.nº013 de 18.04.90 Conceder(45)dias de férias a ETSUKO ONUKI MAKI,Professora,na EE Esperança, no Mun.de Tomé Açu,no período de 02.07.90 a 15.08.90 , referente ao exercicíod de 90.
- Port.nº24 de 24.04.90 Conceder(30)dias de Férias, a MARIA IZABEL CARVALHO DA CRUZ,Inspetor de alunos, na EE Dr. Anthodio Barbosa,no Mun.de Tomé Açu,no período de 02.07.90 a 31.07.90,referente ao exercício de 90.
- Port.nº157 de 31.05.90 Conceder(45)dias de férias a JOSÉ GEDEÃO ALVES ALEXANDRINO,Prof.PA.A,na EE.Helio Frota Lima,no Mun.de Bom Jesus do Tocantins,no período de 02.7.90a15.8.90.
- Port.nº206 de 18.06.90 Conceder(45)dias de férias a LÚCIA DE FÁTIMA ESTEVAM,Prof.AD.1,na EE.Raulino de oliveira Pinto,no Mun.de Bom Jeus do Tocantins , no período de 15.9.90a29.10.90.
- Port.nº205 de 18.06.90 Conceder(45)dias de férias a DIVA RIBEIRO FAGUNDES,Prof.Assistente PA-A,na EE. Raulino de Oliveira Pinto,no Mun.de Bom Jesus do Tocantins,no período de 15.9.90a29.10.90.
- Port.nº203 de 18.06.90 Conceder(30)dias de férias a LUZIMAR MOREIRA OLIVEIRA,Ag.de Portaria na EE.21 de Abril no Mun.de Brejo,Grande do Araguaia,no período de 01.09.90 a 30.09.90.
- Port.nº201 de 18.06.90 Conceder(45)dias de férias a NEIDE DA SILVA SANTOS,Prof.AD.1 na EE.Teotônio Apinagés,no Mun.de Jacunda,no período de 01.09.90 a 15.10.90.
- Port.nº199 de 18.06.90 Conceder(45)dias de férias a VALDENY OLIVEIRA LOPES,Prof.AD.3,na EE.Teotônio Apinagés,no Mun.de Jacundá,no período de 01.08.90 a 14.09.90.
- Port.nº195 de 15.06.90 Conceder(45)dias de férias a ILANIZE FRANCO DE BRITO,Prof.AD.4,na EE.Jonathas Pontes Athias,no Mun.de Marabá,no período de 02.07. 90 a 15.08.90.
- Port.nº194 de 15.06.90 Conceder(45)dias de férias a MARIA JOSÉ DE SOUSA LEMOS,Prof.AD.1,na EE.Jonathas Pontes Athias no Mun.de Marabá,no período de 02.07. 90 a 15.08.90.
- Port.nº192 de15.06.90 Conceder(30)dias de férias, a LENIR FERREIRA DOS SANTOS,Servente REf.I,na EE.Jonathas Pontes Athias,no Mun.de Marabá,no período de 01.06.90 a 30.06.90.
- Port.nº270 de 07.06.90 Conceder férias a MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA,no Inst.Nossa Senhora dos Anjos, no Mun.de Abaetetuba no período de 01.8a15.09.90.
- Port.nº145 de 30.05.90 Conceder(45)dias de férias a ORLI ALMEIDA DA COSTA,Prof.AD.3 na EE.Nazaré Barbosa Cardoso,no Mun.de Marabá,no período de 02.07. 90 a 15.08.90.
- Port.nº144 de 30.05.90 Conceder(45)dias de férias a LAURA DE JESUS DOS PASSOS,Prof.Assistente PA-A,na EE.Nazaré Barbosa Cardoso no Mun.de Marabá,no período de 02.07.90 a 15.08.90.
- Port.nº141 de 31.05.90 Aprovar férias a RAIMUNDA Mª.DAS GRAÇAS SILVA MORAES,no período de 01.08.14.9 90 na EE.Nilza Nascimento no Mun.de Castanhal.
- Port.nº150 de 31.05.90 Conceder(45)dias de férias aos servidores,OSVALDINA MATOS DE AGUIAR,Prof.AD.1 na EE.Heloisa de Souza Castro,no Mun.de Marabá, no período de 02.7.90a15.8.90.
- Port.nº149 de 31.05.90 Conceder(45)dias de férias a MARIA MADALENA SILVA SANTOS,Prof.AD.3,na EE.Heloisa de Souza Castro,na Mun.de Marabá,no período de 02.07.90a15.08.90.
- Port.nº166 de 05.06.90 Conceder(45)dias de férias a MARTA MONTEIRO DA SILVA,Prof.Assistente PA-A,na 4ªURE,no Mun.de Marabá,no período de 02.7.90a15.8.90

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

Diário Oficial

Caderno 2

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCIX - 100º DA REPÚBLICA - Nº 26.754 BELÉM - TERÇA-FEIRA, 03 DE JULHO DE 1990

JUSTIÇA FEDERAL

JUÍZO FEDERAL DA 2ª VARA

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - Juiz Federal
Dr. FERNANDO NEVES TOCANTINS - Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DO DIA 01/06/90

BOLETIM Nº 099

DESPACHOS EM OFÍCIOS

OF. nº 28/90 (Comarca de Capanema)
OF. nº 137/90 - AG CÍRIO/PA-CEF

DESPACHO: N. A. Conclusos.

OF. nº 1605 - E.B.C.T.
DESPACHO: Junte-se aos autos.

DESPACHOS EM PETIÇÕES

Da: FAZENDA NACIONAL
Reqte: Dr. Fernando Facury Scaff
Procs. nºs 21111, 21432, 21436, 27135, 30367, 30369, 30383, 30432, 30442, 30784, 30801, 31078, 32860, 35071, 89.559-6, 89.1857-4, 89.1927-9, 89.2019-6, 89.2123-0, 89.2317-9, 89.2345-4, 89.2389-6, 89.2399-3, 89.2401-9, 89.2404-3, 89.2420-5, 90.444-6, 90.473-0, 90.479-9 e 90.484-5.
DESPACHO: N. A. Conclusos.

Do: INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL-INPS (Proc. nº 90.0000105-6)
Reqte.: Dra. Odinea Ferreira Miranda
DESPACHO: Junte-se aos autos.

Da: COMPANHIA DOCAS DO PARÁ (Proc. nº 90.... 642-2)
Recte.: Dr. Rubens Nazeazeno Ferreira Brito
DESPACHO: N. A. Conclusos.

Do: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 9ª REGIÃO (Proc. nº 89.998-2)
Recte.: Dra. Maria Rosângela da Silva
DESPACHO: N. A. Conclusos.

De: XYLO DO BRASIL EXPORTAÇÕES S/A. (Proc. nº 89.2315-2)
Reqte.: Dra. Marlene da Costa Lima
DESPACHO: N. A. Conclusos.

De: DENDÊ DO PARÁ S/A - DENPASA (Proc. nº 20685)
Reqte.: Dr. Manoel José Monteiro Siqueira e outra.
DESPACHO: N. A. Conclusos.
De: JOSÉ RACHID SALLE (Proc. nº 90.0004-1)
Reqte.: Dr. Casimiro Carvalho Rodrigues e outros.
DESPACHO: N. A. Conclusos.

De: WALDOMIRO TOCANTINS FILHO (Proc. nº 32540)
Adv.: Dr. José Altair da Silva
DESPACHO: N. A. Conclusos.

De: EVANILDO DOS SANTOS REIMAN (Proc. nº 90.208-7)
Adv.: Dr. João Alberto C. B. de Paiva
DESPACHO: N. A. Conclusos.

DESPACHOS EM PROCESSOS

AÇÃO ORDINÁRIA:
Proc. nº 00.0029318-8
Autora: NORA RODRIGUES DA CUNHA CANDREVA
Adv.: Dr. Gildo Corrêa Ferraz
Ré: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. Moacir Guimarães Morais Filho
DESPACHO: I - Digam as partes, no prazo de cinco dias, se pretendem produzir mais algumas provas, além das já constantes dos autos. II - Demorado em virtude do excesso de serviço a meu cargo.

Proc. nº 13590-9 (Ação Penal)
Autor: Ministério Público Federal
Rep. do MPF.: Dr. Almerindo Trindade
Réus: João Clemente da Silva e outros.
Advs.: Dr. Leogênio Gonçalves Gomes e outros.
DESPACHO: I - Porque o réu Walmir Pinheiro da Silva não compareceu para ser interrogado (inobstante regularmente citado), declaro revel. E ora nomeio para funcionar como seu defensor dativo o doutor Alin Sílvio Aflalo Garcia (...), que servirá sob a fé de seu grau, devendo S. Exa. ser imediatamente cientificado da presente investidura, podendo oferecer alegações preliminares no tríduo. II- Não tendo sido integralmente atendido o que se contém no item IV do despacho de fls. 152, voltem os autos ao representante do Ministério Público para se manifestar sobre os pedidos de fls. 109/110, 133/135 e 150, e bem assim para dizer sobre o referido na parte inicial da primeira certidão de fls. 160. III - Intime-se. Belém, 010690.

Proc. nº 16200-0 (Ação Penal)
Réu: José Ribamar Reis Marques
Def.: Dr. José Epifânio de Souza
Autor: Ministério Público Federal
Rep. do MPF.: Dr. Paulo Meira
DESPACHO: Designo a audiência do dia 5/12/90, às ... 08:00 horas, para inquirição das testemunhas arroladas na denúncia (fls. 3).

Proc. nº 17698-2 (Ação Penal)
Autor: Ministério Público Federal
Rep. do MPF.: Dr. Almerindo Trindade
Réus: Maria Raimunda Rodrigues e outro.
Advs.: Dr. Antonio Oscar Cordéro Moreira e outro.
DESPACHO: I - Designo a audiência do dia 7/12/90, às 08:00 horas, para inquirir a testemunha arrolada na denúncia. II - Intime-se.

Proc. nº 17723-7 (Ação Penal)
Autor: Ministério Público Federal
Rep. do MPF.: Dr. Paulo Meira
Réu: Luís Otávio de Nazaré Souza Lucena
Def.: Dr. José Humberto Lima
DESPACHO: I - Renovem-se as diligências para o dia 10/12/90, primeiro desimpedido, às 08:00 horas. II - Intime-se.

Proc. nº 18429-2 (Ação Penal)
Autor: Ministério Público Federal
Rep. do MPF.: Dr. Paulo Meira
Réu: João Cardias Alves
Adv.: Dr. Clodomir Assis Araujo
DESPACHO: I - Designo a audiência do dia 12/12/90, às 08:00 horas, para inquirir as testemunhas arroladas na denúncia. II - Intime-se.

Proc. nº 18765-8 (Ação Penal)
Autor: Ministério Público Federal
Rep. do MPF.: Dr. Almerindo Trindade
Ré: Edna Maria Santos de Oliveira
Adv.: Dr. Laurênio Miranda da Rocha
DESPACHO: I - Designo a audiência do dia 14 de dezembro vindouro, às 08:00 horas, para inquirir a testemunha Maria José Araújo Bechara, solicitando-se à SR/DPF/PA a apresentação da mesma, nos termos do art. 218 do CPP. II - Intime-se.

Proc. nº 18900-6 (Ação Penal)
Autor: Ministério Público Federal
Rep. do MPF.: Dr. Paulo Meira
Réu: Antônio da Silva Miranda
Adv.: Dr. Walmir Santana Bandeira de Souza
DESPACHO: I - Designo a audiência do dia 18 de dezembro vindouro, às 08:00 horas, para inquirir a testemunha Antônio Barros do Rego Batista (v. fls. 130). II - Nos termos do art. 42, caput, da Lei nº 5.010, de 30/5/66, oficie-se ao MM. Juízo de Direito da Comarca de Altamira, solicitando a inquirição, ali, da testemunha João Belo de Oliveira, por analogia ora fixado, para o tão só efeito do que prevê o art. 222, caput, e seu § 2º, do CPP, prazo até 18/12/90. III - Indique a defesa, no prazo de três dias, o número da casa em que reside Maria Lúcia Mesquita, bem como informe o endereço completo de Horácio Pereira da Silva Filho (v. fls. 115). IV - Intime-se.

Proc. nº 24604-2 (Ação Penal)
Autor: Ministério Público Federal
Rep. do MPF.: Dr. Almerindi Trindade
Réus: José de Souza Rodrigues e outros
Defs.: Dr. Raimundo Hermógenes da S. Souza e outros
DESPACHO: I - Por mero lapso - e isso em virtude do excesso de serviço a meu cargo, - não observei (ao contrário do que tenho sempre feito) que in casu houve inquirição de testemunhas perante Juízos de Direito do interior sem que ali estivessem os réus acompanhados de defensores, o que veio a ser percebido pelo ilustre patrono do denunciado José de Souza Rodrigues (fls. 300/302). Diante do exposto, e com fundamento no que prevê o art. 502, caput, do CPP, mando que se repitam os respectivos atos, oficiando-se ao MM. Juízo de Direito da Comarca de São Miguel do Guamá para inquirição de Waldemar José Moreira Filho, Lucival da Silva Soares, Francisco das Chagas Costa Araújo e Raimundo Pereira da Silva (v. fls. 173/174); à de Castanhal para tomada de declarações de Sebastião de Souza Castro (v. fls. 191) e à de Santa Maria do Pará para oitiva de Cantídio Aurélio de Moura (v. fls. 192), por analogia ora fixado, para o tão só efeito do que prevê o art. 222, caput, e seu § 2º, do CPP, prazo até 6/8/90. II - Intime-se.

Proc. nº 25014-7 (Ação Penal)
Autor: Ministério Público Federal
Rep. do MPF.: Dr. Almerindo Trindade
Réus: Raimundo Tavares e outros
Advs.: Dr. Moisés Martins Porto e outros
DESPACHO: I - Face ao certificado a fls. 187-V, e com fundamento no que prevê o art. 369 do CPP, decreto a revelia do réu Armando Almeida Santos. II - Diante do contido na certidão de fls. 194, transfiro para o dia 19 de dezembro vindouro, às 08:00 horas, a audiência a que alude o item III do despacho de fls. 158. III - Intime-se.

SENTENÇAS PROFERIDAS

Proc. nº 89.0000833-1 (Mandado de Segurança)
Impetrante: AGÊNCIAS MUNDIAIS LTDA.
Adv.: Dr. Acy Marcos dos Santos
Impetrado: Diretor Presidente da Companhia Docas do Pará (CDP)
SENTENÇA: Vistos, etc ... EX POSITIS, Com fundamento no que prevê o art. 267, caput, inc. IV, do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente feito. Custas ex lege. P. R. I.

Proc. nº 5279-5 (Execução Fiscal)
Exeqüente: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. Paulo Meira
Executada: INDÚSTRIA PARAENSE DE ARTEFATOS DE BORRACHA S/A (PARABOR)
Adv.: Dr. Christovam Colombo Gonçalves
SENTENÇA: Vistos, etc ... E X P O S I T I S, Com fundamento no que prevê o art. 267, caput, inc. IV, c/c o disposto no art. 598, tudo do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente feito. Sem custas, em virtude da isenção legal de que goza a Exeqüente (art. 9º, inc. I, da Lei nº 6.032, de 30/4/74). Tratando-se (esta) de sentença proferida contra a União Federal, de acordo com o estatuído no art. 475, caput, inc. II, do CPC, está o feito sujeito ao obrigatório duplo grau de jurisdição. P. R. I.

Proc. nº 34883 (Execução Fiscal)
Exeqüente: SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO (SUNAB)
Adv.: Dra. Heloísa Maria Cavalheiro Fagundes
Executado: PAULO OLÍMPIO MAIA FILHO
SENTENÇA: Vistos, etc ... E X P O S I T I S, Com fundamento no que prevê o art. 267, caput, inc. IV, c/c o disposto no art. 598, tudo do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente feito. Sem Custas, em virtude da isenção legal de que goza a Exeqüente (art. 9º, inc. I, da Lei nº 6.032, de 30/4/74). P. R. I.

.x.x.x.x.x.x.x.

JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA

IRAN VELASCO NASCIMENTO - Juiz Federal
FERNANDO DE SOUZA GREGÓRIO - Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DE 01.06.90

DESPACHOS EM OFÍCIOS:

Nº : 082/90-DELEFAZ/SR/DPF/PA - Bel. Demerval Aparecido Francisco.
Assunto : Presta informações nos autos do IP nº 51/90-SR/DPF/PA.
DESPACHO: J. Conclusos.

Nº : 067/90 - COMARCA DE CAPANEMA - Juiz Enivaldo da Cunha Ferreira.
Assunto : Encaminha cópia do Ofício nº 66/90 daquele Juízo.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº : 070/90 - BANCO CENTRAL - Deleg. Regional Luiz Carlos Casali.
Assunto : Presta informações nos autos do Mandado de Segurança nº 90.0012-7.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº : 073/90 - COMARCA DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM.
Assunto : Encaminha cópias do despacho da Juíza de Direito e Certidão do Sr. Oficial de Justiça ref. ao proc. nº 34.400.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

DESPACHOS EM PETIÇÕES:

De : ALINE FERNHARD MARTINS
Adv. : Dr. Casimiro Carvalho Rodrigues e outros
Assunto : Vem manifestar-se nos autos do proc. nº 90.0003-3.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

De : I N C R A (8 petições)
Proc. : Dr. Heráclito José Brazeiro de Deus
Assunto : Requer CITAÇÃO POR EDITAL dos executados nos autos dos procs. nºs 36.781, 36.657, 36.713, 89.2441-8, 89.2424-8, 89.2448-5, 89.2434-5, 36.777.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

PÁGINA ILEGÍVEL

Do : I N C R A
Proc. : Dr. Paráclito José B. de Deus
Assunto : Requer a CITAÇÃO DOS ESPÓLIOS dos executados nos autos dos procs. nºs 36.599, 36.595 e 89.0354-2.
DESPACHO: Identico ao anterior.

Da : UNIÃO FEDERAL
Proc. : Dr. Moacir Guimarães M. Filho
Assunto : Vem apresentar contestação nos autos da Ação de Consignação que lhe move ARTELINO DA SILVA OLIVA.
DESPACHO: J. Conclusos.

DESPACHOS EM PROCESSOS:

CLASSE 01000 – AÇÃO ORDINÁRIA

Nº : 89.0093-4
Autor : MINERAÇÃO GUANANDI LTDA.
Adv. : Drª Denise de Castro Campos Bueno
Réu : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : À consideração da Corte Revisora.

Nº : 32.703
Autor : ECCIR – EMPRESA DE CONSTRUÇÕES CIVIS E RODOVIÁRIAS S/A
Adv. : Drª Edilêa Valério
Réu : UNIÃO FEDERAL
Adv. : Dr. José Augusto Torres Potiguar
DESPACHO: Aguarde-se a manifestação da parte interessada.

Nº : 89.0614-2
Autor : MASAKO MIYAJIMA e outros
Adv. : Dr. Armando Sawada
Réu : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr. Isaac Ramiro Bentes
DESPACHO: À consideração da Corte Revisora.

Nº : 32.631
Autor : COMPANHIA FLORESTAL NORTE DOURADO
Adv. : Drª Glace Aragão Albuquerque e outros.
Réu : UNIÃO FEDERAL
Adv. : Dr. Moacir Guimarães M. Filho
DESPACHO: Considerando a defasagem do último cálculo de fls. 61/62, homologado pela sentença de fl. 69, que transitou em julgado, determino que se atualizem os cálculos mencionados pelo Setor próprio desta Seção.

Nº : 90.0305-9
Autor : CARLOS ALBERTO CRUZ CALDAS
Adv. : Dr. Tufi Mutran Neto
Réu : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr. Isaac Ramiro Bentes
DESPACHO: Diga o A. sobre a contestação de fls. 18/19 e documentos de fls. 20/48.

Nº : 90.0028-9
Autor : JOVENTINA ARAÚJO SOUZA
Adv. : Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos
Réu : UNIÃO FEDERAL
Adv. : Dr. Moacir Guimarães M. Filho
DESPACHO: Defiro o pedido de denunciação a lide do soldado MARCOS ANTONIO FERREIRA, causador do evento ilícito. Forneça a União Federal o endereço da litis-denunciado.

CLASSE 02000 – MANDADO DE SEGURANÇA

Nº : 90.0260-0
Impte : AGÊNCIAS MUNDIAIS LTDA.
Adv. : Dr. Acy Marcos dos Santos
Impdo : DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DOCAS DO PARÁ – CDP.
DESPACHO: Vista ao custos legis.

Nº : 90.0595-7
Impte : JAN ATOLÔNIO MESSEL
Adv. : Dr. Otávio Fonseca
Impdo : DELEGADO REGIONAL DO BANCO CENTRAL DO BRASIL.
DESPACHO: Colha-se a manifestação do Ministério Público Federal.

Nº : 89.1601-6
Impte : FLORAMA FLORESTAL PRODUTOS DO NORTE LTDA
Adv. : Dr. Maurício dos Reis e outro.
Impdo : DELEGADO DO INCRA FEDERAL EM BELÉM/PA
DESPACHO: À consideração da Corte Revisora.

Nº : 89.0495-6
Impte : FERREIRA MADEIRAS DO PARÁ S/A
Adv. : Dr. Luiz Roberto W. Rocha e outros.
Impdo : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELÉM
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

CLASSE 03000 – EXECUÇÃO FISCAL

Nº : 34.468
Exqte : SUDAM
Adv. : Drª Vera Ribeiro e outros
Excdo : PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA.
DESPACHO: Considerando a defasagem do último cálculo de fl. 38, homologado pela sentença de fls. 48/49, que transitou em julgado, determino que se atualizem os cálculos mencionados pelo Setor próprio desta Seção.

CLASSE 05004 – ACIONO DE INDENIZAÇÃO

Nº : 36.207
Agte : MINERAÇÃO VALE RIO DOCE S/A
Adv. : Drª Dilenne de Andrade Silva
Agdo : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr. Isaac Ramiro Bentes
DESPACHO: Arquive-se.

Nº : 36.203
Agte : JOSÉ ANTONIO MARTINS
Adv. : Drª Angela Filhote Bonetto
Agdo : I N C R A
Adv. : Dr. Josef Ivan Araújo Souza e outros.
DESPACHO: Arquive-se.

Nº : 90.0414-9
Agte : ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – CIVPA
Adv. : Dr. Cláudio Roberto V. Affonso e outros
Agdo : SINDICATO DOS AVOGADOS DO ESTADO DO PARÁ.
Adv. : Dr. Leonam Gondim
DESPACHO: 1 – Sem custas, porque a Agravante está isenta de tal ônus. 2 – Mantenho a decisão recorrida pelos seus próprios fundamentos. 3 – Subam os autos à consideração da Corte Revisora.

CLASSE 05005 – EMBARGOS À EXECUÇÃO

Nº : 90.0378-4
Embte : MINERAÇÃO TRANSAMAZÔNICA LTDA.
Adv. : Drª Isabel Pereira Gomes
Embdo : CONSELHO NACIONAL DE TURISMO
Adv. : Dr. Dercyllides R. de Noronha
DESPACHO: Diga o embargado sobre os documentos juntados com a petição de fl. 30/31.

CLASSE 05012 – DESAPROPRIAÇÃO

Nº : 32.027
Expte : I N C R A
Adv. : Dr. Djalma Dias dos Santos e outros.
Expdo : ANÍSIO TIGRENTINO e outros.
Adv. : Dr. Gildo Farias e outros.
DESPACHO: Desentranhe-se a Carta Precatória acostada a fls. 279/292, remetendo-a ao Juízo Federal da 6ª Vara da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, a fim de encaminhá-la ao Juízo de Direito da Comarca de Piracicaba, para cumprimento das diligências ali solicitadas.

Nº : 34.691
Expte : I N C R A
Proc. : Dr. Francisco Xavier e outros
Expdo : ESPÓLIO DE JOÃO LOURENÇO DA SILVA
DESPACHO: Face a certidão supra, solicite-se ao MM. Juiz de Direito da Comarca de Conceição do Araguaia, informações acerca das diligências solicitadas através do Cf. nº 3074, de 10.11.89.

CLASSE 05020 – DECLARATÓRIA

Nº : 89.1739-0
Reqte : COMPANHIA AGRO PASTORIL DO RIO TRAMBIOCA
Adv. : Dr. Thadeu de Jesus e Silva
Reqdo : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr. Isaac Ramiro Bentes
DESPACHO: À consideração da Corte Revisora

CLASSE 05004 – CARTA PRECATÓRIA CRIMINAL

Nº : 90.0582-1
Reqte : ANA CÉLIA MARIAS BRANCA
Reqdo : I N C R A
DESPACHO: Face a informação supra, restitua-se os autos à M. Juíza de Direito da Comarca de Primavera, com as nossas homenagens, após a baixa na distribuição.

Nº : 90.0271-0
Reqte : I N C R A
Reqdo : MARIA DO CARMO MELO VARTES
DESPACHO: Restitua-se os autos ao M. Juiz Federal da Seção Judiciária de Londrina – PR, com as nossas homenagens, após a baixa na distribuição.

CLASSE 07000 – AÇÃO PENAL

Nº : 31.997
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Proc. : Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira
Réu : RAIMUNDO [illegible]
Adv. : Dr. [illegible]
DESPACHO: Solicite-se à Polícia Federal do Estado do Ceará, informações acerca das diligências solicitadas através do Cf. nº [illegible], de 21.02.90.

Nº : 33.[illegible]
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Proc. : Dr. Almerindo Augusto de V. Trindade
Réu : [illegible]
Adv. : [illegible]
DESPACHO: [illegible] indefiro o pedido [illegible].

Nº : [illegible]
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Proc. : Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira
Réu : PEDRO AFONSO MACHADO XAVIER
Adv. : Dr. José Carlos Ribeiro Marques
DESPACHO: 1 – Face a manifestação do Ministério Público em seu parecer a fl.115-v, indefiro o pedido de fl. 114. 2 – Vista às partes para cumprirem o disposto no art.500 do Código de Processo Penal.

Nº : 34.[illegible]
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Proc. : Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira
Réu : [illegible] DE CARVALHO e outro
Adv. : Dr. Manoel Farcia da Costa
DESPACHO: Vista às partes para cumprirem o disposto no art. 500 do C. P. Penal.

Nº : 33.072
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Proc. : Dr. Almerindo Augusto de V. Trindade
Réu : DEUSIRE DO SOCORRO B. GONÇALVES e outro
Adv. : Drª Rind Iva Jardim
DESPACHO: Renovem-se as diligências. Designo o dia 17 de outubro vindouro, às 9:00 horas, para a realização de audiência de inquirição de testemunha e da vítima arrolada pelo M. Público. Empeça-se mandado. Dê-se ciência ao órgão do Ministério Público, bem como à advogada dativa das rés.

Nº : 32.102
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Proc. : Dr. Almerindo Augusto de V. Trindade
Réu : ALVARO RODRIGUES MARQUES
Adv. : Dr. Roberto Bezerra
DESPACHO: Intime-se o advogado dativo do acusado, para se manifestar sobre a certidão de fl. 123-v.

Nº : 32.184
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Proc. : Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira
Réu : PEDRO DA COSTA MAIA e outros
Adv. : Dr. Roberto Bezerra e outros
DESPACHO: Cumpra-se o disposto no art. 499 do Código de Processo Penal.

CLASSE 09012 – CARTA PRECATÓRIA CRIMINAL

Nº : 89.2650-0
Reqte : JUSTIÇA PÚBLICA
Reqdo : [illegible] RODRIGUES e outros
DESPACHO: 1 – Renovem-se as diligências. Designo o dia 20 de setembro vindouro, às 10:30 horas, único desimpedido, para a realização de audiência de inquirição da testemunha arrolada pela defesa. Oficie-se. 2 – Intime-se o Ministério Público Federal. 3 – Comunique-se ao MM. Juiz Federal Deprecante da nova data.

CLASSE 11.000 – RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Nº : 32.236
Reqte : CÉLIA DE PARIAS VINCENTINO e outros
Adv. : Dr. Plínio Vieira Ribeiro
Reqdo : SUDAM
Adv. : Dr. Benedito Maurício dos Santos e outro
DESPACHO: Arquive-se.

CLASSE 12.000 – AÇÃO CAUTELAR

Nº : 90.0069-6
Reqte : [illegible] KRONEMUTH
Adv. : Dr. José Elias Assevedo
Reqdo : I N C R A
Adv. : Dr. Sirão Tadeu Santos
DESPACHO: Vista ao Requerente, para manifestar-se acerca da proposta de honorários feita pelo Perito do Juízo (fl.48/49). Intime-se.

Nº : 32.0106-0
Reqte : MINERAÇÃO MANNESMANN LTDA.
Adv. : Drª Denise de Castro C. Bueno e outros
Reqdo : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr. Antonio José de Lima Neto
DESPACHO: À consideração da Corte Revisora.

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
BOLETIM Nº 100/90

Dr. Daniel Paes Ribeiro – Diretor do Foro
Dr. José Aguiar Barroso – Diretor Administrativo

JUÍZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. Daniel Paes Ribeiro – Juiz Federal da 1a. Vara, no exerc. cum. da 1a.
Dra. Júlia das Graças Alves Menezes – Diretora de Secretaria da 1a. Vara, em exercício.

EXPEDIENTE DO DIA 04.06.90

TELEX
Nº : 3639/90
Do : Ministro Nilson Naves – Superior Tribunal de Justiça.
Assunto : Comunica que declarou competente

este Juízo da primeira Vara para atuar no processo em que são partes Carlos Martinho Ferreira Dias e Cibrazem.

DESPACHO : À Secretaria. Belém, 04.06.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Nº : 195/90
Do : Juíza Federal da 5a. Vara da Bahia Neuza Maria Alves da Silva
Assunto : Comunica designação do dia 30 de Maio de 1990 para realização de audiência de Inquirição de testemunha ref. proc. nº 89/2116.
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, 04.06.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a.

OFÍCIOS

Nº : 1299/90
Do : Chefe da Delegacia de Polícia Fazendária da SR/PA.
Assunto : Vem prestar as informações solicitadas no ofício nº 1540/90.
DESPACHO : J. Colha-se a manifestação do Ministério Público Federal. Belém,04.06.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a.

Nº : 031/90
DO : Chefe da Delegacia de Repressão a Entorpecentes-SR/DPF/PA
Assunto : Vem prestar informações solicitadas pelo ofício nº 1541/90.
DESPACHO : Junte-se aos autos e colha-se a manifestação do Ministério Público Federal. Belém, 04.06.90.

Nº : 259/9V/90
Do : Elder Afonso dos Santos - J.F. da 9a. Vara do Estado de Minas Gerais
Assunto : Comunica que foi designado o dia 02 de agosto do corrente às 14:15h para realização da inquirição deprecada no processo nº 30.604-5.
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém,04.06.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Nº : 023/90
Do : Oficial Titular do Registro de Imóveis do 1º Ofício.
Assunto : Vem prestar informação em resposta ao ofício nº 1593/90.
DESPACHO : J. Conclusos. Belém, 04.06.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Nºs : 084 e 085/90
Do : Chefe da Delegacia de Polícia Fazendária da SR/DPF/PA.
Assunto : Vem prestar informação em resposta aos ofícios nºs 1579 e 1580/90.
DESPACHO : J. Ao MPF. Belém, 04.06.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara no exerc. cum. da 1a. Vara.

Nº : 163/90
Do : Catão Alves - Juiz do TRF da 1a. Região.
Assunto : Comunica que julgou prejudicado o pedido, e determinou o arquivamento dos autos de Mandado de Segurança impetrado pela Sudam contra ato deste Juízo.
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, 04.06.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Nº : 0530/90
Do : Chefe do 2º DRF/DNER, em exercício
Assunto : Comunica designação do servidor Vicente de Paula de Oliveira Souza, para funcionar como preposto.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Nº : 024/90
Do : Juiz de Direito da Comarca de Capitão Poço.
Assunto : Devolve o mandado de intimação de Pedro Furtado de Souza, ref. Proc. nº 22.847-8.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PETIÇÕES

Petição de Lucivaldo dos Santos Silva
Adv. : Maria do Socorro de Oliveira Almeida
Assunto : Requer juntada de documentos.
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém,04.06.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Petição do INPS
Adv. : Francisco Edmir L. Figueira
Assunto : Requer seja o referido advogado admitido como responsável pelo feito na defesa dos interesses do Instituto-réu no processo nº 24.690.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de Pedro Furtado de Souza
Adv. : João Rufino Ribeiro
Assunto : Requer juntada do mandato no processo nº 22.847-8.
DESPACHO : Junte-se. Belém, 04.06.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Petição do INCRA
Adv. : Simão Tadeu Santos
Assunto : Requer extinção do processo 33.783
DESPACHO : J. Conclusos. Belém, 04.06.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Petição da ECT
Adv. : Cauby Paranhos Guimarães
Assunto : Vem indicar bem à penhora no processo nº 18.515.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de José Nicolau Leite Filho
Adv. : Sérgio A. Frazão do Couto
Assunto : Vem apresentar documento probatório de seu horário de trabalho, no processo nº 25776-1.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição da Companhia das Docas do Pará
Adv. : Pedro Paulo de Assumpção
Assunto : Vem apresentar contra razões de apelação no processo nº 90.085-8.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de José Maria David Tavares e Lucivaldo dos Santos Silva
Adv. : Manoel Costa
Assunto : Vêm apresentar razões em favor dos réus.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de Alberto Athaide dos Santos
Adv. : Bernardo Nunes de Moraes
Assunto : Vem nomear bem à penhora no processo nº 37.168.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de Conselho Regional de Contabilidade/Pará
Adv. : Francisco Nunes Salgado
Assunto : Vem apresentar impugnação aos embargos infringentes no processo nº 27.991-9.
DESPACHO J. Conclusos. Belém, 04.06.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Petição de International Finance Corporation
Adv. : José Ronaldo Viegas Paulo
Assunto : Requer providências nos autos do processo nº 34.452.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de Dendê do Pará S/A - DENPASA
Adv. : Eliana Valderez Azevedo Monteiro
Assunto : Requer seja calculado o valor das custas de preparo dos embargos ao processo nº 36.025.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição da CATA
Adv. : Fernando Corrêa de Guamá
Assunto : Requer correção do cálculo no processo nº 31.331-9.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de Empresa de Construções Gerais Ltda. e Filomena Cordovil Pinto
Adv. : Afonso Vitor Cardoso
Assunto : Requer atualização e homologação do cálculo no processo nº 4628.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de Anna Margarida Freitas de Castro
Adv. : Daniel Queima Coelho de Souza
Assunto : Vem manifestar-se sobre o despacho de fls. 144 dos autos do processo nº 25.789.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de Mário Dias Teixeira
Adv. : Brenda Meira Mattos de Oliva
Assunto : Vem dizer que concorda com os cálculos efetuados no processo 22694.
DESPACHO : J. Conclusos. Belém, 04.06.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Petição de AGRISAL
Adv. : Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau Neto
Assunto : Vem apresentar as provas a serem produzidas no processo nº 16.884-2
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de Cândido Wilson Araújo
Adv. : Aldebaro C. de M. Klautau Neto
Assunto : Vem requere provas no processo nº 16.884-2.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição do IAPAS
Adv. : José Alberto Santos
Assunto : Requer substitutição da CDI e DDI no processo nº 15.068.
DESPACHO : J. Conclusos. Belém, 04.06.90 (a) Daniel P. Ribeiro J.F.da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Petições da Fazenda Nacional
Procurador : Antonio José de Mattos Neto
Assuntos : Requer seja penhorado o imóvel indicado no processo nº 23.333-1;Requer a extinção dos processo nºs 89.2495-1 e 89.2419-1.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petições da CEF
Advs : Maria Cecilia Hermes e Maria Amélia Maia Franco
Assuntos : Requer expedição de Carta Precatória nos autos do processo nº 7359; Requer a avaliaçção do bem penhorado no processo nº 9913; e Requer a suspensão do processo nº 34.634.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petições da União Federal
Procurador : José Augusto T. Potiguar
Assuntos : Vem manifestar-se sobre os cálculos no processo nº 22.694; e Vem manifestar-se sobre os laudos periciais no processo nº 25.789.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petições de Paulo Gilberto Murta Costa - Perito do Juízo.
Assuntos : Requer seja computado índices inflacionários no cálculo dos honorários do Perito nos processos nºs 29.115, 29.116 e 31.116.
DESPACHO : J. Conclusos. Belém, 04.06.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Petições do IAPAS
Procurador : Aládio Costa Ferreira
Assuntos : Requer suspensão de 90 dias do processo nº 22.069; Vem dizer que está diligenciando para encontrar bens penhoráveis nos processos de nº 22.406, 23.735; Requer prosseguimento do processo nº 27.298; Pede a citação por edital da executada no processo 34.745; Requer reavaliação dos bens penhorados nos processos nºs 28.051, 28.059 e 89.1155-3; Requer avaliação dos bens penhorados e indica leiloeiro nos processos nºs 27.300 e 28.049; Requer a suspensão dos processos nºs 27.272, 27.364, 30.370 e 31.259.
DESPACHO : J. Conclusos. Belém, 04.06.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

MANDADOS DEVOLVIDOS

Do : Juízo de Direito da 4a. Vara da Comarca de Santarém
Finalidade : Intimação de Ciro Saraiva Lina ref proc. nº 25.678; e Intimação de Edilberto de Souza Matos ref. Proc. nº 29.260
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, 04.06.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a.

CARTA PRECATÓRIA DEVOLVIDA

Do : Juízo Federal da 16a. Vara do Estado de São Paulo
Finalidade : Citação da firma Manah S/A na pessoa do representante legal
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

AÇÃO CRIMINAL

Proc. nº : 36.050-3
Autora : Justiça Pública
Procurador : Moacir Morais Filho
Réu : Cléside José Lopes de Menezes
Adv. : Mecenas Gonçalves Viana
DESPACHO : Sobre a informação de fls. 533 e ofício de fls. 535, ouça-se o representante do Ministério Público Federal. Belém, 04.06.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

HABEAS CORPUS

Proc. nº : 90.612-0
Paciente : Roberto Patrick de Souza
Adv. : Eliete de Souza Lopes
Imptdo : Delegado de Polícia Federal
SENTENÇA : Vistos, etc. (...) Decido. Como se observa das informações, não pesa sobre o paciente qualquer ameaça de violência ou coação em sua liberdade de locomoção, por ilegalidade ou abuso de poder, a justificar o deferimento do remédio pleiteado (CF, art. 5º, LXVIII). A busca empreendida em seu apartamento, por outro lado, não pode ser considerada abusiva ou ilegal, visto que precedida do competente mandado judicial, como se pode ver pelas cópias acostadas aos autos(fls 9/12). Pelo exposto, INDEFIRO o pedido, por falta de amparo legal. Custas, ex lege. P.R.I. Belém, 04 de junho de 1990 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc cum. da 1a. Vara.

AUTOS DE PEDIDO DE FIANÇA

Proc. nº : 90.770-4
Reqte : Lucivaldo dos Santos Silva
Adv. : Mary Lúcia Xavier Cohen e outros
DESPACHO : Baixo o feito para juntada de petição hoje despachada. Em seguida conclusos. Belém, 04.06.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara no exerc. cum. da 1a. Vara.

CARTA PRECATÓRIA CRIMINAL

Proc. nº : 90.627-9
Pqte : Justiça Pública
Reqdo : João Alves de Almeida Filho
DESPACHO : Devolve-se a presente ao Mm. Juiz deprecante, com as cautelas legais e as nossas homenagens. Belém, 04.06.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

JUÍZO FEDERAL DA 2ª VARA

Dr. ARISTIDES POMPO DE MEDEIROS - Juiz Federal
Dr. FERNANDO F. TOCANTINS - Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DO DIA 04.06.90

TELEX nº 509/90 do Jui Federal da 10ª Vara – PARANÁ
DESPACHO : Junte-se aos autos.

TELEX nº 3626(DAC) e 3629(DAC) do Ministro NILSON NAVES, do STJ.
DESPACHO : À Secretaria.

DESPACHO EM OFÍCIO E PETIÇÕES
OF. 1304/90-CART/SR/DPF/PA (Ref.IPL Nº 14/90-SR/PA)
DESPACHO : N.A. Ao Ministério Público, para os devidos fins.

PETIÇÕES da Caixa Econômica Federal (Procs. 8.223, 11.814, 13.129, 13.141, 15.198, 20.730
Reqte : Dr. Gilberto Chaves
DESPACHO : N.A. Conclusos.

PETIÇÃO da Caixa Econômica Federal(Proc. 17.756)
Reqte : Max D'Oliveira
DESPACHO : N.A. Conclusos.

PETIÇÃO da Caixa Econômica Federal (Proc.89.1999-6)
Reqte : Maria Cecília – Adv.
DESPACHO : N.A. Conclusos.

PETIÇÃO da Caixa Econômica Federal (Proc. 111102-3)
Reqte : Dra. Maria Cecília
DESPACHO : Junte-se aos autos.

PETIÇÕES do IAPAS (Proc. 10.924, e 1010924-2)
Reqte : Dr. Joaquim M. Rocha
DESPACHO : N.A. Conclusos.

PETIÇÃO do INPS (Proc. 90.105-6)
Reqte : Dra. Odinea Miranda.
DESPACHO : N.A. Conclusos.

PETIÇÃO de HENRIQUE AUGUSTO DE CASTRO RIBEIRO (Ref. proc. 32.025)
Reqte : Henrique C. Ribeiro
DESPACHO : Junte-se aos autos.

PETIÇÃO da PARADISEL S/A – VEÍCULOS E MOTORES (REF. proc. 89.760-2)
Reqte : Dr. José Paulo Filho
DESPACHO : N.A. Conclusos.

PETIÇÃO de ANTÔNIO MIGUEL FURTADO AUGUSTO
Ref. proc. nº 12.685
Reqte : Dr. Fernando Wanzeller
DESPACHO : N.A. Conclusos.

PETIÇÃO do DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM (Proc. 18441-1)
Reqte : Dr. Roberto Araujo
DESPACHO : N.A. Conclusos.

PETIÇÃO de Antônio Ferrreira de Souza (Proc.25.544)
Reqte : Dr. José Maria da Consolação
DESPACHO : N.A. Conclusos.

PETIÇÃO da União Mesbla (Proc. 90.298)
Reqte : Dr. Roberto Rodrigues Cardoso
DESPACHO : N.A. Conclusos.

PETIÇÃO de José Rodrigues Ferreira (Proc. 18.441)
Reqte : Dr. Raphael Siqueira
DESPACHO : N.A. Conclusos.

PETIÇAO de Pedro José Galvão Nonato Alves
Ref. Proc. nº 17756-A
Reqte : Dr. Edilson Dantas
DESPACHO : N.A. Conclusos.

DESPACHOS EM PROCESSOS

Proc. nº 89.2412-4 (EXECUÇÃO FISCAL)
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Adv. : Dr. Fernando Scaff
EXCDO : Guajará Veiculos
Adv. : Dr. Sergio Couto
DESPACHO : Esclareça a Exequente se a dívida foi paga antes da propositura do presente feito, caso em que o ajuizamento terá então ocorrido por lapso, justificando destarte o cancelamento da respetiva inscrição, nos termos do art. 26 da Lei nº 6.830, de 22/09/80.

Proc. nº 89. 1864-7 (EXECUÇÃO FISCAL)
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Adv. : Carlos Mendes
EXCDO : Antonio Maria de Abreu
Adv. :
DESPACHO : Diga a Exequente (União Federal)

Proc. nº 33727 (EXECUÇÃO FISCAL)
EXQTE : INCRA
Adv. : Suely Cardoso Borges
EXCDO. : Antônio Carlos Fonteles de Lima
DESPACHO : Cite-se. Arbitro os honorários de advogado em 10%, salvo embargos.

PROCESSOS de Execução Fiscal nºs: 89.1411-0, 89.-1361-0, 891343-2, 89.1080-8, 89.632-0 .
EXQTE. : SUNAB
Adv. : Dra. Heloisa Fagundes
EXCDOS. : Panificadora Dom Bosco Ltda (Varejão Dom Bosco), Nilson Souza Santos, – Francisco Da Silva Ferreira (CASA – DO BIFE), Supermercado Barateiro Ltda., Real Madeira Ltda., repctivamente.
DESPACHO : Cite-se no endereço indicado a fls.

PROCESSOS DE EXECUÇÃO FISCAL nº: 89.661-4, 89.628-2, 89.854-4, 89.1348-3, 90.125-0, 89.1207-0.
EXQTE. : SUNAB
Adv. : Dra. Heloiza Fagundes
EXCDOS. : Simoes e Oliveira Ltda. – PEREQUIN, Antônio Sergio Ferreira DE Oliveira, J. Lindemberg Machado, Marlauto Comercio de Veiculos Ltda., C. Assis & Cia. Ltda., W L Cardoso e Cia Ltda PARAFRIGO – Frigorifico e Comercio-Ltda., respctivamente.

DESPACHO : I- Nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830, de 22/9/80, declaro suspensa a Execução. II- Vista à Exequente.

PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL Nºs : 89.308-9, 89.318-6, 89.195-7, 89.368-2,e 89.2218-0,
EXQTE. : INCRA
Adv. : Dra. Albaniza Pereira
EXCDOS. : Geraldo Berardo, Rosa Maria Berardo, Chafic Rachid El-Husny, Venilda Maria Ferraz Martins,e Leonardo Luz Coelho. respectivamente.
DESPACHO : Diga o Exeqüente.

Proc. nº 89.1354-8 (EXECUÇÃO FISCAL)
EXQTE. : SUNAB
Adv. : Heloísa Fagundes
EXCDO. : Jiovani Melo Pimentel (MERCADINHO – KIT CARNE)
DESPACHO : Explique-se melhor a Exeqüente, tendo em vista que o Executado já foi citado.

Proc. nº 89.672-0 (EXECUÇÃO FISCAL)
EXQTE. : SUNAB
Adv. : Dra. Heloíza Fagundes
EXCDO. : D.G. Quaresma – Mercantil Joana D' Arc
DESPACHO : Diga a Exeqüente sobre o contido na segunda certidão de fls. 9-V.

Proc. nº 90.220-6 (EXECUÇÃO FISCAL)
EXQTE. : SUNAB
Adv. : Dra. Maria Amélia de Oliveira
EXCDO. : Farmacia Braz de Aguiar Ltda.
DESPACHO : Esclareça o serventuário, diante do contido a fls. 15.

Proc. nº 7485 (EXECUÇÃO DIVERSA)
EXQTE. : Caixa Econômica Federal – CEF
Adv. : Dra. Maria Cecília
EXCDO. : Manoel Felipe da Rocha e outro
DESPACHO : Esclareça a Exeqüente se a dívida – foi paga antes da propositura do presente feito (v.fls.19), caso em que o ajuizamento terá então ocorrido – por lapso.

Proc. nº 10295 (EXECUÇÃO DIVERSA)
EXQTE. : Caixa Econômica Federal
Adv. : Dra. Fátima Gobitsch
EXCDO. : Luiz Maria de Jesus Soares e outro
DESPACHO : Justifique a Exeqüente a circunstância de administrativamente haver cobrado o valor, estando o feito sub-judice.

Proc. nº 13133-4 (EXECUÇÃO DIVERSA)
EXQTE. : Caixa Econômica Federal
Adv. : Dr. Gilberto Chaves
EXCDO. : Raimunda Nonata
DESPACHO : Esclareça a Exeqüente se a dívida – foi paga antes da propositura do presente feito (v.fls.18), caso em que o ajuizamento terá então ocorrido – por lapso.

Proc. nº 20888-4 (EXECUÇÃO DIVERSA)
EXQTE. : Caixa Econômica Federal
Adv. : Dra. Maria Cecília
EXCDO. : Alberto Ivo Coelho e outro
DESPACHO : Digam as partes no prazo de cinco – dias.

Proc. nº 20673 (EXECUÇÃO DIVERSA)
EXQTE. : Caixa Econômica Federal
Adv. : Edwiges de Moraes
EXCDO. : Manoel de Souza dos Santos e outro
DESPACHO : Diga a Exeqüente.

Proc. nº 11141 (EXECUÇÃO DIVERSA)
EXQTE. : CEF
Adv.. : Dra. Edwiges de Moraes
DESPACHO : Diga a Exeqüente

Proc. nº 20250 (EXECUÇÃO DIVERSA)
EXQTE. : CEF
Adv. : Dra. Nizete Arruda
EXCDO. : Raimundo Mendes de Moraes e outro
DESPACHO : Contados e preparados.

Proc. nº 10999 (EXECUÇÃO DIVERSA)
EXQTE. : CEF
Adv. : Dra. Maria Cecília
EXCDO. : Maria Leonia Alves Couto e outro
DESPACHO : Esclareça a Exeqüente se desistiu – da Execução, como faculta o art.569 do CPC, caso em que deverá ser julgado extinto o feito, consoante previsto no art.267, caput, inc. VIII , c/c art. 598, tudo da Lei civil adjetiva.

Proc. nº 16050 (EXECUÇÃO DIVERSA)
EXQTE. : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS
Adv. : Dr. Cauby Paranhos Guimarães
EXCDO. : José Carlos Cruz de Lima
DESPACHO : Idêntico ao anterior

Proca nºs : 25540, 25550, 25552(EXECUÇÃO DIVERSA)
EXQTE.: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Adv. : Dr. Cauby Paranhos Guimarães
EXCDOS. : Izomar Balieiro Tavares, Everaldo da Silva Vasconcelos Júnior e Paulo Rogério Pinheiro, respctivamente.

Procs. nºs : 18669 e 19440 (EXECUÇÃO DIVERSA)
EXQTE. : UNIÃO FEDERAL
Adv. : Dr. Moacir Morais Filho
EXCDOS. : Almir Alves Camelo e Wagner Montesuma Tabosa, respctivamente.
DESPACHO : Nos termos do § 1º do art. 267 do CPC, expeça-se Mandado para pessoal notificação do advogado da Exeqüente, a fim de que S. Exa. se pronucie no prazo de 48 horas.

Proc. nº 32520-1 (AÇÃO CRIMINAL)
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
Adv. : Dr, Almerindo Trindade
RÉU : Orni Alves Martins
DESPACHO : Cumpra-se o V. Acordão.

SENTENÇAS PROFERIDAS

Procs. nºs 22555,24956, 27359 (EXECUÇÃO FISCAL)
EXEQTE. : IAPAS
Adv. : Dr. Joaquim Moreira Rocha e Dr. Aladio Costa Ferreira
EXEDOS. : F. Sá Representações Comerciais e Industriais Ltda, os dois primeiros, e Sindicato dos Corretores de Imóveis – de Belém, respctivamente.
SENTENÇA : Vistos, etc. ... E_X P_O_S_I_T_I_S, Com fundamento no que prevê o art.267, caput, inc. IV, c/c art. 598, tudo do ódigo de Processo Civil, julgo extinto o presente feito. Sem custas, em virtude da isenção legal de que goza o Exeqüente (art. 9º, inc. I, da Lei nº 6.032, de 30/04/74). P.R.I. .

Proc. nº 13812-6 (EXECUÇÃO DIVERSA)
EXQTE. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF
Adv. : Dra. Maria Cecília
EXCDO : Gilson Rafael Lopes e outros
SENTENÇA : Vistos, etc. ... Julgo extinta a Execução, face ao pagamento do valor da dívida, e mando que se arquivem os autos. Restituam-se à Exeqüente, contra-recibo, as peças que instruíram a inicial, exceto a procuração. Custas ex lege. P. R. I. .

JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA

IRAN VELASCO NASCIMENTO – Juiz Federal
EURIANO DE SOUZA VERGÓRIO – Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DE 04.06.90

DESPACHOS EM OFÍCIOS:
Nº : 041/90-SR/DPF/PA – Del. Néder Duarte
Assunto : Encaminha o Auto de Apresentação e Apreensão de PAULO SERGIO NISSON.
DESPACHO: J. Conclusos.

Nº : 030/90-GRJ/SR/DPF/PA – Del. Roberto Felipe de Araújo Porto.
Assunto : Apresentação (PAZ) de servidor para audiência designada nos autos proc. 35.236.
DESPACHO: Junte-se aos respectivos autos.

Nº : 012/90 – COMARCA DE VIGIA
Assunto : Devolução (PAZ) de mandado de citação e intimação ref. à proc. 90.0359-8.
DESPACHO: J. Conclusos.

DESPACHOS EM PETIÇÕES:

Do : I A P A S
Proc. : Dr. Aládio Costa Ferreira
Assunto : Requer o prosseguimento do feito nos autos do proc. nº 31.243.
DESPACHO: J. Conclusos.

PÁGINA ILEGÍVEL

0053

Do : I A P A S
Proc. : Dr. Aldáio Costa Ferreira
Assunto : Requer prorrogação por mais 30 (trinta) dias de sobrestamento do feito nos autos do proc. nº 31.255.
DESPACHO: J. Conclusos.

Do : SINDICATO DOS ADVOGADOS DO ESTADO DO PARÁ.
Adv. : Dr. Leonam Cruz
Assunto : Vem CONTRAMINUTAR a apelação feita pela OAB/PA nos autos do proc. 90.0156-0.
DESPACHO: J. Conclusos.

PETIÇÕES INICIAIS:

Nº : 90.0799-2
De : COMPANHIA PRADA DA AMAZÔNIA
Adv. : Carlos E. Salgado dos Santos
Assunto : Vem propor MEDIDA CAUTELAR INCOMINADA PREPARATÓRIA contra a UNIÃO FEDERAL.
DESPACHO: A. Conclusos.

Nº : 90.0798-4
De : MANOEL BRAGANÇA NOBRE
Adv. : Dr. Cécil Augusto de B. Meira
Assunto : Vem propor AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO contra a COMPANHIA BRASILEIRA DE ALIMENTO – COBAL.
DESPACHO: A. Conclusos.

Nº : 90.0772-0
De : ANTONIO CARLOS BRITO MACEDO
Adv. : Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos e outro
Assunto : Vem propor AÇÃO ORDINÁRIA contra a UNIÃO FEDERAL.
DESPACHO: A. Conclusos.

Nºs : 90.0790-9, 90.0788-7, 90.0785-2, 90.0783-6 e 90.0782-8.
Do : I A P A S
Proc. : Dr. Joaquim Moreira Rocha
Assunto : Vem propor Ação de Execução Fiscal contra G"B A – COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS' LTDA., BENEDITO FERREIRA LOBATO, ANA AMÉLIA CABRAL GALVÃO, CONDOMÍNIO DO ED. DR. ANTONIO LAUREANO DINIZ e DUARTE & SILVA LTDA., respectivamente.
DESPACHO: A. Cite-se. Arbitro os honorários em 10% sobre o valor da causa salvo se houver embargos.

CARTA PREGATÓRIA – RECEBIDA

Dpcte : JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE CAMETÁ
Assunto : Depreca a CITAÇÃO de JM CONDURU AGROPECUÁRIA LTDA.
DESPACHO: A. Cumpra-se.

Dpcte : JUÍZ DE DIREITO DA COMARCA DE CAMETÁ
Assunto : Depreca a CITAÇÃO de RAIMUNDO CORDEIRO DE OLIVEIRA.
DESPACHO: A. Cumpra-se.

DESPACHOS EM PROCESSOS:

CLASSE 03000 – EXECUÇÃO FISCAL

Nº : 89.2010-2
Exqte : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Dr. Isaac Ramiro Bentes
Exdo : SIDINO DE OLIVEIRA COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO
Adv. : Dr. José Lusquinho
DESPACHO: Diga o exeqüente sobre a petição de fl.7 e documento de fl. 09.

Nº : 36.665
Exqte : I N C R A
Proc. : Drª Maria de Fátima de Oliveira
Exdo : DORALICE TRINDADE LOBO GUERRO
DESPACHO: Nos termos da peça de fl. 16, deixo de considerar a petição de fls. 10/11 e documentos de fls. 12/14 por não se referirem a presente lide. Cumpra-se o despacho de fl. 09.

Nº : 34.581
Exqte : S U N A B
Proc. : Drª Heloísa Maria Cavalheiro Fernandes
Exdo : AMAZÔNIA AGROPECUÁRIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
Adv. : Dr. Luis Otávio J. Paivo Rodrigues
DESPACHO: Face a certidão supra, designe o Sr. Diretor de Secretaria nova data para a realização do leilão, observando as formalidades legais.

Nºs : 35.799, 36.470, 36.570 e 25.721.
Exqte : I N C R A
Proc. : Drª Maria de Fátima de Oliveira
Exdos : ARMANDO DA SILVA FERREIRA, OTAVIANO [illegible] DE ARAÚJO, JOÃO [illegible] e JOÃO LOURENÇO FERREIRA.
DESPACHO: 1. Consoante entendimento jurisprudencial firmado nos Acórdãos proferidos nos Agravos de Instrumentos nºs 89030310[illegible]-3/RJ, TRF 2ª Região, publicado no DJU de 20.02.90 e 89041670[illegible]-4/SP, TRF 4ª Região, publicado no DJU de 29.11.89, desnecessária é a intervenção do órgão jurisdicional para a obtenção de cópia da Certidão de Óbito do "de cujus", salvo quando se demonstrar imprescindível tal atuação para alcançar-se aquela finalidade, motivo pelo qual rejeito a Correlação feita a fl. 11 pelo exeqüente. 2. Suspendo o curso da presente execução nos termos do artigo 40 e seus parágrafos da Lei 6830/80. Vista ao exeqüente.

Nº : 30.061
Exqte : S U N A B
Proc. : Drª Maria Amélia Ribeiro de Oliveira
Exdo : O SANTOS COMÉRCIO E [illegible]
Adv. : Dr. Leonânio Costa
DESPACHO: Vista à exeqüente para se manifestar sobre o cálculo de fl. 26 e ofício nº1470/90 de fl. 28.

Nº : 31.712
Exqte : S U N A B
Proc. : Drª Maria Amélia Ribeiro de Oliveira
Exdo : VIEIRA E NEVES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Adv. : Dr. Thadeu de Jesus e Silva
DESPACHO: Vista à exeqüente para se manifestar sobre o cálculo de fl. 27 e ofício nº1466/90 de fl. 19.

CLASSE 04000 – EXECUÇÃO PENAL

Nº : 89.1631-0
Exqte : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv. : Drª Maria Cecília V. Rodrigues
Exdo : RAMON [illegible] VITAL DE [illegible]
DESPACHO: Cite-se.

CLASSE 06004 – CARTA ARRAZÓRIA PENAL

Nº : 36.153
Reqte : MINISTÉRIO PÚBLICO
Reqdo : ROMEU GOMES DA SILVA e outros
DESPACHO: Solicite-se junto ao Cartório do 2º Ofício de Registros de Imóveis desta Capital, certidão da averbação de penhora à margem da matrícula do imóvel (7-01-K – 238, às fls. 238 do livro 2-K do Registro Geral).

CLASSE 07000 – AÇÃO PENAL

Nº : 32.843
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Proc. : Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira
Réu : ANATAL DE JESUS PIRES DE OLIVEIRA e outro.
Adv. : Dr. Manoel Garcia da Costa e outro
DESPACHO: Notifiquem-se pessoalmente os acusados Anatal de Jesus Pires de Oliveira e Ailton Machado de Farias para que, no prazo de 10 dias, constituam novos defensores, vez que os seus patronos, intimados via imprensa oficial e por mandado, deixaram de apresentar as suas alegações finais, sob pena de serem nomeados defensores "ad hoc" nos termos do § único do art.265 do CPP.

Nº : 34.870
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Proc. : Dr. Alberindo Augusto de V. Trindade
Réu : FRANCISCO ANECINO DE ARAÚJO
Adv. : Dr. Eduardo de Almeida Tello
DESPACHO: Face a certidão supra intime-se o defensor do acusado para se manifestar.

Nº : 32.541
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Proc. : Dr. Alberindo Augusto de V. Trindade
Réu : [illegible] DA SILVA PORTES
Adv. : Dr. Jorge Karf [illegible] Neto
DESPACHO: Oficie-se ao Exmo. Sr. Desembargador Corregedor-Geral da Justiça Estadual, solicitando providências junto ao MM.Juiz de Direito da Comarca de Santarém, para a devolução, devidamente cumprido, do Ofício 0107/[illegible] e reiterados pelos ofícios nºs [illegible]/89, 2358/89 e 1482/90.

Nº : 90.0316-0
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Proc. : Dr. Alberindo Augusto de V. Trindade
Réu : [illegible]
Adv. : Dr. [illegible]
DESPACHO: 1. [illegible] fls. 3/4. 2. Oficie-se o [illegible] para [illegible] este Juízo, até [illegible], [illegible] o dia 05 de [illegible] corrente ano, às 10:00 horas para a audiência de qualificação e interrogatório. 3. [illegible] e dê-se ciência [illegible] Ministério Público Federal.

Nº : 35.207
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Proc. : Dr. Alberindo Augusto de V. Trindade
Réu : [illegible]
Adv. : Dr. [illegible]
DESPACHO: 1. [illegible] foi noticiado por Raimundo Cordeiro de Brito, testemunha que prestou depoimento em Juízo a fl.123. Assim, abre-se nova vista ao órgão do Ministério Público para que, querendo, requeira a prova do óbito no Cartório onde foi feito o registro, vez que a matéria é de interesse da parte autora. 2. Designo o dia 24 de março de 1991 para a inquirição da testemunha Remorino Melo que deverá ser intimado com a advertência de que o seu não comparecimento ensejará a sua condução coercitiva à presença deste Juízo, sem prejuízo das medidas criminais cabíveis pela desobediência.

CLASSE 09000 – MEDIDA DE INCOMPETÊNCIA

Nº : 90.0769-0
Exqte : [illegible]
Exqdo : JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA DO PARÁ
DESPACHO: Junte-se aos autos cópia de Comunicação de Prisão em Flagrante, processo nº 90.0336-2. Após, dê-se vista ao Ministério Público Federal.

JUÍZO FEDERAL DA 4ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO – Juiz Federal
WALDIR BORGES CORRÊA – Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DO DIA 04.06.90

TELEX:

Nº : 125 – TRIBUNAL REG. FEDERAL 1ª REG.
Do : Presidente da 3ª Turma do TRF 1.
Assunto : Decidiu Negar Provimento ao Recurso Processo nº 90.3182-6.
DESPACHO : Junte-se aos autos e dê-se ciência às partes.

OFÍCIOS:

Nºs. : 1254 e 1269-90-CART/DPF/PA.
De : Geraldo José de Araújo – Delegado de Polícia Federal.
Assunto : Encaminha os autos do IPLs. nºs. 174 e 084, devidamente relatados.
DESPACHO : Ao MPF/PA, para os devidos fins.

Nºs. : 1301,1302,1300,2290,1291,1320,1316, 1311, 1297,1296,1295-90/CART/DPF/PA.
De : Fábio Caetano – Delegado de Polícia Federal.
Assunto : Encaminha os autos dos IPLs. nºs. 093 099,111,114,108,028,198,104,052,068 e 067/89-SR/DPF/PA, solicitando novo prazo para complementação das diligências
DESPACHO : Defiro o pedido. Baixem os autos por mais 30 dias.

Nº : 823-SSJ/8 – COMANDO DA 8ª RM.
Do : General, Wladimir de Azevedo – Comandante da 8ª Região Militar.
Assunto : Vem prestar informações nos autos do Mandado de Segurança processo nº. 90.0637-6.
DESPACHO : J. Ouça-se o Ministério Público Federal.

Nº : 068/90-UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
De : Marivaldo Duplat Simões – Coordenador do Curso de Medicina
Assunto : Encaminha informações nos autos do Mandado de Segurança processo nº.. 90.0666-0.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Nº : 386-90/DPF/PA.
De : Maria das Graças Malheiros Monteiro – Delegada de Polícia Federal.
Assunto : Encaminha os autos e folhas de antecedentes de FRANCISCO PONTE SOUSA.
DESPACHO : Junte-se aos autos.

Nº : 316-DIR/90 – MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA
do : Cel Carlos Alberto Jacques
Assunto : Alienação de Aeronave LAKER-LA-4200. Vem requere que aquele Parque, proceda o Leilão Administrativo, de acordo com o Decreto-Lei nº 2300/86.
DESPACHO : J. Conclusos.

Nº : 117/SSJ/8 – 8ª REGIÃO MILITAR
Do : Comandante da 8ª Região Militar
Assunto : Presta informações nos autos do Mandado de Segurança processo nº 90.0489-6.
DESPACHO : Junte-se aos autos e encaminhe-se ao MPF.

Nº : 503/90 – O A B
Do : Presidente da O A B – Pará
Assunto : Comunica que o advogado SÉRGIO MACHADO DA COSTA, funcionará nesta Justiça Federal, nos autos do Mandado de Segurança que WHITE MARTINS move contra Ato do Delegado da Receita Federal em Belém.
DESPACHO : Junte-se aos autos.

PETIÇÕES:

De : JOÃO CARLOS FERREIRA e outros
Adv. : Evandro de Oliveira Costa
Assunto : Vem Aditar a Inicial, nos autos do processo nº 90.0658-9.
DESPACHO : J. Conclusos.

De : ADELSON OLIVEIRA DO ESP. SANTO e outro
Adv. : Mary Lúcia Cohen
Assunto : Requer que seja julgada Improcedente a Impugnação processo nº 89.1916-3.
DESPACHO : J. Conclusos.

Do : CONDOMÍNIO FLORESTAL ARAJÁ LTDA
Adv. : Gildo Ferraz
Assunto : Vem requerer reembolsamentos de despesas, nos autos do processo 36.268-V.
DESPACHO : J. Conclusos.

De : LUIZ GUILHERME DE SOUZA REIS
Adv. : Otávio Vasconcelos
Assunto : Vem apresentar Alegações Finais, nos autos do processo nº 35.819.
DESPACHO : J. Conclusos.

De : RONALD MORAES DE AGUIAR
Adv. : Paulo de Tarso D. Klautau
Assunto : Requer a dispensa de audiência do dia 30.05.90, na qual estará presente o seu defensor, processo nº 89.0660-6.
DESPACHO : J. Conclusos.

De : GIBA - ALIMENTOS E DIVERSÕES LTDA
Adv. : Hélio de Barros Favacho Alves
Assunto : Requer a Improcedência da Ação processo nº 35.143.
DESPACHO : J. Conclusos.

De : FRANCISCO JOSÉ DA SILVA RABELLO
Adv. : Gildo Ferraz
Assunto : Presta esclarecimento nos autos do processo nº 89.1406-4.
DESPACHO : J. Conclusos.

Da : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv. : Nelson do Carmo Figueiredo
Assunto : Requer o prosseguimento do feito, processo nº 90.0368-7.
DESPACHO : J. Conclusos.

Da : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv. : Nelson do Carmo Figueiredo
Assunto : Requer a Improcedência da Ação processo nº 90.0503-5.
DESPACHO : J. Conclusos.

De : DENDÊ DO PARÁ S/A - DENPASA
Adv. : Eliana Valderez A. Monteiro e outro
Assunto : Vem interpor recurso de Agravo de Instrumento, nos autos do processo nº. 89.2231-8.
DESPACHO : J. Conclusos.

Do : D N E R
Adv. : Roberto Tadeu de Freitas Araújo
Assunto : Requer o refazimento dos cálculos, nos autos do processo nº 18.392-0.
DESPACHO : J. Conclusos.

De : WHITE MARTINS S/A
Adv. : Sérgio Machado da Costa
Assunto : Vem manifestar-se sobre a Contestação da Requerida, nos autos do processo nº 90.0327-0.
DESPACHO : J. Conclusos.

Da : LAMINORTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LAMINAS S/A.
Adv. : Eduardo Grandi
Assunto : Vem dizer sobre a Contestação, nos autos do processo nº 90.0278-8.
DESPACHO : J. Conclusos.

Da : BERTILLON VIGILÂNCIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.
Adv. : Waldemar Felgueiras Vianna
Assunto : Requer a devolução do processo nº ... 89.1417-0 ao Cartório da 4ª Vara, para contra-arrazoar o Apelo da Embargada.
DESPACHO : Como se vê da parte final da Certidão supra, o processo já se encontra no Tribunal Regional Federal para apreciação do recurso interposto, não cabendo ao Juiz adotar a providência solicitada na petição. Dê-se ciência e arquive-se.

Do : I A P A S
Proc. : Aladio Costa Ferreira
Assunto : Requer que sejam penhorados bens particulares do representante legal da executada, nos autos do processo 89.428.
DESPACHO : J. Conclusos.

Do : D N E R
Adv. : Heliodoro dos Santos Arruda
Assunto : Requer que seja chamado a ordem o processo nº 89.1949-0.
DESPACHO : J. Conclusos.

De : ADELINA ANDRADE DA COSTA e outros
Adv. : Evandro de Oliveira Costa
Assunto : Vem requererem suas inclusões na qualidade de litisconsortes, na Ação Ordinaria Processo nº 90.0658-9 .
DESPACHO : J. Conclusos.

De : EDVAN CAPUCHO MONTEIRO
Adv. : Evandro de Oliveira Costa
Assunto : Requer sua exclusão do feito processo nº 23.222-0.
DESPACHO : J. Conclusos.

Da : S U N A B
Proc. : Heloisa Maria C. Fagundes
Assunto : Requer a suspensão dos processos nºs... 89.0629-0, 89.1883-3 e 35.274.
DESPACHO : J. Conclusos.

Da : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Fernando Facury Scaff
Assunto : Requer a extinção dos processo nºs.. 35.284/88, 35.402-3 e 89.2090-0.2104-4.
DESPACHO : J. Conclusos.

Do : I N C R A
Proc. : Maria Laudelina da Rocha Barata
Assunto : Requer que seja feita a penhora e avaliação do bem, por Carta Precatória, nos autos dos processos nºs. 36.682 e 89.0139-6.
DESPACHO : J. Conclusos.

Do : I N C R A
Proc. : Maria Laudelina da Rocha Barata
Assunto : Requer a Citação dos executados, por Carta Precatória às Comarcas de Paragominas e Afuá, nos autos dos processos nºs. 37.046, 26.520 e 36.722.
DESPACHO : J. Conclusos.

Do : I N C R A
Proc. : Maria Laudelina da Rocha Barata
Assunto : Vem dizer que nada tem a opor quanto aos cálculos, nos autos dos processos nºs. 36.846 e 35.755.
DESPACHO : J. Conclusos.

Do : I N C R A
Proc. : Maria Laudelina da Rocha Barata
Assunto : Requer o prosseguimento dos processos nºs. 36.662 e 36.674.36.592,36.596 e 36.600.
DESPACHO : J. Conclusos.

Do : I N C R A
Proc. : Maria Laudelina da Rocha Barata
Assunto : Requer a reunião dos processos nºs. .. 37.108,37.104,37.116,37.128,37.132, 36.584,36.536,36.640,37.112,37.120 e 37.124.
DESPACHO : J. Conclusos.

Do : I N C R A
Proc. : Maria Laudelina da Rocha Barata
Assunto : Requer o prosseguimento dos processos nºs. 35.476, 35.539 e 35.595.
DESPACHO : J. Conclusos.

Do : I N C R A
Proc. : Maria Laudelina da Rocha Barata
Assunto : Requer juntada de documentos, p. 37085
DESPACHO : J. Conclusos.

Do : I N C R A
Proc. : Marlene Fernandes de Miranda
Assunto : O expropriante, pronuncie-se contrário a proposta dos honorários do Perito do Juízo, e requer que seja arbitrado por este Juízo os honorários do referido Perito, nos autos do processo 36.359.
DESPACHO : J. Conclusos.

Do : I N C R A
Proc. : Marlene Fernandes de Miranda
Assunto : Requer que seja reexaminado o despacho de fls. 107, nos autos do processo nº. 36.359.
DESPACHO : J. Conclusos.

DESPACHOS EM PROCESSOS:

CLASSE: I

AÇÕES ORDINÁRIAS:

Processo : Nº 89.1474-9
Autor : NELSON ALVES CHAVES e outros
Adv. : Antonio Alves da Cunha Neto
Ré : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv. : Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch
DESPACHO : Sobre a Contestação, digam os autores, no prazo legal. Intime-se.

Processo : Nº 90.0284-2
Autor : RAMIRO OCTAVIO B. PAMPLONA e outro
Adv. : José Acreano Brasil
Ré : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
DESPACHO : Cite-se.

Processo : Nº 37.403
Autor : ENGEPLAN ENGENHARIA E PLANEJAMENTO
Adv. : Aldebaro Cavaleiro de M. K. Neto
Ré : UNIÃO FEDERAL
Proc. : Antonio José de Mattos Neto
DESPACHO : Intime-se, por mandado, o perito nomeado, para os fins indicados no despacho de fls. 105.

CLASSE: III

EXECUÇÕES FISCAIS:

Processo : Nº 35.544-5
Exqte. : I N C R A
Proc. : Albanisa Pereira e outros
Excdo. : Vicente Pontes Sobrinho
Adv. : Ruy Villar Sampaio
DESPACHO : Expeça-se Carta de Arrematação.

Processo : Nº 36.746-0
Exqte. : I N C R A
Proc. : Irsef Ivan Araújo Souza
Excdo. : Timoteo Garibaldi Parente
DESPACHO : Defiro o requerido a fls. 10.

Processo : Nº 35.620
Exqte. : I N C R A
Proc. : Maria de Fátima de Oliveira
Excdo. : Helio Brigido
DESPACHO : Diga o Exeqüente, face ao contido às fls. 19. Intime-se.

Processo : Nº 36.822
Exqte. : I N C R A
Proc. : Irsef Ivan Araujo Souza
Excdo. : Cia. Amazonas Madeiras e Laminados
Adv. : Tsuguo Koyama
DESPACHO : Proceda-se à Penhora do Bem oferecido expedindo-se, para tanto, o competente Mandado.

Processo : Nº 36.782
Exqte. : I N C R A
Proc. : Irsef Ivan Araújo Souza
Excdo. : Josaphat Paranhos de Azevedo
DESPACHO : Expeça-se Carta Precatória, como requerido.

Processos : 36.826-1 e 37.375
Exqte. : I N C R A
Proc. : Irsef Ivan Araújo Souza e outros
Excdos. : Arthur de Melo e Silva e Antonio Duarte de Brito.
DESPACHO : Aguarde-se a indicação, pelo Exeqüente do nome e endereço do inventariante, para que seja procedida a citação. Intime-se.

Processos : Nºs. 36.802-4 e 89.0944-3.
Exqtes. : S U N A B e I N C R A
Procs. : Heloisa Maria C. Fagundes e Irsef Ivan Araújo Souza
Excdos. : Maria do Socorro Dias - o Miliciano Box e Camillo Uliana
DESPACHO : Diga o (a) Exeqüente.

Processos : Nºs. 36.758, 36.766, 36.754 e 36.786.
Exqtes. : I N C R A
Proc. : Irsef Ivan Araújo Souza e outros
Excdos. : Camillo Uliano, João Moreira da Silva José Carlos Fernandes e Juvenal Amorim de Oliveira.
DESPACHO : Expeça-se Mandado de Citação, Penhora e Avaliação e encaminhe-se às Comarcas de Paragominas e São Domingos do Capim neste Estado para cumprimento.

Processos : Nºs. 89.0206-6, 89.0208-2, 89.0124-8, 89.0130-2, 89.0068-3, 36.742-7,36834-2 37.042-8, 36.516-5, 37.359-1,36.567-0 e 36.620-0.
Exqte. : I N C R A
Proc. : Maria de Fátima de Oliveira e outros
Excdos. : José Armando M Figueira, Maria da G. de C. Loureiro, Manoel Santos de Alemida, Generuino Manoel da Silva, Romulo Prudente, Lairton Zuppo Machado, Newton Correa Vieira, Derval Gomes Leão, Orlando da Costa Carvalho, Ademar de Souza, Alfredo de Melo e Silva e Manoel Ferreira de Carvalho.
DESPACHO : Cite-se, por Edital, como requerido.

Processos : Nºs. 35.574-7,35.836-3,35.848-7, .. 35.849-5,35.858-4,35.859-2,35.866-5, 35.868-1,36.870-9,35.876-2,35.883-1, 35.888-6,35.906-8,35.908-4,35.917-3,
: 35.913-0,35.909-2,35.513-5,35.613-1 35.615-8,35.622-0,35.640-9,35.657-3, 35.658-1,35.685-9,35.686-7,35.718-9, 35.731-6,35.735-9,35.736-7,35.737-5, 35.749-9,35.753-7,35.758-8,35.765-0, 35.776-6,35.785-5,35.794-4,35.795-2, 35.805-3,35.827-4,35.829-0,35.831-2, 35.301-9,35.303-5,35.298-5,35.282-9, 35.846-0 e 35.385-0.
Exqtes. : I N C R A e FAZENDA NACIONAL
Proc. : Albanisa Pereira e outros e Moacir Guimarães Morais Filho.
DESPACHO : Tendo sido efetivada a citação do devedor pela via editalícia e decorrido o prazo legal, e ainda face ao disposto no art. 40 e parágrafo da Lei 6.830, de 1980, suspendo o curso da presente execução e detemino que se abra vistas dos autos ao representante judicial do exeqüente.

CLASSE: VII

AÇÕES CRIMINAIS:

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 1ª REGIÃO:

APELAÇÃO CRIMINAL - Devolvida:

Processos : Nºs. 36.008-2 (Principal) e 89.9123-2 (Apelação).
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Proc. : Almerindo Trindade
Apte. : Carlos Alberto Monteiro dos Santos
Adv. : Walmir Bandeira
DESPACHO : Cumpra-se o V. acórdão. Belém, 15.05.90 (a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 4ª Vara.

Processo : Nº 90.0523-0
Autor : JUSTIÇA PÚBLICA
Proc. : Moacir Guimarães Morais Filho
Réu : Orlando Monteiro da Silva
DESPACHO : Renovem-se as diligências para a audiência de qualificação e interrogatório do denunciado Orlando Monteiro da Silva cuja data designo o dia 16 de agosto vindouro às 9:00 horas. Notifiquem-se.

Processo : Nº 89.0844-7
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Proc. : Moacir Guimarães Morais Filho
Réu : Antonio Mario Monteiro dos Santos
Adv. : Manoel Garcia da Costa e outro
DESPACHO : Renovem-se as diligências p[illegible] audiência de inquirição, cuja da[illegible] o dia 21 de agosto de 1990 às [illegible] ras. Notifiquem-se.

Processo : Nº 89.0660-6
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Autor : Moacir Guimarães M. Filho
Réu : Ronald Moraes de Aguiar e outros
Adv. : Paulo Klautau e outro
DESPACHO : Renovem-se as diligências para a oitiva da testemunha Maria de Nazaré Barral P. da Silva, cuja audiência designo o dia 23 de agosto de 1990, às 9:00 horas. Notifiquem-se.

Processo : Nº 89.0458-1
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Proc. : Moacir Guimarães Morais Filho
Réu : Ozório Luis das Chagas Rodrigues
Adv. : Manoel Figueiredo Neto
DESPACHO : 1. Defiro o requerido pelo MPF. Expeça-se Precatórias. 2. Renovem-se as diligências para a oitiva das testemunhas 1 e 2, arroladas pela acusação, cuja audiência designo o dia 28 de agosto de 1990, às 9:00. Notifiquem-se.

Processo : Nº 90.0180-0
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Proc. : Moacir Guimarães M. Filho
Réu : Raimundo Antonio Veloso e outros
Adv. : José Maria Tuma Haber
DESPACHO : Acolho a manifestação de fls. e designo o dia 30 de agosto de 1990, às 9:00 horas, para a audiencia de inquirição. Notifiquem-se.

Processo : Nº 90.0097-1
Autor : JUSTIÇA PÚBLICA
Proc. : José Augusto T. Potiguar
Réu : Francisco de Assis Tavares dos Santos
DESPACHO : Face às certidões de fls., citem-se os denunciados Francisco de Assis Tavares dos Santos e Juvenal Vieira da Silva, nos termos do art. 361, do Código de Processo Penal, cuja audiencia designo o dia [illegible] de agosto [illegible] de 1990, às 9:00 horas. Ciente o representante do MPF. [illegible]

Processo : Nº 89.1822-1
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Proc. : Moacir Guimarães M. Filho
Réu : Marcionila Rodrigues Ferreira e outros
Adv. : Manoel Figueiredo Neto
DESPACHO : 1. Defiro o requerido às fls. 178v. Expeça-se Precatória. 2. Designo o dia 04 de setembro de 1990, às 9:00 horas, para a audiência de inquirição da testemunha Francisco Pontes dos Santos. Notifiquem-se.

Processo : Nº 36.228
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Proc. : Moacir Guimarães M. Filho
Réu : Edilson João Silva de Assis e outro
Adv. : Manoel Garcia da Costa
DESPACHO : Cumpra-se o art. 499 do CPP.

Processo : Nº 35.241-1
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Proc. : Paulo Neira
Réu : Mascarenhas Carvalho da Cruz
Adv. : Camilo Pinto da Silva Neto
DESPACHO : Intime-se o denunciado Mascarenhas Carvalho da Cruz, para apresentar outro advogado para defendê-lo, no prazo de cinco dias, face à desistência do ora constituído.

Processo : Nº 36.115-1
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Proc. : Moacir Guimarães Morais Filho
Réu : José Carlos Dias de Castro
Adv. : Paulo Klautau e outros
DESPACHO : A fim de que seja designada audiência para inquirição das testemunhas restantes, informe a defesa do acusado em que data, precisamente, estará nesta Capital a testemunha Darrell Adson Posey. Intime-se.

Processo : Nº 89.0470-0
Autor : JUSTIÇA PÚBLICA
Proc. : Moacir Guimarães M. Filho
Réu : José Candido Fernandes e outros
Adv. : Luiz Otavio Valente da Silva
DESPACHO : 1. Defiro o pedido de fls. Arbitro os honorários do doutor Luiz Otávio Valente da Silva, em Cr$ 3.500,00 (três mil e quinhentos cruzeiros), valor máximo apurado na data, nos termos do item II da portaria nº 41, de 10 de março de 1989, do Conselho da Justiça Federal. 2. Igualmente, defiro a petição de fls 110. Expeça-se a Certidão requerida. 3. Arquive-se o presente volume, após as formalidades de estilo.

Processo : Nº 89.0453-0
Autor : JUSTIÇA PÚBLICA
Proc. : Moacir Guimarães M. Filho
Réu : Maria Elza Ribeiro cardoso e outros
DESPACHO : Renovem-se as diligências para a audiência de qualificação e interrogatório cuja data designo o dia 11 de setembro de 1990, às 9:00 horas, Notifiquem-se.

Processo : Nº 89.0085-3
Autor : JUSTIÇA PÚBLICA
Proc. : Moacir Guimarães M. Filho
Réu : Domingos Rangel Filho
Adv. : José Candido Ribeiro Neto
DESPACHO : 1. Defiro a petição de fls. 2. Designo o dia 06 de setembro de 1990, às 9:00 horas, para a audiência de qualificação e interrogatório. Notifiquem-se.

Processo : Nº 89 . 0615-0
Autor : JUSTIÇA PÚBLICA
Proc. : Moacir Guimarães M. Filho
Réu : Elisário de Jesus S. Nogueira e outro
DESPACHO : Face à Certidão supra, citem-se os denunciados Elisário de Jesus S. Nogueira e Adesueli Trindade, nos termos do art. 361 do CPP, cuja audiência designo o dia 12 de setembro de 1990, às 9:00 horas. Ciente o representante do Ministério Público federal.

Processo : Nº 89.0561-8
Autor : JUSTIÇA PÚBLICA
Proc. : Moacir Guimarães M. Filho
Réu : Luis Fernando da Silva Matos
DESPACHO : Renovem-se as diligências para realização da audiência de qualificação e interrogatório, cuja data designo o dia 13 de setembro de 1990, às 9:00 horas. Notifiquem-se.

CLASSE: VI

CARTA PRECATÓRIA: - CRIMINAL:

Processo : Nº 90.0752-6
Reqte. : JUSTIÇA PÚBLICA
Reqdo. : Emivaldo Dias Milhomem
DESPACHO : Cumpra-se.

CLASSE: VII

AÇÃO CRIMINAL:

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 1ª REGIÃO:

APELAÇÃO CRIMINAL: - Devolvida:

Processo : Nº 36.229-8
Autor : JUSTIÇA PÚBLICA
Proc. : Moacir Guimarães M. Filho
Réu : José de Ribamar Costa Paiva
Adv. : Osvaldo Serrão
DESPACHO : Dê-se ciência às partes e em seguida, arquive-se.

SENTENÇAS:

CLASSE: III

EXECUÇÕES FISCAIS:

Processos : Nºs. 35.307-8, 89.2283-0 e 89.2264-4.
Exqtes. : UNIÃO FEDERAL e FAZENDA NACIONAL
Procs. : Moacir Guimarães M. Filho e Carlos de Sena Mendes.
Excdos. : Radio e Televisão Guajará Ltda, José Raimundo Nery e Mauro Cesar Melo Ribeiro.
SENTENÇA: : Vistos, etc. Considerando o pagamento do principal e custas do Processo, conforme guias de fls. 08 e 06, e considerando mais que a exeqüente concorda com os valores recolhidos, fls. 19, julgo extinto os presentes processos, nos termos do artigo 794, I, do CPC. Levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os autos com baixa na distribuição e anotações de lei. P. R. I.

Processos : Nºs. 37.363-0
Exqte. : I N C R A
Proc. : Albanisa Pereira e outros
Excdo. : Tadeu Teixeira Costa
SENTENÇA: : Vistos, etc. Julgo extinta a presente execução, face ao cancelamento da inscrição da dívida, como requerido a fls. 12, sem ônus para as partes, de conformidade com o disposto no artigo 26 da Lei nº 6.830, de 1980. Custas, ex lege. P. R. I.

CLASSE: V

EMBARGOS A EXECUÇÃO:

Processos : Nºs. 90.0552-3, 90.0531-0, 90.0530-2, 90.0549-3, 90.0545-0, 90.0441-1 e 90.0502-7.
Embgte. : Doris Ferraz Braga, (Fazenda Nacional) Rádio e Televisão Guajará Ltda, Joaquim Lopes D'Amorim, Paulo dos Santos Maia e outro, Sinval Gusmão Figueira Rádio e Televisão Guajará Ltda (04) Processos.
Embgdos. : I N C R A, FAZENDA NACIONAL e CAIXA DE CONSTRUÇÕES DE CASAS P/ PESSOAL DO MINISTÉRIO DA MARINHA.
Procs. : Albanisa Pereira, Carlos de Sena Mendes e Luiz Augusto Galvão C. de Albuquerque.
Adv. dos Embgtes: José Wander Lima de Souza, Aldebaro Cavaleiro de Macedo K Neto, Adamor Tenorio Pereira, Guilherme Salame e Luiz Antonio Nascimento Ramos.
SENTENÇA: : Vistos, etc. (...). No caso, como certificado a fls., os Embargantes não efetuaram os pagamentos das custas devidas, o que dá ensejo à aplicação dos dispositivos invocados. À vista do exposto, JULGO EXTINTO os presentes processos, com fundamento nos artigos 257, do CPC, I e 13 da Lei nº 6.032, de 1974, e 267, XI, do CPC. Custas, ex lege. P. R. I.

Belém, 04.06.90.

(a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 4ª Vara.

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

CARTORIO DO NONO OFICIO

Resenha do dia 07/06/90

DIVORCIO CONSENSUAL 9ª Vara Proc. 81-09/90
Requerentes: RAIMUNDA DE NAZARE DAS NEVES FONSECA CARVALHO
WALTER NAZARENO DA SILVA CARVALHO
Advogado: ANA DE ARRUDA BASTOS
Despacho: Defiro o pedido de fls. 26, observando-se as formalidades legais. Intime-se. Em, 07.06.90 (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira

DESPEJO 9ª Vara Proc. 121-09/90
Requerente: CARMEN AMARAL ACATAUASSU NUNES
Advogado: ALIDA VAN DEN BERG
Requerido: FRANCISCO WILSON RIBEIRO
Advogado: VERA PANDOLFO RIBEIRO
Sentenca: (trecho final)... Julgo procedente a presente Acao de Despejo, para em consequencia determinar que o requerido desocupe o imovel em questão, no prazo de sessenta dias, nos termos do artigo 37 da lei 6.649/79. Condeno o Requerido no pagamento das custas e despesas processuais e nos honorarios do advogado da Autora, os quais arbitro em 10% sobre o valor da causa. P.R.I. Em, 07.06.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

REINTEGRAÇÃO DE POSSE 9a. Vara Proc. 173-09/90
Requerente: PAULINA AMARAL DOS SANTOS
Advogado: MAURO MENDES DA SILVA
Requerido: BEATRIZ PERES BARBOSA DE OLIVEIRA E CARLOS JAMES BARBOSA DE OLIVEIRA
Advogado: ALVARO AUGUSTO DE PAULA VILHENA
Despacho: Por motivo de foro intimo declaro-me suspeita para funcionar no presente feito nos termos do paragrafo unico do artigo 135 do C.P.C. Proceda-se a redistribuição. Intime-se. Em, 04.06.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

SEPARAÇÃO JUDICIAL 9A Vara Proc. 308-09/90
Requerentes: MARINALDO DOS SANTOS PINHEIRO
ELIANA MARIA FONSECA PINHEIRO
Advogado: NAZARE H. LIRA DE ABREU PASSOS
Despacho: Tendo ouvido os Requerentes na forma da lei e não tendo sido possivel a reconciliação determino seja lavrado o competente termo. Após, de-se vista ao M.P. Em, 06.06.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

DIVORCIO 9a Vara Proc. 730-09/89
Requerente: JOAQUIM COMACY SANTAREM E MARIA ELOI DE SOUSA SANTAREM
Advogado: ROMULO CUNHA VIEIRA
Sentença: (trecho final)... Homologo, por sentença, para que produza seus juridicos e legais efeitos o acordo feito entre os requerentes, para em consequencia decreta o Divorcio dos mesmos, nos termos do artigo 24 da Lei 6.515/77. Transitada esta em julgado, expeca-se mandado para averbação no Registro competente, obeservado-se as formalidades legais. P.R.I. Em, 06.06.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

ORDINARIA 9a Vara PROC. 792-09/88
Requerente: CARLOS VIEIRA DE ALMEIDA
Advogado: SOLANGE DANTAS
Requerido: MESBLA ADMINISTRADORA LTDA E CONSORBRAS -CONSORCIO NACIONAL DE VEICULOS LTDA
Advogado: ROBERTO CARDOSO
Despacho: Diga o Autor das deduções de fls. do Consorcio Nacional de Veiculos. Intime-se também Mesbla Administradora LTDA. Em, 07.06.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 11.06.90

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - 9ª VARA - PROC. 32-09/90
Consignante: JAPHET OLIVEIRA BASTOS
Advogado: WILCINELY DE OLIVEIRA
Consignado: ANTONIO RODRIGUES VALENTE
Despacho: Baixem a conta. Honorários advocatícios em 10% sobre o valor da causa. Intime-se. Em, 11.06.90 (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira

ALIMENTOS 9ª VARA PROC. 34-09/89
Requerente: EMÍLIA MARIA BERNAL DA COSTA
Advogado: HERMENEGILDO CRISPINO
Requerido AMAURY BERNAL DE ALMEIDA
Advogado: LUIZ RENATO AMANAJÁS MINDELLO
Despacho: Em provas. Em, 01.06.90 (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - 9ª VARA - PROC. 84-09/90
Consignante: SENALBA/PA
Advogado: CADMO MELO JÚNIOR
Consignado: JOÃO JOSÉ SOARES GERALDO
Despacho: Manifeste-se o autor sobre a contestação de fls., devendo ainda ser intimado para contestar, querendo, a reconvenção apresentada, no prazo de lei. INT. Em, 08.06.90 (a)Romulo José Ferreira Nunes, Juiz de Direito da 1ª Vara Não Titular da Capital.

REVISIONAL DE ALIMENTOS - 9ª VARA - PROC. 101-09/89
Requerente: MANOEL ALVES BARBOSA
Advogado: HAYLTON REIS
Requerido: ZULEIDE QUADRO DOS SANTOS, JOSÉ AUGUSTO DOS SANTOS BARBOSA E PAULO DOS SANTOS BARBOSA
Advogado: DÁRIO REIS MASCARANHAS
Despacho: Apresente a requerida atestado médico que comprove a enfermidade mental dos filhos Paulo Sérgio e José Augusto nos termos do parecer retro do Representante do M. P. Intime-se. Em, 11.06.90 (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira

DIVÓRCIO: 9ª VARA PROC. 103-09/90
Requerente: ROSA INES MAUES MATTOS
Advogado: LEONAM CRUZ
Requerido: NAPOLEÃO GOUVEA COELHO
Despacho: Vista ao M. P. Em, 11.06.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

NOTIFICAÇÃO 9ª VARA PROC. 129-09/90
Requerente: ALBINA FERNANDES DA SILVA
Advogado: ELIAS ALMEIDA
Requerido: NC-NIKKEY COMERCIAL LTDA. E CARLOS TOSHIO KATASHO
Despacho: A conta. Em 11.06.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

MEDIDA CAUTELAR 9ª VARA PROC. 151-09/90
Requerente: FRANCY ROSA LEAL MENDES DA SILVA
Advogado: PAULO DE TARSO DIAS KLAUTAU
Requerido: HENRIQUE LUIZ SARUBY NASSAR
Advogado: IIRACEMA DA SILVA ARAÚJO
Despacho: À apreciação do Represenrante do M. P. face seu parecer de fls. 22 v. Intime-se. Em, 11.06.90 (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira

SEPARAÇÃO JUDICIAL 9ª VARA PROC. 163-09/90
Requerente: MARIA DE FÁTIMA COSTA GOLDENBERG
Advogado: ALÍRIO FRANCO DAGUER
Requerido: MANOEL BERNARDO GOLDENBERG
Despacho: Vista ao M. P. Em, 11.06.90 (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - 9ª VARA - PROC. 190-09/90
Consignante: JAYME NESCIMENTO
Advogado: CESAR CAETANO PINHEIRO DOS SANTOS
Consignado: EXPRAM - EXPRESSO AMAZONICO LTDA.
Advogado: SOTER OLIVEIRA SARQUIS
Despacho: Renove-se as diligências determinadas p/ despacho de fls. 23, designando o dia 27 de junho às 11 horas. Cite-se. Intime-se. Em, 11.06.90 (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira

DESPEJO 9ª VARA PROC. 220-09/90
Requerente: FÁTIMA DO SOCORRO CHADA BARBOSA LOBO

Advogado: ARTHUR QUEIROZ FERREIRA E PAULO ARTUR FERREIRA
Requerido: OTÁVIO AUGUSTO PRESTE CARNEIRO
Despacho: À conta. Em, 11.06.90 (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira

ARROLAMENTO 9ª VARA PROC. 257-09/90
Inventariante: MARIA DA CONCEIÇÃO PASSOS
Advogado: JAIME ROCHA JÚNIOR
Inventariado: WALDEMIR LINO PASSOS
Despacho: Sobre as primeiras declarações digam os interessados. Deve ser ouvido o Representante da Fazenda Pública Estadual, acerca do valor atribuído ao bem às fls. 04. Imtime-se. Em, 11.06.90 (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira

EXECUÇÃO 9ª VARA PROC. 441-09/89
Exeqüente: F. PIO E CIA. LTDA.
Advogado: ARLINDO DE CARVALHO NETO
Executado: VERA LÚCIA TEODORO MAXAIRE
Advogado: ADEL SLEIMAN BANNA
Despacho: Cumpra-se o despacho de fls. 33, designando agora os dias 02 de agosto e 24 do mesmo mês às 11 horas p/a realizacão da 1ª e 2ª Praça (leilão) respectivamente. Imtime-se. Cumpra-se. Em, 11.06.90 (a) Maria do Ceú Duarte de Oliveira

EMBARGOS À EXECUÇÃO - 9ª VARA - PROC. 528-91/89
Embargante: RIHOMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
Advogado: PAULO CALDAS
Embargado: FRIGORÍFICO ANJO DA GUARDA LTDA.
Advogado: REINALDO ANTONIO COSTA
Despacho: Ao preparo. Em, 11.06.90 (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira

AGRAVO DE INSTRUMENTO - 9ª VARA - PROC. 531-90/90
Agravante: ANTONIO CARLOS FERREIRA PACHECO E ELIANA MONTEIRO PACHECO
Advogado: JORGE FARIAS
Agravado: IRACEMA NAZARÉ DA CONCEIÇÃO
Despacho: Proceda-se ao traslado das peças indicadas às fls. 02. Diga a Agravada. Intime-se. Em, 11.06.90 (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira

SEPARAÇÃO LITIGIOSA 9ª VARA PROC.662-09/89
Requerente: RIVALDO CLEMENTINO SARAIVA
Advogado: ELIEZER PUREZA MACHADO
Requerido: ROSILENE RIBEIRO SARAIVA
Despacho: Em provas. Em; 11.06.90 (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira

DIVÓRCIO 9ª VARA PROC. 738-09/89
Requerente: MÁRIO LINCOLN AMORIM CELESTINO TEIXEIRA
Advogado: LINDALVA MAGALHÃES
requerido: MARLY RODRIGUES TEIXEIRA
Despacho: Devem as partes apresentar requerimento conjunto e especificando as cláusulas do acordo, a petição de fls. 20 não satisfaz os requisitos legais. Intime-se. Em, 11.06.90 (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 12.06.90

DESPEJO: 9ª VARA PROC. 27-09/90
Requerente: LUÍZA AUTORA FERNANDES DE MORAES
Advogado: WELOSN SA
Requerido: JOÃO GUILHERME BERNARDINO OLIVEIRA
Advogado: CLÁUDIO GONÇALVES
Despacho: Expeça-se mandado de imissão de posse. O petitório do Requerido de fls. 46/49, perdeu sen sentido, dado ter sido anteriormente proferida a sentença. Intime-se. Cumpra-se. Em, 12.06.90 (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira

DESPEJO 9ª VARA PROC. 113-09/90
Requerente: EDMUR OLINDINO GOMES
Advogado: JOSÉ ORLANDO GOMES
Requerido: JOSÉ LÍVIO DOS SANTOS BARBALHO
Advogado: WALFIR OLIVEIRA
Despacho: Diga o Requerido. Em, 12.06.90 (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira

DESPEJO 9ª VARA PROC. 133-09/90
Consignante: LEONICE LISBOA MOREIRA
Advogado: WILSON MONTEIRO DE FIGUEIREDO
Consignado: RAIMUNDO FLORENCIO DOS REIS
Advogado: NELSON CUNHA
Despacho: À conta. Em, 11.06.90 (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira

DIVÓRCIO 9ª VARA PROC. 134-09/90
Requerentes: JOÃO DE SOUZA SILVA
SEBASTIANA VILHENA SILVA
Advogado: JUAREZ BARBOSA ACÁCIO
Advogado: JUAREZ BARBOSA ACÁCIO
Despacho: À conta. Em, 11.06.90 (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira

EMBARGOS À EXECUÇÃO 9ª VARA PROC. 183-91/90
Embargante: ALVARO LUIZ COUTINHO FELÍCIO SOBRAL
Advogado: WILSON VELASCO
Embargado: LINDOLFO LINS DE OLIVEIRA FILHO
Advogado: HAMILTON GUALBERTO
Despacho: À conta. Em, 11.06.90 (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira

REVISIONAL DE ALUGUEL - 9ª VARA - PROC. 185-09/90
Requerente: MARIA DA GLÓRIA PRADO NEVES
Advogado: LUIS ROBERTO MEIRA E THALES PEREIRA
Requerido: ESTHER SERRUYA
Advogado: PEDRO BENTES PINHEIRO FILHO
Despacho: Necessário a realização de perícia, assim nomelo o Eng. Paulo Henrique Domingos Lobo, fone: 223-2519, o qual deverá ser compromissado na forma da lei. Intime-se as partes nos termos do art. 421, parágrafo 1º I e II. Indicados assistentes técnicos deverão eles serem compromissados. Fica designado o dia 29 de junho corrente às 10 horas p/a realização da perícia e o Laudo Pericial entregue em Cartório quinze dias após. Intime-se a Autora p/ que deposite em Juízo a importância referente a dois salários mínimos a título de honorários de perito, antes do dia designado p/ a perícia. Intime-se. Cumpra-se. Em, 12.06.90 (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira

ORDINÁRIA 9ª VARA PROC. 243-09/89
Requerente: MÁRIO ROBERTO SILVA DA ROCHA E MARIA DAS GRAÇAS PAES DA ROCHA
Advogado: JOSÉ FURTADO BRITO
Requerido: CONCEIÇÃO DE MARIA FARIAS ARANHA SOLINO
Advogado: DAGOBERTO M. MARQUES
Despacho: A manifestação do Autor acerca do documento de fls. 47/63, aqcostado aos autos. Intime-se. Em, 11.06.90 (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira

DESPEJO 9ª VARA PROC. 266-09/90
Requerente: TEREZA MONTEIRO MAIA
Advogado: ALIDA VAN DEN BERG
Requerido: JOSÉ ALÍPIO SILVA DE LIMA
Advogado: SEBASTIÃO HELÁDIO DE SOUZA
Despacho: Em apenso, voltem conclusos. Em, 11.06.90 (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira

DIVÓRCIO CONSENSUAL - 9ª VARA - PROC. 272-09/90
Requerentes: JOSÉ MARIA DA COSTA MENDONÇA
MARIA DE NAZARÉ CAVALHEIRO DE MACEDO
Advogado: EDILEA VALERIO
Advogado: EDILEA VALERIO
Despacho: À conta. Em, 11.06.90 (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira

SEPARAÇÃO LITIGIOSA 9ª VARA PROC. 311-09/90
Requerente: EDIVETE NAZARÉ MIRANDA DA ROCHA GALVÃO
Advogado: SANDRA CASTELO BRANCO
Requerido: PEDRO DA SILVA GALVÃO
Despacho: Designo o dia 29 de junho às 10:30 horas p/ a audiência de conciliacão. Cite-se. Em, 12.06.90 (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira

DESPEJO 9ª VARA PROC. 312-09/90
Requerente: CLEIDE HELENA LOUREIRO DE ALCÂNTARA
Advogado: JORGE AUGUSTO DE MEDEIROS PINHEIRO
Requerido: ADALBERTO MARTINS DA SILVA
Despacho: Cite-se. Em, 12.06.90 (a) Maria doCéu Duarte de Oliveira

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - 9ª VARA -PROC. 313-09/90
Consignante: BENEDITO LOPES DE ALMEIDA
Advogado: JOSÉ PAULO DE ALMEIDA
Consignado: ESPÓLIO DE AGOSTINHO MONTEIRO E ÂNGELA DE OLIVEIRA MONTEIRO
Despacho: Designo o dia 29 de junho às 11 horas p/ que a requerida venha ou mande receber a importância ofertada, sob pena de ser efetuado o respectivo depósito. Cite-se. Em, 12.06.90 (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira

PRECATÓRIA - DIVÓRCIO - 9ª VARA - PROC. 314-09/90
Requerente: SANDRA LÚCIA DE MACEDO BRITO
Advogado: JORGE ORLANDO SERIQUE PEREIRA
Requerido: GILBERTO HELDER MIRANDA BRITO
Despacho: Cumpra-se. Em, 12.06.90 (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira

EXECUÇÃO 9ª VARA PROC. 315-09/90
Exeqüente: CREDICARD S.A.
Advogado: ROSA CRISPINO
Executado: ALFREDO DA SILVA PONTES FILHO
Despacho: Cite-se. Em, 12.06.90 (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira

SEPARAÇÃO LITIGIOSA 9ª VARA PROC. 316-09/90
Requerente: ANA MARIA SANTOS DA COSTA
Advogado: MARILENA MARTINS DOS SANTOS
Requerido: ALBERTO LADEIRA DA COSTA
Despacho: Designo o dia 21 de junho às 10:30 horas p/ a audiência de conciliacão. Cite-se. Em, 12.06.90 (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira

ALVARÁ JUDICIAL 9ª VARA PROC. 317-09/90
Requerente: INOCENCIO DA CRUZ PAMPLONA
Advogado: EMANOEL MEDEIROS DE MIRANDA
Requerido: BANCO BAMERINDUS S.A.
Despacho: Sem qualquer prova das alegacões e o que dificilmente ou talvez nunca possa ser apresentada, indefiro o presente pedido. Intime-se. Em, 12.06.90 (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira

DIVÓRCIO CONSENSUAL - 9ª VARA PROC. 318-09/90
Requerente: EDSON OLIVEIRA DE LIMA
CARITA CONCEIÇÃO CARVALHO DE LIMA
Advogado: MAURY MASCOTTE MARQUES
Despacho: Aguardar o comparecimento do casal. Em, 12.06.90 (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira

CARTA PRECATÓRIA/EXECUÇÃO - 9ª VARA -PROC. 319-09/90
Deprecante: JUIZ DE DIREITO DE BARCARENA PARÁ
Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA 9ª VARA DA COMARCA DE BELÉM
Despacho: Cumpra-se. Em, 12.06.90 (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira

DESPEJO 9ª VARA PROC. 466-09/89
Requerente: GUILHERME WILSON MARTINS DE CASTILHO E FILOMENA MÁXIMO DOS SANTOS CRUZ
Advogado: ARLINDO DE CARVALHO NETO
Requerido: INSTITUIÇÃO BENEMÉRITA DO CEDRO E NABIH ABOU EL HOSN
Advogado: LÁZAROO M. DA SILVA
Despacho: Examinando os presentes autos, se verifica que a Requerida purgou a mora determinada pelo desspacho de Fls.20 e de acordo com a conta de fls. 21. Assim, chamo a ordem o presente processo para tornar sem efeito os despachos dados às fls. 31 e 40. Outrossim, tendo sido purgada a mora, declaro extinto o processo, devendo o Requerente intentar Acão própria para receber ou tentar receber o que reclama nos petitórios de fls. 27 a 30 e 36. Custas de lei. Intime-se. Em, 12.06.90 (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira

DESPEJO 9ª VARA PROC. 616-09/89
Autor: LUIZ BARBOSA
Advogado: JOSÉ MARIA VIANA DE OLIVEIRA
Réu: ADALBERTO CALDAS CHAVES
Despacho: Defiro o pedido de oitiva da testemunha informante referida pelo advogado do Autor como filho do Autor, uma vez que quanto mais provas carreadas p/ os autos melhor será feito o julgamento da lide, assim, designo o dia 27 de agosto às 11 horas p/ seu depoimento, e continuacão da audiência de instrução e julgamento. Intime-se. Em, 11.06.90 (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira

DIVÓRCIO 9ª VARA PROC. 705-09/89
Requerente JANDIR TEIXEIRA DA MOTA
Advogado: SIMONE BARROS
Requerido: TEREZINHA DE JESUS DA SILVA
Advogado: OTÁVIO MOREIRA CUNHA
Despacho: Voltem à conta, observando-se o parecer retro do Representante do M. P. Intime-se. Em, 11.06.90 (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 13.06.90

DIVÓRCIO 9ª VARA PROC. 14-09/90
Requerente: ADEMAR DA SILVA CAMPOS
Advogado: HAROLDO FERNANDES
Requerido: LUZIA FARIAS DA COSTA
Despacho: À conta. Em, 13.06.90 (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira

DIVÓRCIO LITIGIOSO 9ª VARA PROC. 53-09/90
Requerente: LUIZ FÁVIO DE MELO
Advogado: ROBERTO JÚLIO NASCIMENTO
Requerido: IOLANDA DA SILVA MESQUITA DE MELO
Despacho: Observe o Sr. Escrivão o que requer o Representante do M. P., em seu parecer retro. Intime-se. Em, 11.06.90 (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira.

INVENTÁRIO 9ª VARA PROC. 53-09/90
Inventariante: JOSÉ ALBERTO DO COUTO ROCHA
Advogado: LAURA LÚCIA DEE OLIVEIRA DRENGEL
Inventariado: FORTUNATA VALENTE DO COUTO ROCHA
Despacho: Seu efeito o despacho de fls. 24. À avalaiacão. Em, 13.06.90 (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - 9ª VARA - PROC. 85-09/90
Consignante: SALUSTIANO VILHENA NETO
Advogado: WALFIR OLIVEIRA
Consignado: MARIA ELIZA SALLES
Advogado: MARIA ELISA SAMPAIO COSTA SALES
Despacho : Examinando o bem os presentes autos, se verifica que não faz sentido no presente feito ter sido defiro pedido de inspeção judicial, assim, chamo à ordem o processo para tornar sem efeito o despacho de fls. 23/33v. e em conseqüência indeferir a pretensão da Consignada de fls. 28. Intimadas as partes, voltem conclusos para sentença. Em, 11.06.90 (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira

DIVÓRCIO CONSENSUAL - 9ª VARA - PROC. 93-09/90
Requerentes: ILÍDIO MERMÍDIO DE OLIVEIRA NETO
CLEIDE CARDOSO DE OLIVEIRA
Advogado: ELIODEA SOTAO
Advogado: ELIODEA SOTAO

Despacho:Remarco a audiência referida no despacho de fls. 19, p/ o dia 28 de junho às 10:30 horas. Ciente o M. P. Intime-se. Em, 11.06.90 (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira

DESPEJO 9ª VARA PROC. 154-09/90
Requerente: JOÃO BOSCO FERREIRA LEITE
Advogado: JORGE BORBA
Requerido: SINPEX - SOCIEDADE DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
Despacho: À conta. Em, 13.06.90 (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira

BUSCA E APREENSÃO 9ª VARA PROC. 167-09/90
Requerente: AUTOPLAN ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA.
Advogado: HUMBERTO VASCONCELOS
Requerido: TRANSPORTADORA PARAENSE LTDA.
Advogado: ROSA CRISTINA GIOIA SANTOS
Despacho: Junte-se aos autos a petição apresentada e dê-se vista ao Autor. Intime-se. Em, 13.06.90 (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira.

ORDINÁRIA 9ª VARA PROC. 180-09/90
Requerente: PROJEM - PROJETOS TÉCNICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.
Advogado: FÉLIX EMANUEL TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Requerido: FAZENDA SANTA TEREZA S.A. E ANTONIO PEIXOTO PONTES
Despacho: Verificando existir motivo para declarar-me suspeita, por motivo de foro íntimo, o faço nos termos do artigo 135 do C.P.C.. À redistribuição com a devida compensacão. Intime-se. Cumpra-se. Em, 13.06.90 (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira

DESPEJO 9ª VARA PROC. 217-09/90
Requerente: JOSÉ FERREIRA DIOGO
Advogado: PAULO ERNESTO DE SOUZA
Requerido:CARDOSO-PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA.
Advogado: RAIMUNDO COSTA
Despacho: Indefiro o pedido retro. É usos e costumes a parte interessada providenciar o pagamento da conta, quando interpor recurso. Intime-se. Em, 13.06.90 (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira

AGRAVO DE INSTRUMENTO - 9ª VARA - PROC. 217-09/90
Agravante:CARDOSO-PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA.
Advogado: RAIMUNDO BARBOSA COSTA
Agravado: JOSÉ FERREIRA DIOGO
Advogado: PAULO ERNESTO DE SOUZA
Despacho: Defiro a formação do Agravo. Diga o agravado. Em, 13.06.90 (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira

DIVÓRCIO CONSENSUA - 9ª VARA PROC. 221-09/89
Requerentes: MOISÉS BRANDÃO DE MELO
LUCIMAR MARIA PAULO DE MELO
Advogado: FERNANDO GONÇALVES
Despacho: À conta. Em, 13.06.90 (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira

EXECUÇÃO 9ª VARA PROC. 241-09/90
Exeqüente: SOCILAR - CRÉDITO IMOBILIÁRIO S.A.
Advogado: HELENA LOBATO E MILTON NOBRE
Executado: SCILA CORDEIRO GIROUX E CELI DE ALMEIDA GIROUX
Despacho: Baixem à conta. Em, 11.06.90 (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira

SEPARAÇÃO JUDICIAL 9ª VARA PROC. 246-09/90
Requerente: LUIZ CARLOS CORREA DE OLIVEIRA
Advogado: PEDRO PAULO CAMPOS
Requerido: MARIA DE NAZARETH BARROSO OLIVEIRA
Advogado: HAROLDO MAUÉS DE FARIA
Despacho: Ao M. P. Em, 11.06.90 (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira

DIVÓRCIO CONSENSUAL - 9ª VARA - PROC. 248-09/90
Requerentes: DICELMA DO CARMOS SANTOS
MANOEL ARAÚJO DOS SANTOS
Advogado: JOÃO BRITO DE MORAES FILHO
Despacho: À conta. Em, 13.06.90 (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira

ALIMENTOS 9ª VARA PROC. 351-09/89
Requerente: RAMSÉS DAHIAM DE BRITO E OUTROS
Advogado: EMÍLIA DE SOUZA
Requerido: RANOLFO SACRAMENTO CALDAS
Advogado: MAURO GUILHERME DA S. COUTO
Sentença: Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo feito entre os Requeridos e constante do termo de fls. 22. Custas e honorários advocatícios em partes iguais pelos mesmos. P. R. I. Em, 13.06.90 (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira

REVISIONAL DE ALUGUEL - 9ª VARA - PROC.353-09/87
Requerente: MARIA TEREZA DE BRITO
Advogado: ALBINA DE SOUZA
Requerido: JOANA SILVA
Advogado: SÍLVIO DE OLIVEIRA SOUZA
Despacho: Atenda-se o Requerimento de fls. 85/86, publicando-se na resenha a sentença de fls. p/os devidos fins. Intime-se. Em, 11.06.90 (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira

REVISIONAL DE ALUGUEL - 9ª VARA - PROC. 353-09/87
Autor: MARIA TEREZA DE BRITO
Advogado: ALBINA DE SOUZA
Réu: JOANA SILVA
Advogado: SÍLVIO DE OLIVEIRA SOUZA
Sentença: (trecho final).... Outrossim, no que se refere ao pagamento das custas e despesas processuais, sendo a ação revisional um acertamento, não ocorrendo sucumbência, deverão ser repartidas entre os postulantes. Cabendo, ainda, a cada uma das partes pagar os honorários de seus advogados. P. R. I. Em, 20.04.90 (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira

EXECUÇÃO 9ª VARA PROC. 444-09/88
Exeqüente: SHOPTINTAS COMERCIAL LTDA.
Advogado: IRACEMA DA S. ARAÚJO
Executado: A.GONÇALVES ACUMULADORES ELÉTRICOS
Despacho: Expeça-se mandado de citação (fls. 12), na forma da lei. Em, 11.06.90 (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira

.SEPARAÇÃO LITIGIOSA 9ª VARA PROC. 453-09/89
Requerente: VENUZIA SANTOS VAZ BARAÚNA
Advogado: ANTONIA ECILMA ALVES
Requerido: RENATO BARAÚNA
Advogado: PAULO AUGUSTO FRANCO
Despacho: (trecho final)... Assim, tendo em vista que foram observados os art. 1.120 e seguintes do Código de Processo Civil, decreto a Separação Judicial Consensual de Venuzia Santos Vaz Baraúna e renato Baraúna, qualificados na inicial. Decorrido o prazo legal, expeça-se mandado para averbação. P. R. I. Em, 13.06.90 (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira

SUMARÍSSIMA 9ª VARA PROC. 564-09/89
Autor: EXPANSÃO COMERCIAL LTDA.
Advogado: CALILO KZAN NETO
Réu: SORTIL LTDA.
Advogado: GILBERTO GUIMARÃES
Despacho: Nos termos do artigo 135 do C.P.C., declaro-me suspeita para funcionar no presente feito. À redistribuição. Intime-se. Cumpra-se. Em, 12.06.90 (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira

EXECUÇÃO 9ª VARA PROC.663-09/89
Exeqüente: SOCILAR CRÉDITO IMOBILIÁRIO S.A.
Advogado: NAZARÉ PEREIRA
Executado: SILVIO FERREIRA DA SILVA
Despacho: Defiro o pedido retro, devendo o Sr. Oficial de Justiça, cumprir o despacho de fls. 26. Intime-se. Em, 11.06.90 (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira

DIVÓRCIO 9ª VARA PROC. 730-09/89
Requerentes: JOAQUIM CORACY SANTARÉM
MARIA ELÓI DE SOUZA SANTARÉM
Advogado: RÔMULO CUNHA VIEIRA
Advogado: RÔMULO CUNHA VIEIRA
Despacho: Defiro o pedido de fls. 42, observando-se as formalidades legais. Em, 13.06.90 (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira

REVISIONAL DE ALUGUEL - 9ª VARA - PROC. 736-09/89
Requerente: FRANCISCA CAVALCANTE DIAS PEREIRA
Advogado: FERNANDO GONÇALVES
Requerido: OLIVALDO DE MELO BRITO
Advogado: BEATRIZ FERNANDES
Despacho: À conta. Em 11.06.90 (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira

CARTÓRIO SAMPAIO - 13º OFÍCIO

RESENHA DO DIA 19.06.90

EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA
Excipiente: IBÉRICA PRÉ-MOLDURADOS E NORMALIZADOS S.A.
Advogado: RAUL FERREIRA SÁ FILHO
Excepto: COMERCIAL EXPORTADORA TEVEL LTDA.
Despacho: Diga a excepta no prazo legal. Em, 18.06.90. a) Werther Benedito Coelho, Juiz.

IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
Impugnante: MARIA CLEIDE LIMA DA COSTA
Advogado: PAULO ERNESTO DE SOUZA
Impugnado: PAULO SÉRGIO DE AZEVEDO
Advogado: ALBINA DE FÁTIMA B. SOUZA
Despacho: Diga o impugnado. Em, 18.06.90. a) Werther Benedito Coelho, Juiz

CARTA PRECATÓRIA
Deprecante: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP. / RODOBENS ADMINISTRAÇÃO E PROMOÇÕES LTDA.
Advogado: RAUL LUIZ FERRAZ FILHO /TRANSNORTE - TRANSPORTE DO NORTE LTDA
Advogado: ÁLVARO AUGUSTO DE PAULA VILHENA
Despacho: Devolva-se ao Meritíssimo Juiz deprecante com as homenagens deste signatário. Em, 18.06.90. a) Werther Benedito Coelho

CARTA PRECATÓRIA
Deprecante: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE ABAETETUBA - PA. / MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA RODRIGUES
X LÚCIA MARIA LIMA PRADO.
Despacho: Devolva-se. Em, 18.06.90. a) Werther Benedito Coelho, Juiz

SUMARÍSSIMA
Requerente: VIAÇÃO RIO GUAMÁ LIMITADA
Advogado: REYNALDO MOREIRA DE CASTRO JÚNIOR
Requerido: ALCIR DOS SANTOS MUNIZ
Advogado: MARIA DA CONCEIÇÃO FERNANDES
Despacho: Julgo deserto o recurso de apelação por despreparo dos Autos. Em, 18.06.90. a) Werther Benedito Coelho, Juiz

RESENHA DO DIA 06 de JUNHO DE 1990
CARTÓRIO AINÍZIO COSTA -A.C. - A.J.C.
JUÍZO DE DIREITO DA 12a. VARA CÍVEL
JUÍZA: LIA ROSA GUIMARÃES DE AZEVEDO

AUTOS DE CARTA PRECATÓRIA - PROC. 0579/90
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO
- OZANA DE SOUZA CAMELO MATTOS
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE BELÉM
- JOAQUIM AUGUSTO DE SOUZA MATOS
DESP': Cumpra-se com as formalidades legais. Depois de cumprida, devolvam-se estes autos ao Juiz deprecante, com nossos cumprimentos. Belém,29.05.90
X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.XX
AUTOS DE CARTA PRECATÓRIA - PROC. 013/90
JUIZO DE DIREITO DE ARACAJU
- DOLORES BRANDAO FIGUIREDO
JUÍZO DE DIREITO DE BELÉM
- JAIR DOS SANTOS FIGUIREDO
DESP.: L.Cumpra-se com as formalidades legais. Defiro ß digo depois de cumprida, devolvam-se estes autos ao Juízo Deprecante com os nossas homenagens. Belém,29.05.90
X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X
AUTOS DE RETIFICAÇÃO - PROC. 910/90 - RF. 13.593
RET. : ALCELIA DE LIMA FERREIRA
ADV. : KATIA GOMES
DESP.: Com o parecer do M. Público. Belém, 29.05.90
X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X
AUTOS DE RE ABULAÇÃO DE REGISTRO - PR. 611/90 - RF.13842
RET. : BENEDITA NOGUEIRA DA SILVA
ADV. : KATIA GOMES
DESP.: Com o parecer do M. Público. Belém,29.05.90
X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X
AUTOS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO - PR.573/90- RF. 227/90
RET. : NILDA PINHEIRO PEREIRA E AGENOR VALENTE DOS SANTOS
ADV. : MARGARETH KLIEREs NASCIMENTO
DESP.: Com o parecer do M. Público. Belém,29.05.90
X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X
AUTOS DE RETIFICAÇÃO - PROC. 590/90
RET. : HELENA DA PURIFICAÇÃO DE SOUZA PENIN
ADV. : ARLINDO OTAVIO DA CARVALHO NETO
DESP.: Com o parecer do M. Público. Belém,29.05.90
X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X
AUTOS CÍVEIS DE INV. DE PATERNIDADE - Proc. 609/90
AUT. : CIRA MARIA TAVARES MARTINS
ADV. : TELMA SUELI LEÃO RODRIGUES
RÉU : FERNANDO CERQUEIRA PEREIRA
DESP.: Com o parecer do M. Público. Belém,29.05.90
X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X
AUTOS DE MANUTENÇÃO DE POSSE - PROC. 594/90
AUT. : WILSON LEOPOLDINO FILHO
ADV. : RAIMUNDO DE PAIVA OSÓRIO
RÉU : GREGÓRIO PEREIRA DIAS E OUTROS
ADV. : BENEDITO NONATO M. DAVID
DESP. : Declinamos suspeita para funcionar no presente feito por motivo de fôro íntimo. Redistribuam-se os presentes autos à outra vara de Assistência. Belém,29.05.90
X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X
AUTOS DE ALVARÁ - PROC. 601/90 - RF. 13.465
RET. : ALBA CRISTINA SOUZA BATISTA
ADV. : MARIA CELESTE TAVEIRA ARAÚJO
DESP.: Com parecer do M. Público. Belém,29.05.90
X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X
AUTOS DE ALVARÁ - PROC 608/90
RET. : MARIA LUIZA DE SOUZA
ADV. : ELIZETE CIRINEU DA ROCHA
DESP.: Com o parecer do M. Público. Belém,29.05.90
X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X
AUTOS DE RETIFICAÇÃO - PROC. 597/90 - RF. 13.850
RET. : ANA NASCIMENTO DE JESUS
ADV. : GLACILDA FERREIRA FURTADO
DESP.: Com parecer do M. Público. Belém,29.05.90
X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X
AUTOS DE COMODATO - PROC. 588/90
ADT : VALDENEZ PEREIRO MACHADO E SEU MARIDO
ADV. : ANA CELIA SILVA CARNEIRO
RÉ : MARISTELA MELO E SILVA
DESP.: Tendo em vista o valor atribuido à causa, voltem estes autos a redistribuição, para uma da Pretorias Cíveis. Belém,29.05.90
X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X
AUTOS DE ALVARÁ - PROC. 595/90 - RF. 13.532
RET. : FRANCISCO NASCIMENTO DE ASSIS E OUTROS
ADV. : GLACILDA FERREIRA FURTADO
DESP.: Diga o M. Público. Belém,29.05.90
X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X
AUTOS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO - PROC. 569/90 - RF.228/90
RET. : REINALDO ADELINO DE MELO E ALEGRIA SILVA CORREA
ADV. : MARGARETH KLIERES NASCIMENTO
DESP.: Diga o M. Público. Belém, 29.05.90
X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X
AUTOS DE REGULAMENTAÇÃO DE VISITA - PROC.577/90
AUT. : RAIMUNDA MARIA DOS SANTOS
ADV. : FRANCISCO CAETANO MILÃO

0058

RÊU : ITACI PANTOJA RODRIGUES
DESP.: Faça-se avaliação social do menor. Após decidiremos Encaminhem-se os autos ao Setor Social para os devi dos fins. Belém,29.05.90

X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X

AUTOS DE ALVARÁ - PROC 572/90 - Def. 13.873
RET. : TEREZINHA DA ROCHA BARBOSA
ADV. : CARLOS AUGUSTO MOTA LIMA
DESP.: Com o parecer do M. Público. Belém,29.05.90

X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X

AUTOS DE ALVARÁ - PROC 568/90
RET. : TEREZINHA DE JESUS PEREIRA DE JESUS
ADV. : MARIA DO SOCORRO MONTEIRO CORREA
DESP.: Com o parecer do M. Público. Belém,29.05.90

X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X

AUTOS DE REVISIONAL DE ALIMENTOS - PORC. 575/90
RET. : FERNANDO SERGIO REIS DA SILVA
ADV. : CASSIO HUMBERTO A. SANTOS
RÉU : MARIA ELIZABETH CHAGAS DA SILVA
DESP.: Junte-se a estes autos o processo de separação judici al do casal. Após, Conclusos. Belém,29.05.90

RESENHA DO DIA 15 DE JUNHO DE 1990
CARTÓRIO ALUÍZIO COSTA - A.C. - A.J.C.
JUÍZO DE DIREITO DA 12a. VARA CÍVEL
JUÍZA TITULAR: LIA ROSA GUIMARÃES DE AZEVEDO

AUTOS DE ALIMENTOS - PROC. 0607/90
AUT. : WILSON, WILSA E FABRICIO CARVALHO DE BRITO, rep. por SUA MÃE RITA DE CASSIA CARVALHO DE BRITO
ADV. : RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES
RÉU : WILSON GOMES DE BRITO
DESP.: Defiro o benefício da gratuidade requerido. Fixo os ali mentos provisórios a serem pagos mensalmente pelo Réu em favor de seus filhos em 35% sobre seu vencimento, percebido a qualquer título, excluídos os descontos necessários. Oficie-se à fonte pagadora determinando o desconto em folha de pagamento. Designo o dia 04 de dezembro às 9:30hs. para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o Réu para comparecer, querendo, nela podendo oferecer defesa e produzir provas, sob pena de revelia. Intimem-se as partes e o M. P. Belém 29.05.90

X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X

AUTOS DE ALIMENTOS - PROC 0608/90
AUT. : SANDRA, PAULO VITOR, PAULO ROBERTO E REGINA GRACINDA DOS SANTOS SILVA, rep. pro sua mãe DALVA LINDA DOS SAN TOS
ADV. : TELMA SUELI LEAO RODRIGUES
RÉU : RAIMUNDO DA SILVA E SILVA
DESP.: Defiro o benefício da gratuidade requerido. Fixo os a limentos provisórios a serem pagos mensalmente pelo Réu em favor de seus filhos em 05 valores de referên cia. Designo o dia 05 de dezembro às 11 horas, para a audiência de Conciliação e julgamento. Cite-se o Réu para comparecer, querendo, nela podendo oferecer defe sa e produzir provas, sob pena de revelia. Intimem-se as partes e o M. P. Belém,29.05.90

X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X

AUTOS DE ALIMENTOS - PROC. 0606/90 DEF . 13.473
AUT.: MARIA PERPETUA ROSA FARO FONSECA
ADV.: MARIA DE NAZARÉ CASTRO MAIA
RÉU : ARNALDO OSÓRIO DA FONSECA
DESP.: Defiro o benefício da gratuidade requerida. Fixo os a limentos provisórios a serem pagos mensalmente pelo Réu em favor de sua mulher em 25% sobre o vencimen te por ele percebido a qualquer título, excluídos os descontos necessários. Oficie-se à fonte pagado ra determinando o desconto em folha de pagamento. De signo o dia 04 de dezembro às 11:30 hs. para a audi ência de conciliação e julgamento. Cite-se o Réu pa ra comparecer, querendo, à audiência, nela podendo oferecer defesa e produzir provas, sob pena de revel lia. Intimem-se as partes e o M. P. Belém,29.05.90

AUTOS DE ALIMENTOS - PROC.0600/90
AUT. : ILMA MAIA DA SILVA, rep. pro sua mãe MALENA MAIA DA SILVA
ADV. : AMBRÓSIO JOSÉ PEREIRA NETO
RÉU : ARNALDO CIPRIANO DA SILVA
DESP.: Defiro o benefício da gratuidade requerido. Fixo os ali mentos provisórios a serem pagos mensalmente pelo Réu em favor de sua filha em 05 valores de referência. De signo o dia 04 de dezembro às 10:30hs. para a audiên cia de conciliação e julgamento. Cite-se o Réu para comparecer, querendo, à audiência, nela podendo ofere cer defesa e produzir provas, sob pena de revelia. In timem-se as partes e o M. P. Belém,29.05.90

X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X

AUTOS CÍVEIS DE REVISIONAL DE ALIMENTOS - PROC. 599/90
AUT. : CESAR AUGUSTO DE MENEZES
ADV. : LINDALVA NAZARÉ VASCONCELOS MAGALHÃES
RÉ : CLAUDIA APARECIDA CAVALCANTE MENEZES
DESP.: I-Junte-se a estes autos o processo que concedeu alim mentos a suplicada. II- Designo o dia 29 de novembre, às 11:30hs. à audiência de Conciliação e Julgamento. Ciente as partes, inlcusive o M. Público. Cite-se. Be lém, 29.05.90

X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X

AUTOS DE ALIMENTOS - PROC. 568/90
AUT. : MANUELA CRISTINE NASCIMENTO ARÊAS, rep. por sua mãe MA RIA DE NAZARÉ CRUZ NASCIMENTO
ADV. : PAULO N. DOS SANTOS
RÉU : JOSE MARIA MERCÊS ARÊAS
DESP.: Defiro o benefício da gratuidade requerida. Fixo os alimentos provisórios a serem pagos mensalmente pelo Réu em favor de sua filha em 25% sobre o salário por ele percebido a qualquer título, excluídos os descon tos necessários. Oficie-se à fonte pagadora determinan do o desconto em folha de pagamento. Designo o dia 29 de novembro às 11 hs. para a audiência de Conciliação e pagamento. Cite-se o Réu para comparecer, querendo, a audiência, nela podendo oferecer defesa e produzir provas, sob pena de revelia. Intimem-se as partes e o M. P. Belém,29.05.90

X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X

AUTOS DE ALIMENTOS - PROC. 592/90
AUT. : MARIA LUCIA MARTINS BASTOS
ADV. : FRANCISCO CAETANO MILÉO
RÉU : RAIMUNDO NONATO CORREA BASTOS
DESP.: Arbitro alimentos provisórios em 30% dos vencimentos do suplicado. Designo o dia 29 de novembro às 10:30 à au- diência de Conciliação e julgamento. Cite-se. Belém, 29.05.90

X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X

AUTOS DE ALIMENTOS - PROC. 576/90
AUT. : LILIAN TELES CAMILO DE ALBUQUERQUE, rep. por sua mãe LEONÍLIA TELLES CAMILO
ADV. : TANIA DO SOCORRO BANDEIRA DE SOUZA
RÉUS : ANAN MARIA, MARIA GISELLY E JOSÉ MARIA SOARES DE AL BUQUERQUE rep. por sua mãe ROSILDA SOARES BATIS- TA
DESP.: Diante da espécie do pedido, manifeste-se o M. Publico Belém,30.05.90

X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X

AUTOS DE DIVÓRCIO LITIGIOSO - PROC. 578/90
AUT. : RAIMUNDO DE SOUZA E SILVA
ADV : FRANCISCO CAETANO MILÉO
RÉ : MAGNÓLIA DA CRUZ SILVA
DESP.: Designo o dia 26 de novembro às 11:30hs à audiência de conciliação. Ciente as partes. Cite-se, seja por edital com o prazo de 30 dias. Belém,29.05.90

X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X

AUTOS DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA C/C ALIMENTOS - PROC. 580/90
AUT. : ROSANA RIBEIRO DA CRUZ
ADV. : REMIBALDO DERZE FERREIRA
RÉU : JOÃO BATISTA ANTUNES DA CRUZ
DESP.: Designo o dia 27 de novembro às 11 hs. à audiência de Conciliação e Arbitro alimentos provisórios em 35% do vencimento do suplicado. Cite-se. Belém,29.05.90

X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X

AUTOS DE ALIMENTOS - PROC. 583/90 DEF. 13.723
AUT. : JANIZA DO SOCORRO CARDOSO JACOB
ADV. : KATIA GOMES
RÉU : CLOVES DOS SANTOS JACOB
DESP.: Arbitro alimentos provisionais em 35% do salário do suplicado. Designo o dia 27 de novembro às 11:30 hs. à audiência de conciliação e julgamento. Ciente as par tes, inclusive o M. P. Cite-se. Belém,29.05.90

X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X

AUTOS DE ALIMENTOS - PROC. 589/90 - DEF. 13.542
AUT. : MARIA HELENA ALMEIDA LIMA
ADV. : KATIA GOMES
RÉU : JOÃO ANATONIO BATISTA
DESP.: Arbitro alimentos provisionais em 10 valores de refe- rência. Designo o dia 28 de Novembro as 11 hs. à audi- ência de Conciliação e Julgamento. Ciente as partes, in clusive o M. Público. Expeça-se Carta Precatória cita tória. Belém,29.05.90

X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X

AUTOS DE ALIMENTOS - PROC. 591/90
AUT. : VERA LUCIA SARMENTO RODRIGUES
ADV. : PEDRO WASHINGTON DA SILVA
RÉU : CELIO RODRIGUES
DESP.: Arbitro alimentos provisionais em 35% do vencimento do suplicado. Designo o dia 28 de novembro à audiên cia de Conciliação e julgamento. Ciente as partes, in clusive o M. Público. Cite-se. Belém,29.05.90

X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X

AUTOS DE ALIMENTOS - PROC. 574/90 REVISIONAL DE ALIMENTOS
AUT. : MARIAN DA SILVA NASCIMENTO, rep. por sua mãe ELIANA MARIA DA SILVA
ADV.: TELMA SUELI LEÃO RODRIGUES
RÉU : MÁRIO NAZARENO NUNES DO NASCIMENTO
DESP.: Designo o dia 26 de novembro às 11 hs. à audiência de Conciliação e julgamento. Ciente as partes e o M. Públi co. Cite-se . Belém,29.05.90

X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X

AUTOS DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA - PROC.0021/90
AUT. : ELIZIA COSTA PENHA
ADV. : NEIDE SARAH LIMA ROCHA
RÉU : EDSON SANTA BRIGIDA PENHA
ADV. : RUTH ELENICE BARBOSA DE MELO
DESP.: Ouvi o casal na forma da lei, malograda foi a reconci liação. Ficando estabelecido pela transformação da Separação Litigiosa em Consensual com as cláusulas que seguem: ...... Lavre-se o termo de ratificação e após dê-se vistas dos autos ao M. Público. Belém,04.0 06.90

X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X

AUTOS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL - PROC. 395/90
RET. : ARTUR EMANUEL RIBEIRO DE BARROS E MARIA DO SOCORRO O- LIVEIRA DE BARROS
ADV. : ROSA MARIA MORAES BAHIA
DESP.: A e R as assinaturas foram apostas à inicial em mi- nha presença, malograda a tentaiva de conciliar os conjuges proposta por este Juíze. Lavre-se o termo de ratificação da peça exordial da ação. Designo o dia 10 de setembro às 11:30hs. para a audiência oitiva das testemunhas. Ciente as partes e o M. Público. Belém, 06.06.90.

X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X

AUTOS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL - PROC. 396/90
RET. : ADONIAS GOMES E MARIA DE NAZARÉ MEDEIROS GOMES
ADV. : TELMA SUELI LEÃO RODRIGUES
DESP.: A. e R. As assinaturas foram apostas à inicial em mi- nha presença malograda a tentaiva de conciliar os con juges proposta por este Juízo. Lavre-se o termo de rati ficação da ação constante que a divorcianda dispensa qualquer pensão alimentícia. Designo o dia 06 de dezem- bro às 9:30hs. à audiência oitiva das testemunhas. Ci- ente as partes e o M. Público. Belém, 04.06.90

X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X

AUTOS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL - PROC. 513/90
RET. : TIBURCIO CARDOSO DOS SANTOS E MARIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS
ADV. : AMARILDO GUERRA
DESP.: A. e R. As assinaturas foram apostas à inicial em mi- nha presença, malograda a tentativa de conciliar os conjuges proposta por este Juízo. Lavre-se o termo de ratificação da peça exordial. Designo o dia 06 de de- zembro às 11:30hs. à audiência oitiva das testemunhas das testemunhas. Ciente as partes e o M. Público. Belém 07.06.90

X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA C/C ALIMENTOS-Pr.585/90
AUT. : MARÚCIA DA COSTA E SILVA DE OLIVEIRA
ADV. : ARY JASEM BRANCO
RÉU : CARLOS ORLANDO LEMOS DE OLIVEIRA
DESP.: Designo o dia 28 de novembro às 10:30hs audiência de Conciliação. Cite-se. Belém,29.05.90

X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X

AUTOS DE AGRAVO DE INSTRUMENTO
AGRt. : CAMILO PINTO DA SILVA NETO
ADV. : MARIA DE JESUS PINTO FERREIRA
AGD. : PRECIOSA RODRIGUES GIL PINTO DA SILVA
ADV. : SULEIMA HABIB
DESP.: Fale o agravado no prazo legal. Belém,11.06.90

X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X

AUTOS DE AÇÃO ORDINÁRIA - PROC. 618/90
AUT. : ZENI DA SILVA ROCHA
ADV. : ROSEMAY SOUZA DE CASTRO
RÉ : LOCALIZA NATIONAL
ADV. : TARCISIO PINTO FERREIRA E OUTROS
DESP.: De conformidade com o art. 135, inciso I do C.P.C. de claro-me suspeita para funcionar no presente feito. Redistribua-se. Belém 07.06.90

X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X

AUTOS DE DIVÓRCIO LITIGIOSO- PROC.155/87 - DEF 7803
AUT. : RITA DINIZ DE OLIVEIRA
ADV. : VERA LUCIA MARQUES
RÉU : ANTONIO DINIZ DE OLIVEIRA
DESP. :SENTENÇA: Vistos, etc... Ante o exposto, decreto o divórcio do casal, com fudamento na Lei 6.515/77, para que o mesmo produza seus efeitos legais, ilidindo-se o vínculo matrimonial do casal. Depois de transitada esta em julgado, façam-se as devidas averbações no registro civil dos divorciandos. P.R.I. Belém,04.06.90

X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X

AUTOS DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA C/C ALIMENTOS -PROC.361/86
AUT. : ELIANA DIAS CORDEIRO
ADV. : MERCES DE J. M. CARDOSO
RÉU : JOSÉ HENRIQUE L. CORDEIRO
ADV. : OSVALDINO SILVA JUNIOR
DESP.: Dê-se vista dos autos ao suplicado, digo separando para falar sobre as petições de fls. 61, 59/60. I. Be lém,01.06.90

X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X

AUTOS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL - PROC 776/86 - Def 6581
RET. : LEONARDO ALBERNOZ DA SILVA E TEREZINHA IRINEIA DA SIL VA
ADV. : ANA CELIA SILVA CARNEIRO
DESP.: Com o parecer do M. Público. Belém, 07.06.90

X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X

AUTOS DE DIVÓRCIO LITIGIOSO - PROC. 211/89
AUT. : GECY PEREIRA BRABO BENTIVI
ADV. : RUI BAHIA
RÉU : GEDIAEL CHAVES BENTIVI
DESP.: Manifeste-se o M. Público. Belém,01.06.90

X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X

AUTOS DE DIV. LITI. TRAN. EM CONSENSUAL - PROC. 350/89
AUT. : RAIMUNDO DOS SANTOS LOBATO
ADV. : JOSELISA CORETE KAUFFMAN
RÉ : MARIA HELENA PIRES LOBATO
ADV. : ROSEANNIE DE MELO E SILVA NASSAR
DESP.: Vistos, etc.. homologo por sentença a

X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X

AUTOS DE DIVÓRCIO LITIGIOSO - PROC. 341/90
AUT. : ANTONIA CARMELITA LIRA DE ARAÚJO
ADV. : ROGERIO LOBATO
RÉU : FRANCISCO MARCELIO NEVES DE ARAÚJO
DESP.: Sentença : Vistos, etc... Julgo extinto estes autos na forma do art 267, VIII, do CPC. Insento de custas pela justiça gratuita. Dê-se baixa na distribuição e arquive-se. Belém, 04.06.90

X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X

AUTOS DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL - PROC. 1503/89
RET. : MARIA RIDAIR ACÁCIO DOS SANTOS E OLAVO MODESTO DOS SANTOS
ADV. : AMBROSIO JOSÉ P. NETO
DESP.: Vistos, etc... Em vista da desistência da presente ação em fls., julgo extinto estes autos na forma do art. 267, VIII do CPC. Dê-se baixa na distribuição e arquive-se. Belém,04.06.90

X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X

AUTOS DE CONV. DE SEP. EM DIV. LIT. - Proc. 1389/89
AUT. : ALMIR ROSA PINHEIRO
ADV. : ROBERTO R. VALOIS
RÉ : MARIA ALICE MARINHO PINHEIRO
DESP.: SENTENÇA : Vostos, etc... ...Converto pois a separa ção judicial em divórcio , para que, o mesmo produza

seus devidos efeitos, com o fundamento no art. 24 da Lei 6.515/77, ilidindo-se o vínculo matrimonial dos separandos, digo dos divorciandos. Transitada esta em julgado, façam-se as devidas averbações no registro civil dos divorciandos. P.R.I. Belém,04.06.90

X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.

AUTOS DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL - PROC. 886/89
REF. : PEDRO CARVALHO COELHO E MARIA DE JESUS DE ALMEIDA COELHO
ADV. : MARIA RAIMUNDA P. MAGNO REIS
DESP.: Vistos, etc... homologo por sentença a separação consensual do casal, dissolvendo a sociedade conjugal dos separandos. Transitada em julgado, façam-se as devidas averbações no registro civil dos requerentes, expedindo-se para isto o competente mandado.P.R.I. Belém,04.06.90

AUTOS DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL - PROC. 0312/90
REF. : NOELIO CORTE DE OLIVEIRA SOBRINHO E SILNIA MARÇAL DOS SANTOS SOBRINHO
ADV. : JOSELISA CORTE KAMYNEN
DESP.: Vistos, etc... homologo por sentença a separação consensual do casal, dissolvendo a sociedade conjugal dos separandos. Transitada esta em julgado, façam-se as devidas averbações no registro civil dos requerentes,expedindo-se para isto o competente mandado. P.R.I. Belém,04.06.90

X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.

AUTOS DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL - PROC. 190/90
REF. : WALNEYE DIAS DE AVIZ E SANDRA FREITAS DE AVIZ
ADV. : NELSON DA SILVA SÁ
DESP.: SENTENÇA: Vistos etc.....homologo por sentença a separação consensual de casal, dissolvendo a sociedade conjugal dos separandos. Transitada esta em julgado, façam-se as devidas averbações no registro civil dos requerentes, expedindo-se para isto o competente mandado. P.R.I. Belém,04.06.90

X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.

AUTOS DE DIVÓRCIO LITIGIOSO - PROC. 129/88
AUT. : MARIA REGINA FIGUEIRO HUFFNER
ADV. : ANTONIO AUGUSTO ALVES
RÉU : FELIPE HUFFNER
DESP.: Vistos, etc... Considerando mais, o que nos autos consta, decreto o Divórcio do casal, para que o mesmo se produza seus efeitos legais, ilidindo-se o vínculo matrimonial dos divorciandos. Após transitada esta em julgado, façam-se as devidas averbações no registro civil dos mesmos. P.R.I. Belém,05.06.90

X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.

AUTOS DE DIVÓRCIO LITIGIOSO - PROC. 1387/89
AUT. : ELIO SOARES PERES
ADV. : HILARIO CARVALHO MONTEIRO JUNIOR
RÉ : EMANUELINA DOS REIS PERES
DESP.: Manifeste-se o M. Público. Belém, 01.06.90

X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.

AUTOS DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA - PROC. 1093/89
AUT. : MARIA CRIMEIA GOMES MOTA
ADV. : BATISTA MARTINS NOGUEIRA
RÉU : ANTONIO DE SOUZA MOTA
DESP. : Fale o M. Público. Belém,01.06.90

X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.

AUTOS DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA - PROC. 1103/88 REF 8068
AUT. : IRENE CAVALEIRO GUIMARÃES
ADV. : TANIA MARIA DE SOUZA LOBINA E ANA CELIA CARNEIRO
RÉU : JOSÉ ROBERTO MELO GUIMARÃES
ADV. : JOSÉ CLAUDIO DE LIMA FERREIRO
DESP.: Fale o M. Público. Belém,01.06.90

X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.

AUTOS DE CONV. DE SEP. EM DIV. LITIGIOSO - PROC. 1179/89
AUT. : MARIA DE LOURDES SILVA DA SILVA
ADV. : NILCINEIA F. DE SOUZA BATISTA
RÉU : OFIR OLIVEIRA DA SILVA
ADV. : JOS'E ANTONIO COLEHO
DESP.: Fale a autora sobre a contestação. Belém,01.06.90

X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.

AUTOS DE CON. DE SEP. EM DIV. - PROC. 145/89
AUT. : APARECIDA DA SILVA ELERES
ADV. : ALTINEREO COELHO
RÉU : RICARDO DE CARVALHO
DESP.: Manifeste-se o M. Público e o curador de ausentes.Belém,01.06.90

X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.

AUTOS DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA - PROC. 336/88
AUT. : IRENI CONCEIÇÃO SILVA
ADV. : MARIA RUTH M. LIMA
RÉU : MARTINEZ DA SILVA
DESP : Fale o Dr. Curador de de familia. Belém,01.06.90

X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.

AUTOS DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA - PROC. 1216/89
REF. : MANOEL SANTA ROSA DE SOUZA
ADV. : POSSIDONIO DA C. NETO
RÉ : ROSA DO CARMO DE OLIVEIRA SOUZA
ADV. : ALCIDES ALEXANDRE FERREIRA
DESP.: Manifeste-se o M. Público. Belém,01.06.90

X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.

AUTOS DE CONV. DE SEP. EM DIV. - PROC. 0091/90-BF.13333
AUT. : CARLOS DIONISIO PEREIRA CUTRIM
ADV. : NAZARÉ ELERES
RÉ : LINDALVA PEREIRA DA SILVA
DESP.: Fale o M. Público e o Dr. Curador de ausentes.Belém, 01.06.990

X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.

AUTOS DE DIVÓRCIO LITIGIOSO - PROC.1400/89 -
AUT. : ANTONIO TARACIUK
ADV. : RUTH HELENA MARIA DE CASTRO
RÉ : NEPTY NIEDA CAMPELLO TARACIUK
DESP.: Vistos dos autos ao Dr. Curador especial e ao promotor de família. Belém,01.06.90

AUTOS DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA - PROC. 1107/88
AUT. : JORIANE MARIA MIRANDA DE OLIVEIRA
ADV. : VERA LUCIA MARQUES
RÉU : PAULO SERGIO GOUVEA DE OLIVEIRA
DESP.: Manifeste-se o Dr. Curador especial, ou seja o curador de ausentes e o Dr. Promotor de família, sobre as provas. Belém,01.06.90

X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.

AUTOS DE DIVÓRCIO LITIGIOSO - PROC. 1060/89 - Ref. 12.381
AUT. : ROSA PIMENTEL DE OLIVEIRA
ADV. : VERA LUCIA MARQUES
RÉU : RAIMUNDO AGUIAR DE OLIVEIRA
Desp.: Diga o M.Público. Belém,01.06.90

X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.

AUTOS DE ALVARÁ - PROC. 1118/89
REF. : ELZA LIMA MIRANDA
ADV. : margareth ELIERES NASCIMENTO
DESP.: Manifeste-se o M. Público. Belém, 01.06.90

X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.

AUTOS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL - PROC. 060/89
REF. : ALCYR MENDES MODESTO E ORIANDINA FERNANDES MODESTO
ADV. : MARIOLITO C. CARVALHO E TEREZINHA PINHEIRO
DESP.: Diga o M. Público. Belém, 01.06.90

X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.

AUTOS DE DIVÓRCIO LITIGIOSO - PROC. 781/84
AUT. : MARIA AMÉLIA BARROS AMORIM
ADV. : ALTINEREO COELHO
RÉU : JOSE SIMPLICIO AMORIM
DESP.: Digam os Srs. Curador de ausentes e de família sobre "as provas" . Belém,01.06.90

X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.

AUTOS DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA - Proc. 1233/89 DF.12.864
AUT. : EDILIA ESCOTTO ROSA
ADV. : Nº RUTE M. LIMA
RÉU : MODESTO ROSA
ADV. : IONI ARNAIS RODRIGUES
DESP.: Fale a Autora sobre a contestação. Belém,01.06.90

X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.

AUTOS DE SEP.LITI. TRAN. EM CONSENSUAL - PROC. 1506/89
AUT. : ODILEA DOS SANTOS CUNHA
ADV. : MARIA DAS GRAÇAS MELO DO NASCIMENTO
RÉU : ANTONIO SERGIO ATAÍDE CUNHA
DESP.: Vistos, etc...homologo por sentença a separação consensual do casal, dissolvendo a sociedade conjugal . Transitada esta em julgado, façam-se as devidas averbações no registro civil dos requerentes, expedindo-se para isto o competente mandado. P.I.R. Belém,11.06.90

X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.

RESENHA DO CARTÓRIO SAMPAIO-DIA)07-06-90
ESCRIVÃO EDMILTON SAMPAIO

AUTOS CIVEIS DE EXECUÇÃO-

A- BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A.adv.Marcio da Costa.Réu-MARIA DAS GRAÇAS GOMES COZZI.DESFACHO:

Defiro a petição de fls.16.Desentranhe o Sr.Escrivão o mandado de citação e penhora de fls.14 e o entregue ao Oficial de Justiça,para que faça a penhora do bem indicado pelo exequente.Em,07-06-90.Werther Benedito Coêlho.

AUTOS CIVEIS DE ANULAÇÃO DE ESCRITURA-

Reqte- ABDIEL IBRAHIM NUFARREJAadv.Fernando Gonçalves.Reqdo-J.Medos Santos e Gráfica Sagrada Família.adv.Walfir Oliveira

DESPACHO: DE CONCLUSÃO SEGUINTE:

Decorrido o prazo a que estabelece o art.519,do CPC,sem que o requerente tenha se manifestado a acerca do pagamento das referidas taxas ,bem como,inocorrente, a hipótese legal prevista em o paragrafo primeiro do art.supracitado,hei por bem decretar,como decretada tenho, a PENA DE DESERÇÃO do recurso em favor digo em desfavor do requerente,em se tratando que " DOMICILIUS NON SUCURRIT JUS".Dê-se ciência as partes.Em,07-06-90.Dr.Jaime dos Santos Rocha.Juiz de Direito.....

AUTOS CIVEIS DE DESPEJO- Autor- FRANCISCO DE ASSIS DIAS.adv . Eduardo Moreira-Ré-IRACEMA PEREIRA MOREIRA.adv.Luiz Peto.DESPACHO-Chamo o processo à ordem para que o autor faça a inscrição do contrato de promessa de venda,de fls.44 a 46,no Registro Especial de Títulos e documentos,no prazo de 5 dias.Em,6-06-90.Werther Benedito Coêlho.....

AUTOS CIVEIS DE DESPEJO-

A- CARLOS ALBERTO MIRANDA GOMES.adv.Graça de Oliveira.Réu-MARCELUS RABELO DE BARROS.adv.Luis Otávio Moreira.DESPACHO:Defiro a petição de fls.79.Oficie-se à CELPA e a Receita Federal nos termos do pedido.Em,06-06-90.Werther Benedito Coelho.

AUTOS CIVEIS DE SUMARISSIMA-

A- TOCHPE SEGURADORA S/A.adv.Orlando Antonio Fonseca.Réu-FRANCISCO DA SILVA PAIVA. SENTENÇA de conclusão seguinte-Pelo exposto.Julgo procedente a ação,e condeno o réu de pagamento de CR$ 25,00 ,no retrogo monetário,a partir dos gastos e correção monetária,à partir do desembolsode acordo com a variação da OTN até a sua extinção, e posteriormente pela BTN.Pelo principio da sucumbência,pagará o réu às custas processuais e os honorários advocatícios da autora,que arbitro em 20% do valor da condenação.Em,30-05-90.Werther Benedito Coelho.....

AUTOS CIVEIS DE ORDINÁRIA-

A- INES DO CORRO ELIAS GOMES.adv.Fernando Gonçalves.Reqda - VASP .DESPACHO. Expeça-se carta precatória citatória para a Comarca de São Paulo.Em,05-06-90.Werther Benedito Coelho.....

AUTOS CIVEIS DE EXECUÇÃO- Exeqte- BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A.adv.José Acreano Brasil.Executado-CASA DAS PILHAS LTDA. Despacho:Chamo o processo a ordem.Expeça-se o Sr.Escrivão o mandado de citação.Em,06-06-90.Werther Coelho.

AUTOS CIVEIS DE DESPEJO- Autora- MARIA JOSE ALVES BORGES , adv.Maria de Belém Santos.Réu-ANTONIO CARLOS DE B.AZEVEDO.adv José Acreano Brasil.DESPACHO.Diga a autora,com referencia à contestação,no prazo legal.Em,06.06.90.Werther Benedito Coêlho.....

AUTOS CIVEIS DE REIVINDICATORIA-

A-MARIA DAS GRAÇAS CORREA SANTOS.adv.Maria Lúcia Carramanho ;

Réu- MARIA DA PURIFICAÇÃO S.NUNES.adv.Solange Dantas.DESPACHO

Diga o réu no concernente ao documento de fls.46,no prazo legal.Em,28.05-90.WERTHER BENEDITO COELHO :Juiz.....

O ESCRIVÃO.

15º OFÍCIO

FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL,MUNICIPAL E AUTARQUIAS
ESCRIVÃ: ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO
JUÍZA:Drª SIDNEY FLORACY SILVA FONSECA,TITULAR DA 15ª VARA.

RESENHA DO DIA 07.06.1990

CARTº ANA CASTELO

Proc.nº 23/90 de EMBARGOS A EXECUÇÃO
Embargante: COMEQ-COM DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS E OUTROS.(Adv. Aldebaro K. Neto).
Embargado: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A.(Advª Fátima Pinheiro).
Despacho: Diga a embargante sobre a impugnação dos embargos. Belém,06.06.90.Dra.Sidney Floracy Fonseca

---

Proc.nº 141/89-SISCOM-301890545892 de ORDINÁRIA DE COMPTCO
Requerente: CODEM.(Advª Nª Tomázia Duarte)
Requerida: JOVITA MARÇAL CANELLAS.(Adv. Emanuel R. Lôbo).
Despacho: Manifeste-se a CODEM sobre os documentos juntados por Maria Iete Lobo Marques para que o processo baixe à conta a fim de ser apurado o valor do débito. Belém, 06.06.90.Dra.Sidney Floracy Fonseca.

Belém, 07 de Junho de 1990

Ana Maria Melo Castelo Branco de Carvalho
Escrivã.

SANTOINO PEPES - 5º OFICIO
5ª VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO
RESENHA DO DIA 07/06/90.
Juiz: Dr. PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA

DIVÓRCIO CONSENSUAL
Requerentes: MANOEL RODRIGUES LADISLAU E KÁTIA CLAIG DA SILVA LADISLAU.
Despacho: O casal comapreceu em minha presença e afirmaram que é impossível a reconciliação, tendo havido ratificação de todos os termos da inicial Lavre-se o termo. - Posteriormente designarei audiencia para ouvir as testemunhas dobre o tempo da separação de fato. Int.- Em, 07/06/90. Dr. -- Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de Direito
Advogado: José Candido Ribeiro Neto.

REVISIONAL DE ALUGUEL
Requerente: ALDA CUNHA VIEGAS BERNARDINO
Requerido: JOÃO ROCHA DOS SANTOS
Despacho: vistos, etc. Homologo por sentença para os efeitos legais a desistencia formalizada por Alda Cunha Viegas Bernardino nesta ação de revisional de Aluguel que move contra João Rocha dos Santos, e, em consequencia decreto a extinção do processo sem julgamento de mérito, com base no que dispõe o art. 267, VIII do CPC. Escoado o prazo [illegible]

zo recursal, pagas as custas despesas processuais e cumpridas as demais formalidades arquive-se. P.R.I. Em,.07/06/90. Dr. Paulo Sérgio Frota E Silva - Juiz de Direito.
Advogados: Josué da Silva Medeiros.

DESPEJO PAFA USO PRÓPRIO
Requerente: SONIA MARIA DE OLIVEIRA MAGALHÃES
Requerida: SUELY DAS GRAÇAS FERREIRA NEVES
Sentença: Vistos, etc. " Homologo por sentença, para os efeitos legais o acordo celebrado entre as partes, e fixo o prazo de(05) seis meses, contados da citação, para a desocupação. Imponho ao requerido o ônus do pagamento das despesas processuais e de honorarios de advogado em 20% sobre o valor da causa, Se entretanto, findo o prazo, o locatário houver desocupado o imóvel, ficará isento do pagamento das custas e dos honorarios. Em caso contrario expeça-se sem maiores formalidades o mandado de despejo. P.R.I. Em, 07/05/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de Direito
Advogados: Luciola Ferreira , Jacy Monteiro Colares.

SEPARAÇÃO JUDICIAL POR MUTUO CONSENTIMENTO
Requerentes: JOSÉ LUIZ MARQUES DA SILVA E ADÉLIA MARIA BARROS DA SILVA
Sentença: Visots, etc. Considerando satisfietas as exigencias legais, julgo por sentença o acordo de vontades dos conjuges suplicantes, decretando-lhes a separação Consensual Judicial que se regerá pelas clausulas e condições constantes da inicial e termo de ratificação. Custas na forma da lei. Transitada em julgado, pagas as custas expeçam-se os mandados e oficios necessários. P.R.I. Em, 06/06/90. Dr, Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de Direito.

ARROLAMENTO DE BENS
Inventariante: SILVIO ERNANI PAULA DA CRUZ
Despacho: A.R. Conclusos. Em, 07/0?/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de Direito.
Advogado: Álvaro Augusto de Paula Vilhena.

DESPEJO P/FALTA DE PAGAMENTO
Requerente: ESPÓLIO DE JOSE MARAI TAVARES DE PINHO
Requerido: HILÁRIO PORTO
Despacho: Designo o dia 29 de junho até o meio dia para que o requerido venha purgar a mora sob pena de deposito. Caso venha ficam honorarios advocaticios arbitrados em 10% sobre o consignado. Cite-se. Em, 07/06/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de Direito.
Advogados: Alida Van Den Berg, Bernarrdo José de Miranda Lobato.

CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVORCIO
Requerentes: JOÃO EMILIO NOBRE DE MACEDO E LIGIA CAVALCANTE RIBEIRO
Despacho: Ao Ministério Público para que se manifeste. Em, 07/06/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva = Juiz de Direito.
Advogado: Geraldo Ferreira Lima Filho.

ALIMENTOS
Requerente: ROBERTO FRANKLIN DA SILVA MUSSI FILHO E OUTROS
Requerido: ROBERTO FRANKLIN DA SILVA MUSSI
Despacho: Fixo alimentos provisorios em 500Btns Designo audiencia de conciliação e julgamento para o proximo dia 05/ de setembro às 9:30hs.. Cite-se o réu. Dê-se ciencia ao M.Público. Em, 07/06/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de Direito.
Advogado: Terezinha de Jesus B. Pinheiro.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA C/COM ALIMENTOS
Requerents: MIRIAN DE CARVALHO BARROS
Requerido: RAIMUNDO BERREIRA BARROS
Despacho: Diante da documentação junta, fica demonstrado que os encargos que o requerido tem com seus filhos menores, e, considerando que o requerido não tem filhos com a requerente, fixo os alimentos provisórios em 20% sobre os vencimentos liquidos do requerido. Oficie-se ao Museu. Diga a autora sobre a contestação e documentos, juntos. (art. 398 do CPC). Dê-se ciencia de tudo ao Ministério Público. Int.- Em, 07/06/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de Direito.
Advogados: José Claudio de Lima Pinheiro, Rodolfo Charles B. dos Santos.

RESSARCIMENTO DE SEGURO
Requerente: COMPANHIA INTERNACIONAL DE SEGUROS
Requerido: JOSÉ MARIA ALVES PEREIRA
Despacho: Torno sem efeito o despacho anterior, uma vez que o requerido não foi encontrado. Assim, antes de decidir sobre a citação editalicia, determino que seja oficiado o T.R.E. solicitando o endereço atual do mesmo. Int.- Em, 07/06/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de Direito.
Advogado: Luis Roberto Meira.

REVISIONAL DE ALUGUEL
Requerente: IZILDA DE JESUS
Requerido: BEJORSEN ALVARES PESSOA
Despacho: Nomeio do Dr. Reinaldo Carvalho para funcionar como perito judicial, sob compromisso e afim de dar a este juizo elementos para apreciar o pedido quanto ao novo valor do aluguel - Data para a pericia dia 20 de agosto, às 10:00hs. Intimem-se as partes para apresentarem assistentes e quesitos. Após à conclusão para sentença para o caso em exame e de julgamento antecipado Adlide. Int.- Em, 07/06/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de Direito.
Advogados: Leoncio Lobo Sobre, Reinaldo João Oliveira de Macedo.

CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVORCIO
Requerente: DURVAL ALTUES DA COSTA
Requerida: CLOTILDE MARGIANA DA COSTA
Despacho: O representante do M.P opinou pelo deferimento do pedido conforme manifestação de fls. 31 verso considerando que está provado o tempo da separação. O Dr. Curador do vinculo entretanto, requereu diligencias. Oficie-se ao T.R.E solicitando o endereço da requerida, devendo a escrivania no expediente fazer referência à filiação da mesma.. Caso o T.R.E. não informe acatarei a manifestação do M.P. Int.- Em, 07/06/90 Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de Direito.
Advogado: Francisco Lopes Xavier.

BUSCA E APREENSÃO DE AUTOS
Requerente: ALBALDRE LUIZ DO AMARAL OLIVEIRA
Requerido: Dr. FRANCISCO CAETANO MILÃO
Despacho: A.R. Para evitar o constragimento da busca e apreensão de autos determino seja oficiado o advogado que retém o processo para que devolva ao cartório em 05 (cinco) dias, Int.- Em, 07/06/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de Direito.
Advogado: Soter Oliveira Sarquis.

BUSCA E APREENSÃO
Requerente: MARIA DAS GRAÇAS GOLÇALVES PUREZA
Requerido: FAUSTINO FILHO PANTOJA DA PUREZA
Despacho: Considerando o que narra a petição inicial, principalmente deque o menor não obstante com a guarda da mãe encontrava-se na residencia dos avós paternos, julgo necessária a justificação. Designo o dia 22 de junho às 11:30hs. Cite-se o réu. Intime-se as testemunhas. Em, 07/06/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de Direito.
Advogado: Osvaldo Nascimento Gemú.

MANUTENÇÃO DE POSSE
Requerente: JORGE ANTONIO DA SILVA CAMARÃO
Requerido: REGINALDO COTA DOS SANTOS
Despacho: Nova data para que seja realizada a audiencia dia 07 de agosto às 9:20hs. Int.- Em, 07/06/90. Dr. Paulo sérgio Frota e Silva - Juiz de Direito.
Advogado: Francisco Nunes Salgado.

SUMARISSIMA
Requerente: NELIANA MARIA SILVA BRASIL
Requerida: RODOMAR LTDA
Despacho: Designo o dia 07 do corrente às 9:30hs para o prosseguimento da instrução. I.- Em, 05/06/90. Dra. Albanira Lobato Bemerguy - Juiza de Direito da 18a Vara do cível e comércio vinculada neste processo.
Advogados: Antonio Lopes Lourenço, José Acreano Brasil.

EMBARGOS À EXECUÇÃO
Embargante: ALCIDES FONTALA
Embargado: BANCO DO BRASIL S/A
DESpacho: Não encontrando-se caracterizada ahipotese do art. 130 do CPC proceda-se a conclusão ao Dm. Juiz titular da 5a Vara Cível. Em, 05/06/90. Dra. Albanira Lobato Bemerguy - Juiza de Direito da 18a Vara Cível.
Advogados: Carlos Platilha, Santiago Sizo Fidalgo Filho.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Requerente: JOSÉ MARIA MATOS TOSTES
Requerida: SELAUTO ADMINISTRADORA LTDA
Despacho: Acolho a manifestação do suplicado torno sem efeito a providencia determinadaa fls.45 Proceda-se a conclusão dos autos ao Dm. Juiz titular da 5a Vaca Cível. Em, 25/05/90. Dr. Albanira Lobato Bemerguy Juiza de Direito da 18a Vara Cível.
Advogados: José Maria do Nascimento, Augusto Roberto Klautau de Araujo.

ORDINARIA
Requerente: RAIMUNDO AMARANTO DOS REIS
Requerido: TRANSMIRI MERCADINHOS E SUPERMERCADOS S/C LTDA
Despacho: Não se encontrando caracterizada a hipotese prevista no art. 130 do CPC proceda-se a conclusão ao Dm. Juiz da 5a Vara Cível. Em, 05/06/90 Dra. Albanira Lobato Bemerguy - Juiza de Direito da 18a Vara Cível.
Advogados: Alacy Viana Laban, José Acreanoo Brasil

DECLARATORIA
Requerente: AUTO POSTO TERMINAL LTDA
Requerida: COMBUSTIVEIS SUPERCONSORCIO NACIONAL DE VEICULOS LTDA E OUTRA DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA.
Despacho: Considerando não está caracterizada a hipotese prevista no art. 130 do CPC proceda-se a conclusão ao Dm. Juiz da 5a Vara Cível. I.- Em, 05/06/90. Dra. Albanira Lobato Bemerguy - Juiza de Direito da 18a Vara Cível.
Advogados: Solange M. Frazão do Couto Dantas, Roberto Rodrigues Cardoso.

INDENIZAÇÃO
Requerente: JOSÉ MANOELINO MONTEIRO DA COSTA
Requerido: FRANCISCO GAMES
Despacho: Não se encontrando caracterizada a hipotese do art. 130 do CPC proceda-se a conclusão ao Dm. Juiz da 5a Vara
Advogados: Antonio José de Mator Neto, Nancy Gonçalves Pamplona.

ORDINARIA
Requerente: [illegible]
Requerida: SELAUTO ADMINISTRADORA LTDA
Despacho: Não se encontrando caracterizada a hipotese prevista no art. 130 do CPC. proceda-se a conclusão ao titular da 5a Vara Cível. Dra. Albanira Lobato Bemerguy - Juiza de Direito da 18a Vara Cível.
Advogados: Jacy Monteiro Colares, Augusto Roberto Klautau de Araujo.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Requerente: LUIZ FERNANDO MAGALHÃES DO VALE
Requerido: PRESTA ADMINISTRADORA DE CARTÃO DE CREDITO LTDA
Despacho: Proceda-se a conclusão ao Dm. Juiz titular da 5a Vara Cível
Advogados: Jorge S. Junior, Roberto R. Cardoso.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Requerente: NÚCLEO DECORAÇÕES LTDA
Requerida: NACIONAL LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
Despacho: Proceda-se a conclusão ao Dm. Juiz titular da 5a Vara do Cível. I. Em, 05/06/90. Dra. Albanira Lobato Bemrguy - Juizad de Direito da 18a Vara cível.
Advogados: Maria de Nazaré A. Pereira, João José Maroja, José Aloisio C. Campos.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Requerente: FAZENDA ARIMÃ AGROPECUARIA E COM. LTDA
Requerido: BANCO REAL S/A
Despacho: Proceda-se a conclusão ao Dm. titular da 5a Vara Cível. Em, 05/06/90. Dra. Albanira Lobato Bemerguy - Juiza de Direito da 18a Vara Cível
Advogados: Edison Messias de Almeida, Paulo Sá

DECLARATORIA DE INEXISTENCIA DE DÉBITO
Requerente: RUI DINIZ RAIDEL
Requerida: SELAUTO ADMINISTRADORA LTDA
Despacho: Não se encontrando carcaterizada a hipotese prevista no art. 130 do CPC proceda-se a conclusão ao Titular da 5a Vara Cível. Em, 05/06/90. Dra. Albanira Lobato Bemrguy Juiza de Direito da 18a Vara Cível.
Advogados: Solange M. Frazão do Couto Dantas, Augusto Roberto Klautau de Araujo.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Requerente: HUMBERTO FURTADO MESQUITA
Requrido: HERÓGENES DE LIMA FILHO
Despacho: Não estando caracterizada a hipotese prevista no art. 130 do CPC proceda-se a conclusão ao Titular da 5a Vara Cível. Em, 05/06/90. Dra. Albanira Lobato Bemerguy - Juiza de Direito da 18a Vara Cível.
Advogados: Haroldo Faria, Claudomiro Lobato de Miranda.

RESENHA DO CARTÓRIO "SARMENTO", 14ª OFÍCIO CÍVEL, PRIVATIVO DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS DESTA COMARCA DE BELÉM. Escrivã: TERESINHA DE LOURDES S. DE OLIVEIRA

14ª Vara Cível. MANDADO DE SEGURANÇA. Impetrante: EXPORTADORA PERACHI LTDA. Impetrado: DELEGADO DA 1ª REGIÃO FISCAL DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PARÁ. Despacho: "Diga o M. P." (06.06.90) Advogado: Dr. Abraham Assayag.

14ª Vara Cível. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO, CUMULADA COM MEDIDA CAUTELAR INESPECÍFICA. Autora: PARALAR TRANSPORTES DE MUDANÇAS LTDA. Re: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ. Despacho: "Recebo a apelação em ambos os efeitos. Diga a apelada." (11.06.90) Advogados: Drs. Fernando da Silva Gonçalves, Luiz Renato Mindello.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO. Devedora: CARLOS CONDE E IRMÃO PALÁCIO DOS CALÇADOS. Despacho: "Diga a exequente." (11.06.90) Proc. Fiscal: Dr. Geraldo de Moraes Corrêa Lima.

14ª Vara Cível. CARTA PRECATÓRIA. Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA 26ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL DO RIO DE JANEIRO. Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA 14ª Vara Cível DA CAPITAL. Despacho: "// 1- Não havendo informes nestes autos de que os // contratos de adesão firma dos pela GOLDEN CROSS / ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA. e pela PROSAÚDE - CLINICA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA., com seus associados, nesta praça, tenham como foro de eleição o / da Comarca deprecante, considerando que os limi-/ tes da jurisdição do juizo de origem não se dilar gam a abraçar a jurisdição deste, também, susto, "ex vi" do inciso II do artigo 209 do Código de / Processo Civil, a publicação do edital, determi-/ nando que os autos sejam devolvidos à considera-/ ção do juizo deprecante." (07.06.90) Promotora de Justiça: Dra. Aleyde Teixeira Corrêa. Advogado: / Dr. Carlos Eugênio R. Salgado dos Santos.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Credora: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Devedores: NELSONITA TEIXEIRA DE CARVALHO E SILVA BARBALHO e Outra. Despacho: " Apenas para regularizar a sist, digo, situação do depósito, determino que se formalize o mesmo, que passa à disposição deste Juizo." (07.06.90) Advogados: Drs. Maria Rosangela da Silva, Ida S. D. / Sirotheau Corrêa, Antônio Vilar Pantoja.

14ª Vara Cível. EMBARGOS À EXECUÇÃO. Embargante: RENATA DE LIMA SANDOVAL YAMADA. Embargado: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Despacho: "Recebo os embargos em ambos os efeitos. Diga o Embargado." (07.06.90) Advogados: Drs. Antônio Vilar Pantoja, Maria Rosangela da Silva.

PROCESSOS REMANESCENTES DA 3ª VARA CÍVEL

AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: GERMINO PEREIRA DE MELO. Re: COBRAS - COMÉRCIO DE MÁQUI-/ NAS E MOTORES DO BRASIL S/A. Sentença (parte final): "... Assim, pelas razões acima expostas, //

Julgo IMPROCEDENTE a ação de consignação em pagamento proposta por GERMINO PEREIRA DE MELO, contra COBRAS - COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTORES DO // BRASIL S/A, por absoluta falta de empero legal. / Condeno o autor ao pagamento das custas processuais e aos honorários do advogado da re, que arbitro em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa. Embora a decisão do presente feito seja de cunho declarativo, aplica-se o disposto no art. 891 parte final do Código de Processo Civil. P.R.I." (07.06.90) Advogados: Drs. Pedro Lima, Carlos Balbino T. Potiguar.

EXECUÇÃO. Credora: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO / S/A. Devedora: MARIA LUIZA MENDES CARNEIRO. Despacho: "Como requer pela petição de fls. 59 e 60, / nos termos do art. 686, § 3º do C.P.C. Remarço a praça para o dia 18 e 28 de agosto de 1990, às // 10:00 horas, respectivamente. Mantenho o despacho de fls. 55 nos demais termos. Intimem-se." (11.6.90) Advogado: Dres. Oswaldo B. de A. Trindade, / Wilson Velasco.

EXECUÇÃO PROVISÓRIA DE SENTENÇA. Requerente: NILO SÉRGIO RODRIGUES SIZO. Requerido: JOSÉ AGLAIR BARBOSA DE FREITAS. Despacho: "Haja vista a certidão de fls. da Sra. Escrivã do feito, cumpra-se pri-/ meiramente a intimação do réu no que se refere a sentença de fls. Intime-se." (08.06.90) Advoga-/ dos: Drs. Antônio Vilar Pantoja, Antônio Iscar C. Moreira.

AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: JAIME // HENRIQUE DOS SANTOS MOTTA e s/mulher. Reus: FELIPE LOPES CANTÃO e s/mulher. Despacho: "Aguarde-se em cartorio o cumprimento do despacho de fls. 1?/ 130." (08.06.90) Advogados: Drs. João Batista Cavalcante, Ana Cecilia de Alencar.

Belém, 11 de junho de 1990

TERESINHA DE LOURDES S. DE ALVEIRÃO
Escrivã.

CARTORIO PEPES = 5º OFICIO
5ª VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO
RESENHA DO DIA 11/06/90.
Juiz: Dr. PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA

BUSCA E APREENSÃO
Requerente: GUAJARÁ ADMINISTRADORA DE CONSORCIO S/C LTDA!
Requerido: NILO NAZARENO TEMBRA
Despacho: Cite-se como o requerido às fls. 35 dos a tos. Em,07/06/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva Juiz de Direito.
Advogados: Nelson da Silva Sá.
SEPARAÇÃO DE CORPOS
Requerente: MARIA ÂNGELA TRAJANO GREGO BENTO
Requerido: CARLOS ALBERTO BENTO E SILVA
Despacho: Ao Serviço Social do Forum para examinar e apresentar parecer sobre a situação dos menores, afim de que se possa decidir sobre a questão da Guarda dos mesmos e a regularização do direito de visita . Int.- Em, 07/06/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de Direito.
Advogado: Telma Sueli Leão Rodrigues, Paulo Roberto Vale Pereira Carneiro.
SEPARAÇÃO CONSENSUAL
Requerentes: EDVAN ALVES HUNGRIA E MARIA JOSÉ FARO BARROS HUNGRIA;
Os requerentes compareceram, ratificando a inicial e afirmaram que é impossivel a reconciliação motivo pelo qual determino a lavratura do termo especifico. Oficie-se para o desconto em folha de pagamento. Int.- Em, 08/06/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva. - Juiz de Direito.
Advogado: Antonio Carlos Silva Pantoja.
COBRANÇA DE AUTOS
Requerente: DANIEL LOPES DE ALMEIDA
Requerido: ÁLVARO AUGUSTO VILHENA
Despacho: A escrivania para certificar o que afirma o requerente quanto a não devolução dos autos no prazo legal. Int.- Em, 11/06/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de Direito.
Advogados. Sergio Alberto Frazão do Couto, Alvaro Augsuto Vilhena.
DESPEJO P/FALTA DE PAGAMENTO
Requerente: ELIAS GEASSE KALUME
Requerido: PAYLO LAÉRCIO ANGELIM MENDES
Despacho: Defiro o pedido des serem considerados na conta os valores que menciona esta petição. À conta. - Designo desde já o dia 29 de junho, até o meio dia para que o réu verha ou mande purgar a mora. - Honorários advocaticios ficam arbitrados em 10% sobre o consignado. Int.- Em, 11/06/90. Dr. Paulo Sergio Frota e Silva - Juiz de Direito da 5ª Vara Cível.
Advogados: Reynaldo V. Moreira de Castro Junior, Jean Houat
DESPEJO PARA USO PRÓPIO
Requerente: ALOYSIO NEWTON DE CARVALHO
Requerido: EDUARDO CHAPLOZ
Despacho: Vistos, etc. " À vista do exposto, julgo procedente o pedido e decreto o despejo do réu do imóvel mencionado na inicial, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para a desocupação e condeno a pagar as despesas processuais e de honorários de advogado que arbitro em 20% sobre o valor da causa. Arbitro no máximo legal, ou seja, no valor de 24 (vinte e quatro) meses do aluguél, mais honorários advocaticios de 20% (vinte por cento) desse total, a multa que incorrerá o retomante se não usar o prédio para o fim de-
[illegible]

clarando, dentro de sessenta dias, ou nele não permanecer duarante um ano, tudo conforme dispõe o art. 39 da Lei 6.649/ de 16/05/79(Lei de Locação P.R.I. Em, 01/06/90 Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de Direito
Advogados: Edilea Valério, Abelardo Farias Gomes
INTERPELAÇÃO JUDICIAL
Requerente: ÂNGELO BERNARDO CASTELO BRANCO XAVIER
Requerido: STELA MARIS DA COSTA E ANTONIA SELA DE MELO? JOÃO PESSOA DE SOUZA MELO, JOÃO CORAGEM, GUILHERME DUARTE DE MELO
Despacho: À conta. Em, 11/06/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de Direito.
Advogado: Haroldo Guilherme P. da Silva.
CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Requerente: JOSÉ MARIA DA SILVA AGUIAR
Requerido: ALMIRA FERREIRA DE AVIS
Despacho: A.R. Designo o dia 20 de junho até o meio dia para que a requerida venha ou mande receber o valor ofertado sob pena de depósito. Caso receba ficam os honorários advocaticios arbitrados em 10% sobre a causa. Cite-se. Em, 05/06/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de Direito da 5ª Vara.
Advogado: Darci Fonseca.
CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Requerente: MARIA ALICE MARTINS E SILVA FERREIRA
Requerido: JOÃO MARIA FREIRE DE VASCOCELOS CHAVES.
Despacho: Junte-se à conclusão. Em, 11/06/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de Direito
Advogados: Margareth Puga Cardoso, João Maria F. De Vascocelos Chaves.
CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Requerente: MARIA ALICE MARTINS E S. FERREIRA
Requerido: JOÃO MARIA F. DE VASCONCELOS CHAVES;
Despacho: Junte-se aos autos. Defiro o pedido. Int. Em, 11/06/90. Dr. Pa lo Sérgio Frota e Silva - Juiz de Direito.
Advogados: Margareth Puga Cardoso, João Maria F. Vasconcelos Chaves.
CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVORCIO
Requerente: AGENOR FREITASE PIMENTEL
Requerida: MARIA RIBEIRO PIMENTEL
Despacho: Oficie-se ao T.J.E com a data de nascimento de Maria Ribeiro Pimentel. Int.- Em, 11/06/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de Direito da 5ª Vara. Cível.
Advogado: Orlando Maciel Rodrigues.
SEPARAÇÃO JUDICIAL P/MUTUO CONSENTIMENTO
Requerentes: JOSÉ LUIZ MARQUES DA SILVA E ADÉLIA MARIA BARROS DA SILVA
Despacho: Defiro pedido de expedição de formal e de mandado de averbação. Int.- Em, 11/06/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz De Direito
Advogado: Thales Pereira e Luis Roberto Meira
DIVORCIO CONSENSUAL
Requerentes: SILVIO SOZINHO PEREIRA E NÁDIA KHALED PEREIRA
De acordo com o parecer do MP. Data para ouvir as testemunha que falta : dia 20 de junho às 11:00 horas. Int.- Em, 11/06/90. Dr. Paulo Sérgio Frota E Silva - Juiz de Direito.
Advogado: Ivan da Silva Coutinho.
CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Requerente: PERGER SILVA LOPES
Requerida: TEREZA MONTEIRO MAIA
Despacho: O presente processo está amadurecido para ser julgado. Não vou despachar petição interlocutórias mandando completar valores. Prefiro decidir na sentença. Int.- Em, 11/06/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de Direito
Advogados: Loris Rocha Pereira, Roberto Caetano M. Parente.
DIVORCIO CONSENSUAL
Requerentes: TELMA FEMA REBELO E ORLANDO BAIA REBELO;
Despacho: Os requerentes: compareceram em minha presença e afirmaram que ratificam os termos da inicial, bem como que é impossivel a reconciliação. Lavre-se o termo respectivo. Data para audiência dia 20 de junho às 10:30horas Após ao M.P. Int.- Em, 11/06/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de Direito
Advogado: Romulo Maria Vieira.
DIVORCIO CONSENSUAL
Requerentes: [illegible] DE SOUSA E SILVA E [illegible] DE JESUS E SILVA
Despacho: Os requerentes compareceram em minha presença e afirmaram que ratificam os termos da inicial, expressando ainda que é impossivel a reconciliação. Lavre-se o termo. Ao M.P. Int.- Em, 11/06/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de Direito
Advogada: Antônia Izabel Ozório.
SEPARAÇÃO LITIGIOSA
Requerente: [illegible] DA CONCEIÇÃO PALHETA NUNES FERREIRA
Requerido: JOSÉ ROBERTO FERREIRA
Despacho: À escrivania para certificar se houve contestação. Após ao M.P. para que se manifeste. Após a conclusão para despacho saneador e designação de audiencia. Int.- Em, 07/06/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de Direito
Advogados: Raphael C. Lucas Filho, Jorge Pimentel Ferreira.
SUBMISSÃO
[illegible]

Requerente: HELIANA MARIA SILVA BRASIL
Requerida: RODOMAR LTDA
Despacho: Designo o dia 27 do corrente às 9:00hs para o prosseguimento da instrução. I. Em, 05/06/90. Dra. Albanira Lobato Bemurguy - Juiza de Direita da 13ª Vara Cível vinculada neste processo.
Advogados: Antonio Lopes Lourenço. José Acreano ** Brasil. Republicado por ter saido incorreto na primeira publicação.
CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Requerente: GILBERTA BENSABATH
Requerida: CONSORBRÁS = CONSÓRCIO NACIONAL DE VEÍCULOS LTDA
Sentença: Vistos, etc." Isto posto, julgo improcedente a ação e condero a suplicante ao pagamento de custas processuais e honorarios do patrono da Ré que arbitro em 15% sobre o valor da ação, P.R.I. Dra. Albanira Lobato Bemurguy - Juiza de Direito da 13ª Vara Cível
Advogados: Yolanda Monterio Nunes. Roberto Rodrigues Cardoso. Republicado por ter saido incorreto na primeira publicação.
CAUTELAR DE BUSCA E APREENSÃO
Requerente: HÉLIO DA MOTA GUEIROS
Requerida: REDE BRASIL AMAZÔNIA DE TELEVISÃO RBA
Despacho: Vistos, etc. Hélio da Mota Gueiros, já qualificado, ajuizou Ação Cautelar de Busca e Apreensão das fitas magnéticas da Rede Brasil Amazônia de Televisão - RBA, referente aos programas noticiários e de entrevistas locais, levados ao ar nos dias 7,8 e 9 de abril do corrente ano, onde o Sr. Jader Fontenele Barbalho teria assacado termos ofensivos que não só atingiram sua reputação como também de sua familia. Os autos vieram a este Juizo após sucessivas suspeições levantadas, Ao julgador incumbe analisar o pleito e decidir nos estreitos limites da Lei, sem se impressionar naturalmente, com status político das partes. Assim é que, no caso sub examen, a exordial escalrece a preocupação do requerente no sentido de que as fitas sejam inutilizadas pela requerida, causando prejuizo de impossivel reparação. Sendo garantia constitucional o acesso às fontes de informações, e estando o pedido estribado na Lei, defiro liminarmente a busca e apreensão, com fulcro no art. 804 do CPC, na certeza de que a concessão da liminar não trás prejuizos a requerida, a fim do pedido não se tornar ineficaz. Determino, pois a busca e apreensão das fitas magnéticas já referidas objetivardo dessa forma, evitar a destruição das mesmas. Feita a Apreensão, depositem-se as fitas em poder da prórpria requerida, as quais ficarão à disposição deste Juizo, lavrando os meirinhos ao final da diligência auto circunstanciado, assinado com testemunhas. Como medida preventiva, designo para acompanharem os meirinhos os Peritos Antonio Siqueira e Olivar Castelo Branco, ambos funcionários do Sistema Brasileiro de Televisão - SBT, canal 5, estabelecida à Av. Alcindo Cacela, nesta cidade, devidamente copromissados, aos quais incumbirá constatar a real situação das fitas, antes de ser efetivada a apreensão (§ 2º, do art. 842 do CPC). - Cite-se a requerida para contestar, no prazo de 5 dias, indicando provas, presumindo-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial, caso não seja a ação contestada. Expeça-se o competente mandado. Int.- Em, 06/06/90. Dr. Romulo José Ferreira Nunes - 1º Juiz não titular de Vara.
Advogado: Rui Vasconcelos.

CARTORIO PEPES = 5º OFICIO
5ª VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO
RESENHA DO DIA 12/06/90
Juiz: Dr. PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA
EXECUÇÃO
Credor: LUIS FLAVIO MAIA LIMA E OUTROS
Devedores: ELCIR BAGLIOLI JUNIOR
Despacho: A.R. Cite-se. Em, 12/06/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva. Juiz de Direito.
Advogado: Augusto Roberto Klautau de Araujo
INVENTÁRIO
Inventariante: [illegible] CAETANO SILVA DE SOUSA
Inventariado: DALIA [illegible] DA FONSECA
Despacho: Junte-se o comprovante de taxa judiciaria inicial (art. 29 e § 1º do Regimento de Custas do Estado). - O inventariante deve apresentar a estimativa dos bens imóveis.- Após esta providência, ao Fisco Estadual para parecer. - Oficie-se à Receita Federal e à Procuradoria para que informem sobre possiveis débitos. - Siga-se até o cálculo, se não houver incidentes. - Sobre o pedido de Alvará decidirei em outra oportunidade. Int. Em, 12/06/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de Direito.
Advogado: Maria da Conceição S. Fernandes.
ORDINÁRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER
Requerente: OSCAR EDUARDO VALDIVIA ROMERO
Requerida: SELAUTO ADMINISTRADORA LTDA
Despacho: A.R. Cite-se. Em, 12/06/90 Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de Direito.
Advogado: Leomar Narzila Maues Pereira
SEPARAÇÃO LITIGIOSA
Requerente: MARIA JOSÉ SILVA DE OLIVEIRA LISBOA
Requerida: SEBASTIÃO MIRALDA LISBOA
Despacho: Designo o dia 06 de Agosto, à 10:30hs para audiencia prévia dos conjuges. Cite-se o requerido fazendo constar que o prazo para contes-
[illegible]

tação começará a escoar da data da audiencia desi nada, Int. Em, 12/06/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de Direito.
Advogado: Antonio Sarmento Guedes.

INVENTÁRIO
Inventariante: JOANA PUGA CARDOSO
Inventariado: MARIO SOARES CARDOSO
Despacho: A.R.Nomeie a requerente Joana Puga Cardoso para as funções de inventariante. Ao Fisco Estadual para que se manifeste sobre os valores a atribuidos aos bens. - Oficie-se a Receita Federal e a procuradoria para saber sobre possiveis débitos. - Cumpra-se o disposto no art. 29 e seu § 1º do Regimento de Custas do Estado no que concerne ao pagamento das taxas judiciarias e dos valores devidos à O.A.B e à Associação do M.P. e dos Magistrados, o que deve ser feito no inicio da tramitação, quando do Registro- Prossiga-se até o cálculo se não houver incidentes. Int. Em, 12/06/90. Dr. Paulo Sérgio Frota eSilva - Juiz de Direito
Advogada: Margareth Puga Cardoso.

CONSGINAÇÃO EM PAGAMENTO
Requerente: BIANOR MORAES DE ALMEIDA
Requerida: GUIOMAR MESQUITA TEIXEIRA
Despacho. A.R. Designo o dia 29 de junho até o meio dia para que a requerida venha ou mande receber o valor ofertado, sob pena de depósito. Caso venha ficam os honorários arbitrados em 10% sobre o valor consignado. Cite-se. Em, 12/06/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de Direito.
Advogado: Maria Olinda Soares D. de Aguiar.

SEPARAÇÃO DE CORPOS
Requerente: MARCELO ALVES DA SILVEIRA
Requerida: HELENA DA SILVA SILVEIRA
Despacho: A.R. Designo liminarmente a pedido de Separação de Corpos, com base no que dispõe o art. 888, VI do CPC. Expeça-se Alvará. Cite-se a requerida. Em, 12/06/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva Juiz de Direito.
Advogado: Ana Cecilia de Alencar.

DESPEJO P/FALTA DE PAGAMENTO
Requerente: ALBERTO PINTO DA COSTA
Requerido: CRISTINO PAES DE CASTRO
Despacho: A. R. Cite-se. Em, 12/06/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de Direito.
Advogado: Evangelina Farah

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Requerente: ORLANDO MAUES CONSTRUÇÕES LTDA
Requerido: ELEVEDORES SUR S/A IND. E COMÉRCIO
Despacho: A.R. Desigho o dia 29 de junho até o meio dia para que a requerida venha ou mande receber o valor ofertado, sob pena de depósito. Caso venha ficam honorarios arbitrados em 10% sobre o valor consignado. Cite-se. Em, 12/06/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva. - Juiz de Direito.
Advogado: Francisco Pompeu Brasil Filho

DESPEJO
Requerente: MANOEL JOAQUIM DA COSTA E S/MULHER
Requerida: IBÉRICA PRE MOLDIRADOS NORMALIZADOS
Despacho: A.R. Cite-se. Em, 12/06/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de Direito.
Advogado: Reynaldo Nasconcelos Moreira de C. Junior

EXECUÇÃO P/TITULO ESTRAJUDICIAL
Credora: NAMVEI RASQUINI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Devedora: M.G.A. COMERCIAL
Despacho: A.R. Cite-se. Em, 12/06/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva. - Juiz de Direito.
Advogado: Benedito M. David.

NOTIFICAÇÃO
Notificante: JORGE ABRÃO AGE
Notificado: ELIZEU ALVES DE OLIVEIRA
Despacho: A.R. Defiro a notificação, nos termos do requerido. Efetivado o ato pagas as despesas processuais e escoado o prazo de 48 horasnos termos do art. 872 do CPC que deve ser certificado no processo, entregando-se os autos ao requerente sem traslado. Int.- Em, 12/06/90. Dr. PaulomSérgio Frota e Silva - Juiz deDireito.
Advogado: José Antonio Coelho.

CARTA PRECATORIA
Deprecante: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE RIO DE JANEIRO RJ
Deprecado: JUIZO DE DIREITO DA 5ª VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO DA COMARCA DE BELÉM - PARÁ

INVENTARIO
Inventariante: ONDINA MAEZULLO MAIA
Inventariado: WILSON ALVES MAIA
Despacho: A.R. Cumpra-se nos termos da Precatória C.S.P devolva-se ao Juizo deprecante. Em, 12/06/90 . Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de Direito.

CARTA PRECATORIA
Deprecante: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE TAGUATINGA = DF
Deprecado: JUIZO DED DE DIREITO DA 5ª VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO DA COMARCA DE BELÉM = PARÁ

EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS
Requerente: FRANCISCO DOS SANTOS ALVES
Requerido: EDILAMAR DA SILVA ALVES
Despacho: A.R. Cumpraáse nos termos da Precatória C.S.P devolva-se ao Juizo deprecante. Int.- Em, 12/06/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de Direito.

EXECUÇÃO
Credora: VANIDI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
DEvedora: M.G.A. COMERCIAL LTDA.
Despacho: A.R. Cite-se. Em, 12/06/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de Direito.
Advogada: Regina Marcia Raiol Lima.

CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVORCIO
Requerentes: JOSÉ FRANCISCO DA FONSECA RAMOS E JUCILENE AIRES RAMOS
Despacho: A.R. Designo o dia 25 de junho, às 9:30 horas para ouvir os conjuges sobre a possibilidade de reconciliação ou ratificarem os termos da inicial, bem como para que se ouçam os testemunhos sobre o tempo de separação de fato. Dê-se ciencia ao M.P. Int. Em, 12/06/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de Direito.
Advogado: José Carlos D. Castro.

SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL
Requerentes: CLAVO CAMARA DE OLIVEIRA JUNIOR E CORINA PEREIRA CAMARA DE OLIVEIRA
Despacho: A.R. Designo o dia 25 de junho às 10:30 horas para ouvir os conjuges sobre a possibilidade de reconciliação ou ratifiacrem o termo da inicial, bem como para que se ouçam as testemunhas sobre o tempo de separação de fato. Int.- Dê-se ciencia ao M. P. Em, 12/06/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de Direito.
Advogado: Carlos Figueiredo.

COBRANAÇA DE AUTOS
Requerente: DANIEL LOPES DE ALMEIDA
Requerido: Dr. ÁLVARO AUGUSTO VILHENA
Despacho Antes de tomar uma medida forte como o requerido determino que a escrivania oficie ao advogado solicitando o processo de volta em 48:00 horas. Int.- Em, 12/06/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de Direito.
Advogados: Sérgio Alberto F. do Couto, Álvaro Augusto Vilhena.

PRESTAÇÃO DE CONTAS
Requerente: PARÁ CLUBE
Requerido: JOSÉ EVERTON DO AMARAL
Despacho: Diga o autor sobre a contestação e documentos juntos. Aplicabilidade do art. 398 do CPC, Int. Em, 12/06/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de Direito.
Advogados: Fernando da Silva Gonçalves, Raimundo Costa.

CONVERSÃO EM DIVORCIO
Requerentes: CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS LIMA E FLÁVIA AMÉLIA TAKASE LIMA
Despacho: Designo o dia 20 de agosto, às 10:00hs a fim de que se tente a reconciliação ou pcorra a ratificação dos termos da inicial, bem como para que se ouçam as testemunhas. Dê-se ciencia ao M;P Int.- Em, 12/06/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva Juiz de Direito.
Advogados: Benedito M.M. David.

APELAÇÃO CIVIL (SUMARISSIMA) 6ª VARA
Apelante: ANTONIO JOAQUIM NETO
Apelada: MÍSIA DE NAZARÉ FONSECA GUIMARÃES
Despacho: R.Hoje. À conta. Em, 11/06/90. Dra. Rutéa Fortes. - Juiz de Direito da 6ª Vara Cível.
Advogados: Nelson Alves Cunha, Orlando Fonseca.

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL
ESCRIVÃO JOÃO CARLOS SARMANHO
RESENHA DO DIA 12/6/90
10ª VARA

EXECUÇÃO Proc.nº029/90
Reqte:Lusel Com. de Material Elétrico Ltda
Adv :Gilson O. Faciola de Souza
Reqdo:Maserva Engenharia Ltda
Sent:Vistos,etc.
Homologo a desistência da ação às fls 15 e em consequência, julgo extinto o processo, em razão do pagamento do débito, pelo que determino o arquivamento dos autos com as cautelas legais.Custas de Lei.P.R.I.Belém,11/6/90 a)RÔMULO JOSÉ F. NUNES::::

AGRAVO DE INSTRUMENTO
Reqte:Banco Brasileiro de Desconto S/A BRADESCO
Adv :Marcio Olivar B. da Costa
Reqdo:Nicolau Ribeiro de Figueiredo
Adv :Osvaldo P. Tavares Júnior
Desp:Forme-se o instrumento e trasladem-se as peças necessárias.Intime-se o agravante a se manifestar sobre o documento apresentado, em cinco dias.A seguir intime-se o agravado para responder em igual prazo. Por fôm, ao contador para calcular as custas e intime-se o agravante a preparar, no prazo de dez dias, pena de deserção, voltando os autos para despacho de sustentação ou reforma.INT.Belém, 11/6/90 a)RÔMULO JOSÉ F. NUNES::::::::::::::::::

RESTAURAÇÃO DE AUTOS DE INVENTÁRIO Proc.nº192/90
Reqte:Jose Nogueira Leitão
Adv :Silvio de Oliveira Souza
Reqdo:Antonio Domingues Leitão
Sent:Vistos, etc.
Homologo por sentença, para que surtam os jurídicos e legais efeitos, o termo lavrado às fls31 referente a restauração de autos de inventario,em que é inventariante JOSÉ NOGUEIRA LEITÃO e inventariado ANTONIO DOMINGUES LEITÃO, nos termos do Plº do art.1065 do Código de Procasso Civil PRI.Belém, 11/6/90 a)RÔMULO JOSÉ F. NUNES ::::::::::::::::::

AGRAVO DE INSTRUMENTO
Reqte:Raimunda Terezinha de Nos Miranda
Adv :Luis Roberto Meira
Reqdo:Banco Real de Investimento
Adv :Mª Aparecida P.M. uintal
Desp:Defiro o pedido de fls.07.Intime-se.Cumpra-se Belem,11/6/90 a)MARIA DO CEU DUARTE D OLIVEIRA:::

DESPEJO Proc.nº186/90
Reqte:Hélio Viana Filho
Adv :Ana Maria Cunha de Mello
Reqdo:Clarisse dos Santos Castro
Adv :Américo Aurélio P. dos Santos
Desp:1-Designo o dia 24-6-90, às 11:00 hs, para o pagamento, ou depósito, caso o requerente se recuse a recebê-lo. Fixo e, 20% (vinte por cento) e honorários advocatícios.2-Ao contador.INT.Belém,11-6-90 a)RÔMULO JOSÉ F. NUNES

DESPEJO Proc.nº158/90
Reqte:Manoel Rodrigues Branco de Melo
Adv :Suzana Christina D. da Silva
Reqdo:Alan Cardek Guimaraes
Adv :Rosinei Rodrigues da S. Castro
Desp:1-Designo o dia 28/6/90,às 11.00hs, para o pagamento,ou depósito, caso o requerente se recuse a recebê-lo.Fixo em 20% (vinte por cento) os honorários advocatícios. 2-Ao contador.INT.Belém,11/6/90 a)RÔMULO JOSÉ F. NUNES::::::::::::::::::::::::::

EXECUÇÃO Proc.nº110/89
Reqte:Banco Nacional S/A
Adv :José Aloysio C. Campos
Reqdo:Estancia Dom Manoel Ind. e Comércio Ltda
Adv :Mª da Graça Sampaio
Desp:1-Pelo que se verifica dos autos, somente foram encontrados bens do executado PAULO BERNARDO SITOTHEAU KEUFFER, sobre os quais houve penhora, e desta foi devidamente intimado, sem que se opusesse através de embargos, devendo, consequentemente a execução prosseguir em relação ao mesmo.2-Ouça-se o executado sobre o pedido de fls.26 INT.Belém, 11-6-90 a)RÔMULO JOSÉ F. NUNES::::::::::::::::::

EXECUÇÃO Proc.nº294/88
Reqte:Hildebrando da Cunha e Silva
Adv :Elias Pinto de Almeida
Reqdo:Amadeu Coelho Braga
Desp:Os terminais telefonicos estão devidamente penhorados, o que era de pleno conhecimento da Telepará, que não poderia fazer transferência.Determino pois, que se oficie a Telepará ordenendo que os referidos terminais retornem à situação anterior quando de efetivação da penhora.INT.Belém,11-6-90 a)RÔMULO JOSÉ F. NUNES::::::::::::::::::::::::

EXECUÇÃO Proc.nº356/89
Reqte:Diner's Club
Adv :Jacirema B. S de Almeida
Reqdo:David de Souza Boadana
Adv :Miguel Brasil Cunha
Sent:Vistos, etc.
Nos termos do art 794,I do Código de Processo Civil, julgo extinta a presente execução movida por DINER'S CLUB contra DAVID DE SOUZA BOADANA,autorizando-se, em consequencia os necessários levantamento.Observados as formalidaes legais arquivem-se os autos.P.R.I.Belém,04-6-90 A)EMILIA BELÉM PEREIRA::

DESPEJO Proc.nº082/90
Reqte:Alice Trindade Monteiro
Adv :Alice T. Monteiro
Reqdo:Álvaro Rolin Moreira
Sent:Isto posto. E considerando o que mais constam dos autos, julgo procedente a presente Ação, para decretar o despejo do réu ALVARO ROLIM MOREIRA,condenando-o ainda nas custas processuais e honorarios advocatícios que arbitro em vinte por cento(20%) sobre o valor da causa,Transitada esta em julgado expeça-se o competente mandado de desocupação do imovel no prazo de quinze(15) dias.P.R.I.Belém,11-6-90 a)RÔMULO JOSÉ F. NUNES::::::::::::::::::

JOÃO CARLOS SARMANHO
ESCRIVÃO

JUSTIÇA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA
CARTÓRIO DO CIVEL DA 6ª VARA DO CÍVEL E COMERCIO
DRA. SONIA MARIA DE NAZARÉ PARENTE - JUIZA DE DIREITO.
ANA DA MARIA BORNEO - ESCRIVÃ VITALÍCIA DO 8º OFÍCIO
RESENHA DO DIA 11/06/90.

8ª VARA - EXECUÇÃO
EXEQUENTE: Rosomiro Arrais.
ADV: Jono Arrais Rodrigues.
EXECUTADO: Madeireira Metro Ltda. e José Severino Sobrinho.
DESPACHO: Junte o exequente o contrato que pretende executar ou títulos executivos judiciais revestidos das formalidades legais, pois que simples recibos assinados pelo próprio credor ou seus prepostos não podem ser cobrados via execução. Belém, 17/06/90. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - EXECUÇÃO
EXEQUENTE: Fábrica de Fiod e Linha Marte S/A.
ADV: Gilberto Guimarães.
EXECUTADO: Lourenre Com. Ind. Ltda.
DESPACHO: Cite-se. Belém, 12/06/90. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - EXECUÇÃO
EXEQUENTE: Credicard S/A - Adm. de Cartões de Crédito.
ADV: Rosa Maria B. Crispino.
EXECUTADO: Raimunda Marta de Souza.
DESPACHO: Cite-se. Belém, 12/06/90. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - DESPEJO PARA USO PRÓPRIO
REQUERENTE: José Queiroz Monteiro.
ADV: Milton Chaves.
REQUERIDO: Sebastião Cardias Alves.
DESPACHO: Conserteco autor a inicial dem-

tro de dez dias, de vez que o dispositivo legal invocado não se adapta ao pedido – retomada para uso próprio, devendo ser substituído por outro inciso do mesmo artigo. Prazo: 10 dias. Belém, 12/06/90. Dra. Sônia Parente – Juiza de Direito

8ª VARA – ORDINÁRIA DE EXTINÇÃO DE OBRIGAÇÃO
REQUERENTE: Olimpia Ferreira Cruz.
ADV: Orlando Silva.
REQUERIDO: Consórcio Importadora de Ferragens S/A.
DESPACHO: Cite-se. Belém, 12/06/90. Dra. Sônia Parente – Juiza de Direito.

8ª VARA – DIVÓRCIO LITIGIOSO
REQUERENTE: Leonor Silva dos Santos.
ADV: Jorge Farias.
REQUERIDO: Maurilio Neves dos Santos.
DESPACHO: Cite-se o suplicado para comparecer à audiência prévia de conciliação para a qual designo o dia 22 de agosto do ano em curso, às 12 horas, advertindo-o de que o prazo para a contestação começará a fluir a partir daquela data. Belém, 12/06/90. Dra. Sônia Parente – Juiza de Direito.

8ª VARA – ORDINÁRIA DE PRESTAÇÃO DE FATO
REQUERENTE: Philadélpho M. e Cunha Júnior
ADV: Regina Márcia Raiol Lima.
REQUERIDO: Belauto Adm. Ltda.
DESPACHO: Por motivo de foro íntimo também me declaro suspeita para funcionar no presente feito. À redistribuição. Belém, 12/06/90. Dra. Sônia Parente – Juiza de Direito.

8ª VARA – SUMARISSIMA
REQUERENTE: Célia Soares Koury.
ADV: Carlos Ferro.
REQUERIDO: Comercial Círio de Nazaré Ltda
DESPACHO: Designo o dia 28 de setembro do ano em curso, às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento deferindo a as provas requeridas. Requeiro o depoimento pessoal das partes. Cite-se a firma suplicada para comparecer à mencionada audiência, nela podendo oferecer defesa escrita ou oral e produzir prova. Belém, 12/06/90. Dra. Sônia Parente – Juiza de Direito.

8ª VARA – ORDINÁRIA DE PRESTAÇÃO DE FATO
REQUERENTE: Rosa Ozório Pedrosa.
ADV: João Alberto Paiva.
REQUERIDO: Belauto Administradora Ltda.
DESPACHO: Cite-se. Belém, 12/06/90. Dra. Sônia Parente – Juiza de Direito.

8ª VARA – DESPEJO
REQUERENTE: Sandra Maria F. de Souza.
ADV: Soraia Hosen.
REQUERIDO: José Raimundo Santos Bastos.
DESPACHO: Conserte o autor a inicial, dentro de dez dias, exclarecendo se o Despejo tem como fundamento a falta de pagamento ou infração à cláusula contratual ou, ainda, se pretende a retomada do imóvel para uso próprio. Cite ainda o fundamento jurídico do pedido, sob pena de indeferimento da inicial. Belém, 12/06/90. Dra.Sônia Parente – Juiza de Direito.

8ª VARA – CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQUERENTE: José Mário da Silveira.
ADV: Antonio Gomes Duarte.
REQUERIDO: Karlla Gyselle S. Catete.
DESPACHO: Cite-se a rê para vir ou mandar receber a quantia devida, no dia 29 do mês em curso, às 10 horas, em cartório, sob pena de depósito, deduzidas as custas e honorários, estes arbitrados e, 10%. Belém, 12/06/90. Dra. Sônia Parente – Juiza de Direito.

8ª VARA – CARTA PRECATÓRIA
REQUERENTE: Maria das Graças F. L. de Carvalho.
REQUERIDO: Eduardo Lopes da Silva.
DESPACHO: Cumpra-se, expedindo-se o competente mandado citatório. Belém, 12/06/90. Dra: Sônia Parente – Juiza de Direito

8ª VARA – EXECUÇÃO
EXEQUENTE: Banco do Estado de Minas Gerais S/A.
ADV: José de Arimatéia H. da Rocha.
EXECUTADO: Transp. e Com. Rio Castanho Ltda.
DESPACHO: Autue-se o Agravo de Instrumento. Defiro a sua formação. Intime-se o agravado para, no prazo de cinco dias, indicar as peças dos autos, que serão traladadas e juntar documentos novos. Belém, 12/06/90. Dra. Sônia Parente – Juiza de Direito.

8ª VARA – EXECUÇÃO
EXEQUENTE: Sociar – Créd. Imobiliário S/A
ADV: Milton Nobre.
EXECUTADO: Fernando Farias Pinto.
ADV: Estela Maria Pinheiro N. Sá.
DESPACHO: Autue-se a petição de Agravo. Defiro a sua formação: Intime-se o agravado para, no prazo de cinco dias, indicar as peças dos autos, que serão traladadas, e juntar documentos novos. Belém, 12/06/90. Dra. Sônia Parente – Juiza de Direito.

8ª VARA – CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQUERENTE: Dilson Luzia Rodrigues.
ADV: Elcivalão Jorge da Silva Jaime.
REQUERIDO: Manoel Mendes D. Cabral.
ADV: Nelson Souza.
DESPACHO: Recebo a apelação em ambos os efeitos legais. Dê-se vista ao apelado para responder. Belém, 12/06/90. Dra. Sônia Parente – Juiza de Direito.

8ª VARA – EMBARGOS DE TERCEIROS
EMBARGANTE: João Santa Brigida dos Santos
ADV: Maria Helena Alves da Silva.
EMBARGADO: Consorbrás – Consórcio Nacional de Veículos Ltda.
ADV: Silvio de Oliveira Souza:
DESPACHO: Em provas. Belém, 12/06/90. Dra. Sônia Parente – Juiza de Direito.

8ª VARA – SEPARAÇÃO LITIGIOSA
REQUERENTE: Paulo Simões Rosado.
ADV: Suzana Cristina Dias da Silva.
REQUERIDO: Alda Leida Vilas Boas Rosado.
ADV: José Acreano Brasil e Icaraí D. Dantas.
DESPACHO: Sobre a contestação e a Reconvenção manifeste-se o autor. Quanto à impugnação ao valor da causa (fls.89/90), determino que seja autuada em apenso. Sobre ela, manifeste-se o autor dentro de cinco dias. Belém, 12/06/90. Dra. Sônia Parente – Juiza de Direito.

8ª VARA – SEPARAÇÃO CONSENSUAL
REQUERENTE: Carlos Magno Gurgel.
ADV: Moacir Morais Filho.
REQUERIDO: Cristina Rebelo B. Gurgel.
ADV: Milton Chagas
DESPACHO: Autue-se o Agravo de Instrumento. Defiro a sua formação. Intime-se a agravada para, no prazo de cinco dias, indicar as peças dos autos que serão traladadas, e juntar documentos novos. Belém, 12/06/90. Dra. Sônia Parente – Juiza de Direito..

8ª VARA – SEPARAÇÃO LITIGIOSA TRANSFORMADA EM AMIGÁVEL
REQUERENTE: Maria de Belém de Souza Saraiva
ADV: Ademar Lato.
REQUERIDO: Mário Lima Saraiva.
ADV: Hamilton Gualberto.
DESPACHO: Manifeste-se o representante do Ministério Público. Belém, 12/06/90. Dra. Sônia Parente – Juiza de Direito.

8ª VARA – DIVÓRCIO
REQUERENTE: Manoel Maria Barbosa da Cruz.
ADV: José Maria da Consolação.
REQUERIDA: Rita Guimarães da Cruz.
ADV: Loticia Corrêa da Mota e Souza,
DESPACHO: Apresentem os suplicantes o rol de testemunhas que deverão comprovar o decurso de tempo da alegada separação. Belém, 12/06/90. Dra. Sônia Parente – Juiza de Direito.

8ª VARA – DIVÓRCIO CONSENSUAL
REQUERENTES: João Evangelista D. da Silva e Marlene de Paiva da Silva.
ADV: Manoel Augusto L. Paiva.
DESPACHO: Designo o dia 24 de agosto do ano em curso, às 12 (doze) horas, para inquirição de testemunhas que deverão comprovar o decurso da alegada separação. Intime-se. Notifique-se o representante do Ministério Público. Belém, 12/06/90. Dra. Sônia Parente – Juiza de Direito.

8ª VARA – INVESTIGAÇÃO DE PARENTIDADE C/ ALIMENTOS
REQUERENTE: Leonardo Ferreira de Oliveira representado por sua mãe Edileuza F. de Oliveira.
ADV: Virgílio José da Cásta.
REQUERIDO: Aladim Lameira Lima.
ADV: Carlos Platilha.
DESPACHO: Refaça-se o Ofício ao Dr. Diretor do Instituto Médico-Legal Renato Chaves, solicitando-lhe a designação de nova data para a perícia médica, com comunicação imediata a este juizo a fim de que possa ser o réu intimado por precatória. Belém, 12/06/90. Dra: Sônia Parente – Juiza de Direito.

8ª VARA – SEPARAÇÃO LITIGIOSA
REQUERENTE: Alma Berenice M. da Costa.
ADV: José Orlando Gomes.
REQUERIDO: Antonio Carlos A. da Cósta.
DESPACHO: Indefiro o pedido. O ofício de fls. 23 não faz referencia a crédito trabalhista. Quanto ao pedido da alínea b, defiro-o, devendo a suplicante mencionar qual a instituição bancária a quem deve ser endereçado o ofício. Belém, 12/06/90. Dra. Sônia Parente – Juiza de Direito.

8ª VARA – ALVARÁ
REQUERENTE: Ana Cristina M. Freitas.
ADV: Terezinha de Jesus B. Pinheiro.
REQUERIDO: Cristovam Costa Freitas.
ADV: Maria Lúcia Rodrigues.
DESPACHO: Oficio-se nos termos do pedido de fls. 23. Belém, 12/06/90. Dra. Sônia P Parente – Juiza de Direito.

8ª VARA – ALIMENTOS
REQUERENTE: José Heraldo C. Bastos representado por sua mãe Anice O. Conceição.
ADV: Helena Pingarilho.
REQUERIDO: José Raimundo S. Bastos.
ADV: Alberto Fares Akel.
DESPACHO: Notifique-se o requerido da renúncia de seu patrono, devendo nomear outro procurador no prazo de dez dias. Belém, 12/06/90. Dra. Sônia Parente – Juiza de Direito.

8ª VARA – SEPARAÇÃO LITIGIOSA
REQUERENTE: Pascoal Gemaque Felizola Júnior
ADV: Hélder Luis S. Pantoja.
REQUERIDA: Paulo Gomes Sampaio.
ADV: Alcides Alexandre F. da Silva.
DESPACHO: Suspendo o processo pelo prazó solicitado, conjuntamente, pelas partes. Belém, 12/06/90. Dra. Sônia Parente – Juiza de Direito.

8ª VARA – CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO
REQUERENTE: Eduardo de Moraes Laranjeira.
ADV: João Batista F. Marques.
REQUERIDA: Elvira Maria L. Souto.
DESPACHO: Manifeste-se o representante do Ministério Público. Belém, 12/06/90. Dra. Sônia Parente – Juiza de Direito.

8ª VARA – DIVÓRCIO CONSENSUAL
REQUERENTES: Maria de Nazaré Santos Bastos e Herivelto Jamerson S. Bastos.
ADV: Maria das Graças M. do Nascimento.
DESPACHO: Defiro o pedido de renúncia ao prazo recursal. Expeça-se o competente mandado. Belém, 12/06/90. Dra. Sônia Parente – Juiza de Direito.

8ª VARA – DESPEJO PARA USO PRÓPRIO
REQUERENTE: Nazaré das Graças Vera Cruz Barbas.
ADV: Sandra Castelo Branco e Inês Machado
REQUERIDO: Norma Speedita O. Christo.
ADV: Jandira P. de Carvalho.
DESPACHO: Diante do exposto: Homologo o acordo por setença, fixando o prazo de seis meses, contados da citação, para a desocupação, tudo com fundamento no § 4º do artigo 53 da Lei nº 6649 de 16 de maio de 1979, impondo à locatária o ônus do pagamento das custas e honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre o valor da causa, em caso de não promover à desocupação dentro desse prazo. Custas. P.R.I. Belém, 08/06/90. Dra. Sônia Parente – Juiza de Direito.

8ª VARA – BUSCA E APREENSÃO
REQUERENTE: Consorbrás – Consórcio Nacional de Veículos Ltda.
ADV: Maria da Graça P. de Souza.
REQUERIDO: Francisco Abdoral Kimenes Jr.
ADV: Haylton Reis.
DESPACHO: Defiro o pedido e autorizo o levantamento da importância depositada, em favor da autora. Belém, 12/06/90. Dra. Sônia Parente – Juiza de Direito.

8ª VARA – ALIMENTOS
REQUERENTE: Lúcia Rafaela de Almeida Ferreira representada por sua mãe Raquel C. de Almeida.
ADV: Mary Lúcia Xavier Cohen.
REQUERIDO: Fernando Carmina Ferreira.
DESPACHO: "Vistos, etc. Homologo por sentença para que produza os seus jurídicos e legais efeitos o acordo celebrado entre as partes e o faço com fundamento no parágrafo 1º do artigo 9º da Lei nº 5.478 de 25/07/1968. Custas. P.R.I. Belém, 13/06/90. Dra. Sônia Parente – Juiza de Direito.

8ª VARA – INTERDITO PROIBITÓRIO
REQUERENTE: Hospital Adventista de Belém
ADV: João Rosco de Carvalho.
REQUERIDO: Jorge Chaves e Joaquim Carlos Alberto Santêana.
ADV: José de Arimatéia M. da Rocha.
DESPACHO: Homologo por sentença o termo de acordo celebrado entre as partes para que produza os seus jurídicos e legais efeitos e o faço com fundamento no artigo 270 parágrafo 1º combinado com o artigo 449 ambos do Código de Processo Civil. Custas. P.R.I. Belém,13/06/90. Dra. Sônia Parente – Juiza de Direito.

8ª VARA – EMBARGOS À EXECUÇÃO
EMBARGANTE: Miguel Duarte Jaime.
ADV: [illegible]
EMBARGADO: Banco da Amazônia S/A – BASA
ADV: Ana Margarida Godinho.
DESPACHO: Diante do exposto: Julgo improcedentes os Embargos e, em consequência, válida a execução e subsistente a penhora. Custas. P.R.I. Belém, 12/06/90. Dra. Sônia Parente – Juiza de Direito.

8ª VARA – EXECUTIVA HIPOTECÁRIA
EXEQUENTE: Sociar – Créd. Imobiliário S/A
ADV: Milton Nobre.
EXECUTADO: Roberto Comme Nogueira.
DESPACHO: Diante do exposto: Considerando

0064

a ausência de licitantes por ocasião da praça pública, adjudico à exequente o imóvel hipotecado, ficando exonerado o executado de pagar o restante da ~~dívi~~ dívida, tudo de acordo com o artigo 7º da Lei nº 5.741 de 1º de dezembro de 1971. Expeça-se a competente Carta. Custas. P.R.I. Belém, 12/06/90. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO
REQUERENTES: Raimundo Oliveira da Silva e Maria das Graças da Silva.
ADV: Abraham Assayag.
DESPACHO: Diante do exposto: Julgo procedente o pedido para decretar a CONVERSÃO EM DIVÓRCIO da Separação Judicial dos suplicantes com fundamento no artigo 25 e 37 da Lei nº 6.515 de 25 de dezembro de 1977, combinado com o § 6º do artigo 226 da Constituição Federal. Transitada em julgado a decisão, expeça-se Carta Precatória a Comarca competente para as averbações de estilo. Custas. P.R.I. Belém, 12/06/90. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA
EXEQUENTE: Vivenda - Assoc. de Poupança e Empréstimo.
ADV: Milton Nobre.
EXECUTADO: José Maria Bentes e sua mulher
DESPACHO: Diante do exposto: Julgo extinta a execução com fundamento no artigo 794, inciso I do Código de Processo Civil, devendo convalescer o contrato hipotecário. Autorizo o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial. Custas. P.R.I. Belém, 12/06/90. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - DIVÓRCIO DIRETO
REQUERENTES: Paulo Roberto Moller Pingarilho e Márcia Gomes B. Freire.
ADV: Ildefonso P. Guimarães Júnior.
DESPACHO: Diante do exposto: Decreto o DIVÓRCIO dos suplicantes, nos termos em que foi requerido e ratificado, e o faço com fundamento no artigo 40 da Lei nº 6.515 de 26 de dezembro de 1977, combinado com o artigo 226 § 6º da Constituição Federal. Transitada em julgado a decisão, expeça-se mandado ao Cartório competente para as averbações de estilo. Custas. P.R.I. Belém, 12/06/90. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL
ESCRIVÃO JOÃO CARLOS SARMANHO
RESENHA DO DIA 13/6/90
10ª VARA

REVISIONAL DE ALUGUEL Proc.nº123/90
Reqte:Alfredo José Salame
Adv :Otávio A. N. Leão de Salles
Reqdo:Heber da Matta R. Cals
Desp:Decreto a revelia do réu, em razão das certidoes de fls. Os autos estão em ordem, nada havendo a somar.Nomeio perito judicial o Dr.Raimundo Jorge Aflalo Pereira, Engenheiro Civil, mediante compromisso, a fim de que vistorie o imóvel e indique o valor real do aluguel, podendo as partes indicarem assistentes e apresentar quisitos em cinco dias.Os honorarios do perito deverão ser depositados previamente, conforme regulamento do IAPEP-Efetuado o deposito proceda-se a vistoria, apresentando-se o laudo do correspondente em quinze dias, vindo em seguida os autos conclusos.INT.Belém,13/6/90 a)RÔMULO JOSÉ F. NUNES::::::::::::::::::::::::::::::::

REVISIONAL DE ALUGUEL Proc.nº356/89
Reqte:Haelmo Jos e Hass G. Júnior
Adv :Solange Dantas
Reqdo:Carlos Augusto Lima Lobato
Adv :Otomiel Cristovam C. Pereira
Desp:Nomeio perito judicial o Dr.Raimundo Jorge Aflalo Pereira.Engenheiro Civil, mediante compromisso, a fim de que vistorie o imóvel e indique o valor real do aluguel, podendo as partes indicar assistentes e apresentar quesitos em cinco dias. Os honorários do perito deverão ser depositados previamente, conforme regulamento do IAPEP. Efetuando o deposito, proceda-se a vistoria, apresentando-se o laudo correspondente em quinze dias, vindo em seguida autos conclusos.Belém,13-6-90 a)RÔMULO JOSÉ F. NUNES::::::::::::::::::::::::::::::::::::::

DESPEJO Proc.nº370/89
Reqte:Manoel Valente de Almeida
Adv :Jorge Borba
Reqdo:Coop. da Indústria Pecuária do Pará
Adv :Mauro César L. dos Santos
Sent:Isto posto|
E considerando o que mais consta dos autos, julgo procedente a presente Ação para decretar o despejo da ré Cooperativa da Ind. Pecuária do Pará concedendo o prazo de quinze (15) dias para a desocupação voluntária(art.37,da lei 6.649/79).Condeno ainda a ré nas custas, despesas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 20%(vinte por cento)sobre o valor da causa. Transitada esta em julgado expeça-se o competente mandado.P.R.I. Belém,13-6-90 a)RÔMULO JOSÉ F.NUNES::::::::::::::::

BUSCA E APREENSÃO Proc.nº422/89
Reqte:Belauto Administradora Ltda
Adv :Augusto Roberto Klautau de Araújo
Reqdo:Viana&Vianna
Sent:Isto posto.
E Considerando o que mais consta dos autos, julgo procedente a Ação, declarando rescindido o contrato, consolidando nas mãos da requerente o domínio e a posse plenos e exclusivos do bem, cuja apreensão, liminar torno definitiva, sendo facultada a venda, como estatui o §5º, do art.3º,do Decreto-Lei nº911/69. Cumpra-se o disposto no art.2º do Decreto-Lei 911/69, oficie-seao Detran, se necessário comunicando estar a requerente autorizada a proceder a transferencia a terceiros que indicar. Finalmente, condeno a requerida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 20%(vinte por cento) sobre o valor da causa.PRI Belém,13-6-90 a)RÔMULO JOSÉ F. NUNES::::::::::::::::::

ORDINÁRIA Proc.nº152/89
Reqte:Mendes e Mello Comércio e Representações Ltda
Adv :Mª Dinair S. de Oliveira
Reqdo:Cond. do Edif. Reinaldo Silva
Adv :Antonio C. B. Monteiro de Britto
Desp:1-Chamo o processo à ordem para determinar o desentranhamento da manifestação de fls.21/24, por ser extemporânea conforme certidão de fls.33 2-Preliminares do réu:a)Ilegitimidade de parte-deve ser repelida pois à autora se encontra na posse do imóvel e como tal tem direito de acionar quem, por qualquer forma, lhe causa prejuízo; b)Defeito na representação-já sanado esse defeito, fica prejudicada c)Impossibilidade jurídica do pedido-também deve ser afastada, porquanto o autor pretende indenizar-se dos prejuízos sofridos e somente a perícia pode esclarecer com segurança;d)Litigante de má-fé-pelos mesmos fundamentos deve ser repelida.3-As partes estão legitimamente representadas, pelo que dou por saneado o processo, já que presente os pressupostos processuais e condições da ação.4-Defiro as provas requeridas.Imprescindível se torne a realização de vistória. Designo o Engenheiro Civil Raimundo Jorge Aflalo Pereira,perito do Juízo, mediante compromisso, podendo as partes indicar assistentes e formular quesitos em cindo dias.Deposite-se o autor os honorários do perito de conformidade com o regulamento do IAPEP, no prazo de dez dias.Efetuado o depósito, inicie-se de imediato a diligencia, cujo laudo deverá ser apresentado até dez dias antes da audiencia de instrução.5-Designo o dia 15-8-90,ad 10.30 hs,único desimpedido, para a audiencia de instrução e julgamento, com a oitiva das testemunhas e depoimento pessoal das partes, as quais devem ser pessoalmente intimadas, constando o mandado as advertencias do art.343,§ 1º do Cod.Processo Civil. INT.Belém,13/6/90 a)RÔMULO JOSÉ F. NUNES::::::::::::

IMPUGNAÇÃO DO VALOR DA CAUSA
Reqte:Reinaldo Ferreira da Silva
Adv :Antonio C. B. M. de Britto
Reqdo:Mendes e Mello Com. e Representações Ltda
Adv :Mª Dinair S. de Oliveira
Sent:Examinado. Impugnado ajuizou Ação Ordinária de Indenizaçai contra o impugnante, procurando se ressarcir de prejuízos estimados em Cr$5.000,00.Ocorre que deu valor simbólico a causa de apenas Cr$100,00, o que evidentemente não é correto, porquanto pretende ser indenizado em valor superior.A toda causa será atribuído um valor certo ainda que não tenha conteúdo economico imediato,e a regra do art.258 do Código de Processo Civil.Como o impugnado atribuiu valor a indenização que pretende ver reconhecida, naturalmente que este valor será atribuído a causa.Ante o exposto, determino o valor da causa em Cr$5.000,00(cinco mil cruzeiros), tal como exposto na exordial.Condeno o impugnante ao pagamento das custas e despesas processuais, devendo complementar o valor das custas judiciais.P.R.I. Belém,13-6-90 a)RÔMULO JOSÉ F. NUNES::::::::::::::::

JOÃO CARLOS SARMANHO
ESCRIVÃO

RESENHA DO CARTÓRIO SARMANHO

DIA 13-06-90.EDILSON SAMPAIO
AUTOS CIVEIS DE DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE. Autor-ESPOLIO DE / VICTOR DE MATOS CARDOSO.adv.Francisco Monteiro.Réu-WILSO CARDOSO CARVALHO,Jorge CRUZEIRO LIMA.adv.Paulo Ernesto de Souza. Despacho. Subam os autos, para a Instância Superior, no prazo legal. Em,01-06-90.Werther Benedito Coêlho.Juiz.

AUTOS CIVEIS DE REVISIONAL DE ALUGUEL.
A- ANTONIO JOAQUIM BORGES.adv. Celso R.Freire.Réu-Benedito / Cessin Massi.adv.Antonio da Costa Neto.Despacho. Diga o autor sobre a contestação.Em, 12-06-90.Werther Benedito Coêlho

AUTOS CIVEIS DE EXECUÇÃO.
Exeqte-JUAREZ SILVEIRA.adv.Ione Rodrigues.Executado-CLAUDIO / DIAS STEFANI.adv.Paulo Roberto Carneiro.DESPACHO. Defiro a petição de fls.15,pelo que ordeno ao Oficial de Justiça que penhore o bem indicado pelo exequente.Em,11.06.90.Werther Benedito Coêlho.Juiz.

AUTOS CIVEIS DE AGRAVO DE INSTRUMENTO -
Agravante-FRANCISCO RODRIGUES BARBOSA.adv.Adelaira C.Maia - Agravado- SINASTÃO DO CARMO CORREA.adv.Claudio or Vieira Despacho- Forme-se o instrumento.Diga o agravado,no prazo legal.Em, 12.06.90.Werther Benedito Coêlho.Juiz.

AUTOS CIVEIS DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO-
A- [illegible] DOS SANTOS MELO.adv.Antonio Carvalho.Réu - Francisco de Assis Abreu.adv.Hamilton Gualberto.Despacho de conclusão seguinte-Pelo exposto, julgo a ação procedente,declaro extinta a obrigação.Pagará o autor as custas processuais e os honorários advocatícios do consignado. Autorizo o levantamento da importância consignada em favor desta.Em,12-06-90 . Werther Benedito Coêlho.

Autos Civeis de Execução.
Exeqte-BANCO DO BRASIL S/A.adv.José Raimundo Canto.Executado-PARAIPABA COM E REP.LTDA.adv.Antonio Carlos Pantoja.DESPACHO: DESPACHO.AO CONTADOR.Em,12-06-90.Werther Benedito Coêlho.Juiz

AUTOS CIVEIS DE EXECUÇÃO DE O.DE FAZER.
Exeqte- SUELY MARIA SANTOS LAMARÃO.adv. Wilson Bentes.Executado- CLAUDIO MUNIZ COELHO FILHO.adv.Demócrito R.Moronha.DESPACHO: Digam as partes no prazo legal,quanto às provas que / pretendem produzir. Em, 11-06-90.Werther Benedito Coêlho.

AUTOS CIVEIS DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO-
Autor- PAULO EDSON PEREIRA DE SOUZA.adv.Geraldo Ferreira Lima
Réu- FRANCISCO XAVIER DE SOUZA.adv.Bernardo Nunes de Moraes.
Sentença de conclusão seguinte: Pelo exposto,julgo procedente esta ação,e declaro extinta a obrigação.Autorizo o levantamento pelos destinatários das custas ,honorários e demais importancias.Em, 11-06-90.Werther Benedito Coêlho.Juiz

AUTOS CIVEIS DE ORDINÁRIA.
Autor- SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SETOR PÚBLICO AGRÍCOLA, E FUNDIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ;adv.Antonio Pereira.Réu-Sindicato dos Servidores públicos Civis do Pará.adv.Miguel Gonçalves Serra.DESPACHO. Diga o autor sobre à contestação. Em,12-06-90.Werther Benedito Coêlho.Juiz.

AUTOS CIVEIS DE CAUTELAR PREPARATÓRIA:
Reqte-COMERCIAL EXPORTADORA TEVEL LTDA.adv.Aldebaro Cavalcaro Klautau Neto.Reqdo-IBERICA- Premoldulados Normalizados S/A.adv Raul Ferreira Sá Filho.DESPACHO: Diga a requerente quanto à petição formulada pela requerida,às fls.30 a 31.Em,07.06.90 . Werther Benedito Coêlho.Juiz.

AUTOS CIVEIS DE CARTA PRECATÓRIA.
Deprecante-Juiz de Direito da Comarca de Apucarana-Paraná.Deprecado.Juiz de Direito de Belém do Pará.UNIBANCO X FORTUNA E CIA LTDA.adv. Jurandyr Souza.DESPACHO.DEVOLVA-SE.Em,12.06.90. Werther Benedito Coêlho.Juiz.

AUTOS CIVEIS DE ORDINÁRIA- Reqte- PAYSSANDU SPORT CLUB.adv . Resenha dos Autos de Embargos de Devedor.
EMBARGANTE- TUNA LUSO BRASILEIRA.adv.Edmar de Souza Pereira . Embargado-PAYSSANDU SPORT CLUB. DESPACHO:
A presente decisão dos embargos de declaração funciona para ambos os processos ,até porque a cautelar é medida preparatória dependente da ação principal.Custas pela embargante.Em,18 05.90.Werther Benedito Coêlho. Juiz de Direito da 13a. Vara da Capital.

O ESCRIVÃO,

REPARTIÇÃO CRIMINAL

E D I T A L

A Dra. MARIA IZABEL DE OLIVEIRA BENONE, Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Penal da Comarca de Belém, faz saber aos que lerem este ou dele tomarem conhecimento que pelo 10º Promotor de Justiça da Capital, apresentou denúncia contra o acusado NATANIEL ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, de 22 anos de idade, sem profissão, atualmente em lugar incerto e não sabido, manda expedir o presente EDITAL, para que o acusado supra citado' compareça perante este Juízo no prazo de (45) quarenta e cinco dias a contar da data da publicação deste no Diario Oficial do Estado do Pará, a fim de ser qualificado e interrogado sob pena de revelia, pela pratica de crime capitulado no artigo , 121, § 2º, incisos II e IV do Código Penal Brasileiro, Repartição Criminal, em 29,05.1990., Eu, _____, Escrivã que datilografei e subscrevi. ////////////////////////////////

Dra. MARIA IZABEL DE OLIVEIRA BENONE
Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Penal da Comarca de Belém.

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"